ATA DA REUNIÃO DE 29.08.2025

ATA N.º 23/2025

A O vigésimo nono dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores José António Paulo Felgueiras, via *Teams*, Renato Alves dos Santos, via *Teams*, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça, Marta Dutschmann, de Jesus da Silva Gomes, via *Teams*, Miguel Ângelo da Silva Correia e Mariana David Mota Paulo Vigário. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra; **1.3.** Concurso público para a Concessão em hasta pública do direito de exploração do Quiosque, sito no Jardim do Cerco, em Mafra; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Auditórios Municipais – Cedências; **2.2.** Sociedade Recreativa Musical de Vila Franca do Rosário – Apoio financeiro para aquisição de equipamentos; **2.3.** Clube de Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação" – Apoio financeiro à realização do evento; **2.4.** Associação EMEB – Escola de Música de Enxara do Bispo – Apoio financeiro para aquisição de fardamento; **3. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 3.1.** Cedência de Instalações Desportivas Municipais às entidades: Grupo Recreativo Gonçalvinhense; e Clube Academia de Mafra; **3.2.** Apoio à prática específica de modalidade federada; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 4.1.** Delegação de competências no Presidente da Câmara prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) – Ratificação de despacho; **4.2.** 8.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2025 –

Revisão Orçamental; **4.3.** Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação de contrato de empreitada referente à "Conclusão das infraestruturas públicas da Urbanização do Matoutinho (obras coercivas)" – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato; **4.4.** Concurso Público, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual, para o "Fornecimento de contentores de superfície" – Adjudicação e aprovação das minutas de contrato; **4.5.** "Prestações de Serviços para Núcleos Desportivos Municipais - Época Desportiva 2025/26" – Adjudicações, aprovação de minutas de contrato e revogações da decisão de contratar; **5. DEPARTAMENTO ED URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: 5.1.** P3/2023 – Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração ao alvará de loteamento n.º 15/97, nomeadamente às condições do Lote 61; **5.2.** OP-176/2020 – Edifício multifamiliar, estabelecimento de comércio/ serviços e arrumos – Pedido de licenciamento de alterações à licença; **5.3.** P1135/2025 – Pedido de informação prévia para construção de habitação unifamiliar; **5.4.** P1398/2025 – Pedido de informação prévia para construção de Empreendimento Turístico; **5.5.** P1418/2025 – Pedido de informação prévia para ampliação de habitação unifamiliar com mais um piso acima da cota de soleira; **5.6.** P1527/2025 - Pedido de informação prévia para ampliação de habitação unifamiliar com mais um piso acima da cota de soleira; **5.7.** P1616/2025 – Pedido de informação prévia para construção de edifício multifamiliar – 24 fogos; **5.8.** P2346/2025 – Pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública; **5.9.** P2348/2025 - Pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública; **5.10.** P2349/2025 - Pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública; **5.11.** P2349/2025 - Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 104/86, de 3 de outubro; **5.12.** P1099/2025 – Pedido de vistoria sanitária à habitação unifamiliar sita na Rua do Poço, n.º 2, na Vila Sede de Freguesia e Concelho de Mafra; **5.13.** P2077/20225 – Pedido de vistoria sanitária à habitação unifamiliar sita na Rua do Poço, n.º 2, na Vila Sede de Freguesia e Concelho de Mafra; **5.14.** P2116/2025 – Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de um piso habitacional; **5.15.** P1471/2025 – Pedido de informação prévia para ampliação do edifício de comércio e serviços; **6. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:**

6.1. Revisão de Preços da Empreitada "Construção do Arquivo Municipal"; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** ----------

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- O **Presidente** deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo I**). ----------

--- DO VEREADOR MIGUEL CORREIA: ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** comentou que leu na comunicação social que a Câmara Municipal tem atualmente 9.600 trabalhadores, sendo 8.700 com vínculo permanente, o que indicaria 900 sem vínculo permanente. No entanto, afirmou que essa informação não corresponde à verdade. Acrescentou que a sua principal questão está relacionada com o estudo de diagnóstico da felicidade dos colaboradores, autorizado em maio e cujo contrato foi agora assinado, com um prazo de 60 dias para a sua execução. Questionou se esses 60 dias são úteis e expressou o desejo de ter acesso ao relatório final, já que considera importante conhecer o estado de satisfação e felicidade dos funcionários. Também quis saber se o relatório já estaria pronto. ---------

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA: ----------

--- O **Vereador José Graça** afirmou que havia igualmente lido a notícia mencionada, mas que não pretendia comentá-la, inicialmente, por considerá-la disparatada,

especialmente no seu contexto introdutório. Explicou que, embora concordasse com a essência da proposta – aferir a felicidade dos colaboradores –, achava a comparação feita na notícia entre os funcionários de Lisboa e os de Mafra exagerada. Sublinhou que segundo os dados apresentados – e tomando por comparação o município de Lisboa, que tem 13.000 funcionários para mais de meio milhão de habitantes – tal implicava que os alegados 9.600 funcionários de Mafra equivaleriam a uma população deste concelho superior a 400.000 residentes, o que tornava a notícia totalmente irrealista. Finalizou, dizendo que o mais relevante era o conteúdo da proposta em si e que, como solicitado pelo Vereador Miguel Correia, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista pediam, igualmente, acesso ao relatório final sobre os resultados obtidos. ----------

--- DO VEREADOR RENATO SANTOS: ----------

--- O **Vereador Renato Santos** relembrou que aguarda uma resposta, por parte do Diretor do Departamento de Obras e Ambiente, António Fernandes, sobre onde se encontram vertidas, nas atas, as necessidades relativas à prorrogação das obras, tal como solicitado anteriormente. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- O **Presidente**, dirigindo-se ao Apoio aos Órgãos Autárquicos, solicitou que a informação pedida pelo Vereador Renato Santos fosse respondida pelo Departamento de Obras Municipais e Ambiente, na pessoa do seu Diretor. ----------

--- DA VEREADORA MARTA GOMES: ----------

--- A **Vereadora Marta Gomes**, em resposta ao Vereador Miguel Correia, referiu que o estudo da felicidade tinha sido apresentado no início do ano, durante uma reunião de dirigentes. No entanto, acrescentou que esse estudo será retomado agora, no último trimestre. ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: ----------

--- 1.1. ATA: ----------

--- Presente a ata n.º 14/2025, da Reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de junho de 2025. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 14/2025, da reunião de Câmara realizada no dia 27 de junho de 2025. ----------

--- 1.2. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22521, datada de 19 de agosto de 2025, elaborada no Departamento de Administração Geral, a qual mereceu parecer de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em suplência da Diretora Municipal de Apoio à Gestão, datado de 25 de agosto de 2025, devidamente instruída com o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra (**anexo II**). ----------

--- Considerando a Informação apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 16.º, *a contrario sensu,* da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, atenta a publicação do Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho e a nova redação introduzida ao artigo 9.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, após o cumprimento do disposto no artigo 98.º, 99.º e 101.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, submeter o Projeto de Alteração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, constante do documento em anexo à mencionada Informação, que se dá por integralmente reproduzido, à Assembleia Municipal, tendo em vista a sua aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

--- 1.3. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE, SITO NO JARDIM DO CERCO, EM MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2025/22682, elaborada em 26 de agosto de 2025, na Divisão de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em suplência da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos datados de 26 de agosto de 2025, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (**anexo III**). ----------

--- Atenta a Informação apresentada, e os respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação vigente, autorizar a realização do Concurso Público para a Concessão, por hasta pública, do direito de exploração do Quiosque situado no Jardim do Cerco, em Mafra, nos termos das Condições Gerais e Especiais em anexo à referida Informação. Mais deliberou a Câmara Municipal que a hasta pública seja dirigida por uma Comissão, com a seguinte composição: Presidente: Rita Cosme, Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos; 1.º Vogal: Miguel Sobreira, Técnico Superior na Divisão de Licenciamentos Diversos; 2.º Vogal: Andreia Hermeiro, Técnica Superior do Departamento de Administração Geral; 1.º Vogal Suplente (que substitui o Presidente em caso de impedimento): Cláudia Gomes, Técnica Superior na Divisão de Licenciamentos Diversos; 2.º Vogal Suplente: 2.º Vogal Suplente: Carla Mendonça, Técnica Superior do Departamento de Administração Geral e que seja designada como Gestora do Contrato a Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos, Rita Cosme. ----------

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: ----------

--- 2.1. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22419, elaborada a 22 de agosto de 2025, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe da Divisão de Promoção e Património Cultural, datado 22 de agosto de 2025, devidamente instruída com os pedidos de cedência de utilização das instalações a que a mesma se refere (**anexo IV**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições do Município nos domínios plasmados nas alíneas e), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atual, e no uso das competências previstas nas alíneas u) e ee) do mesmo diploma legal, ceder a utilização, a título gratuito, da Sala Multiusos do Palácio dos Marqueses Ponte de Lima à Unidade Local de Saúde de Santa Maria - Centro de Saúde de Mafra, bem como do Auditório Municipal Beatriz Costa, à Cultur'Canto Associação Cultural, NIPC 513422064, para os fins respetivamente peticionados. -------

--- 2.2. SOCIEDADE RECREATIVA MUSICAL DE VILA FRANCA DO ROSÁRIO – APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22031, elaborada a 14 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, datado de 21 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 25 de agosto do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio da Sociedade Recreativa Musical de Vila Franca do Rosário, e da respetiva Informação de Cabimento n.º 6151 (CABA/2025/536) (**anexo V**). ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** referiu que, no âmbito da apreciação de apoios pontuais, a presente proposta se justifica com base em apoios concedidos anteriormente, nomeadamente à Filarmónica da Ericeira, no ano transato, para renovação do fardamento. Considerando a natureza semelhante dos pedidos apresentados este ano por outras entidades filarmónicas, propõe-se a concessão de dois apoios: um à Banda de Vila Franca do Rosário e outro à Escola de Música da Enxara do Bispo. Relativamente à Escola de Música da Enxara do Bispo, foi informado que o fardamento, atualmente em uso, ainda menciona a Casa do Povo da Enxara do Bispo, situação que tem causado confusão nas apresentações públicas e carece de atualização. A entidade solicitou apoio financeiro para substituição do fardamento, alegando também desgaste do equipamento e mencionando o apoio concedido à Filarmónica da Ericeira como referência. Mais referiu que os serviços municipais tinham sido consultados sobre os apoios concedidos nos últimos anos, tendo sido informado

que, há dois anos, todas as bandas filarmónicas do concelho receberam um apoio no valor de cinco mil euros, destinado à aquisição de instrumentos. No ano seguinte, o apoio foi para fardamento da banda da Ericeira. Agora, com o pedido da Enxara, verificou-se que, no ano anterior, também a banda de Vila Franca do Rosário tinha solicitado apoio para fardamento, mas não teve resposta. Entretanto, essa banda já suportou os custos por conta própria e enviou as faturas, pelo que se propõe agora a concessão do apoio. No contexto da preparação do Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho de Mafra, foi identificada a necessidade recorrente de substituição de fardamentos, em virtude da rotatividade de músicos e do consequente desgaste do vestuário, sublinhando a dinâmica crescente das filarmónicas, com particular destaque para a entrada de jovens músicos, o que acarreta custos regulares de renovação de equipamento. Adicionalmente, informou que a Escola de Música de Mafra não precisará de fardamento este ano, mas já previu essa necessidade de renovação no seu plano de atividades para o próximo ano. Concluindo, disse que as restantes entidades, a Escola de Música do Livramento e a Orquestra Filarmónica de Santo Isidoro, ainda não manifestaram necessidades neste âmbito, ficando, no entanto, o registo e alerta para o futuro Executivo. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições do Município nos domínios plasmados nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, atribuir uma verba no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Sociedade Recreativa Musical de Vila Franca do Rosário, NIPC 501931104, para apoiar o pagamento das despesas inerentes à aquisição de novo fardamento, de instrumentos musicais e à manutenção dos existentes, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência de concretização da respetiva despesa. ----------

--- 2.3. CLUBE DE CAÇA E PESCA "OS AMIGOS DA ENCARNAÇÃO" – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE EVENTO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22029, elaborada a 18 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, datado de 21 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 25 de agosto do corrente ano,

devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro do Clube de Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação" e da respetiva Informação de Cabimento n.º 6376 (CABA/2025/551) (**anexo VI**). ----------

--- O **Vereador Miguel Correia** salientou que se trata de uma iniciativa nova, considerada positiva e merecedora de apoio. Referiu que o Município de Mafra já dispõe de um guia de pesqueiros para pesca à linha, evidenciando a relevância da pesca lúdica no concelho, quer em contexto de lazer, quer de competição. Recordou que o Clube Naval da Ericeira tem vindo a organizar torneios de pesca, reforçando uma tradição enraizada em várias zonas do concelho. Mencionou, ainda, que, ao longo dos anos, Mafra contou com equipas campeãs da Europa e diversos campeões nacionais em modalidades de pesca a partir de terra, o que demonstra a importância desta atividade. Acrescentou, também, que a caça está igualmente presente no território, com várias associações de caçadores ativas, sendo ambas, caça e pesca, práticas profundamente ligadas à identidade local e merecedoras de promoção. Concluindo, afirmou que esta iniciativa dedicada à temática de caça e pesca, numa zona litoral do Concelho, mas também numa zona agrícola, é importante e faz todo o sentido apoiar o Clube de Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação", para pagamento das despesas inerentes à realização da I Exposição de Caça e Pesca da Zona Saloia. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições do Município nos domínios plasmados nas alíneas e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, atribuir uma verba no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) ao Clube de Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação", NIPC 502601183, para apoiar o pagamento das despesas inerentes à realização da I Exposição de Caça e Pesca da Zona Saloia, cuja transferência deverá ser efetivada após a entrega de evidência de concretização da respetiva despesa. ----------

--- 2.4. ASSOCIAÇÃO EMEB – ESCOLA DE MÚSICA DE ENXARA DO BISPO – APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22027, elaborada a 18 de agosto de 2025, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, datado de 21 de agosto de 2025, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Correia, exarado a 25 de agosto do corrente ano, devidamente instruído com o pedido de apoio da Associação EMEB – Escola de Música de Enxara do Bispo e da respetiva Informação de Cabimento n.º 6180 (CABA/2025/546) (**anexo VII**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, atentas as atribuições do Município nos domínios plasmados nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, atribuir uma verba no valor de 9.806,25€ (nove mil oitocentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos), à Associação EMEB – Escola de Música de Enxara do Bispo, NIPC 516927310, para apoiar o pagamento das despesas inerentes à aquisição de novo fardamento, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência de concretização da respetiva despesa. ----------

--- 3. <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE</u>: ----------

--- 3.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS ÀS ENTIDADES: GRUPO RECREATIVO GONÇALVINHENSE; E CLUBE ACADEMIA DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22257, elaborada em 21 de agosto de 2025, na Divisão de Desporto de Juventude, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, datado de 22 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Ângelo Correia, exarado a 25 de agosto de 2025, instruído com os pedidos de cedência de utilização apresentados a que a mesma se refere, respetivamente, pelo Grupo Recreativo Gonçalvinhense e pelo Clube Academia de Mafra (**anexo VIII**). ----------

--- Atenta a Informação prestada, e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, atentas as atribuições do Município nos domínios plasmados nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso das competências previstas nas alíneas u) e ee) do mesmo diploma legal, ceder a utilização, a título gratuito, da pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra ao Grupo Recreativo Gonçalvinhense, NIPC 501304177, de setembro de 2025 a agosto de 2026, para o treino de corrida de oito atletas de OCR, e a utilização do pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, no dia 10 de janeiro de 2026, ao Clube Academia de Mafra, NIPC 515459950, para a realização de um torneio pontuável para o *ranking list* da modalidade de Ténis de Mesa, nos termos da aludida Informação. ----------

--- 3.2. APOIO À PRÁTICA ESPECÍFICA DE MODALIDADE FEDERADA: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2025/22259, elaborada em 21 de agosto de 2025, na Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, datado de 22 de agosto do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Miguel Ângelo Correia, exarado a 25 de agosto de 2025, instruída com a comunicação apresentada pelo Grupo Recreativo Gonçalvinhense (**anexo IX**). ----------

--- Atenta a Informação prestada e respetivo anexo, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, concordar com a referida informação, procedendo à propugnada isenção de pagamento do valor das mensalidades dos núcleos desportivos municipais (*Free Pass*), para o treino complementar de atletas com desempenho competitivo relevante, nomeadamente, um atleta que integra a secção de "OCR" e dois atletas que integram a secção de Judo. ----

--- 4. <u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>: ----------

--- 4.1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA

PREVISTA NO N.º 3 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22654, subscrita pela Chefe da Divisão de Gestão Financeira e pela Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, ambas em suplência, respetivamente, da Diretora do Departamento Financeira e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambas sob a égide da Direção Municipal de Apoio à Gestão, devidamente instruída com os documentos a que a mesma se refere e na qual foi exarado, em 26 de agosto de 2025, o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra (**anexo X**). ----------

--- O **Senhor Presidente** deu a palavra à Dra. Bernadete Sabina, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, para prestar os esclarecimentos considerados necessários. ---------

--- A **Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, em suplência da Diretora Municipal de Apoio à Gestão**, explicou que o ponto em apreço foi inserido pelos serviços, considerando que foi detetado que, na sequência da saída do antigo Presidente da Câmara Municipal, o Eng.º Hélder Sousa Silva, e a assunção do seu cargo como deputado europeu e o assumir do cargo de Presidente da Câmara Municipal, pelo Dr. Hugo Manuel Moreira Luís, a deliberação da reunião de Câmara tomada, por unanimidade, há cerca de um ano, sobre o assunto, não fora ainda presente à Assembleia Municipal, para aprovação, por mero lapso de agendamento, que importa agora sanar. Contudo, salvaguardou que, aquando da aprovação do Orçamento Municipal para 2025, ainda no ano de 2024, tal assunto, da delegação de competências da Assembleia Municipal no Senhor Presidente, fora presente em sessão da Assembleia Municipal, no respetivo artigo 6.º, com efeitos desde 01 de janeiro de 2025. Disse, ainda, tratar-se, assim, de formalizar um ato que deve ser individualizado, importando, ainda, ratificar os atos entretanto praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel Moreira Luís, identificados no documento junto à Interno/2025/22654, recorrendo a um instrumento jurídico que existe para estas situações e que está previsto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual possibilita, efetivamente, ao órgão municipal deliberativo, ratificar os referidos atos, com efeitos à data da sua prática, ficando, desta forma, toda a questão sanada. ----------

--- Atenta a Informação e a documentação apresentados, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I

à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho na mesma ínsito, através do qual foi determinada, com os fundamentos de facto e de direito aí plasmados, a submissão do assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, tendo em vista a aprovação, pela Assembleia Municipal, da delegação da competência no Presidente da Câmara, prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), para a autorização prévia de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, não exceda o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua assunção, tal como proposto por deliberação unânime do órgão executivo de 22/07/2024 e consta do orçamento municipal (artigo 6.º) aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 18/12/2024, para o ano de 2025; bem como a ratificação, pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, dos atos praticados, identificados no documento em anexo à referida Informação, pelo mesmo órgão deliberativo, retroagindo os seus efeitos à data dos atos a que respeitam. --------

--- 4.2. 8.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025 – REVISÃO ORÇAMENTAL: ----------

--- Presente a informação Interno/2025/22735, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, datada de 26 de agosto de 2025 e o despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, da mesma data, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (**anexo XI**). ----------

--- Considerando a fundamentação constante da Informação em apreço, e documentação anexada à mesma, que se dão por integralmente reproduzidas, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada

com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a 8.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2025 – Revisão Orçamental, apresentando o Orçamento da Receita: Ano de 2025 - "inscrições/reforços" no valor de 1.283.900€ e "diminuições/anulações" no valor de 480.000€; Ano de 2026 - "inscrições/reforços" no valor de 250.000€ e o Orçamento da Despesa: Ano de 2025 - "inscrições/reforços" no valor de 1.836.800€ e "diminuições/anulações" no valor de 1.032.900€; Ano de 2026 - "inscrições/reforços" no valor de 850.000€ e "diminuições/anulações" no valor de 600.000€. ----------

--- 4.3 CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À "CONCLUSÃO DAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA URBANIZAÇÃO DO MATOUTINHO (OBRAS COERCIVAS)" – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 26 de agosto do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/22142, elaborada na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere, designadamente a informação de análise da única proposta apresentada, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em suplência da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 20 (vinte) de agosto de 2025 (**anexo XII**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação apresentada, e documentos anexados à mesma, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, adjudicar a empreitada referente à execução da "Conclusão das infraestruturas públicas da Urbanização do Matoutinho (obras coercivas)" à única concorrente que apresentou proposta, CONSTRUÇÕES PRAGOSA,

S.A., NIPC: 502 496 878, pelo valor global de 1.793.385,75 € (um milhão, setecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação da minuta do contrato em apreço. ----------

--- 4.4. CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA O "FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE" – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO: ----------

--- Presente, em anexo, o Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 26 de agosto do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/22156, elaborada na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere, designadamente o Relatório Final do Júri do procedimento, datado de 19 (dezanove) de agosto de 2025, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em suplência da Diretora do Departamento Financeiro, datados de 20 de agosto de 2025 (**anexo XIII**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, e documentos anexados à mesma, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, adjudicar a contratação do "Fornecimento de Contentores de Superfície", conforme proposto pelo júri do procedimento nos seguintes termos: Lote 1 e Lote 2 à concorrente classificada em primeiro lugar, a entidade CONTENUR

PORTUGAL, S.A. (NIPC: 502 137 770), pelo valor global de 76.242.20€ (setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respetivamente, pelo valor de 7.744,00€ (sete mil setecentos e quarenta e quatro euros) referente ao Lote 1, e pelo valor de 68.498,20€ (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos) referente ao Lote 2, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; Lote 3 à concorrente classificada em primeiro lugar, a entidade ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA (NIPC: 510 912 842), pelo valor de 48.475,00€ (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das minutas dos contratos em apreço. ----------

--- 4.5. "PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA NÚCLEOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2025/26" – ADJUDICAÇÕES, APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATO E REVOGAÇÕES DA DECISÃO DE CONTRATAR: -----

--- Presente, em anexo, o Despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, exarado a 26 de agosto do ano em curso, ínsito na Informação Interno/2025/21948, elaborada na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere, designadamente a informação de análise das propostas apresentadas no âmbito dos respetivos procedimentos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Contratação Pública e da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em suplência da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025 (**anexo XIV**). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, face aos fundamentos e elementos plasmados na Informação apresentada, e documentos anexados à mesma, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a adjudicação dos 39 (trinta e nove) procedimentos por Ajuste Direto na modalidade de regime de avença e 1 (um) procedimento por Ajuste Direto referente a prestação de serviços, todos nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e 11 (onze)

procedimentos por Consulta Prévia na modalidade de regime de avença, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, adjudicações estas que correspondem a um valor total de 448.778,75€ (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, conforme lista de adjudicatários, valores mensais e preços contratuais, aí elencados, bem como a aprovação das minutas dos respetivos contratos. Deliberou, ainda, a Câmara Municipal, a não adjudicação dos procedimentos ADBS 135/2025, ADBS 138/2025 e ADBS 158/2025, de acordo com o proposto na informação e análise dos serviços, face à ausência de receção de propostas, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual, e a respetiva revogação da decisão de contratar, conforme estipulado no artigo 80.º do mesmo diploma legal. ----------

--- 5. <u>DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL</u>: ----------

--- O Presidente propôs que os pontos relativos ao Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial fossem analisados em conjunto, tendo o Vereador José Graça solicitado que o ponto 5.15 fosse analisado separadamente, ao que não existiu oposição. ----------

--- 5.1. P3/2023 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/97, NOMEADAMENTE ÀS CONDIÇÕES DO LOTE 61. ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/05/20, no pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração ao alvará de loteamento n.º 15/97, nomeadamente às condições do lote 61 e sua divisão em 13 lotes destinados a habitação unifamiliar, na localidade da Charneca, na Freguesia de Encarnação, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/18. ----------

--- 5.2. OP-176/2020-EDIFICIO MULTIFAMILIAR, ESTABELECIMENTO DE

COMÉRCIO/SERVIÇOS E ARRUMOS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/08/12, no pedido de aprovação de alterações ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício multifamiliar, estabelecimento de comércio/serviços e arrumos, na Rua José Elias Garcia, n.os 38, 40 e 40-A, na vila sede de freguesia e concelho de Mafra, que mereceu a proposta de indeferir a pretensão pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/20. ----------

--- 5.3. P1135/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/06/13, no pedido de informação prévia para construção de habitação unifamiliar, na Rua Central, na localidade de Pucariça, Freguesia de Santo Isidoro, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/18. -----

--- 5.4. P1398/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos) em 2025/06/17, no pedido de informação prévia para construção de um empreendimento turístico, na Rua do Casal, no lugar e freguesia da Carvoeira, que mereceu a proposta de não ver viabilidade, pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em 2025/08/07 e pelo diretor do Departamento de Urbanismo e Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/18. ----------

--- 5.5. P1418/2025-PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM CONSTITUIÇÃO DE 8 LOTES: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/06/23, no pedido de informação prévia para constituição de 8 lotes destinados à construção de 8 moradias unifamiliares e anexos, inserida no terreno composto por 2 parcelas, sito em limites de Ribamar, referenciado por Outeiro, na freguesia Santo Isidoro, que mereceu as propostas de ver viabilidade pela chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em 2025/08/13 e pelo diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/16. --

--- 5.6. P1527/2025-PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR COM MAIS UM PISO ACIMA DA COTA DE SOLEIRA: ---

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/06/23, no pedido de informação prévia para a ampliação de moradia unifamiliar existente, sita em Rua da Serra da Calada, n.º 2, Casais de São Lourenço, freguesia da Encarnação, que mereceu a proposta de inviabilidade pelo diretor do Departamento de Urbanismo e Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/16. ----------

--- 5.7. P1616/2025-PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – 24 FOGOS: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística em 2025/06/30, no pedido de informação prévia para construção de dois edifícios multifamiliares, na Rua da Lapa, na vila da Venda do Pinheiro, na União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, que mereceu a proposta de ver viabilidade pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em 2025/08/13 e pelo diretor do Departamento de Urbanismo e Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/16. ----------

--- 5.8. P2346/2025-PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: ----------

--- Presente para decisão a informação administrativa da Divisão Administrativa de Procedimentos Urbanísticos de 2025/08/07, na sequência da informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/08/12, no pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública, no Largo Fonte do Cabo, Loja 1, na vila sede de freguesia da Ericeira, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/14. ----------

--- 5.9. P2348/2025 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: ----------

--- Presente para decisão a informação administrativa da Divisão Administrativa de Procedimentos Urbanísticos de 2025/08/13, na sequência da informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/08/12, no pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública, no Largo das Ribas, n.º 31, na vila sede de freguesia da Ericeira, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/14. ----------

--- 5.10. P2349/2025 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: ----------

--- Presente para decisão a informação administrativa da Divisão Administrativa de Procedimentos Urbanísticos de 2025/08/13, na sequência da informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/08/12, no pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo em relação à execução de obras e trabalhos na via pública, na Estrada Nacional 116, na vila sede de freguesia e concelho de Mafra, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/14. ----------

--- 5.11. P682/2025 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 104/86, DE 3 DE OUTUBRO: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/06/27, no pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 104/86, de 3 de outubro e aditamento de 28 de outubro de 2009, nomeadamente no que respeita ao polígono de implantação e respetivas áreas de implantação e construção do lote 2, para o prédio sito em Estrada de Ribeira d`Ilhas, Lote 2, na localidade e freguesia de Santo Isidoro, que mereceu as propostas de aprovação pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em 2025/08/14 e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/16. ----------

--- 5.12. P1099/2025 - PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA PROF. GUILHERME DE ASSUNÇÃO, N.º 3, NA VILA SEDE DE FREGUESIA E CONCELHO DE MAFRA: ----------

ATA DA REUNIÃO DE 29.08.2025

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/05/23, no pedido de vistoria sanitária à habitação unifamiliar, sita na Rua Professor Guilherme de Assunção, n.º 3, na vila sede de freguesia e concelho de Mafra, que mereceu a proposta de notificação, à proprietária para proceder à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/18. --

--- 5.13. P2077/2025 - PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DO POÇO, N.º 2, NA VILA SEDE DE FREGUESIA E CONCELHO DE MAFRA: ----------

--- Presente para decisão o auto de vistoria prestado pela Comissão de Vistoria, em 2025/07/31, no pedido de vistoria sanitária a edificação de um piso, sita na Rua do Poço, n.º 2, na vila sede de concelho de Mafra, que mereceu a proposta de notificação, aos proprietários para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto, no prazo 30 (trinta) dias, pelo diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/18. ----------

--- 5.14. P2116/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE UM PISO HABITACIONAL: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos) em 2025/07/24, no pedido de informação prévia para ampliação de um piso habitacional no lote 5, da Urbanização da Camacha, na vila sede de freguesia da Ericeira, que mereceu a proposta de não ver viabilidade, pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em 2025/08/14 e pelo diretor do Departamento de Urbanismo e Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/15. ----------

--- 5.1. P3/2023 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/97, NOMEADAMENTE ÀS CONDIÇÕES DO LOTE 61. ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ver viabilidade na operação urbanística

em apreço, conforme projeto apresentado, com os condicionamentos mencionados nos pareceres da Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/05/20, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS-Mafra), de 2023/05/26, da Divisão de Ambiente, quanto aos resíduos urbanos (RU), de 2025/08/18, e quanto aos espaços verdes, de 2025/06/06 e da Divisão de Segurança e Mobilidade, de 2025/07/25. ----------

--- 5.2. OP-176/2020-EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS E ARRUMOS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES: ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a sua intenção de indeferir a pretensão, fundamentado no parecer desfavorável e vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) de 2025/07/22, nos termos propostos no parecer técnico acima referido. Mais deliberou conceder, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 10 (dez) dias de audiência de interessados, para que a requerente, querendo, se pronuncie, por escrito, sobre o que houver por conveniente. Deliberou, ainda, que caso a titular não se pronuncie no tempo concedido, o projeto de decisão tornar-se-á definitivo e consequentemente o processo será arquivado, ficando a requerente desde já notificada de tal facto. ----------

--- 5.3. P1135/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ver viabilidade na operação urbanística em apreço, conforme projeto apresentado, com os condicionamentos mencionados no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS-Mafra), de 2025/05/17. Mais deliberou sujeitar a realização da operação urbanística projetada ao procedimento de licenciamento. Deliberou, ainda, a notificação ao requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, um pedido de legalização das construções existentes, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º-A do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) de Mafra e do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, a fim de regularizar a situação, com audiência de interessados para que se pronuncie, no prazo de 10 (dez) dias úteis. ----------

ATA DA REUNIÃO DE 29.08.2025

--- 5.4. P1398/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a sua intenção de não ver viabilidade, na operação urbanística em apreço, por incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis indicadas no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos) de 2025/06/17. Mais deliberou conceder, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 10 (dez) dias de audiência de interessados, para que o requerente, querendo, se pronuncie, por escrito, sobre o que houver por conveniente. Deliberou, ainda, que caso o titular não se pronuncie no tempo concedido, o projeto de decisão tornar-se-á definitivo e consequentemente o processo será arquivado, ficando o requerente desde já notificado de tal facto. Por fim, deliberou que, em caso de retificação da proposta, deverá apresentar os elementos indicados na informação técnica e no parecer da Divisão de Informação e Inteligência Territorial de 2025/06/04. ----------

--- 5.5. P1418/2025-PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM CONSTITUIÇÃO DE 8 LOTES: ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ver viabilidade na operação urbanística em apreço, conforme projeto apresentado. Mais deliberou sujeitar a realização da operação urbanística projetada ao procedimento de licenciamento, devendo a mesma cumprir com os condicionamentos que venham a ser definidos no procedimento em causa. ----------

--- 5.6. P1527/2025-PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR COM MAIS UM PISO ACIMA DA COTA DE SOLEIRA: ---

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a sua intenção de inviabilizar, a operação urbanística em apreço, por incumprimento das normas legais e

regulamentares aplicáveis indicadas no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos) de 2025/06/23. Mais deliberou conceder, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 10 (dez) dias de audiência de interessados, para que o requerente, querendo, se pronuncie, por escrito, sobre o que houver por conveniente. Deliberou, ainda, que caso o titular não se pronuncie no tempo concedido, o projeto de decisão tornar-se-á definitivo e consequentemente o processo será arquivado, ficando o requerente desde já notificado de tal facto. Por fim, deliberou que, em caso de retificação da proposta, deverá apresentar os elementos indicados nos pareceres técnicos da Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos) e da Divisão de Ambiente (Unidade de Espaços Verdes) de 2025/06/23. ----------

--- 5.7. P1616/2025-PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – 24 FOGOS: ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ver viabilidade na operação urbanística em apreço, conforme projeto apresentado, com os condicionamentos mencionados nos pareceres da Divisão de Ambiente, quanto aos espaços verdes, de 2025/06/26, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra (SMAS-Mafra), de 2025/06/27, da Divisão de Energia, Telecomunicações e Eficiência Energética (DETEE), de 2025/06/27 e da Divisão de Ambiente, quanto aos resíduos urbanos (RU), de 2025/07/15. Mais deliberou sujeitar a realização da operação urbanística projetada ao procedimento de licenciamento. ----------

--- 5.8. P2346/2025-PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: ----------

--- Atento ao teor das informações administrativa e técnica e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade emitir parecer prévio favorável, não vinculativo, às obras a executar na via pública, com os condicionamentos mencionados no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/08/12, bem como, do artigo 36.º - Obras e ocupações de via pública durante a época balnear, do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra (RMEU), destinadas a infraestruturas de gás. -------

--- 5.9. P2348/2025 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: ----------

ATA DA REUNIÃO DE 29.08.2025

--- Atento ao teor das informações administrativa e técnica e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, não vinculativo, às obras a executar na via pública, com os condicionamentos mencionados no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/08/12, bem como do artigo 36.º - Obras e ocupações de via pública durante a época balnear, do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra (RMEU), destinadas a infraestruturas de gás. -------

--- 5.10. P2349/2025 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA: ----------

--- Atento ao teor das informações administrativa e técnica e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, não vinculativo, às obras a executar na via pública, com os condicionamentos mencionados no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Engenheiros), em 2025/08/12, destinadas a infraestruturas de gás. ----------

--- 5.11. P682/2025 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 104/86, DE 3 DE OUTUBRO: ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação urbanística em apreço. ----------

--- 5.12. P1099/2025 - PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA PROF. GUILHERME DE ASSUNÇÃO, N.º 3, NA VILA SEDE DE FREGUESIA E CONCELHO DE MAFRA: ----------

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária para proceder à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. ----------

--- 5.13. P2077/2025 - PEDIDO DE VISTORIA SANITÁRIA À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DO POÇO, N.º 2, NA VILA SEDE DE FREGUESIA E

CONCELHO DE MAFRA: ----------

--- Atento ao teor do auto de vistoria e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários para procederem à execução dos trabalhos mencionados no referido auto. ----------

--- 5.14. P2116/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE UM PISO HABITACIONAL: ----------

--- Atento ao teor da informação técnica e às propostas de decisão acima referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a sua intenção de não ver viabilidade, na operação urbanística em apreço, por desconformidade com o alvará de loteamento, indicadas no parecer da Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos) de 2025/06/17. Mais deliberou conceder, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 10 (dez) dias de audiência de interessados, para que a requerente, querendo, se pronuncie, por escrito, sobre o que houver por conveniente. Deliberou, ainda, que caso a titular não se pronuncie no tempo concedido, o projeto de decisão tornar-se-á definitivo e consequentemente o processo será arquivado, ficando a requerente desde já notificada de tal facto. Por fim deliberou que, em caso de retificação da proposta, deverá efetuar uma alteração ao alvará de loteamento conforme indicado na informação técnica. ----------

--- 5.15. P1471/2025 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS: ----------

--- Presente para decisão a informação técnica prestada pela Unidade de Gestão Urbanística (Arquitetos), em 2025/08/01, no pedido de informação prévia para ampliação do edifício de comércio e serviços de insígnia Intermarché, sito na Rua da Lagoa, na Vila da Malveira, sede da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, que mereceu a proposta de ver viabilidade pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, em 2025/08/25. ----------

--- O **Vereador José Graça**, no uso da palavra, expressou algumas dúvidas quanto à proposta de viabilidade da pretensão, as quais foram explanadas pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo em consideração os pareceres prestados pelos serviços. ------

--- Atento ao teor da informação técnica e à proposta de decisão acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ver viabilidade na operação urbanística em apreço, conforme projeto apresentado, com os condicionamentos mencionados nos pareceres dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra e dos serviços da área de resíduos da Divisão de Ambiente, ambos de 2025/06/12, dos

serviços da Unidade de Espaços Verdes da Divisão de Ambiente, de 2025/07/23, bem como aos condicionamentos referidos na proposta do Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, de 2025/08/25, quanto ao cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, apresentar um afastamento mínimo de 5 metros às estremas da parcela, e quanto à compensação pelo défice de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva. Mais deliberou sujeitar a realização da operação urbanística projetada ao procedimento de licenciamento. O **Vereador José Graça apresentou a seguinte declaração de voto verbal**: *"O PS vota favoravelmente, após as explicações dadas pelo Sr. Presidente, ao presente ponto 5.15 da OT, expressando que as dúvidas levantadas são plasmadas nas observações produzidas pelos serviços técnicos da CMM no que diz respeito à não entrega de planos de cumprimentos dos normativos em vigor, nomeadamente; - os limites dos RSU e na cobertura térrea do parque de estacionamento que deverá, em alternativa ao alcatroamento, privilegiar o empedramento para permitir a impermeabilização contínua dos solos. Este registo impõe-se porque não veem contemplados na respetiva proposta submetida pelo gabinete de arquitetura e é exigível."* ----------

--- 6. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -

--- 6.1. REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL": ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/22203, elaborada em 20 de agosto de 2025, na Divisão de Gestão de Edifícios e Equipamentos e Administração Direta, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, datado de 20 de agosto de 2025 (**anexo XV**). ----------

--- Considerando a informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação, aprovar a revisão de

preços definitiva, efetuada de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, da empreitada supramencionada, no valor de 56.589,40 € (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos) dado que a variação do coeficiente de atualização Ct, foi superior a 1%. ----------

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ---------

---- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram dez horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Maria Bernardete Rodrigues Sabina, Licenciada em Direito, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, redigi e subscrevo. ----------

Bernardete Sabina

REUNIÃO DE CÂMARA 29-08-2025

Eventos realizados

- MANIFEST – Cinema de Animação – por Arte Estúdio Imaginário (22 e 23 de agosto, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Atividades Náuticas – Vela (23 de agosto, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (23 de agosto, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Animação de Verão da Ericeira: Portug'Alma (23 de agosto, Praça da República - Jogo da Bola, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (24 de agosto, Terreiro D. João V, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: La Tradición Cubana (26 de agosto, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Animação de Verão da Ericeira: Luso Fema (28 de agosto, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira).

Próximos eventos

- Tardes no Museu: Vamos Ver os Robertos (30 de agosto, 16h00, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Recital de violino, contrabaixo e harpa "2 Hemisférios e 8 estações", por Trio Contrasti (30 de agosto, 21h30, Capela de N.ª Sr.ª do Monte Carmo, Venda do Pinheiro);
- Animação de Verão da Ericeira: The Blues Hackers (30 de agosto, 22h00, Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (31 de agosto, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: Fado Sentido (31 de agosto, 22h00, Pelourinho, Ericeira);
- Capacitar +Juventude: Bootcamp de Podcast para Jovens (1 a 5 de setembro, 10h00-13h00, GO – A Casa da Juventude, Mafra);
- CineMafra: "F1 o Filme", de Joseph Kosinski (1 de setembro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: d'Anto (2 de setembro, 22h00, Fonte do Casino, Ericeira);
- Ciclo de Música "Quartas Perfeitas": Cassete Pirata (3 de setembro, 21h30, Auditório Municipal Beatriz Costa, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: SOLinSI (4 de setembro, 22h00, Furnas, Ericeira);

Anexo I

- BEERiceira - Craft Beer Fest - Festival de Cerveja Artesanal (5 a 7 de setembro, 18h00, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Receção aos docentes (5 de setembro, 15h30, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Circo acrobático "Mon RoYaume", com Le P'tits Bras (França) (5 de setembro, 21h00, Alameda da EPI, Mafra);
- Atividades Náuticas – Vela (6 de setembro, 09h30-12h30, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- Sábados Ativos (6 de setembro, 10h30, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Atelier de ilustração: Penso, logo ilustro "Ilustrar uma história" (6 de setembro, 11h00, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Atelier para famílias: Construção de fantoches (6 de setembro, 15h30, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo musical com Christophe Mondoloni (Córsega) (6 de setembro, 18h00, Igreja de Santo André, Mafra);
- Abertura da exposição "Uma Aventura na Ericeira", de Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada, com a curadoria de Nelson Mateus – patente até 4 de outubro (6 de setembro, 18h00, Galeria Municipal Orlando Morais, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da exposição de pintura "IV Revolução Industrial e Sustentabilidade", de Aquilino Ferreira – patente até 4 de outubro (6 de setembro, 18h00, *Foyer* da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da exposição "ECLIPSE - Um Olhar Sobre Nosso - Feminino e Masculino Interior", de Sónia Marques – patente até 4 de outubro (6 de setembro, 18h00, Átrio Biblioteca Municipal, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Teatro de rua "Art-Ilusió", com o *Markeliñe* (País Basco) (6 de setembro, 19h00, Adro da Igreja de Santo André, Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Degustação "Sabores da Toscana", com a chef Maria Menegato (6 de setembro, 20h00, Palácio dos Marqueses, Mafra; 7 de setembro, 20h30, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Concerto de percussão e canto "PRÈS DE MOI", por Rita Filipe e Miguel Filipe (6 de setembro, 21h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira: Rancho de Cantadores de Aldeia Nova de São Bento (6 de setembro, 22h00, Pelourinho, Ericeira);
- Música para bebés, pelo projeto Sons de Berço (7 de setembro, 10h30 e 11h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (7 de setembro, 17h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo com o grupo PSAP (Guiné) (7 de setembro, 19h00, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);

- Festival Sete Sóis Sete Luas: Espetáculo musical com o grupo LUSO 7SÓIS-25 (Cabo Verde, Espanha, Itália, Marrocos e Portugal) (7 de setembro, 19h30, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra).

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com a informação prestada.
À Consideração Superior.
25/8/2025

A Diretora Municipal de Apoio à Gestão,

Fernandete Sabina, CMAS
Ofa. Despacho nº 133/2024-PCM, do Sr. Presidente da Câmara Municipal

...../...../.....

A Diretora do Departamento de Administração Geral,

DESPACHO

À reunião,

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22521

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra

1. A última alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, publicada através do Regulamento n.º 26/2024, deste Município, na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 8, em 11 de janeiro de 2024, teve como fundamento a necessidade que o Município de Mafra então verificou de, conforme consta da nota justificativa dessa alteração, "*encontrar medidas que promovam e incentivem a aquisição de imóveis destinados a habitação própria pela população jovem, permitindo aos jovens que nasceram no Concelho de Mafra, bem como a todos os outros que o escolhem para aqui residir, fixar a*

Anexo II

sua residência, designadamente através da atribuição de benefícios e isenções fiscais", consubstanciando tais medidas num apoio aos jovens, até aos 35 anos, inclusive, traduzido numa isenção ou redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicável à aquisição de imóveis urbanos ou frações autónomas no concelho de Mafra, destinadas a habitação própria e permanente [cfr. alínea e) do n.º 1 do seu artigo 2.º], podendo essa isenção do IMT ser total ou parcial [cfr. alínea i) do seu artigo 3.º], com os pressupostos plasmados no seu artigo 8.º-A, de verificação simultânea e cumulativa para todos os sujeitos passivos do imóvel.

2. Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, foi alterado, designadamente, o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), o qual passou a contemplar a isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, para a primeira aquisição de imóvel (prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano), destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, por sujeitos passivos que tenham idade igual ou inferior a 35 anos de idade à data da transmissão, de entre outros pressupostos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do CIMT (na redação que foi dada pelo mencionado Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que foi retificado pela Retificação n.º 32/2024, de 21 de agosto).

3. Por conseguinte, existindo um novo regime jurídico que prevê uma isenção do pagamento do IMT, embora restrito à primeira aquisição de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano, localizado em qualquer parte do território nacional, para jovens que tenham idade igual ou inferior a 35 anos, à data da transmissão (e que cumpram com todos os requisitos definidos no CIMT), a par do regime de isenção previsto pelo Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, na sua redação atual, foi deliberado, pela Câmara Municipal de Mafra, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atenta a

publicação do mencionado Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, dar início ao procedimento de alteração do atual Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, com vista à revogação das disposições que concedem a isenção e/ou redução do IMT, para aquisições de imóveis urbanos ou frações autónomas situadas no concelho de Mafra, destinadas a habitação própria e permanente de jovens com idade até aos 35 anos, inclusive, à data da transmissão, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento administrativo de alteração e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet,* a formular por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

4. Decorrido o prazo concedido aos interessados para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração do aludido regulamento, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 101/2025, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 30 de abril de 2025, publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, e afixado no local do costume no Edifício dos Paços do Concelho e nos locais públicos das Juntas/Uniões de Freguesia, constatou-se que não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, pese embora a ampla divulgação que foi dada.

5. Nessa conformidade, a Câmara Municipal de Mafra deliberou, em reunião de 27 de junho de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atual, com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

6. Subsequentemente, foi publicado o Aviso n.º 17600/2025/2, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 135, de 16 de julho de 2025, para submissão a consulta pública do Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra e, concomitantemente, foi publicitado o Edital n.º 174/2025, também de 16 de julho de 2025, no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet,* e nos lugares públicos do costume.

7. No âmbito da consulta pública efetuada e, não obstante a ampla divulgação efetuada, findo o mencionado prazo, verificou-se que não foram rececionados pelos serviços do Município, quaisquer contributos ou sugestões.

8. Os Municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente no que concerne a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do aludido artigo 23.º, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente, a concessão de isenções e benefícios fiscais, e a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos com eficácia externa, para efeitos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Face a todo o exposto, e considerando o cumprimento das formalidades exigidas, **propõe-se à Consideração Superior,** ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere submeter**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, constante do documento anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzido.

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 19 de agosto de 2025

X Liliana Pedroso

Liliana Pedroso
Técnica Superior

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra

NOTA JUSTIFICATIVA

A última alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, publicada através do Regulamento n.º 26/2024, deste Município, na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 8, em 11 de janeiro de 2024, teve como fundamento a necessidade que o Município de Mafra então verificou de, conforme consta da nota justificativa dessa alteração, "*encontrar medidas que promovam e incentivem a aquisição de imóveis destinados a habitação própria pela população jovem, permitindo aos jovens que nasceram no Concelho de Mafra, bem como a todos os outros que o escolhem para aqui residir, fixar a sua residência, designadamente através da atribuição de benefícios e isenções fiscais*", consubstanciando tais medidas num apoio aos jovens, até aos 35 anos, inclusive, traduzido numa isenção ou redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicável à aquisição de imóveis urbanos ou frações autónomas no concelho de Mafra, destinadas a habitação própria e permanente [cfr. alínea e) do n.º 1 do seu artigo 2.º], podendo essa isenção do IMT ser total ou parcial [cfr. alínea i) do seu artigo 3.º], com os pressupostos plasmados no seu artigo 8.º-A, de verificação simultânea e cumulativa para todos os sujeitos passivos do imóvel.

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, foi alterado, designadamente, o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), o qual passou a contemplar a isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, para a primeira aquisição de imóvel (prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano), destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, por sujeitos passivos que tenham idade igual ou inferior a 35 anos de idade à data da transmissão, de entre outros pressupostos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do CIMT (na redação que foi dada pelo mencionado Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, que foi retificado pela Retificação n.º 32/2024, de 21 de agosto).

Por conseguinte, existindo um novo regime jurídico que prevê uma isenção do pagamento do IMT, embora restrito à primeira aquisição de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano, localizado em qualquer parte do território nacional, para jovens que tenham idade igual ou inferior a 35 anos, à data da transmissão (e que cumpram com todos os requisitos definidos no CIMT), a par do regime de isenção previsto pelo Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, na sua redação atual, foi deliberado, pela Câmara Municipal de Mafra, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atenta a publicação do mencionado Decreto-Lei n.º 48-A/2024, de 25 de julho, dar início ao procedimento de alteração do atual Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, com vista à revogação das disposições que concedem a isenção e/ou redução do IMT, para aquisições de imóveis urbanos ou frações autónomas situadas no concelho de Mafra, destinadas a habitação própria e permanente de jovens com idade até aos 35 anos, inclusive, à data da transmissão, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento administrativo de alteração e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, a formular por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Os Municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente no que concerne à promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do aludido artigo 23.º, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente, a concessão de isenções e benefícios fiscais, e a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos com eficácia externa, para efeitos do previsto na alínea

g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Decorrido o prazo concedido aos interessados para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração do aludido regulamento, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 101/2025, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 30 de abril de 2025, publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, e afixado no local do costume no Edifício dos Paços do Concelho e nos locais públicos das Juntas/Uniões de Freguesia, constatou-se que não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, pese embora a ampla divulgação que foi dada.

Nessa conformidade, a Câmara Municipal de Mafra deliberou, em reunião de 27 de junho de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atual, com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como da alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

Subsequentemente, foi publicado o Aviso n.º 17600/2025/2, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 135, de 16 de julho de 2025, para submissão a consulta pública do Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra e, concomitantemente, foi publicitado o Edital n.º 174/2025, também de 16 de julho de 2025, no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, e nos lugares públicos do costume.

No âmbito da consulta pública efetuada e, não obstante a ampla divulgação efetuada, findo o mencionado prazo, verificou-se que não foram rececionados pelos serviços do Município, quaisquer contributos ou sugestões.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como da alínea a) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal de Mafra, na sessão de _____ de _____ de 2025 e sob proposta da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2025, aprovou a presente Alteração ao Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Mafra, com a redação integral seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento aprova as condições e define os critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios do município, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e a Derrama.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação e norma habilitante

1 — O disposto neste Regulamento abrange:

a) O incentivo à reabilitação urbana, reproduzindo os benefícios fiscais atribuídos pelo Estado, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, abrangendo as ações de reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em área de reabilitação urbana (ARU), tal como previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido no

Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, ou as operações de reabilitação enquadráveis nas normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho;

b) O incentivo à atividade económica no município, tendo em conta o volume de negócios das empresas beneficiárias, o setor de atividade em que se inserem, bem como a criação de postos de trabalho;

c) O apoio às famílias, traduzido numa redução da taxa do IMI a aplicar no ano em que vigorar o imposto;

d) O apoio às famílias, traduzido numa redução da taxa variável de IRS a aplicar aos rendimentos respeitantes ao ano anterior ao momento da declaração anual;

e) *(Revogado)*

f) O apoio ao associativismo, no que concerne aos prédios utilizados para os fins estatutários da coletividade.

2 — O presente Regulamento tem por normas habilitantes a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), o Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, que aprova o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), com as mais recentes alterações.

Artigo 3.º

Natureza das isenções, reduções e majorações

As majorações e isenções a atribuir poderão ser de natureza distinta, nomeadamente:

a) Isenção total ou parcial do IMI, no que respeita à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em ARU;

b) Redução da taxa de IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS (CIRS), compõem o respetivo agregado familiar, nos termos do artigo 112.º-A do CIMI;

c) Redução da participação variável no IRS, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

d) Isenção total ou parcial do IMI, relativamente aos prédios destinados e afetos à prossecução dos respetivos fins estatutários das associações de cultura, recreio, desporto, sociais e similares do concelho;

e) Majoração para o triplo do IMI, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas;

f) Majoração para o décuplo do IMI, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas, sempre que os mesmos se localizem em Zonas de Pressão Urbanística, como tal definidas em diploma próprio;

g) Majoração em 30% do IMI, para os prédios degradados;

h) Isenção total ou parcial do IMT, no que respeita às transmissões onerosas de edifícios ou de frações reabilitadas, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos e ou localizados em ARU;

i) *(Revogado)*

j) Isenção total ou parcial da Derrama, aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Artigo 4.º

Condições gerais de acesso

As isenções indicadas no presente Regulamento só poderão ser concedidas se os interessados tiverem a sua situação tributária e contributiva regularizada, respetivamente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (Segurança Social), bem como a sua situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Mafra.

Artigo 5.º

Fiscalização

Caso a Câmara Municipal de Mafra (CMM) venha a ter conhecimento de factos supervenientes que alterem as circunstâncias de atribuição das isenções concedidas e que impliquem a caducidade das mesmas, dará conhecimento desses factos, mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou por comunicação escrita dirigida aos serviços periféricos locais da AT que correspondam à localização dos imóveis do sujeito passivo que beneficiaram das isenções concedidas.

CAPÍTULO II

Tipologia de isenções e majorações

Artigo 6.º

Incentivos e penalizações à reabilitação urbana

1 — Os prédios urbanos ou frações autónomas, concluídos há mais de 30 anos ou localizados em ARU poderão usufruir dos seguintes benefícios:

a) Isenção do IMI por um período de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
b) Majoração por aplicação do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, para vigorar no ano seguinte, que eleva as taxas previstas no n.º1 do mesmo artigo ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas;
c) Majoração por aplicação do artigo 112.º-B do CIMI, para vigorar no ano seguinte, que eleva as taxas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CIMI ao décuplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e nos casos de prédios em ruínas que se encontrem localizados em Zonas de Pressão Urbanística, como tal definidas em diploma próprio;

d) Majoração por aplicação do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, para vigorar no ano seguinte, em 30% da taxa de IMI para os prédios degradados;

e) Isenção do IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

f) Isenção do IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.

2 — Para efeitos de atribuição dos benefícios referidos no número anterior, devem encontrar-se preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do RJRU ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho;

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, e tenha, no mínimo, um nível Bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios de habitação existentes, nos termos do regime jurídico em vigor sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho.

3 — De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 45.º do EBF, os benefícios referidos nas alíneas do n.º 1 do presente artigo não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

Artigo 7.º

Incentivos à atividade económica

As pessoas coletivas, já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho, desde que cumpram um dos seguintes critérios, beneficiam de:

a) Isenção da taxa da Derrama, para todos os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 euros;

b) Isenção da taxa de Derrama, para os sujeitos passivos com volume de negócios superiores a 150.000 euros para os seguintes códigos de atividade: CAE 01, 02, 03, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, exceto CAE 47111;

c) Isenção da taxa da Derrama por um período de cinco anos para as empresas de base tecnológica e de I&D: CAE 72 e 74, que se instalem no concelho de Mafra e que criem e mantenham durante o período da isenção, no mínimo, 5 postos de trabalho;

d) Isenção da taxa da Derrama por um período de três anos para as empresas no ramo da atividade turística: CAE 551, que se instalem no concelho de Mafra e que criem e mantenham no período da isenção, no mínimo, 20 postos de trabalho;

e) Isenção da taxa a todas as empresas que fixem a sua sede social no concelho de Mafra, no presente ano, e criem no mínimo, 3 novos postos de trabalho.

Artigo 8.º

Apoio às famílias

As famílias beneficiam de:

a) Uma redução da taxa do IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos:

i) Sujeitos passivos com um dependente a cargo — redução em 20,00 euros;

ii) Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo — redução em 40,00 euros;

iii) Sujeitos passivos com três ou mais dependentes a cargo — redução em 70,00 euros.

b) Uma redução de 0,25% na participação variável no IRS.

Artigo 8.º-A

Apoio aos jovens

(Revogado)

Artigo 9.º

Apoio ao associativismo

As associações de cultura, recreio, desporto, sociais e similares podem beneficiar da isenção total do IMI, relativamente aos prédios destinados e afetos à prossecução dos respetivos fins estatutários.

CAPÍTULO III

Procedimento

Artigo 10.º

Formalização do pedido de isenção

1 — Os pedidos de isenção relativos aos benefícios previstos no artigo 6.º do presente Regulamento dependem da iniciativa dos interessados, mediante preenchimento no requerimento de candidatura ao programa Mafra Requalifica, conjuntamente com a comunicação prévia ou o pedido de licenciamento da operação urbanística, consoante o caso, entregue nos serviços de Atendimento da Câmara Municipal, bem como dos documentos tidos por necessários para análise e apreciação do mesmo e que constam no modelo de requerimento a apresentar.

2 — O pedido de isenção relativo ao benefício previsto no artigo 9.º do presente Regulamento depende da iniciativa dos interessados, mediante preenchimento de requerimento conforme modelo definido, entregue nos serviços de Atendimento

da Câmara Municipal, até ao dia 31 de julho de cada ano, bem como dos documentos elencados no artigo 11.º do presente Regulamento.

3 — Do modelo de requerimento indicado no número precedente consta a identificação da associação, o seu número de pessoa coletiva e a enumeração dos prédios urbanos, sujeitos a tributação em sede de IMI e que se encontrem afetos à prossecução dos fins estatutários associativos.

4 — As majorações previstas no artigo 6.º e as isenções previstas nos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento não carecem de apresentação de requerimento junto da CMM.

5 — A comunicação da atribuição dos benefícios mencionados no número anterior e das majorações é efetuada anualmente, por via eletrónica, por parte da Divisão de Gestão Financeira (DGF) da CMM à AT, nos termos previstos na Lei, sendo da responsabilidade desta última a aplicação dos mesmos.

Artigo 11.º

Documentos a apresentar para análise de atribuição de isenção

1 — Para a conclusão do processo de análise e apreciação das isenções indicadas no artigo 6.º do presente Regulamento, será necessária a entrega dos seguintes documentos atualizados:

a) Para a isenção prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, deve ser apresentada caderneta predial do prédio e o certificado energético à data da vistoria final realizada pelo Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial (DUPGT) da CMM;

b) Em caso de renovação da isenção prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, em complemento dos documentos previstos na alínea anterior, será necessário o registo e a candidatura no Portal Mafra *online "MafraRequalifica"*, a fim de ser realizada uma vistoria por parte do DUPGT da CMM, de forma a confirmar a manutenção das condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º;

c) Para as isenções previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 6.º, deve ser apresentada caderneta predial do prédio.

2 — Para a isenção prevista no artigo 9.º do presente Regulamento, deve ser apresentada caderneta predial, certidão do registo predial e declarações de não dívida à Segurança Social e AT, ou o consentimento para a consulta por parte da CMM da situação contributiva e tributária da Associação, e declaração emitida por esta em como o prédio ou fração pertencente à mesma se destina aos seus fins estatuários.

Artigo 12.º

Instrução e apreciação do pedido de isenção

1 — A avaliação técnica do cumprimento dos requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 45.º do EBF, para a atribuição das isenções previstas no artigo 6.º do presente Regulamento, são realizadas pela Divisão de Reabilitação Urbana (DRU) e enviadas diretamente à Autoridade Tributária.

2 — A apreciação do cumprimento dos critérios regulamentares cujo preenchimento é necessário para a atribuição da isenção indicada no artigo 9.º do presente Regulamento é realizada pela Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social (UDEES), da Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico (DTDE).

3 — Após ter sido efetuada a avaliação e apreciação referidas no número anterior, os pedidos que reúnam as condições necessárias para ser concedida a isenção em causa, deverão ser remetidos à Divisão de Gestão Financeira (DGF) para efeitos de apuramento do valor do benefício a conceder.

Artigo 12.º-A

Formalização e Tramitação do Pedido de Isenção previsto no Artigo 8.º-A

(Revogado)

Artigo 13.º

Elementos complementares

A CMM poderá solicitar os elementos complementares que considere necessários para efeitos de apreciação e admissão dos pedidos de isenção, os quais deverão ser fornecidos pelo interessado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do pedido de elementos, sob pena de arquivamento do pedido.

Artigo 14.º

Audiência Prévia

No caso de o projeto de decisão ser o indeferimento do pedido de redução ou de isenção, o interessado deve ser chamado a pronunciar-se nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária (LGT), publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 15.º

Decisão

1 — Finda a instrução e apreciado o pedido de isenção, será elaborada uma proposta para o seu reconhecimento a remeter à Câmara Municipal, nos termos indicados no n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI, enquanto órgão competente para a sua aprovação.

2 — Após aprovação, a DGF da CMM comunica à AT, dentro dos prazos estabelecidos na Lei os respetivos benefícios fiscais reconhecidos.

3 — Os benefícios atualmente em vigor estão sujeitos às alterações ou revogações que, entretanto, venham a ocorrer, considerando-se as remissões para os preceitos legais automaticamente feitas para os diplomas que os substituam.

Artigo 16.º

Monitorização do benefício concedido

1 — A CMM reserva-se o direito de monitorizar e acompanhar as condições de atribuição da(s) isenção(ões) concedida(s), podendo a qualquer momento solicitar informações ao(à) beneficiário(a) ou à entidade beneficiária.

2 — Para efeitos do número anterior, o(a) beneficiário(a) ou as entidades beneficiárias compromete(m)-se a colaborar e a fornecer toda a informação solicitada pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Divulgação das isenções concedidas

Anualmente, a DGF elabora e remete para conhecimento da Assembleia Municipal um relatório com os pedidos de isenção concedidos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 19.º

Outros benefícios

Os benefícios contemplados no presente Regulamento não obstam à aplicação de outros benefícios mencionados em regulamento próprio que se encontre atualmente em vigor ou que venham a ser considerados no futuro, nomeadamente o Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra, na sua versão atual.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, na sua redação atual, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Siglas

ARU — Área de Reabilitação Urbana

AT — Autoridade Tributária e Aduaneira

CIMI — Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

CIMT — Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis

CMM — Câmara Municipal de Mafra

UDEES — Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social

DTDE — Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico

DGF — Divisão de Gestão Financeira

DRU — Divisão de Reabilitação Urbana

DUPGT — Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial

EBF — Estatuto dos Benefícios fiscais

IMI — Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT — Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

IRC — Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS — Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

LGT — Lei Geral Tributária

RFALEI — Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

RJRU — Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O Vereador,

Concordo com o proposto na presente Informação. Em suplência, a CAJ

26/8/2025 – Bernardete Sabino (Despacho nº 24/2024-DAG, de 9 de setembro)

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente Informação, propondo que o assunto seja deliberado pelo órgão executivo municipal. À consideração superior.

26/08/2025

A Chefe de Divisão (Rita Cosme)

DESPACHO

À reunião,

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22682

ASSUNTO: Concurso público para a Concessão em hasta pública do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco, em Mafra

Considerando que, o **Contrato n.º 49/2016** *"Concessão do Direito de Exploração do Bar sito no Edifício dos Paços do Município de Mafra e do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra"*, celebrado nos termos da hasta pública realizada, conforme Edital n.º 62/2016, terminou no passado dia 5 de abril de 2025.

Considerando que, o assunto em apreço foi devidamente tramitado na distribuição EDOC/2025/761.

Considerando ainda que, face à necessidade de garantir a manutenção de contratante que assegure a continuidade da exploração, que permita dotar o espaço com serviços de cafetaria, que permitam satisfazer a procura e

Anexo III

necessidades dos utentes do espaço destinado a Quiosque no Jardim do Cerco de Mafra.

Considerando por último que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro na sua redação vigente, norma que atribui à Câmara Municipal competência para *"Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*, propõe-se, salvo melhor entendimento, o seguinte:

- A atribuição, através de hasta pública para a concessão do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra;
- Que o preço base de licitação seja de 60,00€ (sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devido mensalmente e apenas nos meses em que o mesmo se encontra em funcionamento (de junho a setembro);
- Que a hasta pública seja efetuada de acordo com as Condições Gerais e Especiais, anexas à presente informação;
- O direito de exploração, fique titulado por contrato a celebrar após a adjudicação, e a vigorar pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de celebração do contrato;
- Que a hasta pública seja dirigida por uma Comissão com a seguinte composição:
  - ✓ Presidente: Rita Cosme, Chefe de Divisão de Licenciamentos Diversos;
  - ✓ 1º Vogal: Miguel Sobreira, Técnico Superior na Divisão de Licenciamentos Diversos.
  - ✓ 2.º Vogal: Andreia Hermeiro, Técnica Superior do Departamento de Administração Geral.
  - ✓ 1.º Vogal Suplente (que substitui o Presidente em caso de impedimento): Cláudia Gomes, Técnica Superior na Divisão de Licenciamentos Diversos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- ✓ 2.º Vogal Suplente: 2.º Vogal Suplente: Carla Mendonça, Técnica Superior do Departamento de Administração Geral.

- Que seja designada, como Gestor de Contrato: Rita Cosme, Chefe de Divisão de Licenciamentos Diversos;

Pelo que submeto e proponho à Consideração Superior, a aprovação pelo órgão executivo Municipal do Concurso público para a Concessão em hasta pública do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco, em Mafra, nos termos *supra* elencados.

Mafra, 26 de agosto de 2025.

X

Cláudia Gomes
Técnica Superior

CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. O presente concurso tem por objeto a concessão do direito de exploração:

- Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra.

O Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra, compreende o espaço delimitado no Anexo IV.

1.2. O Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra visa o fornecimento de bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados diretamente aos utentes não podendo ser confecionadas refeições.

1.3. O Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra deverá funcionar exclusivamente no período de Verão (de junho a setembro), de acordo com o horário de funcionamento do Jardim do Cerco.

1.4. O horário de funcionamento do espaço objeto da concessão poderá ser alterado mediante autorização do Presidente da Câmara, ou do Vereador do Pelouro, após solicitação, por escrito, por parte do concessionário.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Mafra, sito na Praça do Município, 2644-001 Mafra, telefone 261 810 100, endereço eletrónico: geral@cm-mafra.pt

3. Base de Licitação

Como preço base de licitação para o direito de exploração do espaço, é fixada a prestação mensal de 60,00€ (sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em que, sendo apenas devido nos meses em que o mesmo se encontra em funcionamento.

4. Local, Data e Hora da Praça

A Hasta Pública para a Concessão do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra decorrerá no Edifício dos Paços do Município, no dia e hora indicados no Edital que a publicite, nos termos do n.º 6.

5. Entidade que Dirige a Praça

A praça é dirigida por uma Comissão designada pela Câmara Municipal.

6. Publicitação

A Hasta Pública será publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, na página eletrónica do Município, através de Edital a afixar nos Paços do Município bem como nos lugares públicos do costume.

7. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

7.1. O prazo para a entrega das propostas decorre entre o dia 1 de setembro de 2025 e o dia 12 de setembro de 2025.

7.2. A proposta a apresentar, deve ser elaborada em conformidade com o modelo em anexo (Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta), redigida em língua portuguesa e ser igual ou superior à base de licitação;

7.3. A proposta deve ser apresentada em sobrescrito opaco e fechado, identificando no exterior, do mesmo, o proponente, o seu endereço e a menção **Proposta para a "Concessão, em hasta pública, do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra"** (Anexo II);

7.4. O sobrescrito a que se refere o número anterior será encerrado num segundo, igualmente opaco e fechado, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente e endereço com a menção **"Proposta para a Concessão, em hasta pública, do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra"** (Anexo III), endereçado ao Município de Mafra, sito na praça do Município, 2640-001 Mafra;

7.5. A proposta pode ser entregue pessoalmente no Serviço de Atendimento, contra comprovativo de entrega ou enviada por correio, sob registo, para a morada identificada no número anterior;

7.6. A proposta deverá ser entregue até às 17 horas do dia 12 de setembro de 2025;

7.7. Se a apresentação da proposta for feita por via postal registada, o proponente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não sendo aceites as propostas rececionadas depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas;

7.8. Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações às condições gerais e especiais.

8. Praça (Ato Público):

8.1. Podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado propostas, ou os seus legais representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastante para arrematar;

8.2. A praça inicia-se com a elaboração da lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a ordem de receção nos serviços;

8.3. De seguida, o Presidente da Comissão procede à leitura da lista de propostas recebidas e, de imediato, procede à abertura de cada uma das referidas propostas, que serão rubricadas pelo Presidente e pelos Vogais;

8.4. O Presidente da Comissão indica o valor de cada uma das propostas recebidas, pela ordem de receção das mesmas;

8.5. Serão excluídas todas as propostas cujo valor seja inferior ao valor base de licitação;

8.6. Em caso de igualdade de propostas e estando presentes pelo menos um dos proponentes, a Comissão dá início à licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada, com lances mínimos de 10,00€ (dez euros), acima do valor proposto. De seguida, caso haja interesse dos proponentes ou igualdade no valor das propostas, o Presidente da Comissão dá início à licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada;

8.7. O valor do lanço mínimo é fixado em 10,00€ (dez euros);

8.8. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

9. Adjudicação

9.1. Terminados os procedimentos previstos no ponto 8, a Concessão do direito de exploração é adjudicada provisoriamente pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado;

9.2. No final da Praça será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo concessionário provisório.

9.3. Pode não ter lugar a adjudicação provisória ou definitiva quando hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa, não assistindo

ao proponente ou concessionário o direito a qualquer indemnização ou compensação por esse motivo;

9.4. O concessionário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de dívidas emitida pela autoridade tributária (Serviço de Finanças);

b) Documento comprovativo de regularização contributiva perante a Segurança Social.

9.5. Os concessionários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos concessionários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada;

9.6. Se no país de origem do concessionário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos concessionários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio concessionário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem;

9.7. A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao concessionário, ou o não preenchimento dos requisitos referidos nos pontos anteriores, implica a não adjudicação definitiva da concessão.

10. Prazo do Direito de Exploração

10.1. O direito de exploração, ficará titulado por contrato a celebrar após a adjudicação, e vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de celebração do contrato, desde que requerido por escrito pelo concessionário com a antecedência de sessenta dias, relativamente ao termo do período inicial ou sua renovação;

10.2. A renovação do prazo de direito de exploração ficará sempre dependente da aceitação por parte do Município de Mafra, podendo haver lugar a revisão da prestação mensal e das condições de ocupação;

10.3. Em caso de renovação proceder-se-á à atualização da prestação mensal correspondente à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no IPC-Índice de Preços no Consumidor Nacional sem Habitação;

10.4. O Município de Mafra, reserva-se no direito de não proceder à renovação do contrato, sem quaisquer obrigações compensatórias para o concessionário;

10.5. Findo o prazo do contrato de direito de exploração ou das suas renovações, considera-se o mesmo automaticamente denunciado no final do período da cessão, sem necessidade de aviso prévio, dispondo o concessionário o prazo de 8 (oito) dias úteis para abandonar as instalações em perfeito estado de conservação e higiene.

11. Preço do Direito de Exploração e Modo de Pagamento

11.1. Pelo direito de exploração será devido o valor mensal do proponente que apresentou a proposta mais vantajosa;

11.2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário procederá ao pagamento do valor correspondente a uma prestação mensal e, cumulativamente, de uma caução correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato,** com exclusão do IVA, para garantir no final da exploração a execução das obras necessárias, caso o Concessionário não entregue o edifício e os equipamentos nas mesmas condições em que recebeu (Anexo VII ou Anexo VIII).

11.3. O pagamento do valor mensal de exploração será efetuado até ao dia **8 (oito) de cada mês**, mediante o envio da fatura por e-mail, para a caixa de correio eletrónico que o Concessionário indicar no momento da outorga do contrato.

11.4. Constituindo-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, o Município de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem à taxa legal em vigor à data.

11.5. A prestação mensal será atualizada anualmente, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

12. Início da Exploração

12.1. O direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra terá início na data da celebração do respetivo contrato, sendo o concessionário informado com a adequada antecedência da data, hora e local para a celebração do mesmo;

12.2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário, procederá ao pagamento do valor correspondente à prestação inicial;

12.3. No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário, procederá ao pagamento de uma caução correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato,** com exclusão do IVA;

12.4. Com a celebração do contrato serão entregues: o Alvará de Utilização do Equipamento objeto de Concessão e as chaves do edifício.

13. Partes Integrantes do Contrato e Regras de Interpretação

13.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

13.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) O presente Condições Gerais e Especiais;

b) identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Condições Gerais e Especiais;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

13.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

14. Direito de Exploração da Concessão

O concessionário não poderá ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui o objeto do presente direito de exploração, sem autorização prévia e expressa do Município de Mafra, sendo nulos todos os atos e contratos celebrados pelo concessionário com infração do disposto no presente preceito.

15. Ajuste Direto

No caso de a hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, o Município de Mafra poderá recorrer ao ajuste direto, desde que tal intenção seja devidamente aprovada.

16. Rescisão do Contrato

16.1. O Município de Mafra poderá rescindir o contrato de direito de exploração em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do concessionário, revertendo para o Município todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização.

16.2. São fundamentos de rescisão por parte do Município de Mafra, designadamente:

a) Falta de pagamento do valor mensal por mais de 2 (dois) meses, sem prejuízo de se instaurar o procedimento de cobrança coerciva dos valores em dívida;
b) Utilização das instalações para fim diverso do autorizado;
c) A não manutenção do espaço e equipamentos cedidos em perfeitas condições de conservação, salvo as deteriorações derivadas de uma regular e correta utilização;
d) Encerramento do estabelecimento por prazo superior a 10 (dez) dias seguidos, por motivos imputáveis ao concessionário, salvo quando autorizado pelo Município de Mafra;
e) Falecimento, declaração de falência ou insolvência e extinção do concessionário;
f) Oposição reiterada por parte do concessionário ao exercício dos poderes de fiscalização e controlo;
g) Em geral a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por Lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo presente Condições Gerais e Especiais e contrato.

16.3. O concessionário poderá a todo o tempo rescindir o contrato por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, a qual será apreciada, sendo que no caso de ser aceite, produzirá efeitos dois meses após a assinatura do aviso.

17. Extinção do Contrato ou do Direito de Exploração

17.1. Findo o contrato, por qualquer das formas supramencionadas, o espaço cedido, bem como as benfeitorias neles realizadas, constituíram pertença do Município de Mafra, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indeminização ou compensação, nem poderá ser invocado o direito de retenção, seja a que título for.

17.2. O espaço em causa deve ser entregue em perfeito estado de conservação e livre de quaisquer ónus ou encargos.

17.3. Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo concessionário e os adornos que possam ser retirados sem prejuízo do local, deverão sê-lo nos 8 (oito) dias subsequentes ao termo do contrato ou outro prazo que lhe for fixado.

17.4. Se o concessionário não sair no prazo referido no número anterior, o Município de Mafra procederá à desocupação dos espaços, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou desvio de bens.

17.5. No final do contrato o Município de Mafra reserva-se no direito de adquirir os equipamentos que o concessionário inicialmente instalou pagando pelos mesmos o respetivo preço de custo deduzido do valor da depreciação (amortização) inerente à sua normal utilização.

17.6. Os bens do concessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, tetos ou outras partes da edificação e cuja remoção possa causar prejuízo ao local, não poderão ser retirados, considerando-se propriedade do Município de Mafra.

18. Fiscalização

18.1. Durante a execução do Contrato de Concessão, a Câmara Municipal de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo no sentido de aquilatar se o Concessionário está a cumprir as condições do Contrato de Concessão.

18.2. A Câmara Municipal de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.

18.3. Para o efeito, dos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra dará ordens ao Concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.

18.4. A exploração e o Concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

19. Legislação Aplicável e Casos Omissos

19.1. A relação contratual estabelecida pela presente hasta pública reger-se-á pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08 e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, aplicável, com as devidas adaptações e demais legislação aplicável;

19.2. Os casos omissos das condições da presente hasta pública serão resolvidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Instalações e Equipamento

1.1. No espaço a explorar encontra-se equipamento e mobiliário, constantes em Folha de Carga (Anexo V) pertença do Município de Mafra, conforme Auto de entrega de bens (Mod. SR-27_3 - Anexo VI), a assinar pelas partes no dia da assinatura do contrato, ficando o Concessionário responsável pela sua conservação, manutenção e substituição, como seu fiel depositário;

1.2. O concessionário fica responsável pela utilização das instalações cedidas, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, ressalvado o desgaste normal de uma utilização cuidadosa e diligente.

1.3. O concessionário não pode realizar no espaço cedido qualquer obra de beneficiação adaptação ou transformação, sem expresso consentimento do Município de Mafra.

1.4. As instalações, equipamentos e demais materiais deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

2. Obrigações do Concessionário

2.1. O concessionário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor;

2.2. O concessionário e o seu pessoal deverão cumprir as regras de higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade;

2.3. Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;

2.4. Informar o Município de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão;

2.5. Fornecer ao Município de Mafra, ou a quem este designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;

2.6. Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a atividade a desenvolver e que é objeto da Concessão;

2.7. Pagar atempadamente a prestação mensal;

2.8. Satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança;

2.9. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no Quiosque;

2.10. Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;

2.11. O concessionário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados por pessoal de serviço e ainda danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações;

2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como, pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos e terceiros;

2.13. Responsabilizar-se pelas licenças e outros encargos devidos ao Estado ou ao Município referentes à atividade a exercer, designadamente, a apresentação da Mera Comunicação Prévia, conforme previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01.

3. Direitos do Concessionário

O Concessionário tem direito, designadamente, a:

3.1. Explorar em regime de exclusividade a atividade que é objeto da Concessão;

3.2. Utilizar os bens do domínio público objeto da Concessão;

3.3. Ser devidamente informado pelo Município de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

4. Regras a Observar no Exercício da Atividade

4.1. O concessionário deve assegurar a exploração contínua do estabelecimento, de acordo com o exposto no n.º 1 das Condições Gerais, no decorrer do prazo de concessão, salvo motivo de força maior ou fortuito, aceite pelo Município de Mafra;

4.2. Nas instalações objeto do presente contrato não pode o concessionário colocar quaisquer símbolos, anúncios ou publicidade, sem a prévia autorização do Município de Mafra.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

_____ (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão nº _____, válido até _____ e do NIF _____, residente/com sede em _____, na qualidade de representante legal de _____, NIPC _____(2).

2 - Propõe o preço de prestação mensal de €_____ (3), **para a concessão do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra,** nos termos e condições constantes das Condições Gerais e Especiais, que declara conhecer e aceitar integralmente.

3 - Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;

b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;

4 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação da concessão do direito de exploração;

6 – O concessionário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a segurança social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória;

7 - Os concessionários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada;

8 - Se no país de origem do concessionário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio

adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem;

9 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao concessionário provisório, ou o não preenchimento dos requisitos previstos nas Condições Gerais e Especiais, implica a não adjudicação do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra.

Data: _____

Assinatura: _____ (4)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente quando se tratar de pessoa coletiva.
(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
(3) Valor proposto para prestação mensal, superior à base de licitação.
(4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO II

ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA – MODO DE APRESENTAÇÃO

Nome do Proponente:

Endereço:

Contacto telefónico e eletrónico:

Proposta para a **"Concessão, em hasta pública, do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra"**

ANEXO III

ENVELOPE QUANDO ENVIADO VIA CTT – MODO DE APRESENTAÇÃO

Nome do Proponente:

Endereço:

Contacto telefónico e eletrónico:

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

Praça do Município

2644-001 MAFRA

"Proposta para a Concessão, em hasta pública, do direito de exploração do Quiosque sito no Jardim do Cerco em Mafra"

ANEXO IV

Planta da área de Implantação e Instalação

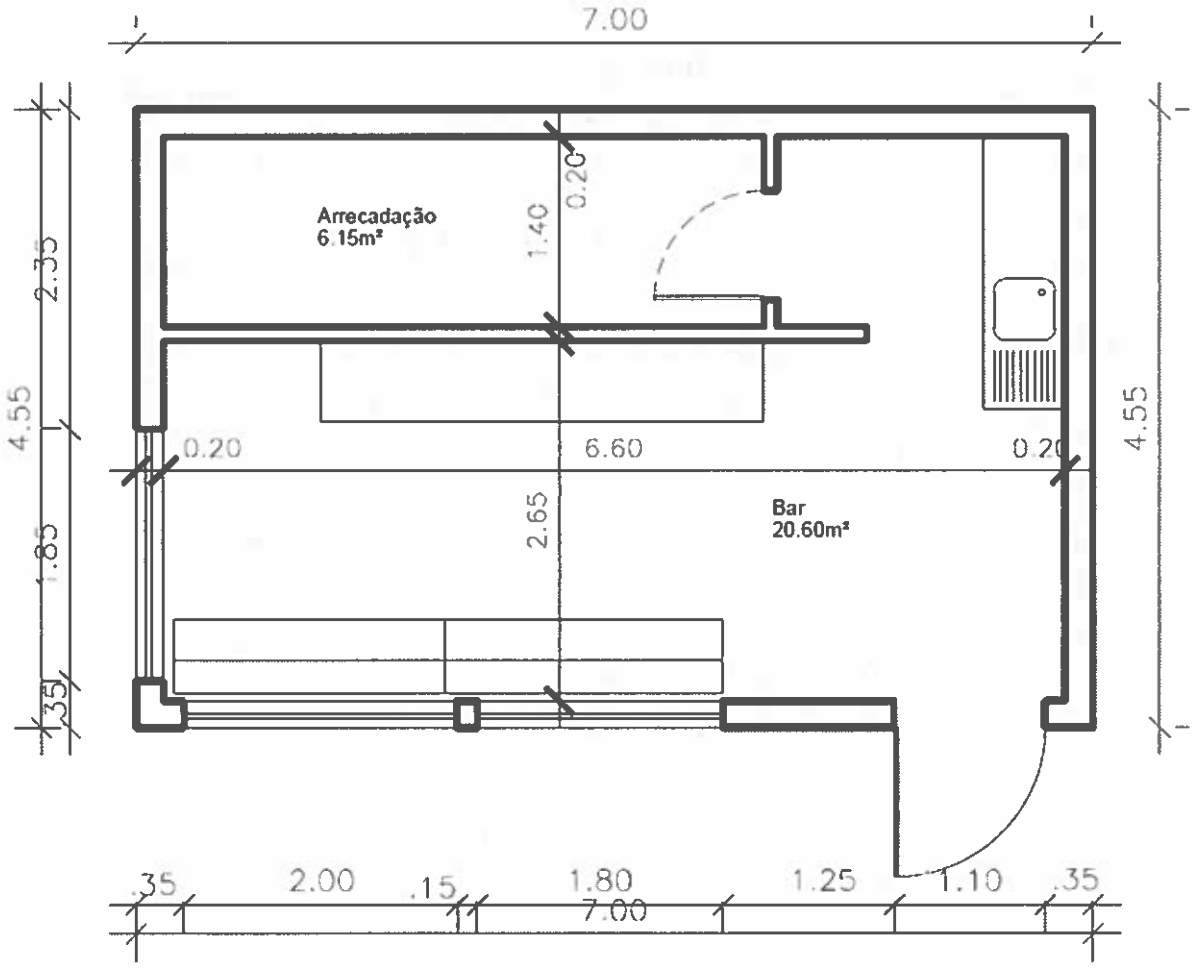

- **ÁREA DE CONSTRUÇÃO -** 31.85m²
  - **Arrecadação -** 6.15m²
  - **Bar -** 20.60m²
- **ÁREA DE IMPLANTAÇÃO -** 31.85m²

ANEXO V

Folha de carga dos bens existentes

N.º Inventário	Descrição	Data Aquisição
093049	BALCÃO DE BAR, NEUTRO EQUINOX COM 35X87X117CM	14/01/2010
093054	BALCÃO DE BAR, REFRIGERADO EQUINOX COM 200X80X85CM	14/01/2010
093056	BANCADA DE LAVAGEM COM 195X60X85CM	14/01/2010
093058	BANCADA NEUTRA EQUINOX COM 155X60X85CM	14/01/2010
091149	ELECTROINSECTIVORO INOX SUSP. IP65 2X15	31/08/2009
093051	GRELHADOR COM PLACAS CANELADAS COM 33X43X24CM GR 4,2 FIAMMA	14/01/2010
093055	MÁQUINA DE LAVAR COPOS E CHÁVENAS S200 LAMBER	14/01/2010
093057	MÓDULO DE CAFETARIA EQUINOX COM 215X60X85CM	14/01/2010
080755	SUPORTE DE TRIPÉ PARA EXTINTOR DE 5KG DE CO2	08/08/2008
093053	TORRADEIRA SIMPLES COM 52,5X30,5X30,5CM TOSTI.S3 FIAMMA	14/01/2010
093050	VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA DE PASTELARIA EQUINOX COM 150X87X117CM	14/01/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO VI
AUTO DE ENTREGA DE BENS (Mod. SR-27_3)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

AUTO DE ENTREGA DE BENS NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO OU ARRENDAMENTO

Processo de concessão ou arrendamento: _____
Nome do concessionário/arrendatário: _____
Morada: _____
Contacto: _____
E-mail: _____

Informação referente aos bens:

N.º de Inventário	Descrição	Marca	Modelo	N.º Série	Data de Aquisição

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que recebi os bens *supra* discriminados, assumindo a responsabilidade de comunicar à Câmara Municipal de Mafra, quaisquer alterações, reparações e/ou outros factos relevantes sobre os bens aqui em apreço.

Data: _____/ _____/ _____

Assinatura do concessionário/arrendatário: _____

Assinatura do funcionário/responsável: _____

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

ANEXO VII

Modelo de Caução – Guia de Depósito

Vai **(a)** _____, com morada/sede em _____, contribuinte n.º_____ depositar na **(b)** _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de **(c)** _____ , que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____ , constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, _____ de _____ de _____

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO VIII

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a **(instituição garante)** _____ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a **(instituição garante)** _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

_____

****

(1) - Identificação completa do Adjudicatário;

(2) - Identificação completa da Instituição garante;

(3) - O valor deve corresponder a 2% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação. Para
22/08/2025 despacho superior.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Visto.

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22419

ASSUNTO: Auditórios Municipais - Cedências

As entidades abaixo indicadas solicitam a cedência da Sala Multiusos do Palácios dos Marqueses de Ponte de Lima, em Mafra, e do Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de preços de utilização de espaços afetos às instalações municipais de âmbito cultural, aprovado em Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2024:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
ULS Santa Maria - Centro de Saúde de Mafra	508 481 287	Evento no âmbito do aleitamento materno	Palácio Marqueses	150,00 €
Cultur'canto // solinsi // pedido de auditório	513 422 064	Concerto Sol in SI	AMBC	2 420,00 €
AMBC – Auditório Municipal Beatriz Costa				

Anexo IV

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim sendo, e na sequência dos pedidos formalizados, verificando-se existência de disponibilidade das instalações culturais nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 22 de agosto de 2025

O Técnico Superior

Gonçalo Rodrigues

Gonçalo Rodrigues

Para: Cultura
Assunto: RE: II ENCONTRO DO ALEITAMENTO MATERNO DO CSM

De: Mafalda Sofia Mendes Frazão | UCSP Mafra Norte <mafalda.frazao@ulssm.min-saude.pt>
Enviada: 5 de agosto de 2025 18:15
Para: Cultura <cultura@cm-mafra.pt>
Cc: Carla Maria Bernardo Pereira Sousa Silva | UCSP Mafra Norte <carla.s.silva@ulssm.min-saude.pt>
Assunto: II ENCONTRO DO ALEITAMENTO MATERNO DO CSM

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos. Srs.

Venho por este meio solicitar o vosso apoio na cedência da sala multiusos do Palácio dos Marqueses, para a realização de um evento no âmbito do Aleitamento Materno, promovido pelas Enfermeiras Especialistas em Saúde Materna e Obstetrícia do Centro de Saúde Mafra, a realizar ao longo do dia 10 de outubro de 2025. A realização desta iniciativa é dirigida a grávidas, mães a amamentar ou que tenham passado por esta experiência, bem como para os seus filhos e companheiros, prevendo-se cerca de 80 participantes. Tem como finalidade promover o aleitamento materno e desta forma promover uma sociedade mais saudável e mais sustentável.
A iniciativa decorrerá em moldes idênticos ao que aconteceu em outubro de 2024, em que contámos com a vossa amável colaboração.

Caso seja necessário algum esclarecimento adicional, contactem-me para o TLM-962860070.
Sem outro assunto de momento, agradeço desde já a vossa colaboração.

Abraço e votos de bem-estar

Mafalda Frazão

Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica
Enfermeira em Funções de Chefia da UCSPMN
Mestre em Gestão de Unidades de Saúde

ULS Santa Maria
Centro de Saúde de Mafra
Morada: Largo Coronel Brito Gorjão Nº 15
2640-465 Mafra
Telf: 261 818100
Email: mafalda.frazao@arslvt.min-saude.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
SANTA MARIA

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

This email was scanned by Bitdefender

Gonçalo Rodrigues

Para: Gonçalo Rodrigues
Assunto: RE: solinsi // pedido de cedência de auditório

De: direcao@culturcanto.com <direcao@culturcanto.com>
Enviada: 1 de agosto de 2025 12:58
Para: Gabinete de Animação Cultural <gab.animacao.cultural@cm-mafra.pt>; Gonçalo Rodrigues <GoncaloRodrigues@cm-mafra.pt>
Assunto: solinsi // pedido de cedência de auditório

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores,

O Grupo SolinSI está a preparar um concerto encenado com o tema " Anos 90", e queremos fazer uma apresentação, sendo que para isso necessitamos de um auditório.
Assim solicitamos a cedência do Auditório Beatriz Costa, em Mafra, assim como os meios técnicos, (luz e som), e um técnico, para os dias 9, 10 e 11 de janeiro de 2026 sendo que:

- **Dia 9/01, sexta-feira**
  - 10h00 / 19h00 – Montagens técnicas e de cenário;
  - Ensaio geral – 20h00 / 23h30

- **Dia 10/01- Sábado**
  - 14h00 / 19h00 – Ensaio
  - 21h00 -Entrada do público
  - 21h30 - Espetáculo
  - 23h00 - Encerramento

- **Dia 11/01 - Domingo**
  - 13h00 / 17h00 – Ensaio e preparação do auditório
  - 17h00 - Entrada do público
  - 17h30 – Espetáculo
  - 20h00 - Encerramento

Para levar a efeito este espetáculo a associação tem custos extras, e como não temos patrocínios, solicitamos autorização para cobrar uma entrada no valor de 12€.

Agradecemos a vossa atenção e estamos ao dispor para mais alguma informação que necessitem.

Atentamente

Maria Esteves | direção

cultur'canto Associação Cultural

Rua da Escola 11, A-da-Perra , 2640-577 Mafra, Portugal

Telem. (+351) 919 580 569 | Email: direcao@culturcanto.com

https://www.culturcanto.com/

This email was scanned by Bitdefender

4302.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação dos serviços.
À consideração superior.
25/08/2025

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

À reunião,

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

À consideração superior.

21/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

INFORMAÇÃO Interno/2025/22031

ASSUNTO: Sociedade Recreativa Musical de Vila Franca do Rosário - Apoio Financeiro para aquisição de equipamentos

A Sociedade Recreativa Musical de Vila Franca do Rosário, fundada em 22 de fevereiro de 1896, então designada "Fanfarra Progresso", é uma das filarmónicas mais antigas do Concelho de Mafra. Em 2015, foi reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública e conta, atualmente, com cerca de 30 elementos.

Esta associação constitui uma referência no ensino da música e na formação de novos músicos, assegurando, através de atuações em diversos pontos do país, a ampla divulgação do nome e da identidade cultural do Concelho de Mafra.

A coletividade apresentou um pedido de apoio destinado à aquisição de novo fardamento, de instrumentos musicais e à manutenção dos já existentes, investimentos que permitirão criar melhores condições para a prossecução da sua atividade e, simultaneamente, dignificar o relevante papel social e cultural que desempenha junto da comunidade local.

Anexo V

Assim, com o objetivo de valorizar o património musical do Concelho de Mafra e em conformidade com a estratégia municipal de promoção da música, e;

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção da doença;

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Sociedade Recreativa Musical de Vila Franca do Rosário, destinada a apoiar as aquisições acima referidas, cuja transferência será efetuada mediante apresentação de comprovativos da realização da despesa.

Mafra, 14 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social
O Coordenador técnico

Filipe Fernandes

Filipe Fernandes

De: Presidente [redacted]
Enviado: 29 de julho de 2025 22:31
Para: MailEdoc
Cc: Rita Xavier; Vereador Miguel Correia
Assunto: Pedido de apoio

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra Hugo Moreira Luís,

Vimos por este meio solicitar um apoio às despesas de fardamento, aquisição e manutenção de instrumentos que totalizaram no ano transato um valor total de 18 667,55€.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos

Paulo Franco
(Presidente da Direção)

SRMVFR
Rua José Alexandre de Matos, N.º 8
2665-419 VILA FRANCA DO ROSÁRIO
Tel.: 966911349

Instrumentos				
Doc.	Descrição	Valor s/IVA	IVA	Valor c/IVA
ccamm 2	2 Trompetes Yamaha YTR	2 131,86 €	277,14 €	2 409,00 €
ccamm 6	1 Saxofone soprano Startone SCS-75	264,60 €	34,40 €	299,00 €
ccamm 60	Pandeireta	20,71 €	2,69 €	23,40 €
ccamm 62	Tuba Wassex; Clarinete Buffet Crampon	5 570,80 €	724,20 €	6 295,00 €
	Totais	***7 987,97 €***	***1 038,44 €***	***9 026,41 €***

Total s/IVA	***15 827,13 €***
IVA	***2 840,42 €***
Total c/IVA	***18 667,55 €***

Consumiveis				
Doc.	Descrição	Valor s/IVA	IVA	Valor c/IVA
Cx. 151	Oleo Mecânica Madeiras H311	9,77 €	2,25 €	12,02 €
camm 10	Palhetas Vand.Cl,Sib n.º 2	19,89 €	4,57 €	24,46 €
ccamm 37	25 Standes	400,20 €	92,05 €	492,25 €
ccamm 44	Suporte caixa/timbalão; placa encaixe suporte tarola	84,68 €	19,52 €	104,40 €
ccamm 49	Estante Tarola/caixa	14,57 €	2,33 €	16,90 €
ccamm 60	Maceta Bombo	56,91 €	13,09 €	70,00 €
ccamm 62	Estante de Marcha para trombone	20,33 €	4,68 €	25,01 €
ccamm 67	Borracha de clarinete; suporte para clarinet; suporte Tuba	189,72 €	43,64 €	233,36 €
ccamm 72	Palhetas Vand.Cl,Sib n.º 2 + 2,5	38,86 €	8,94 €	47,80 €
cx. 156	Palhetes Vandoren Tenor 3; Palhetas Sax. Soprano 2,5; estante; Pedal	85,08 €	19,57 €	104,65 €
Cx. 151	Reparação Clarinete Sib Yamaha YCL255S n.º 061240	275,00 €	63,25 €	338,25 €
ccamm 10	Reparação de flautim Yamaha YPC 32 n. 72757	90,00 €	20,70 €	110,70 €
ccamm 76	Revisão geral de clarinete Sb SML Special	165,75 €	38,12 €	203,87 €
	Totais	***1 450,96 €***	***332,70 €***	***1 783,66 €***

Fardas				
Doc.	Descrição	Valor s/IVA	IVA	Valor c/IVA
ccamm 42	30 Casacos; 8 saias; 23 calças; 15 gravatas; 15 Laçadas, 45m Tecido	4 405,00 €	1 013,15 €	5 418,15 €
ccamm 43	31 Camisa	620,00 €	142,60 €	762,60 €
ccamm 47	2 casacos; 2 calças; 34 Cintos	744,00 €	171,12 €	915,12 €
ccamm 50	2 calça	52,00 €	11,96 €	63,96 €
ccamm 54	28 Camisa m/curta	567,20 €	130,46 €	697,66 €
	Totais	***6 388,20 €***	***1 469,29 €***	***7 857,49 €***

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6151

Município de Mafra

Data: 13/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/536)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: [redacted] Data: 2025.08.13 16:30:32+01'00'	Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: [redacted] Data: 2025.08.13 17:05:42+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO ÁS DESPESAS COM FARDAMEMTO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS - EDOC/2025/47451

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	5.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		5.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000536	1	010102	000	000000	000	01080701		6151	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	165.000,00	**Reforços / Anulações:**	451.000,00	**Dotação Corrigida:**	616.000,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	616.000,00	**Despesas Cabimentadas:**	604.967,63
Despesas Pagas:	366.971,85	**Despesas Cab. não comprometidas:**	59.500,00	**Despesas Compr. não pagas:**	183.495,78	**Dotação Disponível:**	11.032,37	**Valor a Cabimentar:**	5.000,00	**Dotação disp. atualizada:**	6.032,37

Projeto: PPI.2022.0031 - Transferência de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47 23.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e proposta dos serviços.
À consideração superior.
25/08/2025

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

À reunião.

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

À consideração superior.
21/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

INFORMAÇÃO Interno/2025/22029

ASSUNTO: Clube de Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação" - Atribuição de apoio financeiro à realização de evento.

O Clube de Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação", fundado em 29 de agosto de 1990, tem como missão proteger e promover o desenvolvimento e os interesses da caça e pesca na Freguesia da Encarnação, realizar ou coadjuvar batidas e caçadas, concursos de pesca e de tiro ao chumbo, bem como provas e treinos de caçadores e cães de caça.

No âmbito da sua missão, pretende realizar, em conjunto com o Clube Desporivo de Caça e Pesca Barrilense, a primeira edição da Exposição de Caça e Pesca da Zona Saloia, nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, nas intalações do Grupo Desportivo do Barril, tendo apresentado, para o efeito, um pedido de apoio destinado a fazer face às despesas referentes à logística, promoção e divulgação do evento.

Anexo VI

Assim, atento o potencial de gerar desenvolvimento económico e turístico, valorizar tradições culturais e promover a educação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, e;

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção da doença;

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) ao Clube de Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação", destinada a apoiar a realização do evento em apreço, cuja transferência será efetuada mediante apresentação de comprovativos da realização da despesa.

Mafra, 18 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social
O Coordenador técnico

Filipe Fernandes

CLUBE DESPORTIVO DE CAÇA
E PESCA BARRILENSE
CONTRIBUINTE N.º 502 006 056

CLUBE DE CAÇA E PESCA
OS AMIGOS DA ENCARNAÇÃO
CONTRIBUINTE N.º 502 601 183

Exmª. Srª. Diretora do Departamento de

Desenvolvimento Socioeconómico da

Câmara Municipal de Mafra

O Clube Desportivo de Caça e Pesca Barrilense e o Clube de Caça e Pesca os Amigos da Encarnação, juntamente com o apoio do Grupo Desportivo do Barril, decidiram fazer a sua primeira Exposição de Caça e Pesca da Zona Saloia, entre os dias 30 e 31 de agosto de 2025, sita no Grupo Desportivo do Barril, Freguesia de Encarnação, Concelho de Mafra.

O objetivo será demostrar o potencial cinegético da nossa região, potenciar o turismo e mostrar os produtos regionais da zona saloia. Manter o convívio entre criadores de cães, caçadores, proprietários dos terrenos, agricultores e pescadores a nível Nacional.

Após duas semanas de inscrições, já temos um recorde de presenças de todas as feiras realizadas até à data. Criadores de cães de caça menor e de caça maior, o que por si só, já é motivo de orgulho.

A caça está viva e no bom caminho!

Até ao momento já temos confirmadas 72 inscrições para as Boxes de cães de caça, num total estimado de 600 cães, que desde o Minho ao Algarve fazem questão de estar presentes na Zona Oeste.

O Evento já é visto como um dos maiores deste género em Portugal e também na Península Ibérica.

Assim por este meio, vimos solicitar o vosso apoio para a realização deste grande evento, Tais como:

- Máquina retroescavadora para terraplanagem/nivelamento e limpeza do espaço.

- Presença de Veterinário Municipal

- 100 Baias para delimitar os espaços e direcionar a circulação interna.

- Contentorização e respetivos sacos para os resíduos sólidos.

- Veículo dos SMAS com tanque de água para apoio aos animais presentes na exposição

CLUBE DESPORTIVO DE CAÇA
E PESCA BARRILENSE
CONTRIBUINTE N.º 502 006 056

CLUBE DE CAÇA E PESCA
OS AMIGOS DA ENCARNAÇÃO
CONTRIBUINTE N.º 502 601 183

- Casas de banho portáteis.
- Painéis de vedação de rede (3.50 m x 2.00 m) para execução de Boxes para os cães.
- Lembranças do nosso Município (Canecas) para oferecer aos expositores presentes.

Também precisamos de apoio económico para fazer face ás seguintes despesas:

- 2 100,00 € Compra de redes de sombra e metálicas.
- 2 500,00 € para aluguer de tenda,
- 900,00 € aquisição de troféus de Caça,
- 900,00 € aquisição de troféus de Pesca,
- 550,00 € de Prémios de participação,
- 400,00 € DJ e aluguer de Equipamento de Som,
- 250,00 € Vídeo de divulgação do Município de Mafra (Fotografo),
- 2 000,00 € para outdoor publicitário, prospetos e lona publicitária,

Aguardamos a vossa melhor compreensão/atenção para a concretização deste desafio.

Pois será o primeiro de muitos, com o apoio de todos.

Barril, 03 de julho de 2025

Organização da 1ª Exposição de Caça e Pesca da Região Saloia

Gonçalo Franco

(Presidente do Clube Desportivo de Caça e Pesca Barrilense – Gonçalo Franco, Contacto [redacted])

Clube Desportivo Caça e Pesca "Os Amigos da Encarnação"
Rua S. Francisco de Assis – Gelize
2640-250 Encarnação

Oficio nº 01/2025

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
HUGO MOREIRA LUIS
Paços do Concelho
Mafra

É com enorme alegria e satisfação que comunicamos a V. Exas, que nos dias 30 e 31 de Agosto de 2025, terá lugar a 1ª Edição da Exposição de Caça e Pesca da Zona Saloia, a ter lugar nas instalações do Grupo Desportivo do Barril, Freguesia da Encarnação, Concelho de Mafra. Este evento pretende honrar e partilhar duas nobres artes desde sempre associadas à região saloia e ao Concelho de Mafra, as quais têm vindo a ser fundamentais para a subsistência das suas populações ao longo dos séculos.
O desafio de realizar, pela primeira vez um evento desta dimensão é significativo, pois é fundamental garantir que face a um orçamento contido se consigam satisfazer as necessidades logísticas, as mostras e a segurança do evento.
Salientamos o facto de a Exposição contar já com cerca de uma centena de expositores confirmados, muitos dos quais internacionais, que irão revestir de dignidade e relevância este evento, com o propósito de honrar a Caça e a Pesca, tão tradicionais na Região Saloia, onde o concelho de Mafra se insere,
Neste sentido, vimos solicitar o vosso apoio financeiro, que assumirá uma importância enorme e que nos ajudará a garantir as condições necessárias para o sucesso desta 1ª Edição de uma exposição sobre a qual temos as maiores certezas que se tornará ao longo dos anos numa tradição, do concelho de Mafra.
Aguardando que possa colmatar estas necessidades, ficamos á disposição de V. Exa. para prestar qualquer esclarecimento que entenda por necessário.

Agradecendo, desde já, a atenção dispensada e o eventual apoio da Câmara Municipal de Mafra para o sucesso deste evento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

Encarnação, 16 de Agosto de 2025

O Presidente Dos Clubes de Caça da Freguesia da Encarnação
Gonçalo Franco (Contato [redacted])
Gonçalo Franco

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6376

Município de Mafra

Data: 25/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/551)

Entidade: CLUBE DE CAÇA E PESCA OS AMIGOS DA ENCARNAÇÃO

Original

Serviço Emissor	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: **ELSA DINÁ LOPES DE CARVALHO** Num. de Identificação: [redacted] Data: 2025.08.25 10:26:07+01'00'	Assinado por: **CARLA ALEXANDRA CARDOSO MARCHANTE** Num. de Identificação: [redacted] Data: 2025.08.25 10:45:50+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DE CAÇA E PESCA OS AMIGOS DA ENCARNAÇÃO PARA APOIO À 1.ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AÇA E PESCA DA ZONA SALOIA, DIAS 30 E 31 DE AGOSRO DE 2025" (EDOC/2025/41531).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	2.000,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		2.000,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000551	1	010102	000	000000	000	01040701		6376	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	1.666.575,00	**Reforços / Anulacões:**	912.530,00	**Dotação Corrigida:**	2.579.105,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	2.579.105,00	**Despesas Cabimentadas:**	2.496.507,21
Despesas Pagas:	1.409.634,18	**Despesas Cab. não comprometidas:**	380.368,90	**Despesas Compr. não pagas:**	708.504,13	**Dotação Disponível:**	82.597,79	**Valor a Cabimentar:**	2.000,00	**Dotação disp. atualizada:**	80.597,79

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Filipe Chagas de Almeida Fernandes

Aceder a Área Reservada | Sair

JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Consulta Declaração

Dados da entidade sujeita

Firma ou denominação:

CLUBE DE CAÇA E PESCA OS AMIGOS DA ENCARNAÇÃO

Número de identificação fiscal:

502601183

País de residência ou sede:

Portugal

Natureza Jurídica:

102

CAE:

01701

Identificador único de entidades jurídicas:

Não Disponível

Morada:

FRANCISCO PEREIRA GALANTINHO 2640-232

Distrito:

110904

Concelho:

110904

Freguesia:

110904

Endereço eletrónico institucional:

ilidio.marques@ccamtv.pt

Data de submissão:

22/08/2025

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

VITOR PAULO

Apelido:

DA SILVA GOMES

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Ata da Direção

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Vice Presidente da Direcção

Fonte Informacao:

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Gonçalo Filipe

Apelido:

Miranda dos Santos

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Ata da tomada de posse

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente da Direcção

Fonte Informacao:

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

TIAGO

Apelido:

DOS SANTOS VARELA

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Acta da Direção

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Tesoureiro

Fonte Informacao:

Voltar

53 24.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação prestada pelos serviços.

À consideração superior. Presidente

25/08/2025

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

À reunião,

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

À consideração superior.

21/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

INFORMAÇÃO Interno/2025/22027

ASSUNTO: Associação EMEB - Escola de Música de Enxara do Bispo - Apoio financeiro para aquisição de fardamento

A Associação E.M.E.B - Escola de Música de Enxara do Bispo, fundada em abril de 1991, tem como missão a promoção do ensino da música, sendo seus objetivos "proporcionar a aprendizagem e compreensão da linguagem musical, promover experiências culturais em grupo, na sua expressividade e comunicação e organizar eventos culturais e artísticos".

Esta associação é constituída por cerca de 90 elementos, incluindo os músicos da banda, os alunos da escola de música, docentes e direção artística , constituindo uma referência no ensino da música e na formação de novos músicos, assegurando, através de atuações em diversos pontos do país, a ampla divulgação do nome e da identidade cultural do Concelho de Mafra.

A coletividade apresentou um pedido de apoio destinado à renovação do seu fardamento, investimento que permitirá criar melhores condições para a

Anexo VII

prossecução da sua atividade e, simultaneamente, dignificar o relevante papel social e cultural que desempenha junto da comunidade local, no ano em que recebem as Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré.

Assim, com o objetivo de valorizar o património musical do Concelho de Mafra e em conformidade com a estratégia municipal de promoção da música, e;

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção da doença;

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 9.806,25 € (nove mil oitocentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos) à Associação E.M.E.B - Escola de Música de Enxara do Bispo, destinada a apoiar a aquisição de novo fardamento, cuja transferência será efetuada mediante apresentação de comprovativos da realização da despesa.

Mafra, 18 de agosto de 2025

Unidade de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo Social
O Coordenador técnico

Filipe Fernandes

Filipe Fernandes

Para: Marta Fernandes
Assunto: RE: Pedido de Reunião com o Sr. Vereador Miguel Correia – Renovação de Fardamento da Banda da Escola de Música de Enxara do Bispo

De: Banda Enxara Do Bispo <banda.enxara@gmail.com>
Enviada: 17 de junho de 2025 23:24
Para: Vereadora Mariana Vigario [redacted]
Assunto: Pedido de Reunião com o Sr. Vereador Miguel Correia – Renovação de Fardamento da Banda da Escola de Música de Enxara do Bispo

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exma. Senhora Vereadora Mariana Vigário,

Serve o presente para solicitar o apoio de V. Exa. na marcação, com a maior brevidade possível, de uma reunião com o Sr. Vereador Miguel Correia, a fim de tratarmos do tema da **renovação do fardamento da Banda da Escola de Música de Enxara do Bispo (EMEB)**.

Este assunto reveste-se de particular urgência, não só por ser necessário atualizar a imagem da banda – que passou recentemente da Casa do Povo da Enxara do Bispo para a nova entidade EMEB – mas também pela proximidade das **Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré**, uma celebração central na nossa comunidade. A nossa intenção é apresentar, nesse momento simbólico, um **fardamento novo e digno**, que reflita a identidade renovada da escola e o empenho dos nossos jovens músicos.

Importa ainda referir que muitas fábricas de confeção encerram durante o mês de agosto, o que **torna imperativa uma decisão e início de produção ainda durante o mês de julho**.

Assim, agradecemos profundamente toda a ajuda que V. Exa. nos possa prestar na marcação desta reunião, que consideramos essencial para garantir o sucesso deste processo.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente,

Tiago Nunes
[redacted]
A Direção

Associação E.M.E.B

Rua Junta de Freguesia Nº 19,
2665-053 Enxara do Bispo
E-mail: banda.enxara@gmail.com
Facebook Instagram

This email was scanned by Bitdefender

CODALTEX-Fabrico de Confecções,lda
CERQUEDA-CODAL
3730-541 VALE DE CAMBRA
Tel.256410330 / 934148073
NIF:502085673 / CAE: 14131
E-mail:carlos.bastos@codaltex.pt
URL: www.codaltex.pt
NIB: PT50 0010 0000 1595568000186

Exmos (s). Snr (es).

BANDA ENXARA DO BISPO

Codal 23.07.2025

Orçamento:

Na sequência de v/ consulta informamos o nosso melhor preço para eventual fornecimento de fato Banda de Musica, com tecido nacional de qualidade 55% Polyester/45% Lã, fornecido por (Albano Morgado, S.A) dos melhores fabricantes de lanifícios da europa.

Casaco Homem/Senhora com bordado 90,00€
Casaco Homem/Senhora com bordado e botão metálico 100,00€
Calça Homem/Senhora 40,00€
Saia 30,00€
Camisa manga curta ou comprida sem bordado 20,50€
Gravata 11,00€
Cinto em pele gravado a laser 16,50€
Chapéu Filarmónica homem 49,00€
Chapéu Filarmónica senhora (tipo policia inglesa) 62,00€

Condições de pagamento: 20% na Adjudicação, 80% na entrega.

Aos preços indicados, acresce o iva á taxa em vigor.

Atentamente
Carlos Bastos

Listagem/Orçamento
Fardamento (Codaltex)

Descrição	Quantidades	Preço/Unidade	Total
Saias	25	30,00 €	750,00 €
Calças	30	40,00 €	1 200,00 €
Chapeu senhora	25	62,00 €	1 550,00 €
Chapeu Homem	30	49,00 €	1 470,00 €
Casacos	55	100,00 €	5 500,00 €
Cintos	55	16,50 €	907,50 €
Camisas Manga Curta	110	22,00 €	2 420,00 €
Camisas Manga Comprida	55	22,00 €	1 210,00 €
Gravata	55	11,00 €	605,00 €

Total S/Iva	15 612,50 €
Total C/Iva	19 612,50 €

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6180

Município de Mafra

Data: 14/08/2025

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2025/546)

Entidade: ASSOC. E M E B - ESC. DE MUSICA DE ENXARA DO BISPO

Original

Assinado por: MARIA YVONNE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: [redacted] Data: 2025.08.18 09:22:18+01'00'	Dirigente do Departamento Financeiro Assinado por: CANDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: [redacted] Data: 2025.08.18 10:47:00+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO E.M.E.B. COM VISTA AO APOIO AOS CUSTOS ASSOCIADOS À RENOVAÇÃO DE FARDAMENTOS - EDOC/2025/37591

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	9.806,25		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		9.806,25	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20250000546	1	010102	000	000000	000	01040701		6180	9.806,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	1.666.575,00	**Reforços / Anulações:**	912.530,00	**Dotação Corrigida:**	2.579.105,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	2.579.105,00	**Despesas Cabimentadas:**	2.486.700,96
Despesas Pagas:	1.321.764,47	**Despesas Cab. não comprometidas:**	378.368,90	**Despesas Compr. não pagas:**	796.373,84	**Dotação Disponível:**	92.404,04	**Valor a Cabimentar:**	9.806,25	**Dotação disp. atualizada:**	82.597,79

Projeto: PAM.2022.0026 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	9.806,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Consulta Declaração

Dados da entidade sujeita

Firma ou denominação:

ASSOCIAÇÃO E.M.E.B - ESCOLA DE MÚSICA DE ENXARA DO BISPO

Número de identificação fiscal:

516927310

País de residência ou sede:

Portugal

Natureza Jurídica:

102

CAE:

94995

Identificador único de entidades jurídicas:

Não Disponível

Morada:

Rua Junta de Freguesia, Número 19

Distrito:

110919

Concelho:

110919

Freguesia:

110919

Endereço eletrónico institucional:

banda.enxara@gmail.com

Data de submissão:

21/08/2025

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Carla Filipa

Apelido:

Miranda Silvério

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte informação:

Ata n.1 de 2022, eleição da direção da EMEB

Interesse Detido

Beneficiário da entidade

Carla Filipa Miranda Silvério

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

João Manuel

Apelido:

Esteves

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte informação:

Ata n.1 de 2022, eleição da direção da EMEB

Interesse Detido

Beneficiário da entidade

João Manuel Esteves

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Paulo Jorge Leria Ribeiro

Apelido:

Aurélio

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte informação:

Ata n.1 de 2022, eleição da direção da EMEB

Interesse Detido

Beneficiário da entidade

Paulo Jorge Leria Ribeiro Aurélio

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Natércia das Neves Clímaco

Apelido:

Faustino

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Ata n.1 de 2022, eleição da direção da EMEB

Interesse Detido

Beneficiário da entidade

Natércia das Neves Clímaco Faustino

Fundador da entidade:

Sim

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Tiago Alexandre das Neves

Apelido:

Nunes

Data de nascimento:

[redacted]

Nacionalidade(s):

Portugal;

O BE é menor de idade?:

Não

O BE é maior acompanhado?:

Não

Fonte Informação:

Ata n.1 de 2022, eleição da direção da EMEB

Interesse Detido

Beneficiário da entidade

Tiago Alexandre das Neves Nunes

Fundador da entidade:

Sim

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

< Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e Propostas dos Serviços.
À consideração do Sr. Presidente.
25/08/2025

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

À reunião.

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Submete-se à consideração superior a cedência de instalações desportivas à entidade requerente.
22/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

INFORMAÇÃO Interno/2025/22257

ASSUNTO: Cedência de Instalações Desportivas Municipais às entidades: Grupo Recreativo Gonçalvinhense; e Clube Academia de Mafra

No âmbito da época desportiva de 2025/2026, rececionámos dois pedidos para a cedência de Instalações Desportivas Municipais, por parte das entidades: Grupo Recreativo Gonçalvinhense, para a utilização da pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra; e Clube Academia de Mafra, para a utilização do pavilhão do mesmo Parque Desportivo, conforme se detalha nos quadros seguintes:

ENTIDADE	**Grupo Recreativo Gonçalvinhense**
REGISTO	EDOC/2025/40938
NIF / NIPC	501 304 177
INSTALAÇÃO	Pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	Treino de corrida para atletas de OCR
DATA	Setembro de 2025 a agosto de 2026
HORÁRIO	2.ª a domingo entre as 7h00 e as 20h30
CUSTO ASSOCIADO	10€/mês x 8 atletas x 12 meses = 960,00€

Anexo VIII

ENTIDADE	**Clube Academia de Mafra**
REGISTO	EDOC/2025/47485
NIF / NIPC	515 459 950
INSTALAÇÃO	Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	Torneio pontuável para o ranking list da modalidade de Ténis de Mesa
DATA	10 de janeiro de 2026
HORÁRIO	Das 9h00 às 20h00
VALOR DA CEDÊNCIA PONTUAL	100€/h x 11 horas + 20%* - 20%** = 1.056,00€

* Acréscimo de 20% para reservas efetuadas ao fim de Semana
** Desconto de 20% para reservas efetuadas por Clubes e Associações Concelhias legalmente constituídas

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades, conforme resulta da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

Propõe-se, ceder gratuitamente, a utilização da pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra, ao Grupo Recreativo Gonçalvinhense de setembro de 2025 a agosto de 2026, para o treino de corrida de oito atletas de OCR, e a utilização do pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, ao Clube Academia de Mafra, para a realização de um torneio pontuável para o ranking list da modalidade de Ténis de Mesa, promovendo as modalidades de OCR e Ténis de Mesa bem como a realização de eventos que dinamizam as modalidades no município de Mafra.

Mafra, 21 de agosto de 2025
O Técnico Superior,
(Pedro Borges)

Pedro Borges

Assunto: FW: Cedência do Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra

De: Mafra Academia <mafra.academia.tm@gmail.com>
Enviada: 30 de julho de 2025 10:40
Para: CM Mafra | Desporto e Juventude <desportojuventude@cm-mafra.pt>
Assunto: Cedência do Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmos. Senhores,

Muito bom dia,

O Clube Academia de Mafra terá, mais uma vez, o privilégio de organizar um dos torneios de ténis de mesa do INATEL, pontuável para o Ranking List da modalidade.

Neste sentido, vimos por este meio solicitar a cedência do pavilhão, bem como das mesas e demais material necessário à realização do torneio, para o dia **10 de janeiro de 2026**.

Caso esta data não seja viável, sugerimos como alternativa o dia **17 de janeiro de 2026**.

Ficamos a aguardar a vossa resposta com a maior brevidade possível, de forma a podermos confirmar a organização do evento junto das entidades competentes.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Gomes

Clube Academia de Mafra

Pedro Borges

Assunto: FW: Solicitação de Renovação da Cedência/Aluguer de Instalações Desportivas – Época 2025/2026

De: Paulo Nogueira (AEMafra) <paulonogueira@aemafra.edu.pt>
Enviada: 2 de julho de 2025 15:54
Para: Patrícia Gomes [redacted]
Cc: Jeef Silva [redacted] Mafalda Nogueira [redacted]
Assunto: Re: Solicitação de Renovação da Cedência/Aluguer de Instalações Desportivas – Época 2025/2026

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Como Responsável Desportivo do Grupo Recreativo Gonçalvinhense venho por este meio e em jeito de resumo, enviar as nossas necessidades relativamente às instalações e serviços do Parque Desportivo Municipal de Mafra para 2025/2026:

Pavilhão Polidesportivo:

- 4 e 5 de outubro para a realização do Open de Cadetes, Zonal de Seniores e Open de Cegos e Baixa Visão. Organização da Associação Distrital de Judo de Lisboa com o apoio do Grupo Recreativo Gonçalvinhense;
- 19 de outubro para a realização do VI Torneio de Judo Infantil do Grupo Recreativo Gonçalvinhense, uma organização do clube.

Pista de Atletismo:

Atletas de OCR:
- Mafalda Nogueira
- Pedro Miranda
- João Pedroso
- Diana Santos
- Rodrigo Santos
- Tomás Silva
- Francisco Azougado
- Matilde Alarcão

Ginásio:

Atletas de OCR:
- Mafalda Nogueira

Atletas de Judo:
- Laura Barreira
- Pedro Azougado

Com os melhores cumprimentos

Paulo Nogueira
Responsável Desportivo do GRG

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação e Propostas dos serviços.
À consideração do Sr. Presidente -
25/08/2025

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

À reunião.

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O APOIO À PRÁTICA ESPECÍFICA DE MODALIDADE FEDERADA.
22/08/2025

O(A) Chefe de Divisão

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO Interno/2025/22259

ASSUNTO: Apoio à prática específica de modalidade federada

No âmbito da época desportiva de 2025/2026 foram rececionados dois pedidos para frequência gratuita dos núcleos desportivos municipais, por parte do Grupo Recreativo Gonçalvinhense, para um atleta da modalidade OCR (Corrida de obstáculos) e dois atletas da modalidade do Judo.

A secção de Judo tem apresentado resultados de relevo com os seus atletas de forma consistente ao longo do tempo. A secção de Corridas de obstáculo, apesar de recentemente criada, conta com alguns atletas com classificações de relevo, nomeadamente o título de campeões e 3.º classificados, no campeonato nacional.

Nos termos do artigo 12.º (Preços) do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, "*o valor das mensalidades dos núcleos desportivos municipais (...) é*

Anexo IX

aprovado anualmente e será atualizado antes do início da respetiva época desportiva, assim como os descontos aplicáveis às mensalidades".

Os Núcleos Desportivos Municipais dispõem de orientação técnica de professores ou técnicos especializados e são espaços de prática formal de modalidades desportivas, estando estruturados por classes (consoante as modalidades, idades e/ ou níveis de prática) e horários, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 7.º (Núcleos Desportivos Municipais) do mencionado Regulamento.

Os valores devidos pela inscrição e pela frequência dos Núcleos Desportivos Municipais para a época desportiva de 2025/2026, foram objeto de deliberação pelo órgão executivo, em reunião datada de 28 de maio de 2025. O pacote denominado *Free Pass* caracteriza-se por ser uma oferta de segunda a sexta-feira, antes das 17h30m e após as 20h45m, sem marcação de horário (até 12 utilizações semanais), com o valor de 30,00€ mensais. Já o pacote *Mafrativa* 6 vezes por semana carece de marcação de horário e decorre: entre as 7h30 e as 17h30 de segunda a sexta-feira; e entre as 8h00 e as 14h00 de sábado, com o valor mensal de 50,00€.

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, nos termos das alíneas f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Submete-se à consideração superior o pedido formulado pela entidade para a isenção de pagamento do valor das mensalidades dos núcleos desportivos municipais (Free Pass), para o treino complementar de atletas com desempenho competitivo relevante, nomeadamente, um atleta que integra a secção de OCR e dois atletas que integram a secção de Judo, conforme se detalha no quadro seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ENTIDADE	**Grupo Recreativo Gonçalvinhense – Secção de OCR e Judo**
REGISTO DO PEDIDO	EDOC/2025/40938
NIPC	501 304 177
INSTALAÇÃO	Ginásio do Parque Desportivo Municipal de Mafra
MOTIVO	Treino complementar de musculação a atletas com desempenho relevante
ATLETA (N.º de Utente)	Secção OCR – 56612; Secção Judo - 58460, 51904
DATA	Setembro de 2025 a julho de 2026 (11 meses)
HORÁRIO	Free Pass |(2.ª a 6ª entre as 7h30 e 17h30 + sábado entre as 8h00 e as 14h00)
VALOR ASSOCIADO	3 (atleta) x 30,00€ x 11 (meses) = 990,00€

Mafra, 21 de agosto de 2025

O Técnico Superior,

(Pedro Borges)

Pedro Borges

Assunto: FW: Solicitação de Renovação da Cedência/Aluguer de Instalações Desportivas – Época 2025/2026

De: Paulo Nogueira (AEMafra) <paulonogueira@aemafra.edu.pt>
Enviada: 2 de julho de 2025 15:54
Para: Patrícia Gomes <[redacted]
Cc: Jeef Silva [redacted] Mafalda Nogueira [redacted]
Assunto: Re: Solicitação de Renovação da Cedência/Aluguer de Instalações Desportivas – Época 2025/2026

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da nossa organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Como Responsável Desportivo do Grupo Recreativo Gonçalvinhense venho por este meio e em jeito de resumo, enviar as nossas necessidades relativamente às instalações e serviços do Parque Desportivo Municipal de Mafra para 2025/2026:

Pavilhão Polidesportivo:

- 4 e 5 de outubro para a realização do Open de Cadetes, Zonal de Seniores e Open de Cegos e Baixa Visão. Organização da Associação Distrital de Judo de Lisboa com o apoio do Grupo Recreativo Gonçalvinhense;
- 19 de outubro para a realização do VI Torneio de Judo Infantil do Grupo Recreativo Gonçalvinhense, uma organização do clube.

Pista de Atletismo:

Atletas de OCR:
- Mafalda Nogueira
- Pedro Miranda
- João Pedroso
- Diana Santos
- Rodrigo Santos
- Tomás Silva
- Francisco Azougado
- Matilde Alarcão

Ginásio:

Atletas de OCR:
- Mafalda Nogueira

Atletas de Judo:
- Laura Barreira
- Pedro Azougado

Com os melhores cumprimentos

Paulo Nogueira
Responsável Desportivo do GRG

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE APOIO À GESTÃO

PARECER

DESPACHO

Considerando:

1. A presente informação dos serviços, cujo teor merece a minha concordância;
2. O agendamento da realização da sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 2/9/2025, e da reunião do órgão executivo em 29/8/2025;
3. O disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece que "*A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação*";
4. O disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que prevê a possibilidade de em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

Determino a submissão do assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, tendo em vista a aprovação, pela Assembleia Municipal, da delegação da competência no Presidente da Câmara, prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), para a autorização prévia de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, não exceda o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua assunção, tal como proposto por deliberação unânime do órgão executivo de 22/07/2024 e consta do orçamento municipal (artigo 6.º) aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 18/12/2024, para o ano de 2025; bem como a ratificação, pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, dos atos praticados identificados no documento em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzido, pelo órgão deliberativo, retroagindo os seus efeitos à data dos atos a que respeitam.

Mais determino, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de câmara, para efeitos de ratificação.

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22654

ASSUNTO: Delegação de competências no Presidente da Câmara prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) – Ratificação de despacho.

Deliberou a Câmara Municipal de Mafra, por unanimidade, em 22 de julho de 2024, na sequência de Proposta subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 16 de julho

Anexo X

de 2024, documentos que se dão por integralmente reproduzidos, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delegação da competência no Presidente da Câmara, prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), para a autorização prévia de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, não exceda o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua assunção.

Sendo que, nos termos dos documentos previsionais para o ano de 2025, designadamente no seu Orçamento Municipal, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão realizada em 18 de dezembro de 2024 (documentos que se dão por integralmente reproduzidos), e conforme o seu artigo 6.º, sob a epígrafe "*Compromissos Plurianuais*", "*1 - Ficam autorizados pela Assembleia Municipal, os procedimentos de despesa que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, bem como a assunção de compromissos plurianuais, ou a sua reprogramação, que resultem de projetos ou ações constantes nas dotações previsionais plurianuais definidas aquando da aprovação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano e que não impliquem o aumento das mesmas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. 2 - Pela Assembleia Municipal, encontra-se delegada no Presidente da Câmara a competência para a autorização de despesas plurianuais e a assunção prévia de compromissos plurianuais para procedimentos que não constem do n.º 1 deste artigo, desde que de valor inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.*"

Ora verificando-se a necessidade de garantir o cumprimento da proposta deliberada, por unanimidade, pela Câmara, em 22 de julho de 2024; à luz do estatuído no artigo 6.º do orçamento municipal do ano de 2025 já aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2024 e, simultaneamente, tendo em vista a ratificação dos atos entretanto praticados, neste domínio, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, conforme documento em anexo à presente Informação, retroagindo os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE APOIO À GESTÃO

Administrativo, submete-se à Consideração do Exmo. Sr. Presidente a tomada de decisão, que propomos, no sentido da consecução de deliberação do Órgão Deliberativo, realizando-se a próxima sessão no dia 2 de setembro de 2025.

A Diretora Financeira, em suplência

(Cândida Jacinto, Chefe da Divisão de Gestão Financeira)

A Diretora de Administração Geral, em suplência,

(Bernardete Sabina, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos)

Lista de Adjudicações - Compromissos Plurianuais

24/07/2024 - 25/08/2025

TipoDoc	Serie	Num Doc	Data Doc	Num Contribuinte	Nome	Num Doc Externo	Artigo	Descricao	Valor Contrato	Valor Contrato Com Iva	Valor Ano N c/ IVA	Valor Ano N1 c/ IVA	Valor Ano N2 c/ IVA	Valor Ano N3 c/ IVA
COM	2024	1917	30/07/2024		NADEJDA GINDEA	ADBS 122/2024	GCOR62242V	ADBS 122/2024 - "Prestação de Serviços em Regime de Avença para Apoio Técnico Administrativo no Núcleo de Apoio Técnico Administrativo do Departamento de Obras Municipais e Ambiente"	10 012,40 €	12 315,25 €	6 157,63 €	6 157,62 €	- €	- €
COM	2024	1929	02/08/2024	505098288	Fitosistema-Prod, S. e M. Agri. e E. Verdes, Lda	CPBS 17/2024	GCOR6238	CPBS 17/2024 - "Fornecimento de fitofármacos naturais para eliminação de ervas infestantes no Concelho de Mafra"	130 706,75 €	138 549,16 €	99 867,42 €	38 681,74 €	- €	- €
COM	2024	1990	13/08/2024		Francisco Jacinto	ADBS 178/2024	GCOR62242V	ADBS 178/2024 - "Prestação de Serviços em Regime de Avença - Sapador Florestal"	6 200,00 €	6 200,00 €	3 720,00 €	2 480,00 €	- €	- €
COM	2024	1991	14/08/2024		Ana Pais	CPrBS 84/2024	GCOR62242V	CPrBS 84/2024 - "Prestação de Serviços em Regime de Avença - na Área da Psicologia - Ramo Psicologia Clínica e Aconselhamento",	10 410,00 €	10 410,00 €	7 807,50 €	2 602,50 €	- €	- €
COM	2024	2013	16/08/2024	504281704	DUALINFOR - FORMAÇÃO E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LDA.	CPrBS 31/2024	GCOR6221999	CPrBS 31/2024 - "Prestação de serviços para implementação do projeto 'Espaço Além Fronteiras'"	29 700,00 €	36 531,00 €	14 689,71 €	21 841,29 €	- €	- €
COM	2024	2120	26/08/2024	506304175	AUDIOGEST - ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO E DISTRIBUIÇÃ	EDOC/2024/45445	GCOR62691V	Licenciamento PASS MÚSICA IDM's | Época desportiva 2024/25	1 728,25 €	1 728,25 €	- €	1 728,25 €	- €	- €
COM	2024	2149	30/08/2024	508669685	GRUPO VENDAP, S.A.	CPrBS 63/2024	GCOR62615	ADBS_190_2024 - CPrBS 63/2024 - "Locação de três salas de aula (monobloco) - Escola Básica de Mafra"	37 828,00 €	46 528,44 €	12 446,36 €	22 719,84 €	11 362,24 €	- €
COM	2024	2157	03/09/2024		NUNO FERREIRA	ADBS_190_2024	GCOR62242V	"Prestação de Serviços em Regime de Avença - Técnico na Área de Geografia e Planeamento Regional"	17 877,60 €	21 989,45 €	10 994,72 €	10 994,73 €	- €	- €
COM	2025	1235	19/05/2025	502797231	CLINICA VETERINÁRIA DE MAFRA	CPrBS 18/2025	GCOR6221999	CPrBS 18/2025 - "Aquisição de serviços para realização de cirurgias esterilização de animais - 2025 e 2026" - LOTE I	24 000,00 €	29 520,00 €	14 760,00 €	14 760,00 €	- €	- €
COM	2025	1237	19/05/2025	516205897	AGRIDISTRIBUIÇÃO VET, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	CPrBS 18/2025	GCOR6221999	CPrBS 18/2025 - "Aquisição de serviços para realização de cirurgias esterilização de animais - 2025 e 2026" - LOTE II	26 000,00 €	31 980,00 €	15 990,00 €	15 990,00 €	- €	- €
RCO	2025	9	12/06/2025		Sandra Ferreira	ADBS 91/2025	GCOR62242V	ADBS 91/2025 - "Prestação de Serviços em Regime de Avença - Técnico na Área da Sustentabilidade"	14 988,00 €	14 988,00 €	8 743,00 €	6 245,00 €	- €	- €
COM	2025	1618	25/06/2025		SARAMACEDO	ADBS 104/2025	GCOR62242V	ADBS 104/2025 - "Prestação de Serviços em Regime de Avença - Técnico na área de Engenharia Mecânica"	18 400,00 €	22 632,00 €	16 974,00 €	5 658,00 €	- €	- €
COM	2025	1637	27/06/2025	503593427	AMBIMED - GESTAO AMBIENTAL, LDA	EDOC/2025/36806	GCOR6221999	Prestação de Serviços para Recolha e Tratamento de Resíduos Hospitalares Grupo III e IV e Resíduos Químicos e Biológicos - 36 meses	1 386,00 €	1 469,16 €	244,86 €	489,72 €	489,72 €	244,86 €
COM	2025	1643	27/06/2025	507945662	MAQUILOTUS - COMÉRCIO DE PRODUTOS	CPBS 8/2025	S120415002	Rolo Papel Industrial 450Mts folha dupla gofrado			3 001,63 €	1 503,86 €	- €	- €
COM	2025	1643	27/06/2025	507945662		CPBS 8/2025	S120415007	Guardanapo Folha simples 33x33(maço 100 folhas)			6 154,92 €	3 077,46 €	- €	- €

COM	2025	1643	27/06/2025	507945662	DE LIMPEZA, LDA	CPBS 8/2025	S120415006	Toalhas mão dupla zigzag tissue - maço 200 FLS.	87 045,48 €	107 065,94 €	23 005,67 €	11 503,21 €	- €	- €
COM	2025	1643	27/06/2025	507945662		CPBS 8/2025	S120415003	Rolo Papel industrial 150mts espiral (caixa c/ 6)			4 792,57 €	2 396,29 €	- €	- €
COM	2025	1643	27/06/2025	507945662		CPBS 8/2025	S120415009	Rolo de papel 23 gr/m2 p/ marquesa 0,6x200m			189,42 €	94,71 €	- €	- €
COM	2025	1643	27/06/2025	507945662		CPBS 8/2025	S120415001	Papel Hig.Jumbo folha dupla(400g celul-pasta virg)			34 230,80 €	17 115,40 €	- €	- €
COM	2025	1668	30/06/2025	503940593	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS	CPBS 10/2025	GCOR622611	CPBS 10/2025 - "Manutenção de instalações elétricas e telecomunicações, em Edifícios Municipais"	128 212,39 €	157 701,24 €	78 850,62 €	78 850,62 €	- €	- €
COM	2025	1680	02/07/2025	512058628	DM ATELIER PORTUGUÊS DE ORGANARIA UNIPESSOL, LDA	ADBS_114_2025	GCOR622612	ADBS_114_2025: "Prestação de serviços de Monitorização, Acompanhamento e Manutenção do Conjunto Histórico dos Seis Órgãos da Basílica do Palácio Nacional de Mafra"	19 860,00 €	24 427,80 €	18 745,20 €	5 682,60 €	- €	- €
COM	2025	1717	04/07/2025	500069824	OTIS ELEVADORES LDA	EDOC/2025/37508	GCOR622622	Prestação de Serviços de Manutenção dos elevadores e monta cargas do edifício dos Paços do Concelho por 12 meses	2 923,20 €	3 595,54 €	1 797,77 €	1 797,77 €	- €	- €
COM	2025	2052	11/08/2025		BRUNA DE CARVALHO	ADBS 178/2025	GCOR62242V	ADBS 178/2025 - "Prestação de Serviços em Regime de Avença - Apoio Técnico na área da Prevenção e Controlo da Legionella"	16 080,00 €	19 778,40 €	6 592,80 €	13 185,60 €	- €	- €
COM	2025	2081	12/08/2025	513229248	WAYMOTION, LDA	ADBS 179/2025	GCOR6221999	ADBS 179/2025"Prestação de serviços de adaptação, correção e manutenção evolutiva da Plataforma de Gestão dos Biorresíduos"	35 980,00 €	44 255,40 €	38 640,23 €	5 615,17 €	- €	- €
COM	2025	2114	18/08/2025	500426406	4TAXI II	ADBS 195/2025	GCOR621312	ADBS 195/2025 - "Prestação de serviços de transporte escolar de alunos com necessidades específicas - ano letivo 2025/2026"	9 234,74 €	9 788,82 €	3 791,05 €	5 997,77 €	- €	- €
COM	2025	2120	18/08/2025	506555658	VESTIPROTEGE - VESTUÁRIO E ARTIGOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL, LDA	CPrBS_55_2025	GCOR62362	CPrBS 55/2025 - "Fornecimento de luvas de proteção"- Luvas de proteçao geral	28 926,00 €	35 578,98 €	2 892,96 €	2 892,96 €	2 892,96 €	- €
COM	2025	2120	18/08/2025	506555658		CPrBS_55_2025	GCOR62362	CPrBS 55/2025 - "Fornecimento de luvas de proteção" - Luvas de alta proteção mecânica			8 966,70 €	8 966,70 €	8 966,70 €	- €
COM	2025	2131	19/08/2025	515854182	LOOP FUTURE - DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, S.A.	CPrBS 58/2025	GCOR6221999	CPrBS 58/2025 - "Prestação de serviços especializados para desenvolvimento e integração de plataforma centralizada - Ambiente e Economia Circular"	74 200,00 €	91 266,00 €	72 378,80 €	18 887,20 €	- €	- €
COM	2025	2211	25/08/2025	513395024	MERISTEMA, S.A.	CPrBS 56/2025	GCOR6267	CPrBS 56/2025 - "Prestação de serviços de limpeza Geral dos espaços exteriores do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro"	25 197,60 €	30 993,05 €	5 165,51 €	15 496,52 €	10 331,02 €	- €

O Chefe da Divisão de Contração Pública

(26/08/2025)

MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **REUNIÃO DE:** 2024/11/22
ASSUNTO: 2.5. Documentos Previsionais – Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2025. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/27642, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado do dia 18 de novembro do corrente ano, e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, da mesma data. ----------
DELIBERAÇÃO: Após análise dos Documentos Previsionais – Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, no valor total de 187.326.301€ (cento e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte seis mil, trezentos e um euros), sendo dos SMAS de Mafra 21.716.741€ (vinte e um milhões, setecentos e dezasseis mil, setecentos e quarenta e um euros) e do Orçamento Municipal 165.609.560€ (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a 126.851.385€ (cento e vinte seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos 85.584.830€ (oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta euros) e do Plano de Atividades mais Relevantes o valor de 41.266.555€ (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submetê-los à aprovação do Órgão Deliberativo. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~ / Maioria. ----------
Votos a favor: DOS SEUS VEREADORES DO PSD E DO SR. PRESIDENTE
Votos contra: DOS SEUS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA
Abstenções: ----------
Declarações de voto: APRESENTADA DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SEUS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA
ASSINATURAS:

2.5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	**DESPACHO**
Concordo com o teor da Presente Informação. Submeto à Consideração.	À Reunião.
18/11/2024	18/11/2024
A Diretora de Departamento,	O Presidente da Câmara,
	(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/27642

ASSUNTO: Documentos Previsionais - Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2025

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a Proposta de Orçamento.

Considerando ainda o n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

Considerando ainda a alínea a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o orçamento municipal inclui os orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira (SMAS de Mafra) e, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º da mesma lei, ou seja, no caso do Município de Mafra da empresa Giatul, E.M., S.A..

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

No âmbito do cumprimento do regime jurídico do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, foi dirigido um ofício aos Partidos para se pronunciarem sobre a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano.

Face ao exposto, e considerando o cumprimento de todos os pressupostos para elaboração do Orçamento 2025 e diretrizes do Executivo desta Câmara Municipal, anexo a proposta do orçamento para 2025 no valor total de 187.326.301 EUR (cento e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte seis mil, trezentos e um euros), sendo dos SMAS de Mafra 21.716.741 EUR (vinte e um milhões, setecentos e dezasseis mil, setecentos e quarenta e um euros) e do Orçamento Municipal 165.609.560 EUR (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta euros), correspondendo as Grandes Opções do Plano a 126.851.385 EUR (cento e vinte seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco euros), sendo do Plano Plurianual de Investimentos 85.584.830 EUR (oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta euros) e do Plano de Atividades Municipal o valor de 41.266.555 EUR (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), propondo-se que os mesmos sejam submetidos a aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,
O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento,

(Francisco Oliveira Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2025

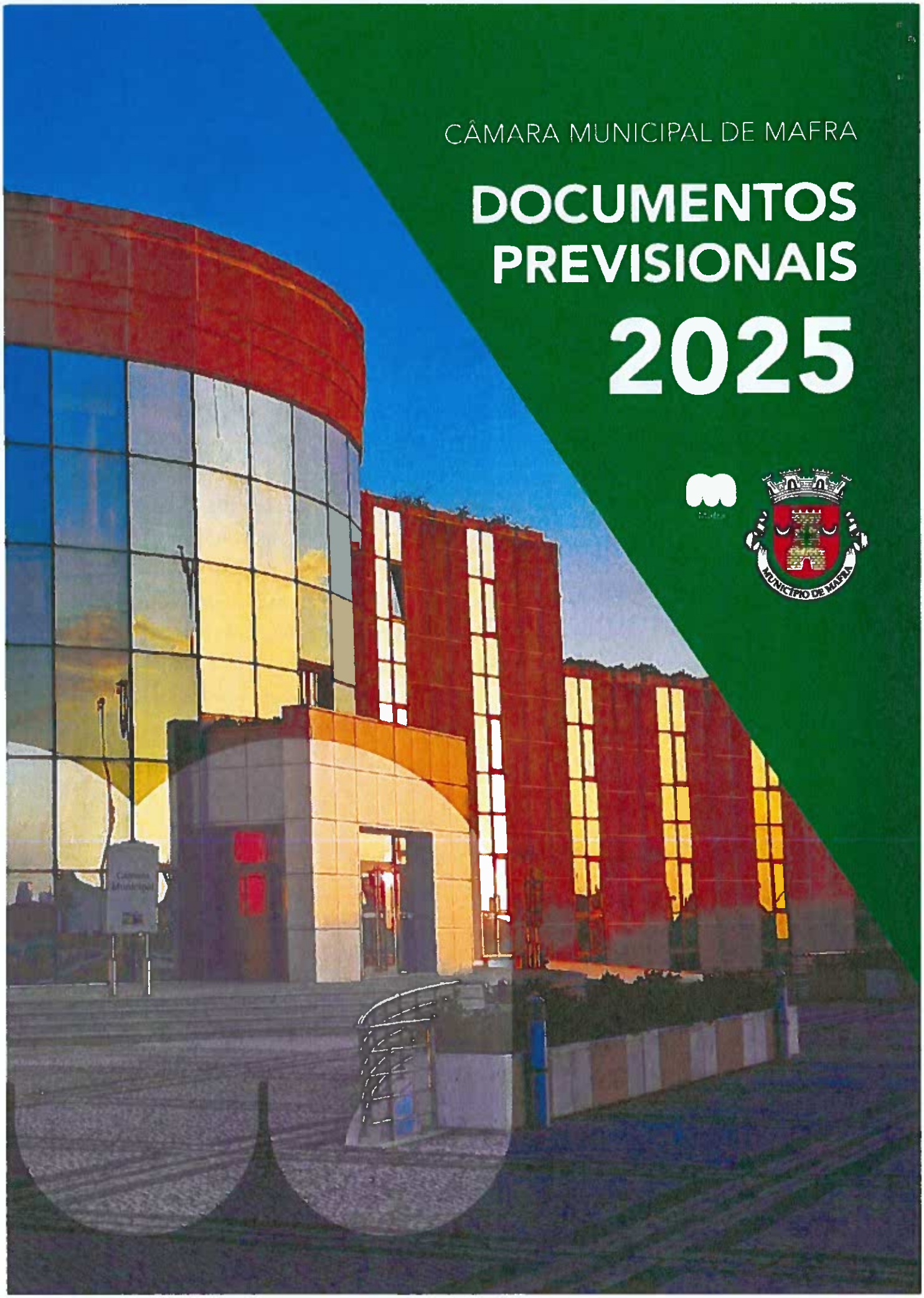

ÍNDICE

Preâmbulo 3

Introdução 5

Relatório do Orçamento

- Normas de Execução do Orçamento 8
- Estrutura da Receita e da Despesa 11
- Equilíbrio Orçamental 11
- Previsão da Dívida Total 12
- Resumo das Grandes Opções do Plano 13
- Análise dos Saldos Orçamentais 16

Análise Comparativa do Serviço da Dívida

- Evolução de Empréstimos a Médio e Longo Prazo 18
- Evolução Previsional de Despesas com o Serviço de Dívida 18

Mapas do Orçamento e das GOP

- Mapa Resumo da Receita e da Despesa 20
- Orçamento da Receita 21
- Orçamento Plurianual da Receita 27
- Orçamento Plurianual por Rubrica da Receita 34
- Orçamento da Despesa 37
- Orçamento Plurianual da Despesa 49
- Orçamento Plurianual por Rubrica da Despesa 66
- Grandes Opções do Plano 69
- Plano Plurianual de Investimentos 92
- Plano de Atividades mais Relevantes 104

Demonstrações Financeiras Previsionais

- Balanço Previsional 118
- Demonstração dos Resultados por Natureza Previsional 119
- Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional 120

Outros Documentos

- Alinhamento do Orçamento Municipal aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 123
- Mapa de Empréstimos 129
- Mapa das Entidades Participadas 130
- Responsabilidades Contingentes 131
- Termo de Encerramento 132
- Termo de Aprovação Final 133

Resumo do Orçamento do Município e SMAS de Mafra

Orçamento dos SMAS de Mafra

Orçamento da Empresa Local (Giatul, E.M, S.A.)

PREÂMBULO

Rigor e ambição. É nesta dualidade que se sintetiza o desafio da ação municipal para 2025:

- **Rigor,** garantindo a criteriosa gestão orçamental para assegurar a qualidade da prestação dos serviços municipais essenciais, bem como o exercício das competências descentralizadas da Administração Central, não obstante a incerteza decorrente do contexto macroeconómico, caracterizado pela continuidade dos conflitos armados na Ucrânia e no Médio Oriente;
- **Ambição**, honrando os compromissos assumidos para o mandato autárquico e, mais ainda, aproveitando estrategicamente as oportunidades de financiamento europeu para concretizar investimentos em áreas estruturantes, fazendo de Mafra um território cada vez mais atrativo para o talento, o investimento e a visitação.

É com este enquadramento que se submete à aprovação os presentes **Documentos Previsionais 2025**, os quais representam, com espírito de serviço e responsabilidade, o culminar da concretização do programa maioritariamente sufragado nas últimas eleições autárquicas.

Neste contexto, os principais investimentos propostos para o próximo ano são a materialização dos quatro pilares da estratégia municipal para o quadriénio, inspirada nos **17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável** (ODS) da Agenda 2030.

No pilar da **equidade social**, orientado para a construção de um território inclusivo e justo, são investimentos municipais de referência para 2025: a construção e aquisição de habitação pública, nas freguesias de Mafra, Ericeira e Encarnação, bem como nas Uniões de Freguesias de Malveira e S. Miguel de Alcainça e de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés; a implementação da Operação Integrada Local do Milharado no âmbito do programa "Comunidades Desfavorecidas" da Área Metropolitana de Lisboa, destacando-se a construção das Piscinas Municipais da Póvoa da Galega; a conclusão da Unidade de Saúde Mafra Oeste, que servirá as Uniões das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário e de Azueira e Sobral da Abelheira; a construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Milharado, na Póvoa da Galega, e a ampliação das Escolas Básicas e Secundárias António Bento Franco e Prof. Armando de Lucena, respetivamente na Ericeira e na Malveira; e as transferências para apoio à imprescindível atividade das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho.

No pilar da **sustentabilidade ambiental**, orientado para a proteção dos recursos naturais e para a promoção da mobilidade, constituem projetos prioritários: a conclusão do Parque Urbano Baltasar Rolo Luís, na Alcainça, e a construção dos Parques Urbanos da Ericeira, Igreja Nova, Carapinheira e Encarnação; a requalificação da zona envolvente da praia do Sul, na Ericeira; a reabilitação do corredor ribeirinho do rio Lizandro; a implementação do projeto CircularTech, no âmbito da promoção da economia circular; e a conservação da rede viária e a construção de passeios em todo o Concelho de Mafra.

No pilar "**Prosperidade económica**", orientado para a geração de emprego e de riqueza, evidencia-se a manutenção dos apoios concedidos em matéria fiscal, nomeadamente a isenção de derrama para as pequenas e médias empresas e para setores económicos estratégicos, à qual acrescem os seguintes investimentos: a requalificação da Quinta de Santo António, na Venda do Pinheiro, para a instalação da Loja do Cidadão e a criação de uma incubadora de negócios; a continuação da modernização administrativa dos serviços municipais; e as transferências para as Freguesias, no âmbito da descentralização de competências.

Por fim, no pilar "**Vitalidade cultural**", orientado para a promoção da história e do sentimento de pertença, os projetos de referência são: a conclusão da instalação do Museu Nacional da Música em Mafra; a conservação do Palácio Nacional de Mafra; a construção do Arquivo Nacional do Som; a instalação do Polo de Ciências Musicais da Universidade Nova de Lisboa em Mafra; a conclusão da Casa de Cultura da Azueira e do Arquivo Municipal de Mafra; e a modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais.

Para que o rigor e a ambição constituam, efetivamente, a marca dos próximos 365 dias de atividade municipal, é crucial **trabalhar em equipa**: dos autarcas aos colaboradores, das instituições às empresas, dos empreendedores aos munícipes.

Que o **entusiasmo** seja o motor desta dinâmica alargada!

Mafra, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Moreira Luís)

INTRODUÇÃO

Nos termos previstos do n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o Município de Mafra deve apresentar as seguintes demonstrações orçamentais previsionais:

- Orçamento Municipal enquadrado num plano orçamental plurianual (2025 mais 4 anos, 2026/2029);

- Plano plurianual de investimentos (PPI) para idêntico horizonte de 5 anos (2025/2029) e, atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, também deverá ser elaborado, neste contexto, o plano das atividades mais relevantes da gestão (PAM).

Em conformidade com as competências dos órgãos das autarquias locais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as Grandes Opções do Plano (PPI e PAM) e a proposta de Orçamento.

Nos termos do n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, do SNC-AP, as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.

Pese embora, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 78.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024, não se mostre obrigatória a elaboração das demonstrações financeiras previsionais, o Município de Mafra optou por preparar as mesmas.

A elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2025 tem em consideração as regras orçamentais estabelecidas pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), assim como as regras estabelecidas no ponto 3.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro pelo qual foi aprovado o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP); a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual, que enquadra a Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), a qual enuncia os princípios e regras orçamentais aplicáveis ao setor das administrações públicas; o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e repristinado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e do qual se mantêm em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, respetivamente.

Deste modo, a presente proposta de orçamento municipal para 2025 foi elaborada consagrando as diretrizes vertidas no normativo contabilístico no âmbito da elaboração dos documentos previsionais.

Neste sentido, apresenta-se à Câmara e Assembleia Municipal o Orçamento Municipal para o ano 2025 e as Grandes Opções do Plano para 2025-2029. Estas definem os objetivos estratégicos de desenvolvimento económico e social, constituindo o elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia.

Importa ainda realçar que, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, os serviços municipalizados têm orçamento próprio, pelo que se anexa o orçamento dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra – SMAS de Mafra – ao Orçamento Municipal e inscrevendo se neste os totais das suas receitas e despesas.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

1

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Normas de Execução do Orçamento

Artigo 1.º
Objeto e âmbito

1. O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

2. A execução do orçamento municipal deve obedecer à legislação em vigor, nomeadamente:

   a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI);

   b) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA;

   c) Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

   d) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Artigo 2.º
Execução Orçamental

1. As várias Unidades Orgânicas são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas e tomam as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização;
2. A execução do orçamento deve garantir a adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo que seja preservado o equilíbrio financeiro e orçamental previsto no RFALEI e estabelecido na elaboração dos documentos previsionais e na realização de alterações aos documentos previsionais, cumprindo as seguintes regras:

   a) Registo de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores e não pagos;

   b) Registo de todos os compromissos já assumidos para o ano corrente.

Artigo 3.º
Alterações aos Documentos Previsionais - Orçamento e Grandes Opções do Plano

1. As alterações orçamentais, encontram-se reguladas no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o POCAL, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17º da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do SNC-AP;
2. A Divisão de Gestão Financeira (DGF)/Unidade de Estudos e Planeamento (UEP) divulga no início do ano o calendário previsto para as alterações orçamentais;
3. Na primeira alteração orçamental do exercício são efetuados os ajustamentos que decorrem da necessidade de garantir o registo dos compromissos que vão transitar para este orçamento, cujo pagamento não ocorreu da forma projetada aquando da elaboração do mesmo, permitindo, assim, a concretização das operações de fecho e abertura do novo exercício orçamental;
4. As propostas de alteração ao Orçamento Municipal são sempre sujeitas a autorização prévia do Vereador do respetivo pelouro;
5. No início de cada ano económico, após aprovação do mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental", pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental (alteração modificativa), antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental, nas condições que vierem a ser estabelecidas na Lei do Orçamento de Estado ou legislação em vigor.

Artigo 4.º
Receita Municipal

1. Nenhuma receita pode ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento Inicial;
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais são efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como em outros diplomas/documentos legais em vigor.

Artigo 5.º
Despesa Municipal

1. Os procedimentos de despesa não pagos até ao final do ano, são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano seguinte, até ao limite da dotação disponível;

2. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
3. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, isto é, estiverem inscritas no orçamento, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento;
4. A assunção de compromissos deve reger-se pelas regras previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos procedimentos necessários à sua aplicação previstos no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Artigo 6.º
Compromissos Plurianuais

1. Ficam autorizados pela Assembleia Municipal, os procedimentos de despesa que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, bem como a assunção de compromissos plurianuais, ou a sua reprogramação, que resultem de projetos ou ações constantes nas dotações previsionais plurianuais definidas aquando da aprovação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano e que não impliquem o aumento das mesmas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
2. Pela Assembleia Municipal, encontra-se delegada no Presidente da Câmara a competência para a autorização de despesas plurianuais e a assunção prévia de compromissos plurianuais para procedimentos que não constem do n.º 1 deste artigo, desde que de valor inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 7.º
Vigência do Orçamento

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas da Execução do Orçamento, vigoram a partir de 01/01/2025, após a aprovação em Assembleia Municipal.

Estrutura da Receita e da Despesa

O Orçamento agrega a receita e a despesa do Município de Mafra, para 2025, por grandes agrupamentos da classificação económica, em cerca de 166 milhões de EUR.

Rubrica	Designação	2025	%	Rubrica	Designação	2025	%
01	Impostos Diretos	46 351 170	27,99%	01	Despesas com o Pessoal	29 989 850	18,11%
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	12 052 875	7,28%	02	Aquisição de Bens e Serviços	35 553 445	21,47%
05	Rendimentos de Propriedade	93 315	0,06%	03	Juros e Outros Encargos	1 903 365	1,15%
06	Transferências Correntes	26 793 127	16,18%	04	Transferências Correntes	9 132 600	5,51%
07	Venda Bens e Serviços Correntes	8 336 290	5,03%	05	Subsídios	610 005	0,37%
08	Outras Receitas Correntes	2 570 775	1,55%	06	Outras Despesas Correntes	2 835 465	1,71%
09	Venda de Bens de Investimento	2 003 725	1,21%	07	Aquisição de Bens de Capital	68 780 070	41,53%
10	Transferências de Capital	66 509 383	40,16%	08	Transferências de Capital	165 005	0,10%
11	Ativos Financeiros	5	0,00%	09	Ativos Financeiros	10	0,00%
12	Passivos Financeiros	15	0,00%	10	Passivos Financeiros	5 044 065	3,05%
13	Outras Receitas Capital	898 875	0,54%	11	Outras Despesas de Capital	11 595 680	7,00%
15	Reposições Não Abatidas Pag.	5	0,00%				
	Total de Receitas Correntes	**96 197 552**	**58,09%**		**Total de Despesas Correntes**	**80 024 730**	**48,32%**
	Total de Receitas de Capital	**69 412 003**	**41,91%**		**Total de Despesas de Capital**	**85 584 830**	**51,68%**
	Total de Outras Receitas	**5**	**0,00%**				
	Total	**165 609 560**			**Total**	**165 609 560**	

Equilíbrio Orçamental

De acordo com o disposto no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os orçamentos das entidades do setor local, devem prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, devendo ainda a receita corrente cobrada bruta ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, considerando-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo, o que se observa no quadro infra.

(1) Receitas Correntes	96 197 552 €
(2) Despesas Correntes	80 024 730 €
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 059 130 €
(1) - (2) - (3) Saldo	10 113 692 €

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais contemplam um plano plurianual que abrange o período de 2025 2029. O quadro seguinte demonstra o plano orçamental plurianual previsional, do período de 2026-2029:

Rubrica	Designação	2026	2027	2028	2029	Rubrica	Designação	2026	2027	2028	2029
01	Impostos Diretos	47 324 535	48 271 020	49 236 430	50 221 150	01	Despesas com o Pessoal	30 319 505	30 883 380	31 589 140	32 307 000
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	12 305 915	12 552 000	12 802 985	13 058 985	02	Aquisição de Bens e Serviços	33 090 480	33 388 590	33 929 535	34 489 100
05	Rendimentos de Propriedade	95 270	97 170	99 110	101 090	03	Juros e Outros Encargos	1 780 090	1 654 640	1 528 220	1 378 830
06	Transferências Correntes	25 321 157	24 966 122	24 968 817	24 972 417	04	Transferências Correntes	9 030 880	9 089 650	9 149 585	9 210 735
07	Venda Bens e Serviços Correntes	8 511 320	8 681 520	8 855 115	9 032 185	05	Subsídios	300 010	300 010	300 010	300 010
08	Outras Receitas Correntes	980 440	940 845	901 260	844 680	06	Outras Despesas Correntes	2 895 035	2 952 985	3 012 085	3 072 370
09	Venda de Bens de Investimento	1 990 395	2 015 440	2 083 180	2 003 000	07	Aquisição de Bens de Capital	22 605 280	15 326 290	15 274 035	15 251 175
10	Transferências de Capital	9 274 813	193 443	370 728	370 728	08	Transferências de Capital	25	25	25	25
11	Ativos Financeiros	5	5	5	5	09	Ativos Financeiros	10	10	10	10
12	Passivos Financeiros	15	15	15	15	10	Passivos Financeiros	5 177 000	5 332 000	5 508 000	5 695 080
13	Outras Receitas Capital	965 000	1 010 800	1 053 800	1 100 000	11	Outras Despesas de Capital	1 570 555	5	5	5
15	Reposições Não Abatidas Pag	5	5	5	5						
	Total de Receitas Correntes	**94 538 637**	**95 508 677**	**96 863 717**	**98 230 507**		**Total de Despesas Correntes**	**77 416 800**	**78 269 255**	**79 508 575**	**80 758 045**
	Total de Receitas de Capital	**12 230 228**	**3 418 903**	**3 426 928**	**3 473 748**		**Total de Despesas de Capital**	**29 352 870**	**20 638 330**	**20 782 075**	**20 946 215**
	Total de Outras Receitas	**5**	**5**	**5**	**5**						
	Total	**106 768 870**	**98 927 585**	**100 290 650**	**101 704 260**		**Total**	**106 768 870**	**98 927 585**	**100 290 650**	**101 704 260**

Previsão da Dívida Total

De acordo com o preconizado no art. 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, sob a epígrafe "Limite da dívida total", a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo a das entidades do setor empresarial local e serviços municipalizados, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Expecta-se que o Limite da Dívida Total do Município, para o ano 2025, ascenda a 153.191.749 EUR.

Resumo das Grandes Opções do Plano

Objetivo	Descrição	Valor	%
1.	**Funções gerais**	**10 872 050**	**8,57%**
1.1.	Serviços gerais de administração pública	9 258 270	7,30%
1.2.	Segurança e ordem públicas	1 613 780	1,27%
2.	**Funções sociais**	**91 226 995**	**71,92%**
2.1.	Educação	25 075 635	19,77%
2.2.	Serviços individuais de saúde	3 227 265	2,54%
2.3.	Segurança e ação sociais	909 520	0,72%
2.4.	Habitação e serviços coletivos	37 978 330	29,94%
2.5.	Servicos culturais, recreativos e religiosos	24 036 245	18,95%
3.	**Funções económicas**	**12 107 305**	**9,54%**
3.1.	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	20 000	0,02%
3.2.	Indústria e Energia	3 950 000	3,11%
3.3.	Transportes e comunicações	6 497 510	5,12%
3.4.	Comércio e turismo	344 555	0,27%
3.5.	Outras funções económicas	1 295 240	1,02%
4.	**Outras funções**	**12 645 035**	**9,97%**
4.1.	Operações da dívida autárquica	6 871 940	5,42%
4.2.	Transferências entre administrações	5 768 095	4,55%
4.3.	Diversas não especificadas	5 000	0,00%
	Total	**126 851 385**	

As Grandes Opções do Plano são o conjunto das despesas relevantes, com as despesas de investimento, que se constituem como o documento fundamental de caráter previsional, que engloba o Plano de Atividades Municipal (PAM) e o Plano Plurianual de investimentos (PPI).

O PPI é um quadro de base móvel, que engloba todos os objetivos a prosseguir pela Autarquia, bem como os respetivos programas, projetos e ações definidos, devendo incluir, para cada investimento previsto, o respetivo montante de despesa orçamental para cada um dos anos.

O PAM inclui a definição de objetivos e discriminação dos respetivos programas e ações com maior impacto na gestão da autarquia local. Este documento evidencia apenas as atividades que merecem destaque e a realizar durante o exercício económico em causa.

Tendo em conta a conjuntura e, consequentemente, as limitações à capacidade financeira dos municípios, continua-se a evidenciar, nas Grandes Opções do Plano para 2025-2029, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento local, incluindo a dinamização de uma economia sustentável no Concelho.

Unidade: Euro

Funcionais	PAM	PPI	GOP	%
1. Funções Gerais	6 096 730	4 775 320	10 872 050	8,57%
2. Funções Sociais	21 777 295	69 449 700	91 226 995	71,92%
3. Funções Económicas	5 796 575	6 310 730	12 107 305	9,54%
4. Outras Funções	7 595 955	5 049 080	12 645 035	9,97%
Total	**41 266 555**	**85 584 830**	**126 851 385**	

No que diz respeito à classificação funcional, o PAM prevê a despesa no valor de 41.266.555 EUR e o PPI estima um montante de 85.584.830 EUR, preconizando-se diferentes ações e medidas adequadas ao contexto económico-social do Município.

No PAM salientam-se, nas Funções Gerais (6.096.730 EUR), a despesa com vigilância e segurança, nomeadamente nos edifícios provenientes da transferência de competências, bem como as transferências efetuadas para as Associações e Agrupamentos Humanitários, no âmbito de protocolos realizados entre o Município e essas entidades.

Nas Funções Sociais (21.777.295 EUR) destacam-se os custos associados à educação e rede escolar e à recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Nas Funções Económicas (5.796.575 EUR) evidenciam-se os custos com o consumo de energia elétrica das instalações e de iluminação pública.

Nas Outras Funções (7.595.955 EUR) importa mencionar as transferências correntes, no âmbito dos protocolos com as Freguesias, no montante de 3.004.830 EUR, a transferência para a Área Metropolitana Lisboa relativa à comparticipação do passe social no montante de 2.051.960 EUR e juros relativos aos empréstimos contraídos pelo Município no montante de 1.827.865 EUR.

No PPI destacam-se, nas Funções Gerais (4.775.320 EUR), a realização de investimentos na aquisição de terrenos e edifícios e na aquisição de equipamentos básicos e software informático para os serviços.

Nas Funções Sociais (69.449.700 EUR) destacam-se os diversos investimentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no montante de 61.576.340 EUR nomeadamente, as habitações sociais, os edifícios escolares, as Comunidades Desfavorecidas – Operação

Integrada Local do Milharado, a Unidade de Saúde Mafra Oeste, as intervenções no Palácio Nacional de Mafra e na sua envolvente, o Museu Nacional da Música, o Arquivo Nacional do Som, a modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais e o projeto de inovação de economia circular. Nesta função evidencia-se também o investimento nos Parques Urbanos da Ericeira, Igreja Nova, Carapinheira, Alcainça e Encarnação, na Casa da Cultura da Azueira e na Universidade da Música.

Nas Funções Económicas (6.310.730 EUR) sublinham-se os investimentos na manutenção e expansão da rede viária e equipamentos respetivos.

Nas Outras Funções (5.049.080 EUR) torna-se relevante mencionar as amortizações da dívida em empréstimos de médio e longo prazo e respetivos encargos.

Análise dos Saldos Orçamentais

Os saldos orçamentais estão entre os indicadores económicos mais utilizados para avaliar o impacto do orçamento na economia.

Descrição	Valores Previsionais				
	2025	2026	2027	2028	2029
Receita efetiva	165 609 540	106 768 850	98 927 565	100 290 630	101 704 240
Despesa efetiva	160 565 485	101 591 860	93 595 575	94 782 640	96 009 250
Saldo global	5 044 055	5 176 990	5 331 990	5 507 990	5 694 990
Saldo primário	6 947 420	6 957 080	6 986 630	7 036 210	7 073 820

O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva, ou seja, receita e despesa excluindo ativos e passivos financeiros.

O Saldo Primário obtém-se a partir do Saldo Global, retirando do cálculo deste a totalidade dos juros pagos no ano em causa.

Tendo por base os valores previsionais de receita e despesa do Município, para o horizonte temporal 2025-2029, afere-se que o Saldo Global e Saldo Primário são sempre positivos.

ANÁLISE COMPARATIVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

2

ANÁLISE COMPARATIVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

Evolução de Empréstimos a Médio e Longo Prazo

Empréstimos M. L. Prazo	2023	2024	Variação 2023/2024		2025 (Previsional)	Variação 2024/2025	
			Abs.	%		Abs.	%
Total	75 012 095	70 107 007	4 905 089	-6,54%	65 063 445	-5 043 562	-7,19%

O montante das dívidas com empréstimos a médio e longo prazo, em 2024, é de 70.107.007 EUR. Prevê-se um decréscimo na ordem dos 7,2% (5.043.562 EUR) em 2025.

A contratação de empréstimos de médio e longo prazo pelas autarquias encontra se regulada nos artigos 49.º a 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais.

Evolução Previsional de Despesas com o Serviço de Dívida

Serviço da Dívida	2023 (Executado)	2024 (Previsional)	Variação 2023/2024		2025 (Previsional)	Variação 2024/2025	
			Abs.	%		Abs.	%
Amortização	4 597 945	4 893 336	295 391	6,42%	5 043 562	150 226	3,07%
Juros	1 955 813	2 026 021	70 208	3,59%	1 827 439	-198 582	-9,80%
Total	**6 553 758**	**6 919 356**	**365 599**	**5,58%**	**6 871 000**	**-48 356**	**-0,70%**

A presente informação evidencia a evolução orçamental das despesas com o serviço da dívida, desagregadas em encargos financeiros (juros) e passivos financeiros (amortizações de capital).

MAPAS DO ORÇAMENTO E DAS GOP

3

MAPA RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA

Valores em EUR

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	96 197 552,00	Correntes	80.024.730,00
Capital	69.412 008,00	Capital	85.584.830,00
Total Geral	165.609 560,00	Total Geral	165.609.560,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de NOVEMBRO de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de _____

ORÇAMENTO DA RECEITA

Valores em EUR

Económica	Descrição	Valor	Total
	Receitas Correntes		
01	Impostos Directos		46 351 170,00
0102	Outros		46 351 170,00
010202	Imposto municipal sobre imóveis	20.324.045,00	20 324 045,00
010203	Imposto único de circulação	2.999.100,00	2 999 100,00
010204	Imposto municipal sobre as transacções onerosas de imóveis	20.134 435,00	20 134 435,00
010205	Derrama	2.893.575,00	2 893 575,00
010207	Impostos abolidos		15,00
01020701	Contribuição Autárquica	5,00	5,00
01020702	Imposto Municipal de Sisa	5,00	5,00
01020703	Imposto Municipal sobre Veículos	5,00	5,00
04	Taxas, multas e outras penalidades		12 052.875,00
0401	Taxas		11 725 925,00
040123	Taxas específicas das autarquias locais		11 725 925,00
04012301	Mercados e Feiras	101.170,00	101 170,00
04012302	Loteamentos e Obras		2 377 255,00
0401230201	Taxa Municipal de Urbanização	394.740,00	394.740,00
0401230202	Obras	1.490.595,00	1.490.595,00
0401230203	Diversos	491 920,00	491 920,00
04012303	Ocupação da Via Publica	262.820,00	262.820,00
04012304	Animais	9.495,00	9.495,00
04012306	Saneamento	5,00	5,00
04012307	Arrendamento Urbano	5,00	5,00
04012308	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	46.585,00	46.585,00
04012309	Taxa sobre o Ruido	14.720,00	14.720,00
04012310	Licença sobre o Ruído	6.145,00	6.145,00
04012399	Outras		8.907.725,00
0401239901	Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação	7.600,00	7.600,00
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	5,00	5,00
0401239904	Taxa Turística	1.098.000,00	1.098.000,00
0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	2.146.960,00	2.146.960,00
0401239906	Publicidade	65.890,00	65.890,00
0401239907	Utilização da Rede Viária Municipal	5,00	5,00
0401239908	Controlo Metrológico	31.275,00	31.275,00
0401239909	Cemitérios	5,00	5,00
0401239910	Taxa de Ocupação em Domínio Público Hídrico	12.000,00	12.000,00
0401239998	Tarifa de Resíduos Sólidos	5.420.330,00	5.420.330,00
0401239999	Outras	125.655,00	125.655,00
0402	Multas e outras penalidades		326.950,00

ORÇAMENTO DA RECEITA

Valores em EUR

Económica	Descrição	Valor	Total
	Receitas Correntes		
040201	Juros de mora	140.665,00	140.665,00
040202	Juros compensatórios	31 880,00	31.880,00
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	138.090,00	138.090,00
040299	Multas e penalidades diversas	16.315,00	16.315,00
05	Rendimentos da propriedade		93 315,00
0502	Juros - Sociedades financeiras		5,00
050201	Bancos e outras instituições finance ras	5,00	5,00
0507	Divid. e particip. lucros de soc. e quase soc não financeiras		10,00
050702	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipa s	5,00	5,00
050703	Empresas Privadas	5,00	5,00
0509	Participações nos lucros de administrações publicas		10,00
050903	Serviços municipalizados	5,00	5,00
050999	Outros	5,00	5,00
0510	Rendas		93.290,00
051001	Terrenos	93.270,00	93.270,00
051003	Habitações	5,00	5,00
051004	Edifícios	5,00	5,00
051005	Bens de domínio público	5,00	5,00
051099	Outros	5,00	5,00
06	Transferências correntes		26 793 127,00
0601	Sociedades e quase soc. não financeiras		159.740,00
060102	Privadas	159.740,00	159.740,00
0602	Sociedades financeiras		10.000,00
060201	Bancos e outras instituições financeiras	10.000,00	10.000,00
0603	Administrações central		25.090.472,00
060301	Estado		24 921.902,00
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	5,00	5,00
06030102	Fundo Social Municipal	2.474.779,00	2.474.779,00
06030103	Participação Fixa no IRS	7.840.528,00	7 840.528,00
06030106	Transferência de competências - Lei 50/2018		13.453.136,00
0603010601	Ação Social	551.314,00	551.314,00
0603010602	Educação	11.384.281,00	11 384.281,00
0603010603	Saúde	1.517.541,00	1.517.541,00
06030107	Participação do IVA	649.387,00	649.387,00
06030108	Artigo 35.º, n.º 5 da Lei 73/2013	370.622,00	370.622,00
06030199	Outros	133.445,00	133.445,00
060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados		69.950,00
06030601	FSE	67.165,00	67 165,00
06030602	FEDER	2.760,00	2.760,00
06030603	FEADER-Fundo Europeu Agrícola Desenvolv.Rural	5,00	5,00
06030604	FEAMP-Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e Pescas	5,00	5,00
06030605	FC-Fundo de Coesão	5,00	5,00

ORÇAMENTO DA RECEITA

Valores em EUR

Económica	Descrição	Valor	Total
	Receitas Correntes		
06030606	FEAC-Fundo Europeu de Apoio a Carenciados	5,00	5,00
06030607	FSUE -Fundo de Solidariedade da União Europeia	5,00	5,00
060307	Serviços e Fundos Autónomos		98 615,00
06030799	Outros	98.615,00	98 615,00
060309	Ser.Fund. Aut. - Subsist. de prot.à familia e polit.activas de emp. e form.prof	5,00	5,00
0605	Administração local		1.499.750,00
060501	Continente		1 499 750,00
06050199	Outros	1.499.750,00	1 499.750.00
0609	Resto do Mundo		33.165,00
060903	União Europeia - Instituições	33.155 00	33 155.00
060904	União Europeia - Países membros	5,00	5,00
060905	Países terceiros e organizações internacionais	5 00	5,00
07	Venda de bens e serviços correntes		8.336.290,00
0701	Venda de bens		54 700 00
070102	Livros e documentação técnica	5,00	5,00
070103	Publicações e impressos	6.415,00	6.415 00
070105	Bens inutilizados	5,00	5.00
070108	Mercadorias		5.00
07010899	Outros	5,00	5,00
070110	Desperdícios, resíduos e refugos		10,00
07011001	Sucata	5,00	5,00
07011099	Outros	5,00	5,00
070199	Outros	48.260,00	48.260,00
0702	Serviços		5.641.530,00
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	290.000,00	290.000,00
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto		2.353.695,00
07020801	Serviços Soc ais	5,00	5,00
07020802	Serviços Recreativos		10,00
0702080201	Turismo Sénior	5,00	5,00
0702080299	Outros	5,00	5,00
07020803	Serviços Cu turais		43.945,00
0702080301	Turismo Sénior	5,00	5,00
0702080399	Outros	43 940,00	43.940,00
07020804	Serviços Desportivos	2 309 735,00	2.309.735,00
070209	Serviços específicos das autarquias		2.997.830,00
07020904	Trabalhos por Conta de Particulares	1.485,00	1.485,00
07020905	Cemitérios	16 235,00	16.235,00
07020906	Mercados e Feiras	5,00	5,00
07020907	Parques de Estacionamento	223 730,00	223.730,00
07020909	Canídeos e Gatídeos	5,00	5,00
07020999	Outros		2.756.370,00
0702099901	Serviços de Educação	2.642 390,00	2.642.390,00

ORÇAMENTO DA RECEITA

Valores em EUR

Económica	Descrição	Valor	Total
	Receitas Correntes		
0702099999	Outros serviços específicos das autarquias	113.980,00	113.980,00
070299	Outros		5,00
07029902	Recolha de Efluentes	5,00	5,00
0703	Rendas		2.640.060,00
070301	Habitações	178.100,00	178.100,00
070302	Edifícios	150.000,00	150.000,00
070399	Outras		2.311.960,00
07039901	Exploração de Energia	1.847 700,00	1.847.700,00
07039902	Infra-Estruturas de Saneamento Básico	5,00	5,00
07039903	Abastecimento de Água	5,00	5,00
07039999	Diversos	464.250,00	464 250,00
08	Outras receitas correntes		2.570.775,00
0801	Outras receitas correntes		2.570.770,00
080199	Outras		2.570.770,00
08019901	Indemnizações por Deterioração, Roubo e Extravio de bens Patrimoniais	5,00	5,00
08019902	Indemnizações de Estragos Provocados por Outrém	20.000,00	20.000,00
08019903	IVA Reembolsado	5.00	5,00
08019904	IVA Inversão da Liquidação	5.00	5,00
08019999	Diversas	2 550.755,00	2 550.755,00
0802	Subsídios		5,00
080209	Segurança Social	5,00	5,00
	Total das Receitas Correntes		**96.197.552,00**
09	Venda de bens de investimento		2.003 725,00
0901	Terrenos		1.995 180,00
090101	Sociedades e quase soc não financeiras	1.822 380,00	1.822 380,00
090110	Famílias	172 800,00	172 800,00
0902	Habitações		5,00
090210	Famílias	5,00	5,00
0903	Edifícios		10,00
090301	Sociedades e quase soc não financeiras	5,00	5,00
090310	Famílias	5,00	5,00
0904	Outros bens de investimento		8 530,00
090401	Sociedades e quase soc não financeiras		8 500,00
09040101	Equipamento de Transporte	8.490,00	8.490,00
09040102	Maquinaria e Equipamento	5,00	5,00
09040103	Outros	5,00	5,00
090409	Instituições s/fins lucrativos		15,00
09040901	Equipamento de Transporte	5,00	5,00
09040902	Maquinaria e Equipamento	5 00	5,00
09040999	Outros	5,00	5,00

ORÇAMENTO DA RECEITA

Valores em €.JR

Económica	Descrição	Valor	Total
	Receitas de Capital		
090410	Famílias		15,00
09041001	Equipamento de Transporte	5,00	5,00
09041002	Maquinaria e Equipamento	5,00	5,00
09041003	Outros	5,00	5,00
10	Transferências de capital		66.509 383,00
1001	Sociedades e quase soc. não financeiras		20,00
100101	Públicas		15,00
10010101	Empresas Públicas	5,00	5,00
10010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais	5,00	5,00
10010199	Outras	5 00	5,00
100102	Privadas	5,00	5,00
1002	Sociedades financeiras		5,00
100201	Bancos e outras instituições financeiras	5,00	5,00
1003	Administrações central		62 473 253,00
100301	Estado		2.670 708,00
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	5,00	5,00
10030105	Artigo 35º, nº 5 da Lei 73/2013	370.623,00	370.623,00
10030199	Outras	2 300.080,00	2 300.080,00
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados		15.028.165,00
10030701	FSE	5,00	5,00
10030702	FEDER	2.320.065,00	2.320.065,00
10030703	Fundo de Coesão	5,00	5,00
10030704	FEADER-Fundo Europeu Agrícola Desenvolv.Rural	5,00	5,00
10030705	FEAMP-Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e Pescas	5,00	5,00
10030706	FSUE Fundo de Solidar edade da União Europeia	5,00	5,00
10030707	FSPC Fundo de Salvaguarda do Património Cultural	12.708.075,00	12.708.075,00
100308	Serviços e Fundos Autónomos		44.774.380,00
10030899	Outros	44.774.380,00	44.774.380,00
1005	Administração local		4.035.185,00
100501	Continente		4.035.185,00
10050103	Serviços autónomos da administração local	5,00	5,00
10050199	Outros	4.035.180,00	4.035.180,00
1008	Famílias		5,00
100801	Famílias	5,00	5,00
1009	Resto do Mundo		915,00
100901	União Europeia - Instituições	905,00	905,00
100903	União Europeia - Países membros	5,00	5,00
100904	Países terceiros e organizações internacionais	5,00	5,00
11	Activos financeiros		5,00
1101	Depósitos, certif cados de depósito e poupança		5,00
110102	Sociedades finance ras	5,00	5,00
12	Passivos financeiros		15,00

ORÇAMENTO DA RECEITA

Valores em EUR

Económica	Descrição	Valor	Total
	Receitas de Capital		
1205	Empréstimos a curto prazo		5,00
120502	Sociedades financeiras		5,00
12050201	Sociedades F nanceiras	5,00	5,00
1206	Empréstimos a médio e longo prazo		10,00
120602	Sociedades financeiras	5,00	5,00
120603	Adm Publicas Adm central Estado		5,00
12060301	Empréstimo Quadro Banco Europeu Investimentos (BEI)	5,00	5,00
13	Outras receitas de capital		898.875,00
1301	Outras		898.875,00
130199	Outras	898.875,00	898.875,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos		5,00
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos		5,00
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	5,00
	Total das Receitas de Capital		**69.412.008,00**
	Total Orçamento		**165.609.560,00**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de NOVEMBRO de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas Correntes							
01	Impostos Directos			46 351 170,00	47 324 535,00	48 271 020,00	49 236 430,00	50 221 150,00
0102	Outros			46 351 170,00	47 324 535,00	48 271 020,00	49 236 430,00	50 221 150,00
010202	Imposto municipal sobre imóveis	20 324 045,00		20 324 045,00	20 750 845,00	21 165 860,00	21 589 175,00	22 020 955,00
010203	Imposto único de circulação	2 999 100,00		2 999 100,00	3 062 080,00	3 123 320,00	3 185 785,00	3 249 500,00
010204	Imposto municipal sobre as transacções onerosas de imóveis	20 134 435,00		20 134 435,00	20 557 255,00	20 968 400,00	21 387 765,00	21 815 520,00
010205	Derrama	2 893 575,00		2 893 575,00	2 954 340,00	3 013 425,00	3 073 690,00	3 135 160,00
010207	Impostos - isentos			15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
01020701	Contribuição Autárquica		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
01020702	Imposto Municipal de Sisa		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
01020703	Imposto Municipal sobre Veículos		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
04	Taxas, multas e outras penalidades			12 052 875,00	12 305 915,00	12 552 000,00	12 803 985,00	13 058 985,00
0401	Taxas			11 725 925,00	11 972 115,00	12 211 535,00	12 455 725,00	12 704 790,00
040123	Taxas específicas das autarquias locais			11 725 925,00	11 972 115,00	12 211 535,00	12 455 725,00	12 704 790,00
04012301	Mercados e feiras	101 170,00		101 170,00	103 290,00	105 355,00	107 460,00	109 605,00
04012302	Loteamentos e Obras			2 377 255,00	2 427 170,00	2 475 710,00	2 525 220,00	2 575 720,00
0401230201	Taxa Municipal de Urbanização	384 740,00		384 740,00	403 025,00	411 085,00	419 305,00	427 690,00
0401230202	Obras	1 490 595,00		1 490 595,00	1 521 895,00	1 552 330,00	1 583 375,00	1 615 040,00
0401230203	Diversos	491 920,00		491 920,00	502 250,00	512 295,00	522 540,00	531 990,00
04012303	Ocupação da Via Pública	262 820,00		262 820,00	268 335,00	273 700,00	279 170,00	284 750,00
04012304	Animais	9 495,00		9 495,00	9 690,00	9 880,00	10 075,00	10 275,00
04012306	Saneamento	5,00		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
04012307	Arrendamento Urbano	5,00		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
04012308	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	46 585,00		46 585,00	47 560,00	48 510,00	49 480,00	50 465,00
04012309	Taxa sobre o Ruído	14 720,00		14 720,00	15 025,00	15 325,00	15 630,00	15 940,00
04012310	Licença sobre o Ruído	6 145,00		6 145,00	6 270,00	6 395,00	6 520,00	6 650,00
04012399	Outras			8 907 715,00	9 094 785,00	9 276 650,00	9 462 160,00	9 651 375,00
0401239901	Taxa de Depósito da Ficha Técnica de Habitação	7 600,00		7 600,00	7 755,00	7 910,00	8 065,00	8 225,00
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	5,00		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

Económico	Descrição	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas Correntes							
0401239904	Taxa Turística		1 098 000,00	1.098 000,00	1.121 055,00	1.143 475,00	1.166 340,00	1.189.665,00
0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR		2 146.960,00	2.146 960,00	2.192 045,00	2 235 885,00	2 280 600,00	2.326 210,00
0401239906	Publicidade		65.890,00	65 890,00	67 270,00	68 615,00	69 985,00	71 380,00
0401239907	Utilização da Rede Viária Municipal		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0401239908	Controlo Metrológico		31 275,00	31 275,00	31 930,00	32.565,00	33.215,00	33 875,00
0401239909	Cemitérios		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0401239910	Taxa de Ocupação em Domínio Publico Hídrico		12 000 00	12 000, 00	12 250.00	12 495.00	12 740,00	12 990,00
0401239998	Tarifa de Resíduos Sólidos		5 420 330 00	5 420 330 .00	5 534 155,00	5 644 835 00	5 757 730,00	5.872 880,00
0401239999	Outras		125 655 00	125.655 .00	128 290.00	130 855,00	133 470,00	136.135,00
0402	Multas e outras penalidades			326 950 .00	333 800 00	340 465 00	347 260,00	354 195,00
040201	Juros de mora		140 665 00	140 665 .00	143 615 00	146 485 00	149 410,00	152.395,00
040202	Juros compensatórios		31 880 00	31 880 .00	32 545.00	33 195.00	33 855,00	34 530,00
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações		138 090 00	138.090,00	140 985,00	143 800 00	146 675,00	149 605,00
040299	Multas e penalidades diversas		16 315,00	16 315,00	16 655,00	16 985,00	17 320,00	17 665,00
05	Rendimentos da propriedade			93 315,00	95 270,00	97 170,00	99 110,00	101.090,00
0502	Juros - Sociedades financeiras			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
050201	Bancos e outras instituições financeiras		5,00	5.00	5.00	5,00	5,00	5,00
0507	Dívid. e particip. lucros de soc. e quase soc. não financeiras			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
050702	Empresas Publicas Municipais e Intermunicipais		5,00	5.00	5.00	5,00	5,00	5,00
050703	Empresas Privadas		5,00	5.00	5,00	5,00	5,00	5,00
0509	Participações nos lucros de administrações públicas			10.00	10.00	10,00	10,00	10,00
050903	Serviços municipalizados		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
050999	Outros		5,00	5.00	5.00	5,00	5,00	5,00
0510	Rendas			93 290,00	95 245,00	97 145,00	99 085,00	101.065,00
051001	Terrenos		93 270,00	93 270,00	95 225,00	97 125,00	99 065,00	101.045,00
051003	Habitações		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
051004	Edifícios		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
051005	Bens de domínio público		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
051099	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
06	Transferências correntes			26 795 127,00	25 321 157,00	24 966 122,00	24 968 817,00	24 972.417,00
0601	Sociedades e quase soc. não financeiras			159 740,00	163 090,00	166 350,00	169.675,00	173.065,00
060102	Privadas		159 740,00	159 740,00	163 090,00	166 350,00	169 675,00	173 065,00
0602	Sociedades financeiras			10 000,00	10 210,00	10 410,00	10 615,00	10.825,00
060201	Bancos e outras instituições financeiras		10 000,00	10 000,00	10 210,00	10 410,00	10 615,00	10 825,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

Económico	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas Correntes							
0603	Administrações central			25 090 472,00	25 071 912,00	24 789 342,00	24 788 507,00	24 788 507,00
060303	Estado			24 921 907,00	24 788 462,00	24 788 462,00	24 788 462,00	24 788 462,00
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
06030102	Fundo Social Municipal		2 474 779,00	2 474 779,00	2 474 779,00	2 474 779,00	2 474 779,00	2 474 779,00
06030103	Participação Fixa no IRS		7 840 528,00	7 840 528,00	7 840 528,00	7 840 528,00	7 840 528,00	7 840 528,00
06030106	Transferência de competências - Lei 50/2018			13 453 136,00	13 453 136,00	13 453 136,00	13 453 136,00	13 453 136,00
0603010601	Ação Social		551 314,00	551 314,00	551 314,00	551 314,00	551 314,00	551 314,00
0603010602	Educação		11 384 281,00	11 384 281,00	11 384 281,00	11 384 281,00	11 384 281,00	11 384 281,00
0603010603	Saúde		1 517 541,00	1 517 541,00	1 517 541,00	1 517 541,00	1 517 541,00	1 517 541,00
06030107	Participação do IVA		649 387,00	649 387,00	649 387,00	649 387,00	649 387,00	649 387,00
06030108	Artigo 35.º n.º 5 da Lei 73/2013		370 622,00	370 622,00	370 622,00	370 622,00	370 622,00	370 622,00
06030199	Outros		133 445,00	133 445,00	5,00	5,00	5,00	5,00
060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados			69 950,00	8 490,00	870,00	35,00	35,00
06030601	FSE		67 165,00	67 165,00	5,00	5,00	5,00	5,00
06030602	FEDER		2 760,00	2 760,00	8 400,00	840,00	5,00	5,00
06030603	FEADER Fundo Europeu Agrícola Desenvolv Rural		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
06030604	FEAMP Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e Pescas		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
06030605	FC Fundo de Coesão		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
06030606	FEAC Fundo Europeu de Apoio a Carenciados		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
06030607	FSUE Fundo de Solidariedade da União Europeia		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
060307	Serviços e Fundos Autónomos			98 615,00	275 015,00	5,00	5,00	5,00
06030799	Outros		98 615,00	98 615,00	275 015,00	5,00	5,00	5,00
060309	Ser Fund Aut. - Subsist de prot à família e pole activas de emp e form prof		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0605	Administração local			1 499 750,00	75 980,00	5,00	5,00	5,00
060501	Corrente			1 499 750,00	75 980,00	5,00	5,00	5,00
06050199	Outros		1 499 750,00	1 499 750,00	75 980,00	5,00	5,00	5,00
0609	Resto do Mundo			33 165,00	15,00	15,00	15,00	15,00
060901	União Europeia - Instituições		33 155,00	33 155,00	5,00	5,00	5,00	5,00
060904	União Europeia - Países membros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
060905	Países terceiros e organizações internacionais		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07	Venda de bens e serviços correntes			8 336 290,00	8 511 320,00	8 681 520,00	8 855 115,00	9 032 185,00
0701	Venda de bens			54 700,00	55 840,00	56 955,00	58 090,00	59 250,00
070102	Livros e documentação técnica		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
070103	Publicações e impressos		6 415,00	6 415,00	6 545,00	6 675,00	6 805,00	6 940,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas Correntes							
070105	Bens matriciados		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
070108	Mercadorias			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07010899	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
070110	Desperdícios, resíduos e refugos			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
07011001	Sucata		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07011099	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
070199	Outros		48 260,00	48 260,00	49 270,00	50 255,00	51 260,00	52 285,00
0702	Serviços			5 641 530,00	5 759 985,00	5 875 170,00	5 992 660,00	6 112 495,00
070201	Aluguer de espaços e equipamentos		290 000,00	290 000,00	296 090,00	302 010,00	308 050,00	314 210,00
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto			2 353 695,00	2 402 115,00	2 451 170,00	2 500 190,00	2 550 190,00
07020801	Serviços Sociais		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07020802	Serviços Recreativos			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0702080701	Turismo Sénior		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080799	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07020803	Serviços Culturais			43 945,00	44 865,00	45 760,00	46 675,00	47 605,00
0702080301	Turismo Sénior		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080399	Outros		43 940,00	43 940,00	44 860,00	45 755,00	46 670,00	47 600,00
07020804	Serviços Desportivos		2 309 735,00	2 309 735,00	2 358 235,00	2 405 395,00	2 453 500,00	2 502 570,00
070209	Serviços específicos das autarquias			2 997 830,00	3 060 775,00	3 121 985,00	3 184 415,00	3 248 090,00
07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		1 485,00	1 485,00	1 515,00	1 545,00	1 575,00	1 605,00
07020905	Cemitérios		16 235,00	16 235,00	16 575,00	16 905,00	17 240,00	17 580,00
07020906	Mercados e Feiras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07020907	Parques de Estacionamento		223 730,00	223 730,00	228 425,00	232 990,00	237 645,00	242 395,00
07020909	Canídeos e Gatídeos		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07020999	Outros			2 756 370,00	2 814 250,00	2 870 535,00	2 927 945,00	2 986 500,00
0702099901	Serviços de Educação		2 642 390,00	2 642 390,00	2 697 680,00	2 751 840,00	2 806 880,00	2 863 015,00
0702099999	Outros serviços específicos das autarquias		113 980,00	113 980,00	116 370,00	118 695,00	121 065,00	123 485,00
070299	Outros			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07029902	Recolha de Efluentes		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0703	Rendas			2 640 060,00	2 695 495,00	2 749 395,00	2 804 365,00	2 860 440,00
070301	Habitações		178 100,00	178 100,00	181 840,00	185 475,00	189 180,00	192 960,00
070302	Edifícios		150 000,00	150 000,00	153 150,00	156 210,00	159 330,00	162 515,00
070399	Outras			2 311 960,00	2 360 505,00	2 407 710,00	2 455 855,00	2 504 965,00
07039901	Exploração de Energia		1 847 700,00	1 847 700,00	1 886 500,00	1 924 230,00	1 962 710,00	2 001 960,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas Correntes							
07039902	Infra-Estruturas de Saneamento Básico		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07039903	Abastecimento de Água		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07039999	Diversos		464 250,00	464 250,00	473 995,00	483 470,00	493 135,00	502 995,00
08	Outras receitas correntes			2 570 775,00	980 440,00	940 845,00	901 260,00	844 680,00
0801	Outras receitas correntes			2 570 770,00	980 435,00	940 840,00	901 255,00	844 675,00
080199	Outras			2 570 770,00	980 435,00	940 840,00	901 255,00	844 675,00
08019901	Indemnizações por Deterioração, Roubo e Extravio de bens Patrimoniais		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
08019902	Indemnizações de Estragos Provocados por Outrém		20 000,00	20 000,00	20 420,00	20 825,00	21 240,00	21 660,00
08019903	IVA Reembolsado		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
08019904	IVA Imersão da Liquidação		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
08019999	Diversas		2 550 755,00	2 550 755,00	960 000,00	920 000,00	880 000,00	833 000,00
0802	Subsidios			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
080209	Segurança Social		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Total das Receitas Correntes	0,00	96 197 552,00	96 197 552,00	94 538 637,00	95 508 673,00	96 863 717,00	96 288 567,00
	Receitas de Capital							
09	Venda de bens de investimento			2 003 725,00	1 990 395,00	2 015 440,00	2 003 180,00	2 003 000,00
0901	Terrenos			1 995 180,00	1 979 665,00	2 006 100,00	1 993 645,00	1 993 135,00
090101	Sociedades e quase soc. não financeiras		1 822 380,00	1 822 380,00	1 709 330,00	1 698 560,00	1 743 415,00	1 717 095,00
090110	Famílias		172 800,00	172 800,00	270 353,00	307 540,00	250 230,00	276 040,00
0902	Habitações			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
090210	Famílias		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0903	Edifícios			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
090301	Sociedades e quase soc. não financeiras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
090310	Famílias		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0904	Outros bens de investimento			8 530,00	10 735,00	9 325,00	9 520,00	9 850,00
090401	Sociedades e quase soc. não financeiras			8 500,00	10 685,00	9 295,00	9 490,00	9 820,00
09040101	Equipamento de Transporte		8 490,00	8 490,00	10 675,00	9 285,00	9 480,00	9 810,00
09040102	Maquinaria e Equipamento		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09040103	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
090409	Instituições s/fins lucrativos			15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
09040901	Equipamento de Transporte		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09040902	Maquinaria e Equipamento		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09040999	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas de Capital							
090410	Famílias			15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
09041001	Equipamento de Transporte		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09041002	Maquinaria e Equipamento		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09041003	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10	Transferências de capital			66 509 383,00	9 274 813,00	393 443,00	370 128,00	370 128,00
1001	Sociedades e quase soc. não financeiras			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
100101	Públicas			15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
10010101	Empresas Públicas		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10010199	Outras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100102	Privadas		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1002	Sociedades financeiras			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100201	Bancos e outras instituições financeiras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1003	Administrações central			62 473 753,00	9 105 753,00	393 388,00	370 673,00	370 673,00
100301	Estado			2 670 708,00	867 663,00	370 633,00	370 633,00	370 633,00
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10030105	Artigo 35º nº 3 da Lei 73/2013		370 623,00	370 623,00	370 623,00	370 623,00	370 623,00	370 623,00
10030199	Outras		2 300 080,00	2 300 080,00	497 035,00	5,00	5,00	5,00
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados			15 028 169,00	2 640 930,00	22 750,00	35,00	35,00
10030701	FSE		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10030702	FEDER		2 320 065,00	2 320 065,00	890 580,00	22 720,00	5,00	5,00
10030703	Fundo de Coesão		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10030704	FEADER-Fundo Europeu Agrícola Desenvolv Rural		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10030705	FEAMP Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e Pescas		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10030706	FSUE-Fundo de Solidariedade da União Europeia		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10030707	FSPC - Fundo de Salvaguarda do Património Cultural		12 708 075,00	12 708 075,00	1 810 325,00	5,00	5,00	5,00
100308	Serviços e Fundos Autónomos			44 774 380,00	5 597 160,00	5,00	5,00	5,00
10030899	Outros		44 774 380,00	44 774 380,00	5 597 160,00	5,00	5,00	5,00
1005	Administração local			4 035 185,00	169 015,00	10,00	10,00	10,00
100501	Continente			4 035 185,00	169 015,00	10,00	10,00	10,00
10050103	Serviços autónomos da administração local		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10050199	Outros		4 035 180,00	4 035 180,00	169 010,00	5,00	5,00	5,00
1008	Famílias			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100801	Famílias		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

Económico	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas de Capital							
L009	Resto do Mundo			915,00	15,00	15,00	15,00	15,00
L00901	União Europeia - Instituições		905,00	905,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L00903	União Europeia - Países membros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L00904	Países terceiros e organizações internacionais		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L1	Activos financeiros			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L101	Depósitos, certificados de depósito e poupança			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L10102	Sociedades financeiras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L2	Passivos financeiros			15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
L205	Empréstimos a curto prazo			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L20502	Sociedades financeiras			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L2050701	Sociedades Financeiras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L206	Empréstimos a médio e longo prazo			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
L20602	Sociedades financeiras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L20603	Adm Públicas - Adm central - Estado			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L2060301	Empréstimo Quadro Banco Europeu Investimentos (BEI)		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L3	Outras receitas de capital			898 875,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	1 100 000,00
L301	Outras			898 875,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	1 100 000,00
L30199	Outras		898 875,00	898 875,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	1 100 000,00
L5	Reposições não abatidas nos pagamentos			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L501	Reposições não abatidas nos pagamentos			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
L50101	Reposições não abatidas nos pagamentos		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Total das Receitas de Capital	0,00	69.412.008,00	69.412.008,00	12.230.233,00	3.418.908,00	3.426.933,00	3.473.753,00
	Total Orçamento	0,00	165.609.560,00	165.609.560,00	106.268.870,00	98 927 585,00	100.290.650,00	101 704 760,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 22 de NOVEMBRO de 2024

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de ___ de ___

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA - RECEITA

Valores em EUR

Rubrica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas Correntes							
R1	Receita fiscal							
R1.1	Impostos diretos		46 351 170,00	46 351 170,00	47 324 535,00	48 271 020,00	49 236 430,00	50 221 150,00
R1.2	Impostos indiretos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades		12 052 875,00	12 052 875,00	12 305 915,00	12 552 000,00	12 802 985,00	13 058 985,00
R4	Rendimentos de propriedade		93 315,00	93 315,00	95 270,00	97 170,00	99 110,00	101 090,00
R5	Transferências e subsídios correntes							
R5.1	Transferências correntes							
R5.1.1	Administrações Públicas							
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português		24 991 852,00	24 991 852,00	24 796 892,00	24 789 332,00	24 788 497,00	24 788 497,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		98 620,00	98 620,00	275 020,00	10,00	10,00	10,00
R5.1.1.3	Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4	Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local		1 499 750,00	1 499 750,00	75 930,00	5,00	5,00	5,00
R5.1.2	Exterior - U E		33 160,00	33 160,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R5.1.3	Outras		169 745,00	169 745,00	173 305,00	176 765,00	180 295,00	183 895,00
R5.2	Subsídios Correntes		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R6	Venda de bens e serviços		8 336 290,00	8 336 290,00	8 511 320,00	8 681 520,00	8 855 115,00	9 032 185,00
R7	Outras receitas correntes		2 570 770,00	2 570 770,00	980 435,00	940 840,00	901 255,00	844 675,00
	Total das Receitas Correntes		96 197 552,00	96 197 552,00	94 538 637,00	95 508 677,00	96 863 717,00	98 230 507,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA - RECEITA

Valores em EUR

Rubrica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Receitas de Capital							
R8	Venda de bens de investimento		2 003 725,00	2 003 725,00	1 990 395,00	2 015 440,00	2 003 180,00	2 003 000,00
R9	Transferências e subsídios de capital							
R9.1	Transferências de capital							
R9.1.1	Administrações Públicas							
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português		17 698 873,00	17 698 873,00	3 508 593,00	393 383,00	370 668,00	370 668,00
R9.1.1.2	Administração Central - outras entidades		44 774 380,00	44 774 380,00	5 597 160,00	5,00	5,00	5,00
R9.1.1.3	Segurança social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4	Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local		4 035 185,00	4 035 185,00	169 015,00	10,00	10,00	10,00
R9.1.2	Exterior - U E		910,00	910,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R9.1.3	Outras		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
R9.2	Subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital		898 875,00	898 875,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	1 100 000,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Total das Receitas de Capital		**69 411 988,00**	**69 411 988,00**	**12 230 213,00**	**3 418 888,00**	**3 426 913,00**	**3 473 733,00**
	Receitas não efetiva							
R12	Receita com ativos financeiros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R13	Receita com passivos financeiros		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
	Total das Receitas não efetivo		**20,00**	**20,00**	**20,00**	**20,00**	**20,00**	**20,00**
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA - RECEITA

Valores em EUR

	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
	Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
Total Geral (Receitas Correntes)		96 197 552,00	96 197 552,00	94.538.637,00	95.508.677,00	96.863.717,00	98.230.507,00
Total Geral (Receitas Capital)		69 411 988,00	69 411 988,00	12.230.213,00	3.418.888,00	3.426.913,00	3.473.733,00
Total Geral (Receitas Não Efetivas)		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
Total Orçamento		165 609 560,00	165 609 560,00	106 768 870,00	98 927 585,00	100 290 650,00	101 704 260,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de NOVEMBRO de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de _____

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
0101	ASSEMBLEIA MUNICIPAL			81.000,00
		Despesas Correntes		
0101	01	Despesas com o pessoal		39.500,00
0101	0102	Abonos variáveis ou eventuais		39.500,00
0101	010204	Ajudas de custo	7.000,00	7.000,00
0101	010213	Outros suplementos e prémios		32.500,00
0101	01021302	Outros	500,00	500,00
0101	01021303	Senhas de Presença	32.000,00	32.000,00
0101	02	Aquisição de bens e serviços		39.000,00
0101	0201	Aquisição de bens		3.100,00
0101	020115	Prémios, condecorações e ofertas	500,00	500,00
0101	020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00	500,00
0101	020121	Outros bens	2.100,00	2.100,00
0101	0202	Aquisição de serviços		35.900,00
0101	020210	Transportes	1.700,00	1.700,00
0101	020213	Deslocações e estadas	18.500,00	18.500,00
0101	020217	Publicidade	500,00	500,00
0101	020225	Outros serviços	15.200,00	15.200,00
0101	06	Outras despesas correntes		2.500,00
0101	0602	Diversas		2.500,00
0101	060203	Outras		2.500,00
0101	06020305	Outras		2.500,00
0101	0602030599	Outras	2.500,00	2.500,00
			Total das Despesas Correntes	81.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL			18.227.350,00
		Despesas Correntes		
0102	01	Despesas com o pessoal		7.410,00
0102	0102	Abonos variáveis ou eventuais		7.410,00
0102	010213	Outros suplementos e prémios		7.410,00
0102	01021303	Senhas de Presença	7.410,00	7.410,00
0102	02	Aquisição de bens e serviços		9.207.270,00
0102	0201	Aquisição de bens		954.860,00
0102	020102	Combustíveis e lubrificantes		900.000,00
0102	02010299	Outros	900.000,00	900.000,00
0102	020111	Material de consumo clínico	1.750,00	1.750,00
0102	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.200,00	1.200,00
0102	020118	Livros e documentação técnica	1.400,00	1.400,00
0102	020121	Outros bens	50.510,00	50.510,00
0102	0202	Aquisição de serviços		8.252.410,00
0102	020201	Encargos das instalações		4.770.005,00
0102	02020101	Água	1.020.000,00	1.020.000,00
0102	02020102	Eletricidade		3.750.000,00
0102	0202010201	Instalações Diversas	2.500.000,00	2.500.000,00
0102	0202010202	Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00
0102	02020109	Outros	5,00	5,00
0102	020203	Conservação de bens	1.500,00	1.500,00
0102	020208	Locação de outros bens	65.295,00	65.295,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas Correntes		
0102	020209	Comunicações	97.000,00	97.000,00
0102	020210	Transportes	14.000,00	14.000,00
0102	020211	Representação dos serviços	23.000,00	23.000,00
0102	020212	Seguros	335.000,00	335.000,00
0102	020213	Deslocações e estadas	62 970,00	62.970,00
0102	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	95.115,00	95.115,00
0102	020217	Publicidade	32.000,00	32.000,00
0102	020220	Outros trabalhos especializados	910.005,00	910.005,00
0102	020225	Outros serviços	1.846 520,00	1.846.520,00
0102	03	Juros e outros encargos		500,00
0102	0305	Outros juros		500,00
0102	030502	Outros		500,00
0102	03050202	Juros de Mora	500,00	500,00
0102	04	Transferências correntes		7.029.430,00
0102	0401	Sociedades e quase soc não f nanceiras		37.450,00
0102	040101	Públicas		10.000,00
0102	04010102	Outras	10.000,00	10.000,00
0102	040102	Privadas	27.450,00	27.450,00
0102	0405	Administração local		5 216.465,00
0102	040501	Continente		5 216.465,00
0102	04050101	Mun cípios	23.100,00	23.100,00
0102	04050102	Freguesias	3.034.830,00	3.034.830,00
0102	04050104	Associações de Municípios	51.530,00	51.530,00
0102	04050108	Outros	2.107.005,00	2.107.005,00
0102	0407	Instituições s/ fins lucrativos		1.666.575,00
0102	040701	Instituições s/ fins lucrativos	1.666.575,00	1.666.575,00
0102	0408	Famílias		102.005,00
0102	040802	Outras		102.005,00
0102	04080202	Outras	102.005,00	102.005,00
0102	0409	Resto do mundo		6.935,00
0102	040903	Resto do mundo Países terceiros e organizações internacionais	6.935,00	6.935,00
0102	05	Subsídios		610.005,00
0102	0501	Sociedades e quase soc não financeiras		610.005,00
0102	050101	Publicas		610.005,00
0102	05010101	Publicas	610.000,00	610.000,00
0102	05010102	Outras	5,00	5,00
0102	06	Outras despesas correntes		90.000,00
0102	0602	Diversas		90.000,00
0102	060201	Impostos e taxas		30.000,00
0102	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		30.000,00
0102	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos-TGR	30.000,00	30.000,00
0102	060203	Outras		60.000,00
0102	06020305	Outras		60.000,00
0102	0602030599	Outras	60.000,00	60.000,00
			Total das Despesas Correntes	16.944.615,00
		Despesas de Capital		
0102	07	Aqu sição de bens de capital		1 112 720,00
0102	0701	Investimentos		1 112 715,00
0102	070101	Terrenos	1.049.000,00	1.049.000,00
0102	070109	Equipamento administrativo	1.000,00	1.000,00
0102	070110	Equipamento básico		15.515,00
0102	07011099	Outro	15.515,00	15.515,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas de Capital		
0102	070111	Ferramentas e utensílios	1.000,00	1.000,00
0102	070113	Investimentos incorpóreos	46.200,00	46.200,00
0102	0703	Bens de domínio público		5,00
0102	070303	Outras construções e infra-estruturas		5,00
0102	07030399	Outros	5,00	5,00
0102	08	Transferências de capital		165.005,00
0102	0805	Administração local		5,00
0102	080501	Continente		5,00
0102	08050102	Freguesias	5,00	5,00
0102	0807	Instituições s/ fins lucrativos		165.000,00
0102	080701	Instituições s/ fins lucrativos	165.000,00	165.000,00
0102	09	Activos financeiros		10,00
0102	0907	Acções e outras participações		10,00
0102	090701	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	5,00	5,00
0102	090702	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas	5,00	5,00
0102	11	Outras despesas de capital		5.000,00
0102	1102	Diversas		5.000,00
0102	110202	Indemnizações	5.000,00	5.000,00
			Total das Despesas de Capital	1.282.735,00
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS			6.946.930,00
		Despesas Correntes		
0103	03	Juros e outros encargos		1.902.865,00
0103	0301	Juros da dívida pública		1.827.865,00
0103	030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		1.827.865,00
0103	03010302	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	1.827.865,00	1.827.865,00
0103	0306	Outros encargos financeiros		75.000,00
0103	030601	Outros encargos financeiros	75.000,00	75.000,00
			Total das Despesas Correntes	1.902.865,00
		Despesas de Capital		
0103	10	Passivos financeiros		5.044.065,00
0103	1006	Empréstimos a médio e longo prazos		5.044.065,00
0103	100603	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	5.044.065,00	5.044.065,00
			Total das Despesas de Capital	5.044.065,00
0202	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			29.418.530,00
		Despesas Correntes		
0202	01	Despesas com o pessoal		28.994.530,00
0202	0101	Remunerações certas e permanentes		22.839.010,00
0202	010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	315.000,00	315.000,00
0202	010104	Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho		16.562.005,00
0202	01010401	Pessoal em Funções	15.250.000,00	15.250.000,00
0202	01010402	Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório	446.000,00	446.000,00
0202	01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratór o	5,00	5,00
0202	01010404	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho	866.000,00	866.000,00
0202	010106	Pessoal contratado a termo		535.000,00
0202	01010601	Pessoal em Funções	450.000,00	450.000,00
0202	01010604	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho	85.000,00	85.000,00
0202	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	170.000,00	170.000,00
0202	010108	Pessoal aguardando aposentação	15.000,00	15.000,00
0202	010109	Pessoal em qualquer outra situação	140.000,00	140.000,00
0202	010110	Gratificações		5,00
0202	01011002	Pessoal dos Quadros	5,00	5,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas Correntes		
0202	010111	Representação		170.000,00
0202	01011101	Membros dos Orgãos Autárquicos	70.000,00	70.000,00
0202	01011102	Pessoal dos Quadros	100.000,00	100.000,00
0202	010113	Subsídio de refeição	1 959.500,00	1 959.500,00
0202	010114	Subsídio de férias e de Natal	2.800.000,00	2.800.000,00
0202	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	172 500,00	172.500,00
0202	0102	Abonos variáveis ou eventuais		786.510,00
0202	010201	Gratificações variáveis ou eventuais	145.000,00	145.000,00
0202	010202	Horas extraordinárias	375.000,00	375.000,00
0202	010204	Ajudas de custo	20.000,00	20.000,00
0202	010205	Abono pª falhas	45.000,00	45.000,00
0202	010210	Subsídio de trabalho nocturno	14.500,00	14.500,00
0202	010211	Subsídio de turno	168.500,00	168.500,00
0202	010212	Indemnizações por cessação de funções	18.500,00	18.500,00
0202	010213	Outros suplementos e prémios		5,00
0202	01021301	Prémios de Desempenho	5,00	5,00
0202	010214	Outros abonos em numerário ou espécie	5,00	5,00
0202	0103	Segurança social		5 369.010,00
0202	010301	Encargos com a saúde	5,00	5,00
0202	010302	Outros encargos com saude	5,00	5,00
0202	010303	Subsídio familiar a crianças e jovens	29 000,00	29.000,00
0202	010304	Outras prestações familiares	15 000,00	15.000,00
0202	010305	Contribuições pª a segurança social		4.815.000,00
0202	01030501	Assistência na Doença dos Funcionários Públicos (ADSE)	200.000,00	200.000,00
0202	01030502	Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Pública		4.600.000,00
0202	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1.500 000,00	1 500 000,00
0202	0103050202	Segurança Social-Regime Geral	3.100 000,00	3.100 000,00
0202	01030503	Outros	15 000,00	15.000,00
0202	010308	Outras pensões	10.000,00	10.000,00
0202	010309	Seguros		500.000,00
0202	01030901	Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	500.000,00	500.000,00
0202	02	Aquisição de bens e serviços		314.000,00
0202	0201	Aquisição de bens		217.500,00
0202	020107	Vestuário e artigos pessoais	217.500,00	217.500,00
0202	0202	Aquisição de serviços		96.500,00
0202	020210	Transportes	1.500,00	1.500,00
0202	020215	Formação	70.000,00	70.000,00
0202	020220	Outros trabalhos especializados	25.000,00	25.000,00
0202	04	Transferências correntes		110.000,00
0202	0408	Famílias		110.000,00
0202	040802	Outras		110.000,00
0202	04080201	Programas ocupacionais	110.000,00	110.000,00
			Total das Despesas Correntes	29.418.530,00
0301		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		15.214.005,00
		Despesas Correntes		
0301	02	Aquisição de bens e serviços		1 752.720,00
0301	0201	Aquisição de bens		20.005,00
0301	020121	Outros bens	20 005,00	20.005,00
0301	0202	Aquisição de serviços		1 732.715,00
0301	020203	Conservação de bens	793.500,00	793.500,00
0301	020210	Transportes	20.000,00	20.000,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas Correntes		
0301	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	50.000,00	50.000,00
0301	020219	Assistência técn ca	90.000,00	90.000,00
0301	020220	Outros trabalhos especializados	75 005,00	75.005,00
0301	020225	Outros serviços	704 210,00	704 210,00
			Total das Despesas Correntes	1.732.720,00
		Despesas de Capital		
0301	07	Aquisição de bens de capital		13.461 285,00
0301	0701	Investimentos		4.998.965,00
0301	070101	Terrenos	5,00	5,00
0301	070103	Edifícios		3.530.765,00
0301	07010301	Instalações de Serviços	10.005,00	10 005,00
0301	07010399	Outros	3.520.760,00	3.520.760,00
0301	070104	Construções diversas		1.118.190,00
0301	07010499	Outros	1 118.190,00	1.118.190,00
0301	070109	Equipamento administrativo	5.000,00	5.000,00
0301	070110	Equipamento básico		345.000,00
0301	07011099	Outro	345.000,00	345.000,00
0301	070113	Investimentos incorpóreos	5,00	5,00
0301	0703	Bens de dominio público		8.462 320,00
0301	070303	Outras construções e infra-estruturas		8.462.320,00
0301	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	4.625.000,00	4.625 000,00
0301	07030399	Outros	3.837 320,00	3.837 320,00
			Total das Despesas de Capital	13.461.285,00
0302	DIV DE ENERGIA E P.O.			1.718.500,00
		Despesas Correntes		
0302	02	Aquisição de bens e serviços		1.123 500,00
0302	0201	Aquisição de bens		435 000,00
0302	020102	Combustíveis e lubrificantes		324 000,00
0302	02010201	Gasolina	39.000,00	39.000,00
0302	02010202	Gasóleo	285.000,00	285 000,00
0302	020112	Material de transporte-peças	10.000,00	10.000,00
0302	020114	Outro material-peças	16.000,00	16.000,00
0302	020117	Ferramentas e utensílios	5.000,00	5.000,00
0302	020121	Outros bens	80.000,00	80.000,00
0302	0202	Aquisição de serviços		688.500,00
0302	020203	Conservação de bens	305.000,00	305.000,00
0302	020206	Locação de material de transporte	250.000,00	250 000,00
0302	020210	Transportes	3.500,00	3.500,00
0302	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	50.000,00	50.000,00
0302	020219	Assistência técnica	10.000,00	10.000,00
0302	020220	Outros trabalhos especializados	50.000,00	50.000,00
0302	020225	Outros serviços	20.000,00	20 000,00
			Total das Despesas Correntes	1.123.500,00
		Despesas de Capital		
0302	07	Aquisição de bens de capital		595.000,00
0302	0701	Investimentos		495.000,00
0302	070106	Material de transporte		390.000,00
0302	07010699	Outro	390.000 00	390 000,00
0302	070110	Equipamento básico		105 000,00
0302	07011099	Outro	105.000 00	105 000,00
0302	0703	Bens de dominio público		100 000,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas de Capital		
0302	070303	Outras construções e infra-estruturas		100.000,00
0302	07030304	Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00
			Total das Despesas de Capital	595.000,00
0303	**DIVISÃO DE AMBIENTE**			**12.608.670,00**
		Despesas Correntes		
0303	02	Aquisição de bens e serviços		8.631.900,00
0303	0201	Aquisição de bens		520.915,00
0303	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	175.000,00	175.000,00
0303	020117	Ferramentas e utensílios	5.000,00	5.000,00
0303	020121	Outros bens	340.915,00	340.915,00
0303	0202	Aquisição de serviços		8.110.985,00
0303	020202	Limpeza e higiene	70.000,00	70.000,00
0303	020203	Conservação de bens	234.800,00	234.800,00
0303	020208	Locação de outros bens	10.000,00	10.000,00
0303	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	100.000,00	100.000,00
0303	020220	Outros trabalhos especializados	498.885,00	498.885,00
0303	020225	Outros serviços	7 197 300,00	7.197.300,00
0303	04	Transferências correntes		35.000,00
0303	0401	Sociedades e quase soc não financeiras		35.000,00
0303	040102	Privadas	35.000,00	35.000,00
0303	06	Outras despesas correntes		2.146.960,00
0303	0602	Diversas		2.146.960,00
0303	060201	Impostos e taxas		2.146.960,00
0303	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		2.146.960,00
0303	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos TGR	2 146.960,00	2.146.960,00
			Total das Despesas Correntes	10.813.860,00
		Despesas de Capital		
0303	07	Aquisição de bens de capital		1.794.810,00
0303	0701	Investimentos		1.046.355,00
0303	070103	Edifícios		45.000,00
0303	07010303	Mercados e Instalações de Fiscalização Sanitária	10.000,00	10.000,00
0303	07010399	Outros	35.000,00	35.000,00
0303	070104	Construções diversas		136.360,00
0303	07010499	Outros	136.360,00	136.360,00
0303	070108	Software informático	26.695,00	26.695,00
0303	070109	Equipamento administrativo	10.000,00	10.000,00
0303	070110	Equipamento básico		828.300,00
0303	07011001	Equipamento de Recolha de Resíduos	325.600,00	325.600,00
0303	07011099	Outro	502.700,00	502.700,00
0303	0703	Bens de domínio público		748.455,00
0303	070303	Outras construções e infra-estruturas		748.455,00
0303	07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	5.005,00	5.005,00
0303	07030305	Parques e Jardins	120.005,00	120.005,00
0303	07030312	Cemitérios	5,00	5,00
0303	07030399	Outros	623.440,00	623.440,00
			Total das Despesas de Capital	1.794.810,00
0401	**DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA**			**15.873.810,00**
		Despesas Correntes		
0401	02	Aquisição de bens e serviços		1.183.935,00
0401	0201	Aquisição de bens		57.645,00
0401	020115	Prémios, condecorações e ofertas	15.000,00	15.000,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas Correntes		
0401	020116	Mercadorias para a venda		1.000,00
0401	02011603	Outras	1.000,00	1.000,00
0401	020117	Ferramentas e utensílios	1.845,00	1.845,00
0401	020120	Material de educação, cultura e recreio	4.000,00	4.000,00
0401	020121	Outros bens	35.800,00	35.800,00
0401	0202	Aquisição de serviços		1 126.290,00
0401	020203	Conservação de bens	10.000,00	10.000,00
0401	020210	Transportes	7.000,00	7.000,00
0401	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.000,00	5.000,00
0401	020216	Seminários, exposições e similares	1 250,00	1 250,00
0401	020219	Assistência técnica	6.260,00	6.260,00
0401	020220	Outros trabalhos especializados	601.010,00	601.010,00
0401	020225	Outros serviços	495.770,00	495 770,00
0401	04	Transferências correntes		121 310,00
0401	0407	Instituições s/ fins lucrativos		115 305,00
0401	040701	Instituições s/ fins lucrativos	115 305,00	115 305,00
0401	0408	Famílias		6.005,00
0401	040802	Outras		6.005,00
0401	04080202	Outras	6 005,00	6.005,00
0401	06	Outras despesas correntes		383.000,00
0401	0602	Diversas		383.000,00
0401	060203	Outras		383.000,00
0401	06020305	Outras		383.000,00
0401	0602030504	Atividades	356.000,00	356.000,00
0401	0602030505	Arqueologia e Museus	27.000,00	27.000,00
		Total das Despesas Correntes		**1.688.245,00**
		Despesas de Capital		
0401	07	Aquisição de bens de capital		2.594.885,00
0401	0701	Investimentos		2 544.875,00
0401	070103	Edifícios		2.102 875,00
0401	07010399	Outros	2 102 875,00	2.102.875,00
0401	070104	Construções diversas		40.000,00
0401	07010499	Outros	40.000,00	40.000,00
0401	070109	Equipamento administrativo	11.000,00	11 000,00
0401	070110	Equipamento básico		391.000,00
0401	07011099	Outro	391 000,00	391.000,00
0401	0703	Bens de domínio público		50.010,00
0401	070303	Outras construções e infra-estruturas		40.010,00
0401	07030399	Outros	40.010,00	40.010,00
0401	070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	10.000,00	10.000,00
0401	11	Outras despesas de capital		11.590.680,00
0401	1102	Diversas		11.590.680,00
0401	110299	Outras	11.590.680,00	11.590.680,00
		Total das Despesas de Capital		**14.185.565,00**
0402		**DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT**		**25.426.540,00**
		Despesas Correntes		
0402	01	Despesas com o pessoal		380.150,00
0402	0101	Remunerações certas e permanentes		380.150,00
0402	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	380.150,00	380.150,00
0402	02	Aquisição de bens e serviços		1.347 715,00
0402	0201	Aquisição de bens		45.460,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas Correntes		
0402	020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.100,00	2 100,00
0402	020121	Outros bens	43 360,00	43.360,00
0402	0202	Aquisição de serviços		1.302.255,00
0402	020202	Limpeza e higiene	610.000,00	610.000,00
0402	020203	Conservação de bens	5.000,00	5.000,00
0402	020206	Locação de material de transporte	5,00	5,00
0402	020210	Transportes	1 580,00	1.580,00
0402	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultador a	33.830,00	33.830,00
0402	020220	Outros trabalhos especializados	168.620,00	168.620,00
0402	020225	Outros serviços	483 220,00	483.220,00
0402	04	Transferências correntes		964.010,00
0402	0403	Administração central		5,00
0402	040305	Serv ços e Fundos Autónomos	5,00	5,00
0402	0407	Instituições s/ fins lucrativos		458.055,00
0402	040701	Instituições s/ fins lucrativos	458.055,00	458.055,00
0402	0408	Famílias		505.950,00
0402	040802	Outras		505.950,00
0402	04080202	Outras	505.950,00	505 950,00
0402	06	Outras despesas correntes		5,00
0402	0602	Diversas		5,00
0402	060203	Outras		5,00
0402	06020305	Outras		5,00
0402	0602030502	Atividades de Tempos Livres	5,00	5,00
		Total das Despesas Correntes		**2.691.880,00**
		Despesas de Capital		
0402	07	Aquisição de bens de capital		22 734.660,00
0402	0701	Investimentos		22 734.660,00
0402	070101	Terrenos	10,00	10,00
0402	070102	Habitações		22 704 145,00
0402	07010201	Construção	22.684.135,00	22.684 135,00
0402	07010203	Reparação e Beneficiação	20.010,00	20.010,00
0402	070103	Edifícios		5,00
0402	07010399	Outros	5,00	5,00
0402	070109	Equipamento administrativo	500,00	500,00
0402	070110	Equipamento básico		10.000,00
0402	07011099	Outro	10.000,00	10.000,00
0402	070113	Investimentos incorpóreos	20.000,00	20.000,00
		Total das Despesas de Capital		**22.734.660,00**
0501		**DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.**		**24.862.630,00**
		Despesas Correntes		
0501	02	Aquisição de bens e serviços		6.390.365,00
0501	0201	Aquisição de bens		2.032 960,00
0501	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	1.600.000,00	1.600.000,00
0501	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00	1.000,00
0501	020120	Material de educação, cultura e recreio	17.500,00	17 500,00
0501	020121	Outros bens	414.460,00	414.460,00
0501	0202	Aquisição de serviços		4.357 405,00
0501	020203	Conservação de bens	10.000,00	10.000,00
0501	020210	Transportes	1.058.000,00	1.058.000,00
0501	020219	Assistência técnica	13.000,00	13.000,00
0501	020220	Outros trabalhos especializados	230 300,00	230 300,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas Correntes		
0501	020225	Outros serviços	3.046.105,00	3.046.105,00
0501	04	Transferências correntes		549.650,00
0501	0407	Instituições s/ fins lucrativos		529.650,00
0501	040701	Instituições s/ fins lucrativos	529.650,00	529.650,00
0501	0408	Famílias		20.000,00
0501	040802	Outras		20.000,00
0501	04080202	Outras	20.000,00	20.000,00
			Total das Despesas Correntes	6.940.015,00
		Despesas de Capital		
0501	07	Aquisição de bens de capital		17 922.615,00
0501	0701	Investimentos		17 922.615,00
0501	070103	Edifícios		17 852.600 00
0501	07010305	Escolas	17 335.000,00	17 335.000 00
0501	07010399	Outros	517 600,00	517 600,00
0501	070109	Equipamento administrativo	50.000,00	50.000,00
0501	070110	Equipamento básico		20.015 00
0501	07011099	Outro	20.015,00	20.015 00
			Total das Despesas de Capital	17.922.615,00
0502		DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE		8.370.435,00
		Despesas Correntes		
0502	01	Despesas com o pessoal		537 375,00
0502	0101	Remunerações certas e permanentes		537 375,00
0502	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	537 375,00	537 375,00
0502	02	Aquisição de bens e serviços		709 295,00
0502	0201	Aquisição de bens		168 515,00
0502	020115	Prémios, condecorações e ofertas	8.480,00	8.480,00
0502	020120	Material de educação, cultura e recreio	6.000,00	6.000,00
0502	020121	Outros bens	154.035,00	154 035,00
0502	0202	Aquisição de serviços		540.780,00
0502	020203	Conservação de bens	36.900,00	36.900,00
0502	020208	Locação de outros bens	35.000,00	35 000,00
0502	020210	Transportes	23 205,00	23 205,00
0502	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	25 665,00	25 665,00
0502	020219	Assistência técnica	29 500,00	29 500,00
0502	020220	Outros trabalhos especializados	161 265,00	161 265,00
0502	020225	Outros serviços	229 245,00	229 245,00
0502	04	Transferências correntes		3 200,00
0502	0408	Famílias		3 000,00
0502	040802	Outras		3 000,00
0502	04080202	Outras	3 000,00	3 000,00
0502	0409	Resto do mundo		200,00
0502	040903	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	200,00	200,00
0502	06	Outras despesas correntes		86 500,00
0502	0602	Diversas		86 500,00
0502	060203	Outras		86 500,00
0502	06020305	Outras		86 500,00
0502	0602030502	Atividades de Tempos Livres	49 500,00	49 500,00
0502	0602030504	Atividades	37 000,00	37 000,00
			Total das Despesas Correntes	1.336.370,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
		Despesas de Capital		
0502	07	Aquisição de bens de capital		7.034.065,00
0502	0701	Investimentos		6.934.065,00
0502	070101	Terrenos	5,00	5,00
0502	070103	Edifícios		100.000,00
0502	07010302	Instalações Desportivas e Recreativas	100.000,00	100.000,00
0502	070104	Construções diversas		6.663.060,00
0502	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	6.663.060,00	6.663.060,00
0502	070107	Equipamento de informática	11.000,00	11.000,00
0502	070109	Equipamento administrativo	55.000,00	55.000,00
0502	070110	Equipamento básico		105.000,00
0502	07011099	Outro	105.000,00	105.000,00
0502	0703	Bens de domínio público		100.000,00
0502	070303	Outras construções e infra-estruturas		100.000,00
0502	07030306	Instalações Desportivas e Recreativas	100.000,00	100.000,00
			Total das Despesas de Capital	7.034.065,00
0601		DIV.PLAN.E ORDENAMENTO TERRIT.		160.715,00
		Despesas Correntes		
0601	01	Despesas com o pessoal		30.885,00
0601	0101	Remunerações certas e permanentes		30.885,00
0601	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	30.885,00	30.885,00
0601	02	Aquisição de bens e serviços		129.830,00
0601	0201	Aquisição de bens		2.500,00
0601	020121	Outros bens	2.500,00	2.500,00
0601	0202	Aquisição de serviços		127.330,00
0601	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	75.500,00	75.500,00
0601	020220	Outros trabalhos especializados	35.000,00	35.000,00
0601	020225	Outros serviços	16.830,00	16.830,00
			Total das Despesas Correntes	160.715,00
0602		DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA		319.180,00
		Despesas Correntes		
0602	02	Aquisição de bens e serviços		319.180,00
0602	0202	Aquisição de serviços		319.180,00
0602	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	111.680,00	111.680,00
0602	020220	Outros trabalhos especializados	202 500,00	202 500,00
0602	020225	Outros serviços	5.000,00	5.000,00
			Total das Despesas Correntes	319.180,00
0603		DIVISÃO DE REABILITAÇÃO URBANA		200.000,00
		Despesas Correntes		
0603	04	Transferências correntes		200.000,00
0603	0401	Sociedades e quase soc não financeiras		100.000,00
0603	040102	Privadas	100.000,00	100.000,00
0603	0408	Famílias		100.000,00
0603	040802	Outras		100.000,00
0603	04080202	Outras	100.000,00	100.000,00
			Total das Despesas Correntes	200.000,00
0604		DIV. INF. INTELIGÊNCIA TERRIT.		45.620,00
		Despesas de Capital		
0604	07	Aquisição de bens de capital		45.620,00
0604	0701	Investimentos		45.620,00
0604	070108	Software informático	45.620,00	45.620,00
			Total das Despesas de Capital	45.620,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
0701	DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA			1.827.000,00
	Despesas Correntes			
0701	02	Aquisição de bens e serviços		1 580.500,00
0701	0201	Aquisição de bens		305.000,00
0701	020104	Limpeza e higiene	260.000,00	260.000,00
0701	020108	Mater a de escritório	45.000,00	45.000,00
0701	0202	Aquisição de serviços		1 275.500,00
0701	020204	Locação de edifícios	200.000,00	200.000,00
0701	020220	Outros trabalhos especializados	12.500,00	12 500,00
0701	020224	Encargos de cobrança de receitas	1.035.000,00	1.035.000,00
0701	020225	Outros serviços	28.000,00	28.000,00
0701	04	Transferênc as correntes		120.000,00
0701	0405	Administração local		120.000,00
0701	040501	Continente		120.000,00
0701	04050103	Serviços autónomos da administração local	120.000,00	120.000,00
0701	06	Outras despesas correntes		126.500,00
0701	0602	Diversas		126.500,00
0701	060201	Impostos e taxas		75.500,00
0701	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		74.500,00
0701	0602010199	Impostos e taxas - Outras	74.500,00	74.500,00
0701	06020102	Restituições de impostos ou taxas cobrados	1.000,00	1.000,00
0701	060203	Outras		51.000,00
0701	06020301	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00
0701	06020302	IVA Pago	50.000,00	50.000,00
			Total das Despesas Correntes	1.827.000,00
08	DIV. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE			1.992.425,00
	Despesas Correntes			
08	02	Aquisição de bens e serviços		1 385.315,00
08	0201	Aquisição de bens		10.000,00
08	020103	Munições, explosivos e artifícios	1.500,00	1.500,00
08	020121	Outros bens	8.500,00	8.500,00
08	0202	Aquisição de serviços		1 375.315,00
08	020202	Limpeza e higiene	1.000,00	1.000,00
08	020203	Conservação de bens	110.105,00	110.105,00
08	020210	Transportes	1.500,00	1.500,00
08	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6.000,00	6.000,00
08	020218	Vigilância e segurança	1.053.405,00	1.053.405,00
08	020219	Assistência técnica	67.550,00	67.550,00
08	020220	Outros trabalhos especializados	133 955,00	133.955,00
08	020225	Outros serviços	1.800,00	1.800,00
			Total das Despesas Correntes	1.385.315,00
	Despesas de Capital			
08	07	Aquisição de bens de capital		607.110,00
08	0701	Investimentos		607.110,00
08	070109	Equipamento administrativo	2 000,00	2 000,00
08	070110	Equipamento básico		605.110,00
08	07011099	Outro	605.110,00	605.110,00
			Total das Despesas de Capital	607.110,00
09	DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL			433.900,00
	Despesas Correntes			
09	02	Aquisição de bens e serviços		413.600,00
09	0201	Aquisição de bens		10.500,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Valor	Total
09	020115	Prémios, condecorações e ofertas	8.000,00	8.000,00
09	020121	Outros bens	2 500,00	2 500,00
09	0202	Aquisição de serviços		403.100,00
09	020203	Conservação de bens	138.000,00	138.000,00
09	020220	Outros trabalhos especializados	183 500,00	183.500,00
09	020225	Outros serviços	81 600,00	81.600,00
		Total das Despesas Correntes		**413.600,00**
		Despesas de Capital		
09	07	Aquisição de bens de capital		20.300,00
09	0701	Investimentos		20.300,00
09	070109	Equipamento administrativo	300,00	300,00
09	070110	Equipamento básico		20.000,00
09	07011099	Outro	20.000,00	20.000,00
		Total das Despesas de Capital		**20.300,00**
10		**DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**		**1.583.320,00**
		Despesas Correntes		
10	02	Aquisição de bens e serviços		726.320,00
10	0201	Aquisição de bens		16.500,00
10	020121	Outros bens	16 500,00	16.500,00
10	0202	Aquisição de serviços		709.820,00
10	020203	Conservação de bens	1.500,00	1.500,00
10	020205	Locação de material de informática	470.000,00	470.000,00
10	020209	Comunicações	121 320,00	121 320,00
10	020219	Assistência técnica	2.000,00	2.000,00
10	020220	Outros trabalhos especializados	110.000,00	110.000,00
10	020225	Outros serviços	5.000,00	5.000,00
		Total das Despesas Correntes		**726.320,00**
		Despesas de Capital		
10	07	Aquisição de bens de capital		857.000,00
10	0701	Investimentos		857.000,00
10	070107	Equipamento de informática	50.000,00	50.000,00
10	070108	Software informático	795.500,00	795 500,00
10	070110	Equipamento básico		6 500,00
10	07011099	Outro	6.500,00	6.500,00
10	070113	Investimentos incorpóreos	5.000,00	5 000,00
		Total das Despesas de Capital		**857.000,00**
11		**DIV.COMUN.REL INTERN PROTOCOLO**		**299.000,00**
		Despesas Correntes		
11	02	Aquisição de bens e serviços		299.000,00
11	0201	Aquisição de bens		15.000,00
11	020121	Outros bens	15.000,00	15.000,00
11	0202	Aquisição de serviços		284.000,00
11	020217	Publicidade	70.000,00	70.000,00
11	020220	Outros trabalhos especializados	209.000,00	209.000,00
11	020225	Outros serviços	5.000,00	5.000,00
		Total das Despesas Correntes		**299.000,00**
		Total Orçamento		**165.609.560,00**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de NOVEMBRO de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de _____ de _____

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

			Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
Orgânica	Económica	Descrição	Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
0101		ASSEMBLEIA MUNICIPAL							
		Despesas Correntes							
0101	01	Despesas com o pessoal			39 500,00	40 340,00	41 155,00	41 990,00	42 835,00
0101	0102	Abonos variáveis ou eventuais			39 500,00	40 340,00	41 155,00	41 990,00	42 835,00
0101	010204	Ajudas de custo		7 000,00	7 000,00	7 150,00	7 295,00	7 445,00	7 595,00
0101	010213	Outros suplementos e prémios			32 500,00	33 190,00	33 860,00	34 545,00	35 240,00
0101	01021302	Outros		500,00	500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0101	01021303	Senhas de Presença		32 000,00	32 000,00	32 675,00	33 330,00	34 000,00	34 680,00
0101	02	Aquisição de bens e serviços			39 000,00	39 840,00	40 660,00	41 500,00	42 350,00
0101	0201	Aquisição de bens			3 100,00	3 175,00	3 250,00	3 325,00	3 400,00
0101	020115	Prémios, condecorações e ofertas		500,00	500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0101	020119	Artigos honoríficos e de decoração		500,00	500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0101	020121	Outros bens		2 100,00	2 100,00	2 145,00	2 190,00	2 235,00	2 280,00
0101	0202	Aquisição de serviços			36 900,00	36 663,00	37 410,00	38 175,00	38 950,00
0101	020210	Transportes		1 700,00	1 700,00	1 740,00	1 775,00	1 815,00	1 855,00
0101	020213	Deslocações e estadas		18 500,00	18 500,00	18 890,00	19 270,00	19 660,00	20 055,00
0101	020217	Publicidade		500,00	500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0101	020225	Outros serviços		15 200,00	15 200,00	15 520,00	15 835,00	16 155,00	16 480,00
0101	06	Outras despesas correntes			2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00
0101	0602	Diversas			2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00
0101	060203	Outras			2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00
0101	06020305	Outras			2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00
0101	0602030599	Outras		2 500,00	2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	81 000,00	81 000,00	82 735,00	84 435,00	86 155,00	87 905,00
		Total Orgânica	0,00	81 000,00	81 000,00	82 735,00	84 435,00	86 155,00	87 905,00
0102		CÂMARA MUNICIPAL							
		Despesas Correntes							
0102	01	Despesas com o pessoal			7 410,00	7 575,00	7 735,00	7 895,00	8 060,00
0102	0102	Abonos variáveis ou eventuais			7 410,00	7 575,00	7 735,00	7 895,00	8 060,00
0102	010213	Outros suplementos e prémios			7 410,00	7 575,00	7 735,00	7 895,00	8 060,00
0102	01021303	Senhas de Presença		7 410,00	7 410,00	7 575,00	7 735,00	7 895,00	8 060,00
0102	02	Aquisição de bens e serviços			9 207 270,00	7 855 635,00	8 014 915,00	8 165 230,00	8 321 445,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0102	0201	Aquisição de bens			954 860,00	974 925,00	994 445,00	1 014 360,00	1 034 670,00
0102	020102	Combustíveis e lubrificantes			900 000,00	918 900,00	937 280,00	956 030,00	975 155,00
0102	02010299	Outros		900 000,00	900 000,00	918 900,00	937 280,00	956 030,00	975 155,00
0102	020111	Material de consumo clínico		1 750,00	1 750,00	1 790,00	1 830,00	1 870,00	1 910,00
0102	020115	Prémios, condecorações e ofertas		1 200,00	1 200,00	1 230,00	1 255,00	1 285,00	1 315,00
0102	020118	Livros e documentação técnica		1 400,00	1 400,00	1 435,00	1 470,00	1 505,00	1 540,00
0102	020121	Outros bens		50 510,00	50 510,00	51 570,00	52 610,00	53 670,00	54 750,00
0102	0202	Aquisição de serviços			8 252 410,00	6 880 710,00	7 020 530,00	7 150 870,00	7 286 775,00
0102	020201	Encargos das instalações			4 770 005,00	4 870 175,00	4 967 580,00	5 066 940,00	5 168 285,00
0102	02020101	Água		1 020 000,00	1 020 000,00	1 041 420,00	1 062 250,00	1 083 495,00	1 105 165,00
0102	02020102	Eletricidade			3 750 000,00	3 828 750,00	3 905 325,00	3 983 440,00	4 063 115,00
0102	0202010201	Instalações Diversas		2 500 000,00	2 500 000,00	2 552 500,00	2 603 550,00	2 655 625,00	2 708 740,00
0102	0202010202	Iluminação Pública		1 250 000,00	1 250 000,00	1 276 250,00	1 301 775,00	1 327 815,00	1 354 375,00
0102	02020109	Outros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	020203	Conservação de bens		1 500,00	1 500,00	1 535,00	1 570,00	1 605,00	1 640,00
0102	020208	Locação de outros bens		65 295,00	65 295,00	66 655,00	67 990,00	69 370,00	70 780,00
0102	020209	Comunicações		97 000,00	97 000,00	99 040,00	101 025,00	103 050,00	105 115,00
0102	020210	Transportes		14 000,00	14 000,00	10 210,00	10 415,00	10 625,00	10 840,00
0102	020211	Representação dos serviços		23 000,00	23 000,00	23 485,00	23 955,00	24 435,00	24 925,00
0102	020212	Seguros		335 000,00	335 000,00	394 000,00	408 000,00	410 000,00	415 000,00
0102	020213	Deslocações e estadas		62 970,00	62 970,00	64 295,00	65 585,00	66 895,00	68 235,00
0102	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		95 115,00	95 115,00	97 180,00	99 190,00	101 240,00	103 325,00
0102	020217	Publicidade		32 000,00	32 000,00	32 675,00	33 330,00	34 000,00	34 680,00
0102	020220	Outros trabalhos especializados		910 005,00	910 005,00	928 985,00	947 450,00	966 285,00	985 500,00
0102	020225	Outros serviços		1 846 320,00	1 846 320,00	292 495,00	294 440,00	296 425,00	298 450,00
0102	03	Juros e outros encargos			500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0102	0305	Outros juros			500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0102	030502	Outros			500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0102	03050202	Juros de Mora		500,00	500,00	515,00	530,00	545,00	560,00
0102	04	Transferências correntes			7 029 430,00	7 037 760,00	7 071 760,00	7 106 425,00	7 141 795,00
0102	0401	Sociedades e quase soc não financeiras			37 450,00	38 240,00	39 015,00	39 800,00	40 605,00
0102	040101	Públicas			10 000,00	10 210,00	10 420,00	10 630,00	10 850,00
0102	04010102	Outras		10 000,00	10 000,00	10 210,00	10 420,00	10 630,00	10 850,00
0102	040102	Privadas		27 450,00	27 450,00	28 030,00	28 595,00	29 170,00	29 755,00
0102	0405	Administração local			5 216 465,00	5 218 300,00	5 219 395,00	5 220 505,00	5 221 640,00
0102	040501	Continente			5 216 465,00	5 218 300,00	5 219 395,00	5 220 505,00	5 221 640,00
0102	04050103	Municípios		23 100,00	23 100,00	23 580,00	24 070,00	24 555,00	25 050,00
0102	04050102	Freguesias		3 034 830,00	3 034 830,00	3 035 460,00	3 036 075,00	3 036 700,00	3 037 340,00
0102	04050104	Associações de Municípios		51 530,00	51 530,00	51 930,00	51 930,00	51 930,00	51 930,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0102	040501081	Outros		2 107 005,00	2 107 005,00	2 107 320,00	2 107 320,00	2 107 320,00	2 107 320,00
0102	0407	Instituições s/ fins lucrativos			1 666 575,00	1 672 180,00	1 704 210,00	1 736 880,00	1 770 205,00
0102	040701	Instituições s/ fins lucrativos		1 666 575,00	1 666 575,00	1 672 180,00	1 704 210,00	1 736 880,00	1 770 205,00
0102	0408	Famílias			102 005,00	102 020,00	102 035,00	102 050,00	102 065,00
0102	040802	Outras			102 005,00	102 020,00	102 035,00	102 050,00	102 065,00
0102	040802081	Outras		102 005,00	102 005,00	102 020,00	102 035,00	102 050,00	102 065,00
0102	0409	Resto do mundo			6 935,00	7 020,00	7 105,00	7 190,00	7 280,00
0102	040901	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais		6 935,00	6 935,00	7 020,00	7 105,00	7 190,00	7 280,00
0102	05	Subsídios			610 005,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00
0102	0501	Sociedades e quase soc não financeiras			610 005,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00
0102	050101	Públicas			610 005,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00
0102	05010101	Públicas		610 000,00	610 000,00	300 005,00	300 005,00	300 005,00	300 005,00
0102	05010102	Outras		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	06	Outras despesas correntes			90 000,00	91 890,00	93 735,00	95 610,00	97 525,00
0102	0602	Diversas			90 000,00	91 890,00	93 735,00	95 610,00	97 525,00
0102	060201	Impostos e taxas			30 000,00	30 630,00	31 245,00	31 870,00	32 510,00
0102	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia			30 000,00	30 630,00	31 245,00	31 870,00	32 510,00
0102	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos TGR		30 000,00	30 000,00	30 630,00	31 245,00	31 870,00	32 510,00
0102	060203	Outras			60 000,00	61 260,00	62 490,00	63 740,00	65 015,00
0102	06020305	Outras			60 000,00	61 260,00	62 490,00	63 740,00	65 015,00
0102	0602030599	Outras		60 000,00	60 000,00	61 260,00	62 490,00	63 740,00	65 015,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	16.944.615,00	16.944.615,00	15.293 385,00	15.488 745,00	15.675.715,00	15.869.395,00
		Despesas de Capital							
0102	07	Aquisição de bens de capital			1 112 720,00	380 040,00	500 030,00	500 030,00	500 030,00
0102	0701	Investimentos			1 112 715,00	380 035,00	500 030,00	500 030,00	500 030,00
0102	070101	Terrenos		1 049 000,00	1 049 000,00	380 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00
0102	070109	Equipamento administrativo		1 000,00	1 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	070110	Equipamento básico			15 515,00	20,00	15,00	15,00	15,00
0102	07011099	Outro		15 515,00	15 515,00	20,00	15,00	15,00	15,00
0102	070111	Ferramentas e utensílios		1 000,00	1 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	070113	Investimentos incorpóreos		46 200,00	46 200,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	0703	Bens de domínio público			5,00	5,00			
0102	070303	Outras construções e infra-estruturas			5,00	5,00			
0102	07030399	Outras		5,00	5,00	5,00			
0102	08	Transferências de capital			165 005,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0102	0805	Administração local			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	080503	Continente			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	08050302	Freguesias		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	0807	Instituições s/ fins lucrativos			165 000,00	20,00	20,00	20,00	20,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas de Capital							
0102	080701	Instituições s/ fins lucrativos		165.000,00	165.000,00	20,00	20,00	20,00	20,00
0102	09	Activos financeiros			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0102	0907	Acções e outras participações			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0102	090701	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	090702	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	11	Outras despesas de capital			5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	1102	Diversas			5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0102	110202	Indemnizações		5.000,00	5.000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	1.282.735,00	1.282.735,00	380.080,00	508.070,00	508.070,00	508.070,00
		Total Orgânica	0,00	18.227.350,00	18.227.350,00	15.673.465,00	15.988.815,00	16.175.785,00	16.369.465,00
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS							
		Despesas Correntes							
0103	03	Juros e outros encargos			1.902 865,00	1 779 575,00	1 654 110,00	1 527 675,00	1.378 270,00
0103	0301	Juros da dívida pública			1 827 865,00	1 703 000,00	1.576 000,00	1.448 000,00	1.297 000,00
0103	030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras			1 827 865,00	1 703 000,00	1 576 000,00	1 448 000,00	1 297 000,00
0103	03010302	Empréstimos de Médio e Longo Prazos		1 827 865,00	1 827 865,00	1 703 000,00	1 576 000,00	1 448 000,00	1.297 000,00
0103	0306	Outros encargos financeiros			75.000,00	76 575,00	78 110,00	79 675,00	81 270,00
0103	030601	Outros encargos financeiros		75 000,00	75 000,00	76 575,00	78 110,00	79 675,00	81 270,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	1.902.865,00	1.902.865,00	1.779.575,00	1.654.110,00	1.527.675,00	1.378.270,00
		Despesas de Capital							
0103	10	Passivos financeiros			5 044 065,00	5 177 000,00	5 332 000,00	5 508 000,00	5 695 000,00
0103	1006	Empréstimos a médio e longo prazos			5 044 065,00	5 177 000,00	5 332 000,00	5 508 000,00	5 695 000,00
0103	100603	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		5 044 065,00	5 044 065,00	5 177 000,00	5 332 000,00	5 508 000,00	5 695 000,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	5.044.065,00	5.044.065,00	5.177.000,00	5.332.000,00	5.508.000,00	5.695.000,00
		Total Orgânica	0,00	6.946.930,00	6.946.930,00	6.956.575,00	6.986.110,00	7.035.675,00	7.073.270,00
0202		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS							
		Despesas Correntes							
0202	01	Despesas com o pessoal			28 994 530,00	29 592 930,00	30.274 855,00	30.968 425,00	31.673.855,00
0202	0101	Remunerações certas e permanentes			22 839 010,00	23 318.640,00	23 785.045,00	24 260 780,00	24.746.030,00
0202	010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos		315 000,00	315 000,00	321.615,00	328 050,00	334 615,00	341 310,00
0202	010104	Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho			14 562 005,00	14.909.815,00	17.248.013,00	17 582 980,00	17.944 850,00
0202	01010401	Pessoal em Funções		15 250 000,00	15.250 000,00	15.570.250,00	15.881 653,00	16 199 280,00	16.523 280,00
0202	01010402	Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório		446 000,00	446 000,00	455 370,00	464 480,00	473 770,00	483 250,00
0202	01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	01010404	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho		866 000,00	866 000,00	884 190,00	901 875,00	919 915,00	938 311,00
0202	010106	Pessoal contratado a termo			535.000,00	546.235,00	557 165,00	568.315,00	579.690,00
0202	01010601	Pessoal em Funções		450.000,00	450 000,00	459 450,00	468 640,00	478 015,00	487 580,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0202	010103604	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho		85 000,00	85 000,00	86 785,00	88 525,00	90 300,00	92 110,00
0202	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença		170 000,00	170 000,00	173 570,00	177 045,00	180 590,00	184 205,00
0202	010108	Pessoal aguardando aposentação		15 000,00	15 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00
0202	010109	Pessoal em qualquer outra situação		140 000,00	140 000,00	142 940,00	145 800,00	148 720,00	151 695,00
0202	010110	Gratificações			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	0101 1002	Pessoal dos Quadros		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	010111	Representação			170 000,00	173 570,00	177 045,00	180 590,00	184 205,00
0202	0101 1101	Membros dos Orgãos Autárquicos		70 000,00	70 000,00	71 470,00	72 900,00	74 360,00	75 850,00
0202	0101 1102	Pessoal dos Quadros		100 000,00	100 000,00	102 100,00	104 145,00	106 230,00	108 355,00
0202	010113	Subsidio de refeição		1 959 500,00	1 959 500,00	2 000 650,00	2 040 665,00	2 081 480,00	2 123 110,00
0202	010114	Subsidio de férias e de Natal		2 800 000,00	2 800 000,00	2 858 800,00	2 915 980,00	2 974 300,00	3 033 790,00
0202	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		172 500,00	172 500,00	176 125,00	179 650,00	183 245,00	186 910,00
0202	0102	Abonos variáveis ou eventuais			786 510,00	803 030,00	819 110,00	835 515,00	852 240,00
0202	010201	Gratificações variáveis ou eventuais		145 000,00	145 000,00	148 045,00	151 010,00	154 035,00	157 120,00
0202	010202	Horas extraordinárias		375 000,00	375 000,00	382 875,00	390 535,00	398 350,00	406 320,00
0202	010204	Ajudas de custo		20 000,00	20 000,00	20 420,00	20 830,00	21 250,00	21 675,00
0202	010205	Abono p/ falhas		45 000,00	45 000,00	45 945,00	46 865,00	47 805,00	48 765,00
0202	010210	Subsidio de trabalho nocturno		14 500,00	14 500,00	14 805,00	15 105,00	15 410,00	15 720,00
0202	010211	Subsidio de turno		168 500,00	168 500,00	172 040,00	175 480,00	178 995,00	182 575,00
0202	010212	Indemnizações por cessação de funções		18 500,00	18 500,00	18 890,00	19 270,00	19 660,00	20 055,00
0202	010213	Outros suplementos e prémios			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	0102 1301	Prémios de Desempenho		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	010214	Outros abonos em numerário ou espécie		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	0103	Segurança social			5 369 010,00	5 471 260,00	5 670 700,00	5 872 130,00	6.075 585,00
0202	010301	Encargos com a saude		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	010302	Outros encargos com saude		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0202	010303	Subsidio familiar a crianças e jovens		29 000,00	29 000,00	29 610,00	30 205,00	30 810,00	31 430,00
0202	010304	Outras prestações familiares		15 000,00	15 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00
0202	010305	Comparticipações p/ a segurança social			4 815 000,00	4 916 115,00	5 014 445,00	5 114 745,00	5.217 045,00
0202	01030501	Assistência na Doença dos Funcionários Publicos (ADSE)		200 000,00	200 000,00	204 200,00	208 284,00	212 455,00	216 705,00
0202	01030502	Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publica			4 600 000,00	4 696 600,00	4 790 535,00	4 886 350,00	4 984 080,00
0202	0103050201	Caixa Geral de Aposentações		1 500 000,00	1 500 000,00	1 531 500,00	1 562 130,00	1 593 375,00	1.625 245,00
0202	0103050202	Segurança Social Regime Geral		3 100 000,00	3 100 000,00	3 165 100,00	3 228 405,00	3 292 975,00	3 358 835,00
0202	01030503	Outros		15 000,00	15 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00
0202	010308	Outras pensões		10 000,00	10 000,00	10 210,00	10 415,00	10 625,00	10 840,00
0202	0103 09	Seguros			500 000,00	500 000,00	600 000,00	700 000,00	800 000,00
0202	01030901	Seguros de Acid no Trab e Doenças Profissionais		500 000,00	500 000,00	500 000,00	600 000,00	700 000,00	800 000,00
0202	02	Aquisição de bens e serviços			314 000,00	320 600,00	327 025,00	333 580,00	340 265,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0202	0201	Aquisição de bens			217 500,00	222 070,00	226.515,00	231 050,00	235 675,00
0202	020107	Vestuário e artigos pessoais		217 500,00	217 500,00	222 070,00	226.515,00	231 050,00	235 675,00
0202	0202	Aquisição de serviços			96 500,00	98.530,00	100.510,00	102 530,00	104 590,00
0202	020210	Transportes		1 500,00	1 500,00	1.535,00	1.570,00	1 605,00	1.640,00
0202	020215	Formação		70.000,00	70.000,00	71.470,00	72.900,00	74 360,00	75 850,00
0202	020220	Outros trabalhos especializados		25 000,00	25 000,00	25 525,00	26.040,00	26 565,00	27.100,00
0202	04	Transferências correntes			110 000,00	112.310,00	114.560,00	116.855,00	119 195,00
0202	0408	Famílias			110 000,00	112.310,00	114 560,00	116.855,00	119.195,00
0202	040802	Outras			110.000,00	112.310,00	114 560,00	116.855,00	119.195,00
0202	04080203	Programas ocupacionais		110.000,00	110.000,00	112.310,00	114 560,00	116.855,00	119 195,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	29.418.530,00	29.418.530,00	30.025.840,00	30.716.440,00	31.418.860,00	32.133.315,00
		Total Orgânica	0,00	29.418.530,00	29.418.530,00	30.025.840,00	30.716.440,00	31.418.860,00	32.133.315,00
0301		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS							
		Despesas Correntes							
0301	02	Aquisição de bens e serviços			1 752 720,00	1 628.390,00	1 687 680,00	1 737 955,00	1 789 230,00
0301	0201	Aquisição de bens			20.005,00	20 425,00	20 835,00	21 255,00	21.680,00
0301	020121	Outros bens		20 005,00	20.005,00	20.425,00	20 835,00	21.255,00	21.680,00
0301	0202	Aquisição de serviços			1 732.715,00	1 607.965,00	1 666 845,00	1 716 700,00	1 767 550,00
0301	020203	Conservação de bens		793.500,00	793.500,00	649.025,00	688 710,00	718 990,00	749 875,00
0301	020210	Transportes		20 000,00	20.000,00	20.420,00	20 830,00	21.250,00	21 675,00
0301	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		50 000,00	50.000,00	51 050,00	52 075,00	53.120,00	54 185,00
0301	020219	Assistência técnica		90.000,00	90 000,00	91 890,00	93 730,00	95.605,00	97.520,00
0301	020220	Outros trabalhos especializados		75.005,00	75.005,00	76.575,00	78 110,00	79 675,00	81 270,00
0301	020225	Outros serviços		704.210,00	704.210,00	719.005,00	733.390,00	748.060,00	763 025,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	1.752.720,00	1.752.720,00	1.628.390,00	1.687.680,00	1.737.955,00	1.789.230,00
		Despesas de Capital							
0301	07	Aquisição de bens de capital			13 461 285,00	11 001 060,00	12 239 985,00	11 520 080,00	10 825.090,00
0301	0701	Investimentos			4 998 965,00	1 936 035,00	3 089 960,00	3 500 050,00	5 800 055,00
0301	070101	Terrenos		5,00	5,00	5,00			
0301	070103	Edifícios			3 530 765,00	1 547 770,00	2 500 020,00	3 000 015,00	5 300 020,00
0301	07010301	Instalações de Serviços		10.005,00	10 005,00	10,00	10,00	1 000 005,00	5 300 005,00
0301	07010399	Outros		3.520.760,00	3.520.760,00	1 547 710,00	2 500 010,00	2 000 010,00	15,00
0301	070104	Construções diversas			1 118 190,00	88.290,00	211 620,00	15,00	15,00
0301	07010499	Outros		1 118.190,00	1 118.190,00	88.290,00	211 620,00	15,00	15,00
0301	070109	Equipamento administrativo		5 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301	070110	Equipamento básico			345 000,00	300 010,00	378 310,00	500 010,00	500 010,00
0301	07011099	Outro		345 000,00	345 000,00	300 010,00	378 310,00	500 010,00	500 010,00
0301	070113	Investimentos incorpóreos		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas de Capital							
0301	0703	Bens de domínio público			8 462 320,00	9 065 025,00	9 150 025,00	8 020 030,00	5.025 035,00
0301	070303	Outras construções e infra estruturas			8 462 320,00	9 065 025,00	9 150 025,00	8 020 030,00	5 025 035,00
0301	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares		4 625 000,00	4 625 000,00	4 000 010,00	4 000 010,00	5 000 010,00	5 000 010,00
0301	07030399	Outros		3 837 320,00	3 837 320,00	5 065 015,00	5 150 015,00	3 020 020,00	25 025,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	13.462 285,00	13.462 285,00	11.001.060,00	12.239 985,00	11.520.080,00	10.825.090,00
		Total Orgânica	0,00	15.214 005,00	15.214 005,00	12.629.450,00	13.827 665,00	13.258.035,00	12.619.320,00
0302		DIV DE ENERGIA E P.O.							
		Despesas Correntes							
0302	02	Aquisição de bens e serviços			1 123 500,00	1 147 100,00	1 170 070,00	1 195 505,00	1 217 400,00
0302	0701	Aquisição de bens			435 000,00	444 140,00	453 035,00	462 110,00	471 369,00
0302	020107	Combustiveis e lubrificantes			324 000,00	330 805,00	337 425,00	344 180,00	351 065,00
0302	07010201	Gasolina		39 000,00	39 000,00	39 820,00	40 620,00	41 435,00	42 265,00
0302	07010202	Gasoleo		285 000,00	285 000,00	290 985,00	296 805,00	302 745,00	308 800,00
0302	020122	Material de transporte peças		10 000,00	10 000,00	10 210,00	10 415,00	10 625,00	10 840,00
0302	020118	Outro material-peças		16 000,00	16 000,00	16 340,00	16 670,00	17 005,00	17.350,00
0302	020127	Ferramentas e utensílios		5 000,00	5 000,00	5 105,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00
0302	020121	Outros bens		80 000,00	80 000,00	81 680,00	83 315,00	84 985,00	86 685,00
0302	0202	Aquisição de serviços			688 500,00	702 960,00	717 035,00	731 395,00	746 035,00
0302	020203	Conservação de bens		305 000,00	305 000,00	311 405,00	317 635,00	323 990,00	330 470,00
0302	020206	Locação de material de transporte		250 000,00	250 000,00	255 250,00	260 355,00	265 565,00	270 880,00
0302	020210	transportes		3 500,00	3 500,00	3 575,00	3 650,00	3 725,00	3 800,00
0302	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		50 000,00	50 000,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00
0302	020218	Assistência técnica		10 000,00	10 000,00	10.210,00	10 415,00	10.625,00	10 840,00
0302	020220	Outros trabalhos especializados		50 000,00	50 000,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00
0302	020225	Outros serviços		20.000,00	20 000,00	20.420,00	20 830,00	21 250,00	21 675,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	1.123 500,00	1.123.500,00	1.147.100,00	1.170.070,00	1.193 505,00	1.217.400,00
		Despesas de Capital							
0302	07	Aquisição de bens de capital			595 000,00	20,00	20,00	20,00	20,00
0302	0701	Investimentos			495 000,00	15,00	15,00	15,00	15,00
0302	070106	Material de transporte			390 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0302	07010699	Outro		390 000,00	390 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0302	070110	Equipamento básico			105 000,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0302	07011099	Outro		105 000,00	105 000,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0302	0703	Bens de domínio público			100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0302	070303	Outras construções e infra estruturas			100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0302	07030304	Iluminação Publica		100 000,00	100.000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	595.000,00	595.000,00	20,00	20,00	20,00	20,00
		Total Orgânica	0,00	1.718.500,00	1.718.500,00	1.147.120,00	1.170.090,00	1.193 525,00	1.217.420,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
0303		DIVISÃO DE AMBIENTE							
		Despesas Correntes							
0303	02	Aquisição de bens e serviços			8 631 900,00	8.296 435,00	8 125 735,00	8 199 480,00	8 193 900,00
0303	0201	Aquisição de bens			520 915,00	364 260,00	291 605,00	297 440,00	303 395,00
0303	020109	Produtos químicos e farmacêuticos		175 000,00	175 000,00	178 675,00	182 250,00	185 895,00	189 615,00
0303	020117	Ferramentas e utensílios		5 000,00	5 000,00	5.105,00	5 210,00	5.315,00	5.425,00
0303	020121	Outros bens		340 915,00	340.915,00	180 480,00	104 145,00	106 230,00	108 355,00
0303	0202	Aquisição de serviços			8 110.985,00	7 932 175,00	7 834 130,00	7 862.040,00	7 890 505,00
0303	020202	Limpeza e Higiene		70.000,00	70.000,00	71 470,00	72 900,00	74.360,00	75 850,00
0303	020203	Conservação de bens		234.800,00	234.800,00	237 950,00	241 [illegible]5,00	244 140,00	247 330,00
0303	020208	Locação de outros bens		10.000,00	10.000,00	10.210,00	10 415,00	10.625,00	10 840,00
0303	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		100.000,00	100.000,00	102.100,00	104 145,00	106 230,00	108 355,00
0303	020220	Outros trabalhos especializados		498 885,00	498.885,00	356 245,00	213 500,00	217 780,00	222 140,00
0303	020225	Outros serviços		7 197 300,00	7 197 300,00	7 154 200,00	7 192 155,00	7 208 905,00	7 225 990,00
0303	04	Transferências correntes			35 000,00				
0303	0401	Sociedades e quase soc não financeiras			35 000,00				
0303	040102	Privadas		35 000,00	35 000,00				
0303	06	Outras despesas correntes			2 146 960,00	2 192 050,00	2 235 895,00	2 280 615,00	2 326 230,00
0303	0602	Diversas			2 146 960,00	2 192 050,00	2 235 895,00	2 280 615,00	2 326 230,00
0303	060201	Impostos e taxas			2 146 960,00	2 192 050,00	2 235 895,00	2 280 615,00	2 326 230,00
0303	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia			2 146 960,00	2 192 050,00	2 235 895,00	2 280 615,00	2.326 230,00
0303	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos TGR		2 146 960,00	2 146 960,00	2 192 050,00	2 235 895,00	2 280 615,00	2.326 230,00
		Total das Despesas Correntes	**0,00**	**10.811.860,00**	**10.811.860,00**	**10.488.485,00**	**10.361.630,00**	**10.480.095,00**	**10.520.130,00**
		Despesas de Capita							
0303	07	Aquisição de bens de capital			1 794 810,00	661.095,00	1 046.085,00	1 250 085,00	1 500 085,00
0303	0701	Investimentos			1 046 355,00	75.060,00	400 050,00	450 050,00	500 050,00
0303	070103	Edifícios			45 000,00	10.00	10,00	10,00	10.00
0303	07010303	Mercados e Instalações de Fiscalização Sanitária		10.000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5.00
0303	07010399	Outros		35 000,00	35 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0303	070104	Construções diversas			136 360,00	15,00	10,00	10,00	10.00
0303	07010499	Outros		136 360,00	136 360,00	15,00	10,00	10,00	10,00
0303	070106	Software informático		26 695,00	26 695,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0303	070109	Equipamento administrativo		10.000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0303	070110	Equipamento básico			828 300,00	75.025,00	400 020,00	450 020,00	500 020,00
0303	07011001	Equipamento de Recolha de Resíduos		325 600,00	325 600,00	75 005,00	400 005,00	450 005,00	500 005,00
0303	07011099	Outro		502 700,00	502 700,00	20,00	15,00	15,00	15,00
0303	0703	Bens de domínio público			748 455,00	586 035,00	646 035,00	800 035,00	1.000 035,00
0303	070303	Outras construções e infra-estruturas			748 455,00	586 035,00	646 035,00	800 035,00	1 000 035,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas de Capital							
0303	07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais		5 005,00	5 005,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0303	07030305	Parques e Jardins		120 005,00	120 005,00	15,00	15,00	15,00	15,00
0303	07030312	Cemitérios		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0303	07030399	Outros		623 440,00	623 440,00	586 005,00	646 005,00	800 005,00	1 000 005,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	1.794.810,00	1.794.810,00	661.095,00	1.046.885,00	1.258.885,00	1.580.085,00
		Total Orgânica	0,00	12.808.670,00	12.808.670,00	11.149.580,00	11.407.715,00	11.680.180,00	12.020.215,00
0401		0BV DES. ECO. TURISMO CULTURA							
		Despesas Correntes							
0401	02	Aquisição de bens e serviços			1 183 935,00	841.280,00	858 175,00	875 405,00	892 960,00
0401	0201	Aquisição de bens			57 645,00	58 870,00	60 070,00	61 290,00	62 535,00
0401	020115	Prémios, condecorações e ofertas		15 000,00	15 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00
0401	020116	Mercadorias para a venda			1 000,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00
0401	02011603	Outras		1 000,00	1 000,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00
0401	020117	Ferramentas e utensílios		1 845,00	1 845,00	1 885,00	1 925,00	1 965,00	2 005,00
0401	020120	Material de educação, cultura e recreio		4 000,00	4 000,00	4 085,00	4 170,00	4 255,00	4 345,00
0401	020121	Outros bens		35 800,00	35 800,00	36 560,00	37 300,00	38 055,00	38 825,00
0401	0202	Aquisição de serviços			1 126 290,00	782 410,00	798 105,00	814 115,00	830 425,00
0401	020203	Conservação de bens		10 000,00	10 000,00	10 210,00	10 415,00	10 625,00	10 840,00
0401	020210	Transportes		7 000,00	7 000,00	7 150,00	7 295,00	7 445,00	7 595,00
0401	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		5 000,00	5 000,00	5 105,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00
0401	020216	Seminários, exposições e similares		1 250,00	1 250,00	1 280,00	1 310,00	1 340,00	1 370,00
0401	020219	Assistência técnica		6 260,00	6 260,00	6 395,00	6 525,00	6 660,00	6 795,00
0401	020220	Outros trabalhos especializados		601 010,00	601 010,00	246 080,00	251 025,00	256 065,00	261 190,00
0401	020225	Outros serviços		495 770,00	495 770,00	506 190,00	516 325,00	526 665,00	537 210,00
0401	04	Transferências correntes			121 310,00	123 855,00	126 335,00	128 865,00	131 440,00
0401	0407	Instituições s/ fins lucrativos			115 305,00	117 720,00	120 075,00	122 475,00	124 920,00
0401	040701	Instituições s/ fins lucrativos		115 305,00	115 305,00	117 720,00	120 075,00	122 475,00	124 920,00
0401	0408	Famílias			6 005,00	6 135,00	6 260,00	6 390,00	6 520,00
0401	040802	Outras			6 005,00	6 135,00	6 260,00	6 390,00	6 520,00
0401	04080202	Outras		6 005,00	6 005,00	6 135,00	6 260,00	6 390,00	6 520,00
0401	08	Outras despesas correntes			383 000,00	391 050,00	398 885,00	406 875,00	415 030,00
0401	0802	Diversas			383 000,00	391 050,00	398 885,00	406 875,00	415 030,00
0401	080203	Outras			383 000,00	391 050,00	398 885,00	406 875,00	415 030,00
0401	08020305	Outras			383 000,00	391 050,00	398 885,00	406 875,00	415 030,00
0401	0802030504	Atividades		356 000,00	356 000,00	363 480,00	370 760,00	378 185,00	385 760,00
0401	0802030505	Arqueologia e Museus		27 000,00	27 000,00	27 570,00	28 125,00	28 690,00	29 270,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	1.688.245,00	1.688.245,00	1.356.185,00	1.383.395,00	1.411.145,00	1.439.430,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económico	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas de Capital							
0401	07	Aquisição de bens de capital			2 594 885,00	75 220,00	100 070,00	300 070,00	500 070,00
0401	0701	Investimentos			2 544 875,00	75 200,00	100 050,00	300 050,00	500 050,00
0401	070103	Edifícios			2 102 875,00	75 170,00	100 025,00	300 025,00	500 025,00
0401	07010399	Outros		2 102 875,00	2 102 875,00	75 170,00	100 025,00	300 025,00	500 025,00
0401	070104	Construções diversas			40 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0401	07010499	Outros		40 000,00	40 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0401	070109	Equipamento administrativo		11 000,00	11 000,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0401	070110	Equipamento básico			391 000,00	15,00	10,00	10,00	10,00
0401	07011099	Outro		391 000,00	391 000,00	15,00	10,00	10,00	10,00
0401	0703	Bens de domínio público			50 010,00	20,00	20,00	20,00	20,00
0401	070303	Outras construções e infra-estruturas			40 010,00	15,00	15,00	15,00	15,00
0401	07030399	Outros		40 010,00	40 010,00	15,00	15,00	15,00	15,00
0401	070305	Bens do património histórico, artístico e cultural		10 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0401	11	Outras despesas de capital			11 590 680,00	1 570 550,00			
0401	1103	Diversas			11 590 680,00	1 570 550,00			
0401	110299	Outras		11 590 680,00	11 590 680,00	1 570 550,00			
		Total das Despesas de Capital	0,00	14 185 565,00	14 185 565,00	1 645 770,00	100 070,00	300 070,00	500 070,00
		Total Orgânica	0,00	15 873 818,00	15 873 818,00	3 091 955,00	1 483 465,00	1 761 215,00	1 939 580,00
0402		DIV.INT.SOCIAL SAUDE EMP HABIT							
		Despesas Correntes							
0402	01	Despesas com o pessoal			380 150,00	190 000,00			
0402	0101	Remunerações certas e permanentes			380 150,00	190 000,00			
0402	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença		380 150,00	380 150,00	190 000,00			
0402	02	Aquisição de bens e serviços			1 347 715,00	772 790,00	721 875,00	741 625,00	756 480,00
0402	0201	Aquisição de bens			45 460,00	35 745,00	36 465,00	37 205,00	37 955,00
0402	020115	Prémios, condecorações e ofertas		2 100,00	2 100,00	2 145,00	2 190,00	2 235,00	2 280,00
0402	020121	Outros bens		43 360,00	43 360,00	33 600,00	34 275,00	34 970,00	35 675,00
0402	0202	Aquisição de serviços			1 302 255,00	737 045,00	685 410,00	704 420,00	718 525,00
0402	020202	Limpeza e higiene		610 000,00	610 000,00	622 815,00	640 100,00	647 995,00	660 960,00
0402	020203	Conservação de bens		5 000,00	5 000,00	5 105,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00
0402	020206	Locação de material de transporte		5,00	5,00	5,00			
0402	020210	Transportes		1 580,00	1 580,00	1 615,00	1 645,00	1 680,00	1 715,00
0402	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		33 830,00	33 830,00	5,00			
0402	020220	Outros trabalhos especializados		168 620,00	168 620,00	40 850,00	41 665,00	42 500,00	43 350,00
0402	020225	Outros serviços		483 220,00	483 220,00	66 650,00	6 780,00	6 930,00	7 075,00
0402	04	Transferências correntes			964 010,00	881 515,00	884 035,00	886 610,00	889 240,00
0402	0403	Administração central			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0402	040305	Serviços e Fundos Autónomos		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

			Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
Orgânica	Económica	Descrição	Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0402	0407	Instituições s/ fins lucrativos			458 055,00	375 560,00	378 070,00	380 635,00	383 255,00
0402	040703	Instituições s/ fins lucrativos		458 055,00	458 055,00	375 560,00	378 070,00	380 635,00	383 255,00
0402	0408	Famílias			505 950,00	505 950,00	505 960,00	505 970,00	505 980,00
0402	040802	Outras			505 950,00	505 950,00	505 960,00	505 970,00	505 980,00
0402	04080202	Outras		505 950,00	505 950,00	505 950,00	505 960,00	505 970,00	505 980,00
0402	08	Outras despesas correntes			5,00	5,00			
0402	0802	Diversas			5,00	5,00			
0402	080203	Outras			5,00	5,00			
0402	08020305	Outras			5,00	5,00			
0402	0802030502	Atividades de Tempos Livres		5,00	5,00	5,00			
		Total das Despesas Correntes	0,00	2 691 880,00	2 691 880,00	1 784 510,00	1 615 910,00	1 628 235,00	1 645 720,00
		Despesas de Capital							
0402	07	Aquisição de bens de capital			22 734 660,00	5 298 130,00	25,00	25,00	25,00
0402	0701	Investimentos			22 734 660,00	5 298 130,00	25,00	25,00	25,00
0402	070101	Terrenos		10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	5,00
0402	070102	Habitações			22 709 145,00	5 223 105,00	10,00	10,00	10,00
0402	07010201	Construção		22 684 135,00	22 684 135,00	5 173 095,00	5,00	5,00	5,00
0402	07010203	Reparação e Beneficiação		20 010,00	20 010,00	50 010,00	5,00	5,00	5,00
0402	070103	Edifícios			5,00	75 000,00			
0402	07010399	Outros		5,00	5,00	75 000,00			
0402	070109	Equipamento administrativo		500,00	500,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0402	070110	Equipamento básico			10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0402	07011099	Outro		10 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0402	070113	Investimentos intangíveis		20 000,00	20 000,00	5,00			
		Total das Despesas de Capital	0,00	22 734 660,00	22 734 660,00	5 298 130,00	25,00	25,00	25,00
		Total Orgânica	0,00	25 426 540,00	25 426 540,00	7 082 640,00	1 615 935,00	1 628 260,00	1 645 745,00
0501		DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.							
		Despesas Correntes							
0501	02	Aquisição de bens e serviços			6 390 345,00	6 524 590,00	6 655 170,00	6 788 265,00	6 924 065,00
0501	0201	Aquisição de bens			2 032 960,00	2 075 665,00	2 117 200,00	2 159 560,00	2 202 770,00
0501	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas		1 600 000,00	1 600 000,00	1 633 600,00	1 666 275,00	1 699 605,00	1 733 600,00
0501	020115	Prémios, condecorações e ofertas		1 000,00	1 000,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00
0501	020120	Material de educação, cultura e recreio		17 500,00	17 500,00	17 870,00	18 230,00	18 595,00	18 970,00
0501	020121	Outros bens		414 460,00	414 460,00	423 170,00	431 645,00	440 285,00	449 100,00
0501	0202	Aquisição de serviços			4 357 405,00	4 448 925,00	4 537 970,00	4 628 705,00	4 721 295,00
0501	020203	Conservação de bens		10 000,00	10 000,00	10 210,00	10 415,00	10 625,00	10 840,00
0501	020210	Transportes		1 058 000,00	1 058 000,00	1 080 220,00	1 101 830,00	1 123 870,00	1 146 350,00
0501	020219	Assistência técnica		13 000,00	13 000,00	13 275,00	13 545,00	13 820,00	14 100,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0501	020220	Outros trabalhos especializados		230 300,00	230 300,00	235 140,00	239 845,00	244 650,00	249 545,00
0501	020225	Outros serviços		3 046 105,00	3 046 105,00	3 110 080,00	3 172 285,00	3 235 740,00	3 300 460,00
0501	04	Transferências correntes			549 650,00	549 650,00	560 645,00	571 865,00	583 310,00
0501	0407	Instituições s/ fins lucrativos			529 650,00	529 650,00	540 245,00	551 055,00	562 080,00
0501	040701	Instituições s/ fins lucrativos		529 650,00	529 650,00	529 650,00	540 245,00	551 055,00	562 080,00
0501	0408	Famílias			20 000,00	20 000,00	20 400,00	20 810,00	21 230,00
0501	040802	Outras			20 000,00	20 000,00	20 400,00	20 810,00	21 230,00
0501	04080202	Outras		20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 400,00	20 810,00	21 230,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	6.948.815,00	6.940.815,00	7.074.240,00	7.215.795,00	7.360.130,00	7.507.375,00
		Despesas de Capital							
0501	07	Aquisição de bens de capital			17 922 615,00	4 131 410,00	390 015,00	500 015,00	650 015,00
0501	0701	Investimentos			17 922 615,00	4 131 410,00	390 015,00	500 015,00	650 015,00
0501	070103	Edifícios			17 852 600,00	3 811 945,00	390 005,00	500 005,00	650 005,00
0501	07010305	Escolas		17 335 000,00	17 335 000,00	3 311.940,00	290 000,00	500 000,00	650 000,00
0501	07010399	Outros		517 600,00	517 600,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0501	070109	Equipamento administrativo		50 000,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0501	070110	Equipamento básico			20 015,00	819 460,00	5,00	5,00	5,00
0501	07011099	Outro		20 015,00	20 015,00	819 460,00	5,00	5,00	5,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	17.922.615,00	17 922 615,00	4.131.410,00	390.015,00	500.015,00	650.015,00
		Total Orgânica	0,00	24.862.630,00	24.862.630,00	11.205.650,00	7.605.780,00	7.860.145,00	8.157.390,00
0502		DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE							
		Despesas Correntes							
0502	01	Despesas com o pessoal			537 375,00	548 660,00	559 635,00	570 830,00	582 250,00
0502	0101	Remunerações certas e permanentes			537 375,00	548 660,00	559 635,00	570 830,00	582 250,00
0502	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença		537 375,00	537 375,00	548 660,00	559 635,00	570 830,00	582 250,00
0502	02	Aquisição de bens e serviços			709 295,00	724 235,00	738 770,00	753 595,00	768 730,00
0502	0201	Aquisição de bens			168 515,00	172 035,00	175 535,00	179 070,00	182 665,00
0502	020115	Prémios, condecorações e ofertas		8 480,00	8 480,00	8 660,00	8 835,00	9 015,00	9 200,00
0502	020120	Material de educação, cultura e recreio		6 000,00	6 000,00	6 130,00	6 255,00	6 385,00	6 515,00
0502	020121	Outros bens		154 035,00	154 035,00	157 285,00	160 445,00	163 670,00	166 950,00
0502	0202	Aquisição de serviços			540 780,00	552 160,00	563 235,00	574 525,00	586 045,00
0502	020203	Conservação de bens		36 900,00	36 900,00	37 675,00	38 430,00	39 200,00	39 985,00
0502	020208	Locação de outros bens		35 000,00	35 000,00	35 735,00	36 450,00	37 180,00	37 925,00
0502	020210	Transportes		23 205,00	23 205,00	23 700,00	24 180,00	24 675,00	25 175,00
0502	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		25 665,00	25 665,00	26 205,00	26 730,00	27 265,00	27 815,00
0502	020219	Assistência técnica		29 500,00	29 500,00	30 120,00	30 735,00	31 340,00	31 970,00
0502	020220	Outros trabalhos especializados		161 265,00	161 265,00	164 655,00	167 955,00	171 320,00	174 750,00
0502	020225	Outros serviços		229 245,00	229 245,00	234 070,00	238 765,00	243.545,00	248.425,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0502	04	Transferências correntes			3 200,00	3 270,00	3 340,00	3 410,00	3 480,00
0502	0408	Famílias			3 000,00	3 065,00	3 130,00	3 195,00	3 260,00
0502	040802	Outras			3 000,00	3 065,00	3 130,00	3 195,00	3 260,00
0502	04080202	Outras		3 000,00	3 000,00	3 065,00	3 130,00	3 195,00	3 260,00
0502	0409	Resto do mundo			200,00	205,00	210,00	215,00	220,00
0502	040903	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais		200,00	200,00	205,00	210,00	215,00	220,00
0502	08	Outras despesas correntes			86 500,00	88 320,00	90 095,00	91 905,00	93 750,00
0502	0802	Diversas			86 500,00	88 320,00	90 095,00	91 905,00	93 750,00
0502	080203	Outras			86 500,00	88 320,00	90 095,00	91 905,00	93 750,00
0502	08020305	Outras			86 500,00	88 320,00	90 095,00	91 905,00	93 750,00
0502	0802030502	Atividades de Tempos Livres		49 500,00	49 500,00	50 540,00	51 553,00	52 590,00	53 645,00
0502	0802030504	Atividades		37 000,00	37 000,00	37 780,00	38 540,00	39 315,00	40 105,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	1.336.170,00	1.336.170,00	1.364.485,00	1.391.840,00	1.419.740,00	1.448.190,00
		Despesas de Capital							
0502	07	Aquisição de bens de capital			7 034 065,00	79 550,00	30,00	30,00	30,00
0502	0701	Investimentos			6 934 065,00	79 545,00	25,00	25,00	25,00
0502	070101	Terrenos		5,00	5,00	5,00			
0502	070103	Edifícios			100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0502	07010302	Instalações Desportivas e Recreativas		100 000,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0502	070104	Construções diversas			6 663 060,00	79 505,00	5,00	5,00	5,00
0502	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas		6 663 060,00	6 663 060,00	79 505,00	5,00	5,00	5,00
0502	070107	Equipamento de informática		11 000,00	11 000,00	5,00			
0502	070109	Equipamento administrativo		55 000,00	55 000,00	15,00	10,00	10,00	10,00
0502	070110	Equipamento básico			105 000,00	10,00	5,00	5,00	5,00
0502	07011099	Outro		105 000,00	105 000,00	10,00	5,00	5,00	5,00
0502	0703	Bens de domínio público			100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0502	070303	Outras construções e infra estruturas			100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0502	07030306	Instalações Desportivas e Recreativas		100 000,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	7.034 065,00	7.034.065,00	79 550,00	30,00	30,00	30,00
		Total Orgânica	0,00	8.370 435,00	8.370 435,00	1.444 035,00	1 391.870,00	1.419 770,00	1.448 220,00
0601		DIV. PLAN. E ORDENAMENTO TERRIT.							
		Despesas Correntes							
0601	01	Despesas com o pessoal			30 885,00				
0601	0101	Remunerações certas e permanentes			30 885,00				
0601	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença		30 885,00	30 885,00				
0601	02	Aquisição de bens e serviços			129 830,00	116 405,00	118 745,00	121 130,00	123 560,00
0601	0201	Aquisição de bens			2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00
0601	020121	Outros bens		2 500,00	2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0601	0202	Aquisição de serviços			127.330,00	113.850,00	116 135,00	118.465,00	120 840,00
0601	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		75 500,00	75 500,00	77 090,00	78 635,00	80 210,00	81 815,00
0601	020220	Outros trabalhos especializados		35 000,00	35 000,00	35.735,00	36 450,00	37 180,00	37 925,00
0601	020225	Outros serviços		16.830,00	16.830,00	1.025,00	1 050,00	1.075,00	1 100,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	160.715,00	160.715,00	116.405,00	118.745,00	121. 130,00	123.560,00
		Total Orgânica	0,00	160.715,00	160.715,00	116.405,00	118.745,00	121. 130,00	123.560,00
0602		DIV. DE GESTÃO URBANÍSTICA							
		Despesas Correntes							
0602	02	Aquisição de bens e serviços			319 180,00	325 890,00	332 420,00	339 075,00	345 865,00
0602	0202	Aquisição de serviços			319 180,00	325 890,00	332 420,00	339 075,00	345 865,00
0602	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		111 680,00	111 680,00	114 030,00	116 315,00	118 645,00	121 070,00
0602	020220	Outros trabalhos especializados		202 500,00	202 500,00	206.735,00	210 895,00	215 115,00	219 470,00
0602	020225	Outros serviços		5.000,00	5.000,00	5 105,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	319.180,00	319.180,00	325.890,00	332 420,00	339.075,00	345.865,00
		Total Orgânica	0,00	319.180,00	319.180,00	325.890,00	332.420,00	339.075,00	345.865,00
0603		DIVISÃO DE REABILITAÇÃO URBANA							
		Despesas Correntes							
0603	04	Transferências correntes			200 000,00	200.000,00	204 000,00	208 080,00	212 250,00
0603	0401	Sociedades e quase soc não financeiras			100 000,00	100 000,00	102 000,00	104 040,00	106 125,00
0603	040102	Privados		100 000,00	100 000,00	100.000,00	102 000,00	104 040,00	106 125,00
0603	0408	Famílias			100.000,00	100.000,00	102 000,00	104 040,00	106 125,00
0603	040802	Outras			100 000,00	100 000,00	102 000,00	104 040,00	106 125,00
0603	04080202	Outras		100 000,00	100.000,00	100.000,00	102 000,00	104 040,00	106 125,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.250,00
		Total Orgânica	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.250,00
0604		DIV. INF. INTELIGÊNCIA TERRIT.							
		Despesas de Capital							
0604	07	Aquisição de bens de capital			45 620,00	50 000,00	50 000,00	50.000,00	50 000,00
0604	0701	investimentos			45 620,00	50.000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00
0604	070108	Software informático		45 620,00	45 620,00	50.000,00	50 000,00	50.000,00	50.000,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	45.620,00	45.620,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total Orgânica	0,00	45.620,00	45.620,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0701		DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA							
		Despesas Correntes							
0701	02	Aquisição de bens e serviços			1 580 500,00	1 613.695,00	1.645.980,00	1 678 920,00	1 712 510,00
0701	0201	Aquisição de bens			305 000,00	311.405,00	317.635,00	323.995,00	330 480,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânico	Económico	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
0701	020104	Limpeza e higiene		260 000,00	260 000,00	265 460,00	270 770,00	276 190,00	281 715,00
0701	020108	Material de escritório		45 000,00	45 000,00	45 945,00	46 865,00	47 805,00	48 765,00
0701	0202	Aquisição de serviços			1 275 500,00	1 302 290,00	1 328 345,00	1 354 925,00	1 382 030,00
0701	020204	Locação de edifícios		200 000,00	200 000,00	204 200,00	208 285,00	212 455,00	216 705,00
0701	020220	Outros trabalhos especializados		12 500,00	12 500,00	12 765,00	13 025,00	13 290,00	13 560,00
0701	020224	Encargos de cobrança de receitas		1 035 000,00	1 035 000,00	1 056 735,00	1 077 870,00	1 099 430,00	1 121 420,00
0701	020225	Outros serviços		28 000,00	28 000,00	28 590,00	29 165,00	29 750,00	30 345,00
0701	04	Transferências correntes			120 000,00	122 520,00	124 975,00	127 475,00	130 025,00
0701	0405	Adm. regional e local			120 000,00	122 520,00	124 975,00	127 475,00	130 025,00
0701	040501	Continente			120 000,00	122 520,00	124 975,00	127 475,00	130 025,00
0701	04050103	Serviços autónomos da administração local		120 000,00	120 000,00	122 520,00	124 975,00	127 475,00	130 025,00
0701	06	Outras despesas correntes			126 500,00	129 165,00	131 765,00	134 415,00	137 115,00
0701	0602	Diversas			126 500,00	129 165,00	131 765,00	134 415,00	137 115,00
0701	060201	Impostos e taxas			75 500,00	77 090,00	78 640,00	80 220,00	81 830,00
0701	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia			74 500,00	76 065,00	77 590,00	79 145,00	80 730,00
0701	06020101999	Impostos e taxas - Outros		74 500,00	74 500,00	76 065,00	77 590,00	79 145,00	80 730,00
0701	06020102	Restituições de impostos ou taxas cobrados		1 000,00	1 000,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00
0701	060203	Outras			51 000,00	52 075,00	53 125,00	54 195,00	55 285,00
0701	06020301	Outras Restituições		1 000,00	1 000,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00
0701	06020302	IVA Pago		50 000,00	50 000,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	1.827.000,00	1.827.000,00	1.865.380,00	1.902.720,00	1.940.810,00	1.979.650,00
		Total Orgânico	0,00	1.827.000,00	1.827.000,00	1.865.380,00	1.902.720,00	1.940.810,00	1.979.650,00
08		DIV. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE							
		Despesas Correntes							
08	02	Aquisição de bens e serviços			1 385 315,00	1 414 435,00	1 442 755,00	1 471 645,00	1 501 105,00
08	0201	Aquisição de bens			10 000,00	10 215,00	10 425,00	10 640,00	10 860,00
08	020103	Munições, explosivos e artifícios		1 500,00	1 500,00	1 535,00	1 570,00	1 605,00	1 640,00
08	020121	Outros bens		8 500,00	8 500,00	8 680,00	8 855,00	9 035,00	9 220,00
08	0202	Aquisição de serviços			1 375 315,00	1 404 220,00	1 432 330,00	1 461 005,00	1 490 245,00
08	020202	Limpeza e higiene		1 000,00	1 000,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00
08	020203	Conservação de bens		110 105,00	110 105,00	112 420,00	114 670,00	116 965,00	119 305,00
08	020210	Transportes		1 500,00	1 500,00	1 535,00	1 570,00	1 605,00	1 640,00
08	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		6 000,00	6 000,00	6 130,00	6 255,00	6 385,00	6 515,00
08	020218	Vigilância e segurança		1 053 405,00	1 053 405,00	1 075 530,00	1 097 045,00	1 118 990,00	1 141 370,00
08	020219	Assistência técnica		67 550,00	67 550,00	68 970,00	70 350,00	71 760,00	73 200,00
08	020220	Outros trabalhos especializados		133 955,00	133 955,00	136 770,00	139 510,00	142 305,00	145 155,00
08	020225	Outros serviços		1 800,00	1 800,00	1 840,00	1 880,00	1 920,00	1 960,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	1.385.315,00	1.385.315,00	1.414.435,00	1.442.755,00	1.471.645,00	1.501.105,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas de Capital							
08	07	Aquisição de bens de capital			607 110,00	10,00	10,00	10,00	10,00
08	0701	Investimentos			607 110,00	10,00	10,00	10,00	10,00
08	070109	Equipamento administrativo		2 000,00	2 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
08	070110	Equipamento básico			605 110,00	5,00	5,00	5,00	5,00
08	07011099	Outro		605 110,00	605 110,00	5,00	5,00	5,00	5,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	607 110,00	607 110,00	10,00	10,00	10,00	10,00
		Total Orgânica	0,00	1 992 425,00	1 992 425,00	1 414 445,00	1 442 765,00	1 471 655,00	1 501 115,00
09		DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL							
		Despesas Correntes							
09	02	Aquisição de bens e serviços			413 600,00	422 295,00	430 755,00	439 380,00	448 180,00
09	0201	Aquisição de bens			10 500,00	10 725,00	10 945,00	11 170,00	11 400,00
09	020115	Prémios, condecorações e ofertas		8 000,00	8 000,00	8 170,00	8 335,00	8 505,00	8 680,00
09	020121	Outros bens		2 500,00	2 500,00	2 555,00	2 610,00	2 665,00	2 720,00
09	0202	Aquisição de serviços			403 100,00	411 570,00	419 810,00	428 210,00	436 780,00
09	020203	Conservação de bens		138 000,00	138 000,00	140 900,00	143 720,00	146 595,00	149 530,00
09	020220	Outros trabalhos especializados		181 500,00	181 500,00	187 355,00	191 105,00	194 930,00	198 830,00
09	020225	Outros serviços		83 600,00	81 600,00	83 315,00	84 985,00	86 685,00	88 420,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	413 600,00	413 600,00	422 295,00	430 755,00	439 380,00	448 180,00
		Despesas de Capital							
09	07	Aquisição de bens de capital			20 300,00	10,00	10,00	10,00	10,00
09	0701	Investimentos			20 300,00	10,00	10,00	10,00	10,00
09	070109	Equipamento administrativo		300,00	300,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09	070110	Equipamento básico			20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09	07011099	Outro		20 000,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	20 300,00	20 300,00	10,00	10,00	10,00	10,00
		Total Orgânica	0,00	433 900,00	433 900,00	422 305,00	430 765,00	439 390,00	448 190,00
10		DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							
		Despesas Correntes							
10	02	Aquisição de bens e serviços			726 320,00	741 585,00	756 450,00	771 605,00	787 070,00
10	0201	Aquisição de bens			16 500,00	16 850,00	17 190,00	17 535,00	17 890,00
10	020121	Outros bens		16 500,00	16 500,00	16 850,00	17 190,00	17 535,00	17 890,00
10	0202	Aquisição de serviços			709 820,00	724 735,00	739 260,00	754 070,00	769 180,00
10	020203	Conservação de bens		1 500,00	1 500,00	1 535,00	1 570,00	1 605,00	1 640,00
10	020205	Locação de material de informática		470 000,00	470 000,00	479 870,00	489 480,00	499 280,00	509 280,00
10	020209	Comunicações		121 320,00	121 320,00	123 870,00	126 350,00	128 880,00	131 460,00
10	020219	Assistência técnica		2 000,00	2 000,00	2 045,00	2 090,00	2 135,00	2 180,00
10	020220	Outros trabalhos especializados		110 000,00	110 000,00	112 310,00	114 560,00	116 855,00	119 195,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

Orgânica	Económica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
			Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
		Despesas Correntes							
10	020225	Outros serviços		5 000,00	5 000,00	5 105,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	726.320,00	726.320,00	741.585,00	756.450,00	771.605,00	787.870,00
		Despesas de Capital							
10	07	Aquisição de bens de capital			857 000,00	928 735,00	1 000 010,00	1.153 660,00	1 225 790,00
10	0701	Investimentos			857 000,00	928 735,00	1 000 010,00	1.153 660,00	1 225 790,00
10	070107	Equipamento de informática		50 000,00	50 000,00	128 725,00	200 000,00	300 000,00	350 000,00
10	070108	Software informático		795 500,00	795 500,00	800 000,00	800 000,00	853 650,00	875 780,00
10	070110	Equipamento básico			6 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10	07011099	Outro		6 500,00	6 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00
10	070113	Investimentos incorpóreos		5 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00
		Total das Despesas de Capital	0,00	857 000,00	857 000,00	928 735,00	1.000 010,00	1.153 660,00	1.225 790,00
		Total Orgânica	0,00	1.583.320,00	1 583.320,00	1.670 320,00	1.756 460,00	1.925.265,00	2.012 860,00
11		DIV COMUN REL INTERN PROTOCOLO							
		Despesas Correntes							
11	02	Aquisição de bens e serviços			299 000,00	305 280 00	311 400,00	317 640 00	324 005,00
11	0201	Aquisição de bens			15 000,00	15 315 00	15 625,00	15 940,00	16 260,00
11	020121	Outros bens		15 000,00	15 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00
11	0202	Aquisição de serviços			284 000,00	289 965,00	295 775,00	301 700,00	307 745,00
11	020217	Publicidade		70 000,00	70 000,00	71 470,00	72 900,00	74 360,00	75 850,00
11	020220	Outros trabalhos especializados		209 000,00	209 000,00	213 390,00	217 665,00	222 025,00	226 470,00
11	020225	Outros serviços		5 000,00	5 000,00	5.105,00	5 210,00	5 315,00	5.425,00
		Total das Despesas Correntes	0,00	299.000,00	299.000,00	305.280,00	311.400,00	317.640,00	324.005,00
		Total Orgânica	0,00	299.000,00	299.000,00	305.280,00	311.400,00	317.640,00	324.005,00
		Total Orçamento	0,00	165.609.560,00	165.609.560,00	106.768.870,00	98.927.585,00	100.290 650,00	101 798 280,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de NOVEMBRO de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em de de

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA - DESPESA

Valores em EUR

Rubrica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Despesas Correntes							
01	Despesas com o pessoal							
01.1	Remunerações Certas e Permanentes		23 787 420,00	23 787 420,00	23 997 300,00	24 344 680,00	24 831 610,00	25 328 280,00
01.2	Abonos Variaveis ou Eventuais		833 420,00	833 420,00	850 945,00	868 000,00	885 400,00	903 135,00
01.3	Segurança social		5 369 010,00	5 369 010,00	5 471 260,00	5 670 700,00	5 872 130,00	6 075 585,00
02	Aquisição de bens e serviços		35 553 445,00	35 553 445,00	33 090 480,00	33 388 590,00	33 929 535,00	34 489 100,00
03	Juros e outros encargos		1 903 365,00	1 903 365,00	1 780 090,00	1 654 640,00	1 528 220,00	1 378 830,00
04	Transferências e subsídios correntes							
04.1	Transferênc as correntes							
04.1.1	Administrações Pub icas							
04.1.1.1	Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
04.1.1.3	Segurança social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.1.1.4	Administração regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.1.1.5	Administração local		5 336 465,00	5 336 465,00	5 340 820,00	5 344 370,00	5 347 980,00	5 351 665,00
04.1.2	Entidades do setor não lucrativo		2 769 585,00	2 769 585,00	2 695 110,00	2 742 600,00	2 791 045,00	2 840 460,00
04.1.3	Famílias		846 960,00	846 960,00	849 480,00	854 345,00	859 310,00	864 375,00
04.1.4	Outras		179 585,00	179 585,00	145 465,00	148 330,00	151 245,00	154 230,00
04.2	Subsídios correntes		610 005,00	610 005,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00	300 010,00
05	Outras Despesas Correntes		2 835 465,00	2 835 465,00	2 895 035,00	2 952 985,00	3 012 085,00	3 072 370,00
	Total das Despesas Correntes		80 024 730,00	80 024 730,00	77 416 000,00	78 269 255,00	79 508 575,00	80 758 045,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA - DESPESA

Valores em EUR

Rubrica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Despesas de Capital							
D6	Aquisição de bens de capital		68 780 070,00	68 780 070,00	22 605 280,00	15 326 290,00	15 274 035,00	15 251 175,00
D7	Transferências e subsídios de capital							
D7.1	Transferências de capital							
D7.1.1	Administrações Públicas							
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3	Segurança social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4	Administração regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5	Administração local		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo		165 000,00	165 000,00	20,00	20,00	20,00	20,00
D7.1.3	Famílias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4	Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.2	Subsídios de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital		11 595 680,00	11 595 680,00	1 570 555,00	5,00	5,00	5,00
	Total das Despesas de Capital		**80 540 755,00**	**80 540 755,00**	**24 175 860,00**	**15 326 320,00**	**15 274 065,00**	**15 251 205,00**

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA - DESPESA

Valores em EUR

Rubrica	Descrição	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Ano Anterior	Valor	Total	2026	2027	2028	2029
	Despesas não efetivas							
09	Despesa com ativos financeiros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010	Despesa com passivos financeiros		5 044 065,00	5 044 065,00	5 177 000,00	5 332 000,00	5 508 000,00	5 695 000,00
	Total dos Despesas não efetivos		5 044 075,00	5 044 075,00	5 177 010,00	5 332 010,00	5 508 010,00	5 695 010,00
	Total Geral (Despesas Correntes)		80 024 730,00	80 024 730,00	77.416.000,00	78.269.255,00	79.508.575,00	80.758.045,00
	Total Geral (Despesas Capital)		80 540 755,00	80 540 755,00	24.175.860,00	15.326.320,00	15.274.065,00	15.251.205,00
	Total Geral (Despesas não efetivas)		5.044.075,00	5.044.075,00	5.177.010,00	5.332.010,00	5.508.010,00	5.695.010,00
	Total Orçamento		165 609 560,00	165 609 560,00	106 768 870,00	98 927 585,00	100 290 650,00	101 704 260,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de novembro de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1		Funções gerais																		
1.1.1		Administração geral										27 676 925,15	10 859 855,00	9 258 378,00	6 758 255,00	8 281 258,00	8 859 783,00	11 334 840,00	182 980,00	83 241 589,15
	PAM 2019.0001	Seguros			100,00				01/01/2019	31/12/2029		1 111 253,15	530 175,00	835 000,00	894 000,00	1 008 000,00	1 150 000,00	1 215 000,00	0,00	7 703 428,15
	0202 / 0602080	Seguros de Acid. no Trab. e Doenças Profissionais	O								7	1 271 769,15	306 410,00	502 080,00	509 000,00	600 000,00	700 000,00	800 000,00	0,00	4 678 179,15
	0102 / 0202	Seguros	O								7	839 464,03	223 765,00	335 000,00	394 000,00	408 000,00	450 000,00	435 000,00	0,00	3025 229,03
	PAM 2019.0005	Vigilância e Segurança			100,00				01/09/2019	31/12/2029		2 084 724,29	1 046 745,00	1 053 405,00	1 075 130,00	1 097 045,00	1 118 988,00	1 141 370,00	0,00	8 617 809,29
	01 / 0202 / 10	Vigilância e segurança	O								7	2 084 724,29	1 046 745,00	1 053 405,00	1 075 130,00	1 097 045,00	1 118 988,00	1 141 370,00	0,00	8617 809,29
	PAM 2020.0003	Fundo de Emergência Municipal			100,00				01/04/2020	31/12/2029		1 292 218,59	5 010,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	1 297 278,59
	0102 / 0201/01	Outros bens	O								7	1 061 024,37	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 061 054,37
	0102 / 0202/75	Outros serviços	O								7	231 194,22	5 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	236 224,22
	PAM 2020.0006	GPM - Global Parliament of Mayors			100,00				01/04/2020	31/12/2029		7 732,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	0,00	19 342,00
	0102 / 0402/01	Fundo de maneio - Apoio corrente a organizações internacionais	O								7	7 732,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	0,00	19 342,00
	PAM 2020.0008	CATÓLICA CESOP - Centro de Estudos e Sondagens de Opinião da Universidade Católica Portuguesa			100,00				01/04/2020	31/12/2029		6 051,60	6 100,00	6 100,00	6 100,00	6 100,00	6 100,00	6 100,00	0,00	42 651,60
	0102 / 0402/30	Outros trabalhos especializados	O								7	6 051,60	6 100,00	6 100,00	6 100,00	6 100,00	6 100,00	6 100,00	0,00	42 651,60
	PAM 2022.0001	Consultoria e Auditoria			100,00				01/01/2022	31/12/2029		196 389,98	127 000,00	98 900,00	100 980,00	103 800,00	105 060,00	107 765,00	0,00	838 494,98
	0102 / 0202/74	Outros trabalhos especializados	O								7	196 389,98	127 000,00	98 900,00	100 980,00	103 800,00	105 060,00	107 765,00	0,00	838 494,98
	PAM 2022.0002	Trabalhos Especializados			100,00				01/01/2022	31/12/2029		1 040 751,44	653 125,00	615 000,00	627 915,00	640 475,00	653 285,00	666 355,00	0,00	4 896 906,44
	0102 / 0202/30	Outros trabalhos especializados	O								7	1 040 751,44	653 125,00	615 000,00	627 915,00	640 475,00	653 285,00	666 355,00	0,00	4 896 906,44
	PAM 2022.0003	Obras Corretivas			100,00				01/01/2022	31/12/2029		169 946,92	200 000,00	1 750 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	2 919 946,92
	0102 / 0202/75	Outros serviços									7	169 946,92	200 000,00	1 750 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	2 919 946,92
	PAM 2022.0004	Modernização Administrativa			100,00				01/01/2022	31/12/2029		52 457,82	50 000,00	50 000,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00	0,00	362 887,82
	0202 / 0202/70	Outros trabalhos especializados			100,00						7	52 457,82	50 000,00	50 000,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00	0,00	362 887,82
	PAM 2022.0005	Mobilidade Sustentável			100,00				01/01/2022	31/12/2029		830 917,32	450 000,00	200 000,00	200 000,00	204 000,00	208 080,00	212 250,00	0,00	2 305 247,32
	0102 / 0402/02	Outros									7	181 344,32	100 000,00	100 000,00	100 000,00	102 000,00	104 040,00	106 125,00	0,00	797 729,07

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org. Cl Ecom)	Designação	Forma de Realização	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				AG	RP	UE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período 1-1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
1.1.1	[illegible]	[illegible]	O									847 263.35	350 000.00	400 000.00	500 000.00	600 000.00	700 000.00	800 000.00	1 897 418.26
	[illegible]	[illegible]			200.00				01/01/2022	31/12/2029		153 204.32	105 000.00	70 000.00	71 470.00	73 000.00	74 500.00	75 000.00	624 884.32
	[illegible]	[illegible]	O								2	153 204.32	105 000.00	70 000.00	71 470.00	73 000.00	74 500.00	75 000.00	624 884.32
	[illegible]	[illegible]			200.00				01/01/2022	31/12/2029		85 125.33	35 000.00	140 000.00	112 350.00	114 500.00	116 000.00	119 000.00	694 245.33
	[illegible]	[illegible]	O								2	85 125.33	35 000.00	140 000.00	112 350.00	114 500.00	116 000.00	119 000.00	694 245.33
	[illegible]	[illegible]			200.00				01/01/2022	31/12/2029		241 000.00	470 000.00	470 000.00	479 470.00	489 000.00	499 000.00	500 000.00	3 348 000.00
	[illegible]	[illegible]	O								2	241 000.00	470 000.00	470 000.00	479 470.00	489 000.00	499 000.00	500 000.00	3 348 000.00
	[illegible]	[illegible]			200.00				26/04/2021	31/12/2029		49 000.00	10.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	49 010.00
	[illegible]	[illegible]	O								2	49 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	49 000.00
	[illegible]	[illegible]	O								2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			200.00				02/01/2014	31/12/2029		5 877 930.34	140 000.00	100 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6 117 930.34
	[illegible]	[illegible]	O								2	5 877 930.34	140 000.00	100 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6 117 930.34
	[illegible]	[illegible]			200.00				30/06/2017	31/12/2029		1 013 064.29	30 140.00	5 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 048 316.99
	[illegible]	[illegible]	O								2	1 013 064.29	30 140.00	5 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 048 316.99
	[illegible]	[illegible]			200.00				01/07/2016	31/12/2030		8 385 544.16	4 [illegible]	1 049 000.00	900 000.00	900 000.00	500 000.00	500 000.00	45 250 000.00
	[illegible]	[illegible]	O								2	8 385 544.16	4 [illegible]	1 049 000.00	900 000.00	900 000.00	500 000.00	500 000.00	45 250 000.00
	[illegible]	[illegible]			200.00				01/01/2019	31/12/2029		48 796.00	9 160.00	10.00	10.00	10.00	10.00	0.00	48 996.00
	[illegible]	[illegible]	C								2	48 796.00	9 155.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00	48 971.00
	[illegible]	[illegible]	C								0	0.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00	30.00
	[illegible]	[illegible]			200.00				26/04/2016	31/12/2029		752 251.47	21 130.00	500 000.00	1 500 000.00	1 500 000.00	1 500 000.00	0.00	7 543 667.47
	[illegible]	[illegible]	C								2	752 251.47	21 130.00	500 000.00	1 500 000.00	1 500 000.00	1 500 000.00	0.00	7 543 667.47
	[illegible]	[illegible]			200.00				04/04/2016	31/12/2029		130 541.51	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00	130 571.51
	[illegible]	[illegible]	O								2	130 541.51	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00	130 571.51
	[illegible]	[illegible]			200.00				04/01/2021	31/12/2029		53 741.38	46 075.00	5 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	148 516.38
	[illegible]	[illegible]	O								2	53 741.38	46 075.00	5 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	148 516.38
	[illegible]	[illegible]			200.00				04/01/2021	31/12/2029		48 334.18	38 005.00	15 500.00	5.00	5.00	5.00	0.00	91 894.18
	[illegible]	[illegible]	O								2	48 334.18	38 005.00	15 500.00	5.00	5.00	5.00	0.00	91 894.18
	[illegible]	[illegible]			200.00				04/04/2021	31/12/2029		2 736.96	1 000.00	1 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	4 756.96
	[illegible]	[illegible]	O								2	2 736.96	1 000.00	1 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	4 756.96

Objectivo	Número do Projecto / Classificação Orgânica (Org. Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	RD	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
1 1 1	PPI 2022 0004	Edifícios Municipais			100,00				01/01/2022	31/12/2029		479 130,12	243 626,00	10 000,00	5,00	5,00	1 000 000,00	5 000 000,00	0,00	7 190 760,12
	PPI 2022 0004	Edifícios Municipais	I						01/01/2022	31/12/2029	*	479 130,12	211 626,00	10 000,00	5,00	5,00	1 000 000,00	5 000 000,00	0,00	7 190 760,12
	PPI 2022 0005	Equipamento de telecomunicações			100,00				01/01/2022	31/12/2029		368 969,23	287 500,00	10 000,00	170 725,00	200 000,00	300 000,00	250 000,00	0,00	1 597 294,23
	0005/0000	Telecomunicações e informática	O								*	368 969,23	287 500,00	10 000,00	170 725,00	200 000,00	300 000,00	250 000,00	0,00	1 597 294,23
	PPI 2022 0006	Edifícios não habitacionais			100,00				01/01/2022	31/12/2029		2 060 334,43	706 375,00	795 500,00	100 000,00	400 000,00	853 650,00	875 700,00	0,00	5 891 559,43
	0006/0000	Edifícios não habitacionais	O								*	2 060 334,43	706 375,00	795 500,00	100 000,00	400 000,00	853 650,00	875 700,00	0,00	5 891 559,43
	PPI 2022 0007	Equipamento básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		8 633,34	3 000,00	4 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	15 638,34
	0007/0000	Outros	O								*	8 633,34	3 000,00	4 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	15 638,34
	PPI 2022 0008	Equipamento básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		289 164,72	276 600,00	5 000,00	5,00	1,00	5,00	5,00	0,00	571 764,72
	0008/0000	Outros	O								*	289 164,72	276 600,00	5 000,00	5,00	1,00	5,00	5,00	0,00	571 764,72
	PPI 2022 0009	PPI Bacias Concelhias Digitais			100,00				19/04/2022	31/12/2026		0,00	20,00	10,00	10,00	0,00	1,00	0,00	0,00	30,00
	0009/0000	Outros	O								*	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	15,00
	0009/0001	Outros	E								E	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	15,00
	PPI 2022 0010	Novos sistemas energia em			100,00				19/04/2022	31/12/2026		5 585,00	200,00	45 200,00	5,00	5,00	1,00	5,00	0,00	51 953,00
	0010/0000	Investimentos específicos	O								*	5 585,00	200,00	45 200,00	5,00	5,00	1,00	5,00	0,00	51 953,00
	PPI 2022 0011	Quotas de Parceria			100,00				05/05/2022	31/12/2029		264 484,22	1 276 000,00	1 110 125,00	80 700,00	70 150,00	1,00	5,00	0,00	1 794 091,22
	0011/0000	Outros	E								E	264 484,22	1 276 000,00	1 110 125,00	80 700,00	70 150,00	1,00	5,00	0,00	1 794 091,22
1 2 1		Promoção dos Locais Turísticos										2 877 311,53	2 251 130,00	1 000 170,00	827 180,00	933 845,00	830 945,00	880 370,00	0,00	9 800 951,53
	PPI 2022 0002	Arruamentos e Aproveitamentos Hidroagrícolas			100,00				01/01/2022	31/12/2029		1 548 836,22	951 000,00	750 170,00	754 370,00	766 480,00	781 300,00	797 365,00	0,00	6 549 521,22
	0002/0000	Instalação e Vias Locais	O								*	1 548 836,22	951 000,00	750 170,00	754 370,00	766 480,00	781 300,00	797 365,00	0,00	6 549 521,22
	PPI 2022 0009	Planos de Ordenação e Apoio de Recreação e Sensibilização			100,00				01/01/2022	31/12/2029		2 182,50	35 000,00	35 000,00	25 925,00	26 450,00	27 100,00	27 925,00	0,00	180 412,50
	0009/0000	Planos e estudos especializados	O								*	2 182,50	35 000,00	35 000,00	25 925,00	26 450,00	27 100,00	27 925,00	0,00	180 412,50
	PPI 2022 0011	Reconstrução da Ermida de Santo [illegible]			100,00				01/01/2022	31/12/2029		326 292,50	50 000,00	50 000,00	50 000,00	51 000,00	52 000,00	53 035,00	0,00	606 885,00
	0011/0000	Reconstrução e Vias Locais	O								*	326 292,50	50 000,00	50 000,00	50 000,00	51 000,00	52 000,00	53 035,00	0,00	606 885,00
	PPI 2022 0030	Equipamento Administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	6 886,00	300,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	7 175,00
	0030/0000	Equipamento administrativo	O								*	0,00	6 886,00	300,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	7 175,00
	PPI 2022 0039	Equipamento básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		14 487,44	58 126,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	112 627,44
	0039/0000	Outros	O								*	14 487,44	58 126,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	112 627,44

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org. Cl Econ)	Designação	Forma de Ação	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	NO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período 0	Períodos Seguintes					
														Ano 0	Ano 1 + 1	Ano 1 + 2	Ano 1 + 3	Ano 1 + 4	Outros	
1.2.1	PPI 2022 0047	Aquisições / Aproveitamentos Hidráulicos			100.00				12/01/2022	31/12/2025		644 644.95	150 000.00	300 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	944 644.95
	0000000004	Aquisição de Imóveis	P								1	644 644.95	150 000.00	300 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	944 644.95
1.2.2		Postos Operados										111 762.93	273 760.00	600 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	984 522.93
	PPI 2022 0010	Equipamentos Administrativos			100.00				01/01/2022	31/12/2025		0.00	1 000.00	1 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2 000.00
	00 0000	Aquisições Correntes	P								1	0.00	1 000.00	1 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2 000.00
	PPI 2022 0011	Equipamentos Básicos			100.00				01/01/2022	31/12/2025		111 762.93	273 760.00	600 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	984 522.93
	00 0000	Base	P								1	111 762.93	273 760.00	600 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	984 522.93
2		Funções Sociais																	
2.1.0		Educação - Investimento										961 888.56	667 200.00	517 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 486 700.56
	PPI 2021 0003	Apetrechamento de Escolas			100.00				01/01/2021	31/12/2025		961 888.56	667 200.00	517 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 486 700.56
	0001 0000001	Base	E								0	961 888.56	667 200.00	517 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 486 700.56
2.1.1		Ensino não superior										5 520 329.01	7 453 205.00	22 182 776.00	9 453 965.00	5 906 795.00	5 000 745.00	5 364 656.00	56 862 470.01
	Nova 2022 0010	Requalificação Modernização das Escolas			100.00				01/01/2022	31/12/2025		362 956.48	956 675.00	516 750.00	116 750.00	527 000.00	537 630.00	540 300.00	3 645 731.48
	0001 0000	Instalações e Equipamentos	O								1	362 956.48	956 675.00	516 750.00	116 750.00	527 000.00	537 630.00	540 300.00	3 645 731.48
	Nova 2022 0011	Refeitórios Escolares			100.00				21/02/2022	31/12/2025		4 750 027.00	4 596 530.00	4 174 026.00	4 178 033.00	4 661 000.00	4 754 548.00	4 649 740.00	33 064 052.00
	0001 0000	Construção Edifícios Administrativos	O								1	1 305 320.11	1 630 159.00	1 600 000.00	1 673 000.00	1 666 [illegible]	[illegible]	1 713 000.00	11 047 [illegible]
	0001 0001	Outros Imóveis	O								1	3 172 757.89	2 756 465.00	2 174 026.00	1 936 [illegible]	2 995 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Nova 2024 0008	Gestão Educativa			100.00				01/01/2024	31/12/2029		0.00	364 000.00	200 000.00	204 [illegible]	208 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0001 0000	Outros Imóveis Administrativos	O								1	0.00	364 000.00	200 000.00	204 000.00	208 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Nova 2025 0001	Programa Bem Intermunicipal de Infraestruturas Educativas (PBIEI)			100.00				01/01/2025	31/12/2029		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.00
	0001 0000	Outros Imóveis	O								1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25.00
	PPI 2022 0012	Edifícios Escolares			100.00				01/01/2022	31/12/2025		986 [illegible]	364 [illegible]	50 000.00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 893 [illegible]
	0001 0000	Outros	O								1	986 [illegible]	364 [illegible]	50 000.00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 893 [illegible]
	PPI 2022 0011	Equipamento e Mobiliário Escolar			100.00				01/01/2022	31/12/2025		4 364.11	1 000.00	10 000.00	0.00	0.00	[illegible]	0.00	14 364.11
	0001 0000	Equipamentos Informáticos	O								1	4 364.11	1 000.00	10 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14 364.11
	PPI 2022 0014	Equipamentos Básicos			100.00				01/01/2022	31/12/2029		65 234.82	56 400.00	20 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	141 634.82
	0001 0000	Outros	O								1	65 234.82	56 400.00	20 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	141 634.82
	PPI 2022 0015	Equipamentos Administrativos			100.00				01/01/2022	31/12/2029		0.00	1.00	1 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1 001.00

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.1.1	0501078009	Equipamento administrativo	O								7	0,00	5,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5 025,00
	PPI 2022.0064	PRR - Edifícios Escolares			1,00	99,00			01/01/2022	31/12/2026		189 696,00	997 160,00	5 232 000,00	915 270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 334 131,00
	0501078008	Locação	E								0	189 696,00	997 155,00	5 232 000,00	567 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 986 301,00
	0501078009	Outro	O								7	0,00	5,00	5,00	348 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348 030,00
	PPI 2024.0018	PRR - Construção da Escola Básica 2/3 de Miranda do Douro				100,00			24/06/2024	31/12/2026		0,00	325 500,00	11 978 000,00	3 117 130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 420 630,00
	0501078008	Locação	E								0	0,00	325 500,00	11 978 000,00	2 665 680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 969 190,00
	0501078009	Outro	O								0	0,00	5,00	5,00	451 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451 460,00
	PPI 2024.0019	PRR - Construção da Escola Básica Quinta da Figueira Branca			100,00				24/06/2024	31/12/2026		0,00	50,00	75 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125 050,00
	0501078008	Locação	E								0	0,00	5,00	75 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125 005,00
	0501078009	Outro	O								0	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
2.1.2		Serviços auxiliares de ensino										19 838 614,07	1 593 075,80	1 955 265,80	1 984 565,80	2 024 275,80	2 084 775,80	2 186 883,09	0,00	25 556 856,07
	PAM 2014.0009	Transportes Escolares			100,00				01/01/2014	31/12/2029		11 406 660,61	755 280,00	919 000,00	937 880,00	956 640,00	975 771,00	995 295,00	0,00	17 146 482,61
	0501030210	Transportes	O								7	11 557 508,21	735 230,00	899 000,00	917 880,00	936 240,00	954 965,00	974 065,00	0,00	16 974 888,21
	0501040805	Outros	O								7	49 152,40	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 400,00	20 830,00	21 230,00	0,00	171 582,40
	PAM 2014.0011	Alimentação Creche Municipal			100,00				01/01/2014	31/12/2029		662 353,66	140 000,00	140 000,00	142 940,00	145 800,00	148 720,00	151 695,00	0,00	1 531 508,66
	0501030215	Outros serviços	O								7	662 353,66	140 000,00	140 000,00	142 940,00	145 800,00	148 720,00	151 695,00	0,00	1 531 508,66
	PAM 2014.0012	Fornecimento de Fruta Escolar			100,00				01/01/2014	31/12/2029		425 488,81	73 425,00	90 000,00	91 890,00	93 730,00	95 605,00	97 530,00	0,00	967 578,81
	0501030211	Outros bens	O								7	425 488,81	73 425,00	90 000,00	91 890,00	93 730,00	95 605,00	97 530,00	0,00	967 578,81
	PAM 2022.0012	Atividades de Enriquecimento Curricular			100,00				01/01/2022	31/12/2029		976 456,00	502 260,00	527 400,00	527 400,00	537 950,00	548 730,00	559 685,00	0,00	4 179 861,00
	0501040701	Instituições s/ fins lucrativos	O								7	976 456,00	502 260,00	527 400,00	527 400,00	537 950,00	548 730,00	559 685,00	0,00	4 179 861,00
	PAM 2022.0013	Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Educativos			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	0501040701	Instituições s/ fins lucrativos	O								7	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	PAM 2022.0014	Ação Social Escolar			100,00				01/01/2022	31/12/2029		37 745,53	25 630,00	23 300,00	23 670,00	23 895,00	24 375,00	24 865,00	0,00	183 150,53
	0501040813	Outros bens	O								7	11 950,53	11 400,00	10 300,00	10 520,00	10 735,00	10 950,00	11 170,00	0,00	77 025,53
	0501040701	Instituições s/ fins lucrativos	O								7	25 795,00	14 250,00	13 000,00	13 150,00	13 160,00	13 425,00	13 695,00	0,00	106 125,00
	PAM 2022.0015	Banco de Livros Escolares			100,00				01/01/2022	31/12/2029		121 989,46	94 500,00	80 660,00	82 355,00	84 005,00	85 680,00	87 405,00	0,00	636 604,46
	0501040813	Outros bens	O								7	121 989,46	94 500,00	80 660,00	82 355,00	84 005,00	85 680,00	87 405,00	0,00	636 604,46
	PAM 2024.0007	Fornecimento de Leite Escolar			100,00				30/09/2024	31/12/2029		0,00	5,00	175 000,00	178 675,00	182 250,00	185 895,00	189 615,00	0,00	911 440,00

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Objetivo	Número do Projeto / Ciclo/ Orçamental (Org. Cl (con.)	Designação	Forma de Regim	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	ESAPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t 1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
2.1.2	PRI18/0121	Bens em	O									0.00	5.00	675 828.00	373 675.00	127 750.00	121 875.00	109 675.00	0.00
2.2.1		Serviços individuais de saúde										24 695.10	3 521 1 88.00	5 137 268.00	684 966.00	680 495.00	666 775.00	667 146.00	0.00
	4644 2021 0041	Transferências de Competências Saúde Serviços e Fundos Autónomos			100.00				01/01/2021	31/12/2021		0.00	5.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00
	xxxyyyyyyy	Serviços e Fundos Autónomos	O								I	0.00	5.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00
	4644 2021 0042	Transferências de Competências Saúde Despesa e Pessoal			100.00				01/01/2021	31/12/2021		0.00	729 002.00	606 168.00	618 240.00	634 [illegible]	666 [illegible]	667 [illegible]	0.00
	bnbnnnnnn	Despesa e Pessoal	O								I	0.00	729 002.00	606 168.00	618 240.00	634 466.00	666 378.00	667 168.00	0.00
	PR 2022 0077	PRR - Unidade de Saúde Saúde Oeste			4.00	96.00			01/01/2022	31/12/2026		21 672.00	1 852 325.00	2 620 968.00	617 705.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Aquisições	Despesa	K								I	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Aquisições	Outros	K								I	21 672.00	1 852 325.00	2 620 796.00	617 705.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.2.2		Saúde oral										1 067 984.93	891 796.00	909 120.00	899 696.00	902 300.00	906 360.00	906 360.00	0.00
	4644 2021 0039	Água e Comunidade - Rede de Irrigação			100.00				30/04/2021	31/12/2025		14 859.01	45 188.00	4 [illegible]	4 [illegible]	48 [illegible]	49 [illegible]	49 [illegible]	0.00
	dddddddd21	Outros bens	O								I	670.98	20 588.00	1 969.00	1 575.00	1 970.00	1 [illegible]	1 [illegible]	0.00
	dddddddd5	Outros serviços	O								I	0.00	1 000.00	1 000.00	1 025.00	1 050.00	1 [illegible]	1 [illegible]	0.00
	dddddddd06	Remuneração de trabalhadores	O								I	14 749.91	19 600.00	44 165.00	44 [illegible]	46 [illegible]	46 [illegible]	47 [illegible]	0.00
	4644 2021 0038	Água -			100.00				15/03/2021	31/12/2025		191 [illegible]	30.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	0.00
	0007.000000	Outros subsídios correspondentes	O								I	11 675.70	5.00	[illegible]	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	0007.000005	Outros serviços	O								I	799 [illegible] 79	5.00	[illegible]	5.00	[illegible]	5.00	5.00	0.00
	4644 2022 0003	Promoção da Empresa e do Empreendedorismo			100.00				01/01/2022	31/12/2029		205 000.00	5.00	5.00	[illegible]	5.00	5.00	5.00	0.00
	0007.000005	Promoção e fins turísticos	O								I	205 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Rede 2022 0048	Agosto ao Cidadão			100.00				01/01/2022	31/12/2029		738 004.70	88 109.00	98 [illegible]	98 [illegible]	100 [illegible]	100 [illegible]	100 [illegible]	0.00
	0007.000001	Outros bens	O								I	0.00	0.00	15 [illegible]	15 [illegible]	15 [illegible]	15 [illegible]	16 [illegible]	0.00
	0007.000004	Transferências e fins sociais	O								I	41 [illegible]	73 [illegible]	81 [illegible]	83 [illegible]	84 [illegible]	85 [illegible]	86 [illegible]	0.00
	0007.000006	Outros	O								I	697 [illegible] 79	15 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0.00
	Rede 2022 0049	Incentivos à Fixação de Médicos			100.00				01/01/2022	31/12/2029		30 [illegible] 00	97 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	0.00
	0007.000005	Outros	O								I	30 [illegible] 00	97 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	17 [illegible]	0.00
	Rede 2021 0004	Vacinas Gripe +			100.00				01/01/2021	31/12/2029		[illegible] 33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0.00
	0007.000000	Outros	O								I	[illegible] 33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0.00

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., CE Econ.)	Designação	Forma de Ação	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	LE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (-)	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano (+1)	Ano (+2)	Ano (+3)	Ano (+4)	Outros
2 3 2	Anon 2021 0001	Apoio ao Investimento Público			100.00				01/01/2021	31/12/2025		287 291.62	100 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	1 887 291.62
	[illegible]	[illegible]	O									287 291.62	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	1 887 291.62
	Anon 2021 0002	Participação/Apoio [illegible]			100.00				01/01/2021	31/12/2029		284 041.74	104 405.00	250 000.00	250 000.00	250 000.00	250 000.00	250 000.00	1 756 446.74
	[illegible]	[illegible]	O									284 041.74	104 405.00	250 000.00	250 000.00	250 000.00	250 000.00	250 000.00	1 756 446.74
	Anon 2021 0003	[illegible]			100.00				01/01/2021	31/12/2029		90 346.05	107 500.00	100 000.00	100 000.00	100 000.00	100 000.00	100 000.00	697 846.05
	[illegible]	[illegible]	O								F	90 346.05	107 500.00	100 000.00	100 000.00	100 000.00	100 000.00	100 000.00	697 846.05
	PPI 2022 0010	Equipamento Informático			100.00				01/01/2022	31/12/2029		1 762.25	500.00	500.00	1.00	1.00	1.00	1.00	2 767.25
	[illegible]	[illegible]	O									1 762.25	500.00	500.00	1.00	1.00	1.00	1.00	2 767.25
	PPI 2022 0015	Equipamento Básico			100.00				01/01/2022	31/12/2029		9 111.12	10 000.00	10 000.00	1.00	1.00	1.00	1.00	37 031.12
	[illegible]	[illegible]	O									9 111.12	10 000.00	10 000.00	1.00	1.00	1.00	1.00	37 031.12
2.a 1		Mobilidade										8 044 156.00	3 640 670.00	12 774 100.00	1 788 120.00	15.00	15.00	15.00	48 387 951.00
	PPI 2014 0021	Mobilidade Sénior			100.00				01/01/2014	31/12/2029		1 688 297.93	266 175.00	40 000.00	15.00	15.00	15.00	15.00	2 494 297.93
	[illegible]	[illegible]	R									0.00	32 000.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	32 075.00
	[illegible]	[illegible]	I									2 068 721.40	99 175.00	30 000.00	1.00	1.00	1.00	1.00	2 183 516.40
	[illegible]	Apoio ao + Investigação	F									113 671.33	140 000.00	10 000.00	1.00	1.00	1.00	1.00	279 031.33
	PPI 2022 0043	PRR Mobilidade Sénior			0.00	92.00			01/01/2022	31/12/2026		6 056 363.07	3 099 062.00	7 094 100.00	845 000.00	0.00	0.00	0.00	19 639 584.07
	[illegible]	[illegible]	F								F	1 788 307.35	5.00	5.00	5.00	0.00	0.00	0.00	1 788 327.35
	[illegible]	[illegible]	C								F	2 488 048.50	4 500 425.00	7 811 195.00	720 350.00	0.00	0.00	0.00	14 519 978.50
	[illegible]	[illegible]	F								F	0.00	5.00	1.00	30 000.00	0.00	0.00	0.00	30 006.00
	[illegible]	[illegible]	C								F	4 00 758.00	5.00	1.00	75 000.00	0.00	0.00	0.00	111 760.00
	[illegible]	[illegible]	E								F	329 [illegible] 14	579 625.00	30 000.00	5.00	0.00	0.00	0.00	674 885.14
	PPI 2024 0030	PRR Comparticipação de 40 Vagas Rede Or. Amé Acolhida Ofensiva Educação / Formação de Ens. de Corpo Mestre			PRR 04				24/06/2024	31/12/2026		0.00	5.00	5.00	1.00	0.00	0.00	2.00	13.00
	[illegible]	Comparação	E								F	0.00	[illegible]	5.00	1.00	0.00	0.00	0.00	[illegible]
	PPI 2024 0031	PRR Comparticipação de 14 Vagas na Rede Alto Alentejo Para do Data Viagem Documentação			[illegible]	[illegible]			24/06/2024	31/12/2026		0.00	34 000.00	4 116 500.00	[illegible]	0.00	0.00	0.00	5 620 225.00
	[illegible]	Comparação	E								F	[illegible]	34 000.00	4 160 500.00	1 427 000.00	0.00	0.00	[illegible]	5 620 325.00
	PPI 2024 0032	PRR Comparticipação de 20 Vagas Rede de Ensino Privado			[illegible]	[illegible]			24/06/2024	31/12/2026		0.00	50 000.00	3 150 000.00	700 000.00	0.00	0.00	[illegible]	3 900 765.00
	[illegible]	Comparação	E								F	0.00	50 000.00	3 150 000.00	700 000.00	0.00	0.00	0.00	3 900 765.00

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Redu	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (-)	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
2	PPI 2024 0008	PRR Construção de 27 Novas Quintas da Marinha Lugar velho e Novo Lugar Velho			100,00				24/06/2024	31/12/2026		0,00	253 885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253 885,00
	[illegible]	Construção	1								0	0,00	253 885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253 885,00
	PPI 2024 0011	PRR Requalificação de 4 Novas Ruas da Aldeia Quintinos Pequenos			16,00	84,00			24/06/2024	31/12/2026		0,00	0,00	704 966,00	63 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	Construção	1								0	0,00	0,00	704 966,00	63 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2024 0010	PRR Construção de 53 Novas Ruas da Aldeia de Cruz Quintos			15,00	85,00			24/06/2024	31/12/2026		0,00	0,00	7 495 825,00	2 261 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	Construção	1								0	0,00	0,00	7 495 825,00	2 261 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2025 0005	PRR Requalificação de 99 Novas Moradas Quintos e Ruas da Quinta e Junta Freguesia			100,00				01/01/2025	31/12/2026		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	Execução e Fiscalização	1								0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4		Desenvolvimento do território										4 932 894,63	4 719 100,00	4 364 665,00	3 113 900,00	1 889 000,00	70 000,00	0,00	19 489 559,63
	PPM 2022 0014	Parques				100,00			31/08/2022	31/12/2025		7 371,00	48 715,00	49 315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105 401,00
	[illegible]	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0								1	0,00	10 865,00	10 865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21 730,00
	[illegible]	Outros serviços	0								1	7 371,00	17 850,00	41 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66 471,00
	PMA 2023 0010	Pessoal			100,00				01/01/2023	31/12/2025		2 500,00	3 500,00	3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 000,00
	[illegible]	Outros serviços	0								1	2 500,00	3 500,00	3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 000,00
	PPI 2024 0005	Requalificação do Espaço Público da Sede			100,00				01/01/2024	31/12/2025		0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	[illegible]	Outros encargos correntes	0								1	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	PPI 2018 0035	Parque Verde da Ermia			46,00	20,00			02/05/2018	31/12/2027		224 229,00	5,00	100 000,00	1 000 000,00	750 000,00	0,00	0,00	2 074 234,00
	[illegible]	Obras	1								0	224 229,00	5,00	100 000,00	1 000 000,00	750 000,00	0,00	0,00	2 074 234,00
	PPI 2021 0005	Parque Urbano da Aldeia			100,00				01/01/2021	31/12/2026		499 116,27	640 000,00	150 000,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	1 304 116,27
	[illegible]	Obras	1								0	499 116,27	640 000,00	150 000,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	1 304 116,27
	PPI 2022 0008	Requalificação do Bloco nas Lajeiras Urbanas			100,00				01/01/2022	31/12/2027		2 040 904,79	2 000 345,00	503 310,00	5 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	4 551 559,79
	[illegible]	Obras	1								1	2 040 904,79	2 000 345,00	503 310,00	5 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	4 551 559,79
	PPI 2022 0023	Parques Pequenos			100,00				01/01/2022	31/12/2029		492 141,27	8 515,00	25 000,00	5 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	525 677,27
	[illegible]	Trabalhos Arqueológicos e Obras Complementares	2								1	492 141,27	8 515,00	25 000,00	5 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	525 677,27
	PPI 2022 0002	Equipamento diferenciado			100,00				01/01/2022	31/12/2029		8 019,15	5 000,00	5 000,00	5 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	26 019,15
	[illegible]	Equipamento diferenciado	0								1	8 019,15	5 000,00	5 000,00	5 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	26 019,15

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org. Cl Econ.)	Designação	Forma de Redução	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (-)	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
1 e 2	PPI 2022 0003	Equipamento básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		730 481,87	268 725,00	25 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	0000000000	Outros	0								2	730 481,87	268 725,00	25 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PPI 2022 0024	Sistema de Informação Geográfica - SIG			100,00				01/01/2022	31/12/2029		84 961,51	50 000,00	41 630,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00
	0000000000	Software informático	0								3	84 961,51	50 000,00	41 630,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00
	PPI 2022 0021	Obra - Remodelação 2ºAP			100,00				31/05/2022	31/12/2026		0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000000000	Outros	0								0	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2021 0007	Parque Urbano da Lezíria			100,00				01/01/2021	31/12/2029		279 961,36	304 038,00	2 000 000,00	2 000 000,00	3 000 000,00	20 000,00	20 000,00	0,00
	0000000000	Outros	0								0	279 961,36	304 038,00	2 000 000,00	2 000 000,00	3 000 000,00	20 000,00	20 000,00	0,00
	PPI 2023 0008	Obra - Modernização do estacionamento tarifado na rede de equipamentos municipais				100,00			01/02/2023	31/12/2025		0,00	335 000,00	300 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000000000	Outros	0								2	0,00	335 000,00	300 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2024 0015	Requalificação do solo em zona envolvente do Poço da Eira Longa			78,00	22,00			31/08/2024	31/12/2027		0,00	5,00	300 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00
	0000000000	Outros	0								0	0,00	5,00	300 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2024 0016	Requalificação do cais-estilo - Ecovias do rio Lezíria			78,00	22,00			30/09/2024	31/12/2027		0,00	5,00	100 000,00	100 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
	0000000000	Outros	0								0	0,00	5,00	100 000,00	100 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2025 0001	Parque Urbano da Igreja Velha			100,00				01/01/2025	31/12/2029		0,00	0,00	225 000,00	500 000,00	500 000,00	5,00	5,00	0,00
	0000000000	Outros	1								0	0,00	0,00	225 000,00	500 000,00	500 000,00	5,00	5,00	0,00
	PPI 2025 0003	Parque Urbano do Cais Ribeirinho			100,00				01/01/2025	31/12/2029		0,00	0,00	400 000,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	0000000000	Outros	1								0	0,00	0,00	400 000,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PPI 2025 0002	Parque Urbano de Implantação			100,00				01/01/2025	31/12/2029		0,00	0,00	75 000,00	150 000,00	750 000,00	5 000,00	5,00	0,00
	0000000000	Outros	1								0	0,00	0,00	75 000,00	150 000,00	750 000,00	5 000,00	5,00	0,00
	PPI 2025 0004	Centro Náutico e Loja de Pescas			100,00				01/01/2025	31/12/2029		0,00	0,00	5 000,00	50 000,00	950 000,00	15 000,00	5 000,00	0,00
	0000000000	Outros	1								0	0,00	0,00	5 000,00	50 000,00	950 000,00	15 000,00	5 000,00	0,00
2 e 3		Saneamento										123 961,51	179 000,00	5 000,00	0,00	10,00	10,00	20,00	0,00
	PPI 2022 0025	Extensão da Rede Coletora de Drenagem de Águas Residuais			100,00				01/01/2022	31/12/2029		75 018,26	170 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	0000000000	Sistema de Drenagem de Águas Residuais	1								2	75 018,26	170 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org. - Classificação)	Designação	Forma de Realização	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	LE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período 0-1	Períodos Seguintes					
														Ano 0	Ano 1>2	Ano (+2)	Ano (+3)	Ano (+4)	Outros
2 0 3	PPI 2021 0034	Aquisição e Remodelação de Bens de Domínio e Ações Avulsas			100,00				01/01/2021	31/12/2029		118 [illegible]	1 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	4.06.04.0102.07	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais										[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 0 4		Abastecimento de Água										1 000,00	000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PAM 2021 0004	Ampliação Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos de Água			100,00				01/01/2021	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0401060104	Instalações e Redes Hidráulicas	A								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 0 5		Resíduos sólidos										68 864 866,75	7 757 000,00	7 053 725,00	3 300 000,00	7 000 000,00	3 000 625,00	3 552 000,00	54 071 100,00
	PAM 2014 0014	Recolha de Rsu			100,00				01/01/2014	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0805060105	Outras viaturas	O								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PAM 2014 0017	Equipamento de Rsu			100,00				01/01/2014	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0805060107	Outros veículos	O								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0806060105	Fora de Linha de Recolha Rsu	O								F	3 483 954,75	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PAM 2021 0006	Recolha Seletiva e Valorização de Origem de Biorresíduos			100,00				20/06/2021	31/12/2025		904 [illegible]	164 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0806060104	Outros bens	O								F	462 826,57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0806060105	Outras viaturas	O								F	801 930,06	121 750,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2014 0017	Equipamento de Resíduos de Triagem			100,00				01/01/2014	31/12/2029		1 914 520,61	164 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0806060104	Equipamento de Resíduos de Triagem	O								F	1 914 520,61	164 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2020 0028	Outros Investimentos RSU			100,00				01/01/2020	31/12/2029		61 306,30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0806060199	Outros	O								F	61 306,30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2021 0029	Recolha Seletiva e Valorização de Origem de Biorresíduos			100,00				29/04/2021	31/12/2029		49 298,95	100 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0806060199	Equipamento de Recolha de Resíduos	O								F	49 298,95	100 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 0 6		Proteção civil gestão e monitorização ambiental										2 756 206,33	1 674 [illegible]	2 956 [illegible]	3 915 [illegible]	1 754 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]
	PAM 2020 0004	AQUAPI VOLAN - Rede de Monitorização para a Adaptação face às Alterações Climáticas			100,00				01/01/2020	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0401060104	Equipamento de Monitorização	O								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PAM 2020 0006	AQUA - Aquisição de Viaturas Elétricas - Parceria com a Câmara Municipal de Tabuaço			100,00				01/01/2020	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	0401060104	Equipamento de Monitorização	O								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Objetivo	Número do Projeto / Classif Orçamental (Org. Classif.)	Designação	Forma de Ação	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				AG	RP	UE	EMPR	NO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (+)	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 2 (+)	Ano (+) 3	Ano (+) 4	Outros	
2 0 4	Plan 2020 0060	[illegible]			100.00				13/07/2020	13/07/2029		91 446.67	76 000.00	30 000.00	15 000.00	15 000.00	15 000.00	0.00	329 446.67
	0000000000	Outros anos	O								7	91 446.67	76 000.00	30 000.00	15 000.00	15 000.00	15 000.00	0.00	329 446.67
	Plan 2020 0014	Assistência Smart Grids Portugal			100.00				21/12/2020	31/12/2029		2 300.00	1 200.00	2 300.00	2 300.00	2 300.00	2 300.00	0.00	14 400.00
	0000000000	Assistência a Smart Grids	O								7	2 300.00	1 200.00	2 300.00	2 300.00	2 300.00	2 300.00	0.00	14 400.00
	Plan 2021 0001	Plano Estratégico Reabilitação Linhas Água (PERLA)			200.00				01/01/2021	31/12/2029		191 423.99	55 000.00	46 500.00	30 000.00	30 000.00	30 000.00	0.00	353 223.99
	0000000000	Outros anos	O								7	105 936.32	30 000.00	31 500.00	30 000.00	30 000.00	30 000.00	0.00	190 936.32
	0000000000	Reforço	R								7	84 787.67	25 000.00	15 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	162 787.67
	Plan 2022 0021	Construção de Reservatórios			100.00				01/01/2022	31/12/2029		997 000.67	150 000.00	150 000.00	150 000.00	150 000.00	150 000.00	0.00	1 747 000.67
	0000000000	Outros anos	O								7	997 000.67	150 000.00	150 000.00	150 000.00	150 000.00	150 000.00	0.00	1 747 000.67
	Plan 2022 0022	Substituição de Ramais e Ligações Gerais			100.00				01/01/2022	31/12/2029		[illegible] 791 683.51	[illegible] 99 999.00	[illegible] 0 213 043.00	[illegible] 400 000.00	[illegible] 400 000.00	[illegible] 1 000 140.00	[illegible] 1 495 140.00	5 300 007.51
	0000000000	Outros anos	O								7	[illegible] 791 683.51	[illegible] 99 999.00	[illegible] 0 213 043.00	[illegible] 400 000.00	[illegible] 400 000.00	[illegible] 1 000 140.00	[illegible] 1 495 140.00	5 300 007.51
	Plan 2021 0061	Remoção Equipamento Hidráulico Obsoleto			100.00				01/01/2021	31/12/2029		892 971.75	10 000.00	3 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	905 971.75
	0000000000	Outros anos	O								7	31 366.08	5 000.00	3 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	39 366.08
	0000000000	Outros anos	O								7	31 366.08	5 000.00	3 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	39 366.08
	Plan 2021 0045	PRR - Circular Rede				100.00			01/01/2021	31/12/2026		0.00	587 500.00	587 500.00	293 750.00	0.00	0.00	0.00	1 468 750.00
	0000000000	Outros anos	O								7	0.00	146 750.00	146 750.00	73 375.00	0.00	0.00	0.00	366 875.00
	0000000000	Outros anos/não especificados	O								7	0.00	293 000.00	293 000.00	146 500.00	0.00	0.00	0.00	732 500.00
	0000000000	Outros anos	O								7	0.00	136 500.00	136 500.00	68 250.00	0.00	0.00	0.00	341 250.00
	Plan 2024 0001	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável			100.00				01/01/2024	31/12/2029		0.00	80 000.00	80 000.00	40 125.00	80 250.00	80 250.00	80 250.00	401 250.00
	0000000000	Outros anos/não especificados	O								7	0.00	80 000.00	80 000.00	40 125.00	80 250.00	80 250.00	80 250.00	401 250.00
	Plan 2024 0002	Gestão de Subprodutos			100.00				01/01/2024	31/12/2029		0.00	0 960.00	20 000.00	20 400.00	20 808.00	21 224.00	21 649.00	105 041.00
	0000000000	Outros e outros anos/reforço	O								7	0.00	0 960.00	20 000.00	20 400.00	20 808.00	21 224.00	21 649.00	105 041.00
	PPI 2023 0000	Construção e Ampliação [illegible]			100.00				01/01/2023	31/12/2029		139 617.00	19 000.00	37 400.00	5.00	5.00	5.00	5.00	236 037.00
	0000000000	Outros	I								7	139 617.00	19 000.00	37 400.00	5.00	5.00	5.00	5.00	236 037.00
	PPI 2023 0027	Aeroporto Pinhalgrande - Zona Verde			100.00				01/01/2023	31/12/2029		224 875.33	675 000.00	700 000.00	10.00	10.00	10.00	10.00	1 599 925.33
	0000000000	Outros	I								7	124 875.33	154 125.00	150 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	479 995.33
	0000000000	Reforço e outros	I								7	0.00	371 125.00	150 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	371 705.00
	PPI 2023 0029	Comunicação			100.00				01/01/2023	31/12/2029		57 155.69	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	57 185.69
	0000000000	Comunicação	I								7	57 155.69	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	57 185.69

Objetivo	Número do Projeto / Ciclo/ Orçamental (Org., O.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	CMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização em Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
t+1	PPI 2022 0079	Ambiente Hospitalar			100.00				01/01/2022	31/12/2024		0,00	120 000	20 000 000	0,00	0,00	0,00	0,00	20 120 000
	[illegible]	[illegible]	E								P	0,00	0 00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00
	PPI 2022 0030	Equipamento Básico			100.00				01/01/2022	31/12/2024		1 [illegible]	122 000,00	75 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197 000,00
	[illegible]	Outro	O								P	1 [illegible]	122 000,00	75 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197 000,00
	PPI 2022 0032	Requalificação do acesso da Cerca e do Pronto Atendi			100.00				01/01/2022	31/12/2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00 00
	[illegible]	Projetos e estud	E								E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00 00
	PPI 2021 0010	PRR - Cuidados				100,00			01/01/2021	31/12/2026		0,00	406 660,00	406 660,00	00 00	0,00	0,00	0,00	813 320,00
	[illegible]	Outros	E								P	0,00	0 [illegible]	0 [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	17 925,00
	[illegible]	Outro	O								P	0,00	297 [illegible]	297 [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible] 400,00
	PPI 2021 0002	Obras de [illegible]			100,00				[illegible]	31/12/2026		0,00	30 000,00	31 [illegible]	00 00	00 00	00 00	0,00	[illegible] 000,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	0 00	30 000,00	26 [illegible]	0,00	0 00	0,00	0,00	56 [illegible]
	[illegible]	Outro	O								P	0,00	0 00	25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00
2.5 t		Outros										9 663 545,91	14 [illegible]	10 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	0,00	25 [illegible]
	[illegible]	[illegible]										78 [illegible]	20 000 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	P								P	78 [illegible]	20 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	O		100,00				01/01/2021	31/12/2029	P	16 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	0,00	40 000,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	16 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	0,00	40 000,00
	[illegible]	[illegible]			100,00				01/01/2018	31/12/2029		4 400,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	4 400,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	4 400,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	4 400,00
	[illegible]	[illegible]			100,00				01/01/2018	31/12/2029		2 [illegible]	462 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	2 [illegible]
	[illegible]	[illegible]	O								P	2 [illegible]	462 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	2 [illegible]
	[illegible]	[illegible]			100,00				01/01/2020	31/12/2021		[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
	[illegible]	Outro tipo	O								P	11 [illegible]	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23 [illegible]
	[illegible]	[illegible]	O								P	2 [illegible]	5,00	4 [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
	[illegible]	Outros trabalhos especializados	O								P	9 [illegible]	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
	[illegible]	Outros [illegible]	O								P	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
	PPI 2021 0000	PRR - Investimento Requalifica de Edifícios da Unidade de Cuidados e Otic aprovisionam			100,00				01/01/2021	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]
	[illegible]	Materiais e ma [illegible]									P	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., PI, Econ.)	Designação	Forma de Redis.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	AP	UE	EMPR	NO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]				[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org., PJ, Econ.)	Designação	Forma de Relat.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	RO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					Outros	
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4		
23	[illegible]	[illegible]	O									0,00	4 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 500,00
	[illegible]	[illegible]	O									0,00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00
	[illegible]	[illegible]	O									0,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500,00
	[illegible] 2022.00063	Programação Cultural PNCP			50,00	50,00			27/02/2022	02/12/2029		411 496,00	249 798,00	240 000,00	250 500,00	275 500,00	286 500,00	287 500,00	0,00	2 035 496,00
	[illegible]	[illegible]	O									14 504,23	30 000,00	13 000,00	15 325,00	15 625,00	15 940,00	16 268,00	0,00	119 664,23
	[illegible]	[illegible]	O									896 562,23	220 000,00	250 000,00	256 250,00	262 656,00	268 972,00	276 000,00	0,00	2 921 892,23
	[illegible] 2022.00006	Avaliação Qualidade			100,00				21/06/2022	31/12/2029		11 550,00	4 620,00	3 465,00	3 465,00	3 465,00	3 465,00	3 465,00	0,00	33 660,00
	[illegible]	[illegible]	O									11 550,00	4 620,00	3 465,00	3 465,00	3 465,00	3 465,00	3 465,00	0,00	33 660,00
	[illegible] 2022.00004	Atividades de Dinamização do Museu			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	55 000,00	110 000,00	112 875,00	115 940,00	118 993,00	121 193,00	0,00	633 993,00
	[illegible]	[illegible]	O									0,00	0,00	105 000,00	107 700,00	110 475,00	113 329,00	116 329,00	0,00	552 833,00
	[illegible]	[illegible]	O									0,00	55 000,00	5 000,00	5 175,00	5 465,00	5 664,00	4 864,00	0,00	81 168,00
	[illegible] 2021.00001	Plano Estratégico Museu dos Coches			100,00				01/01/2021	31/12/2029		0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	[illegible]	[illegible]	O									0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	[illegible] 2021.00006	Centro Europeu de Moda			100,00				01/01/2021	31/12/2029		0,00	400 000,00	100 000,00	102 500,00	104 145,00	106 330,00	108 355,00	0,00	620 830,00
	[illegible]	[illegible]	O									0,00	400 000,00	100 000,00	102 500,00	104 145,00	106 330,00	108 355,00	0,00	620 830,00
	[illegible] 2020.00004	Coleção Jóias			100,00				23/01/2020	31/12/2029		5 856,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5 886,00
	[illegible]	[illegible]	E									5 856,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5 886,00
	[illegible] 2021.00001	Casa de Cultura da Argélia			100,00				01/01/2021	31/12/2029		402 950,40	894 595,20	2 762 490,00	2 831 550,00	5,00	5,00	5,00	0,00	7 735 570,40
	[illegible]	[illegible]	E									402 950,40	894 595,20	2 762 490,00	2 831 550,00	5,00	5,00	5,00	0,00	7 735 570,40
	[illegible] 2022.00001	Investimento de Capital			100,00				01/01/2022	31/12/2029		50 000,00	95 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	150 020,00
	[illegible]	[illegible]	O									50 000,00	95 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	150 020,00
	[illegible] 2022.00003	Diversos Investidores Externos			100,00				01/01/2022	31/12/2029		1 094 308,12	1 625 900,00	200 000,00	50 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	3 270 143,12
	[illegible]	[illegible]	E									1 094 308,12	1 625 900,00	200 000,00	50 000,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	0,00	3 270 143,12
	[illegible] 2022.00010	Equipamentos Adquiridos [illegible]			100,00				01/01/2022	31/12/2029		60 704,37	5 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	75 825,37
	[illegible]	[illegible]	O									60 704,37	5 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	75 825,37
	[illegible] 2022.00014	Equipamentos Móveis			100,00				01/01/2022	31/12/2029		311 734,36	127 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	448 844,36
	[illegible]	[illegible]	O									311 734,36	127 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	448 844,36
	[illegible] 2022.00024	Área de Arqueologia Antropologia, Paleontologia Mundial e Artes Plásticas			100,00				01/01/2022	31/12/2029		245 216,39	77 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	332 216,39
	[illegible]	[illegible]	O									245 216,39	77 000,00	10 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	332 216,39

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	FAPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
2.5.2	PPI 2022 00017	Obras de Reparo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		950 071,60	163 000,00	10 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0000 00 0000000	Outros	E								1	950 071,60	163 000,00	10 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2022 00009	Reparos Urbanísticos			100,00				01/01/2022	31/12/2026		494 007,40	1 909 000,00	66 099,00	25 928,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000 00 0000099	Outros	E								1	494 007,40	1 909 000,00	66 099,00	25 928,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2022 00010	Requalificação da Área do Mapa Turístico e do Miradouro			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000 00 0000100	Outros	E								1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2022 00019	PRR - Mobilidade Suave e Segura			2,00	97,00			28/04/2022	31/12/2026		1 [illegible] 74	1 864 370,00	1 417 730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000 00 0000119	Outros	E								1	[illegible] 74	1 864 370,00	1 417 730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2022 00020	PRR - Parque Ascensor da Alfalfa			3,00	96,00			28/04/2022	31/12/2026		434 463,04	441 705,00	5 952 960,00	795 540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000 00 0000120	Outros	E								1	434 463,04	441 705,00	5 952 960,00	795 540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2022 00021	Requalificação do Largo do Mapa - Entrada			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000 00 0000121	Outros	E								1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2022 00025	PRR - Arquivo Municipal de Tomar			0,00	97,00			01/01/2022	31/12/2026		4 611,00	1 000 000,00	4 220 000,00	730 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0000 00 0000125	Outros	E								1	4 611,00	1 000 000,00	4 220 000,00	730 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3		Equipam. recreio e lazer										3 372 483,56	7 414 796,00	9 300 055,00	1 913 998,00	1 400 788,00	1 291 549,00	1 314 615,00	0,00
	PPI 2016 00011	Skate Spot			100,00				16/09/2016	31/12/2029		124 751,38	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00
	0000 00 0000116	Obras relativas equipamentos	O								1	121 956,72	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0000 00 0000117	Outras verbas	O								1	2 794,66	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2020 00017	Intervenção Ribeiro de Dueiro - Sports Complex			100,00				01/04/2020	31/12/2029		450,00	300,00	300,00	100,00	250,00	250,00	200,00	0,00
	0000 00 0000118	Taxa de Juros - Para empates e organismos reconhecidos	E								1	450,00	300,00	300,00	100,00	250,00	250,00	200,00	0,00
	PPI 2022 00006	Acção de Requalificação			100,00				01/04/2022	31/12/2029		121 705,00	220 250,00	88 995,00	90 255,00	90 865,00	91 910,00	90 700,00	0,00
	0000 00 0000106	Expropriações e Indemnizações	E								1	121 705,00	220 250,00	88 995,00	90 255,00	90 865,00	91 910,00	90 700,00	0,00
	PPI 2022 00007	Aquisição de Imóveis das Antigas Lavras e Capelas do			100,00				01/04/2022	31/12/2029		71 637,36	113 695,00	82 920,00	87 730,00	89 500,00	91 200,00	92 130,00	0,00
	PPI 2022 00008	Outras Obras	O								1	0,00	1 370,00	1 396,00	1 275,00	1 304,00	1 330,00	1 356,00	0,00
	0000 00 0000108	Expropriações	E								1	1 808,00	11 000,00	25 000,00	15 515,00	15 874,00	15 940,00	16 368,00	0,00
	0000 00 0000109	Outras despesas	E								1	39 888,70	7 000,00	27 595,00	27 000,00	28 140,00	28 910,00	29 160,00	0,00
	0000 00 0000110	Equipam. de Recreio Lazer	E								1	48 076,16	91 325,00	48 000,00	49 040,00	41 668,00	42 096,00	43 343,00	0,00
	PPI 2021 00010	Acessibilidade Pedonal Ermida-a			100,00				01/01/2021	31/12/2029		164 961,83	736 685,00	162 575,00	166 595,00	168 990,00	172 230,00	175 400,00	0,00

Objectivo	Número do Projecto / Classif. Orçamental (Org. - Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							
				RG	RP	UE	FAEPA	RD	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					Total Previsto
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2 1 3	[illegible]	Outras fontes	O								1	0,00	46 870,00	36 585,00	37 685,00	38 445,00	39 138,00	39 995,00	0,00	229 686,00
	[illegible]	Outras receitas	O								1	164 963,83	188 865,00	185 730,00	177 856,00	180 485,00	185 838,00	185 585,00	0,00	907 661,83
	[illegible]	Inscrições Empresariais Municipais			100,00				01/01/2021	31/12/2025		622 624,70	166 400,00	537 575,00	540 000,00	539 625,00	570 638,00	562 750,00	0,00	3 067 874,70
	[illegible]	Produção de capital de risco ou outros	O								1	122 624,70	166 400,00	537 575,00	540 000,00	539 625,00	570 638,00	562 750,00	0,00	3 067 874,70
	[illegible]	Apresentação de Lanting			100,00				01/01/2021	31/12/2025		400 413,00	29 300,00	40 000,00	51 365,00	52 000,00	53 000,00	54 500,00	0,00	89 7 000,00
	[illegible]	Outras fontes	O								1	0,00	6 600,00	500,00	375,00	1 200,00	375,00	500,00	0,00	11 250,00
	[illegible]	Outras receitas	O								1	40 413,00	182 400,00	50 000,00	51 000,00	51 675,00	53 175,00	54 125,00	0,00	686 500,00
	[illegible]	Apresentação de Apresentação			100,00				01/01/2021	31/12/2025		10 136,00	70 500,00	65 750,00	87 500,00	89 125,00	91 125,00	92 950,00	0,00	545 [illegible]
	[illegible]	Outras fontes	O								1	0,00	1 000,00	950,00	975,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	5 925,00
	[illegible]	Apresentação	O								1	1 344,00	5 000,00	4 500,00	4 000,00	4 775,00	4 975,00	4 950,00	0,00	29 544,00
	[illegible]	Outras receitas apresentadas	O								1	34 000,00	48 250,00	30 000,00	30 500,00	29 900,00	30 000,00	30 000,00	0,00	233 650,00
	[illegible]	Associação de Antigos Locais	O								1	0,00	0,00	9 500,00	9 000,00	9 000,00	10 000,00	11 000,00	0,00	48 500,00
	[illegible]	Apresentação Anterior			100,00				01/01/2021	31/12/2025		69 118,83	84 450,00	70 000,00	72 511,00	74 000,00	75 000,00	76 000,00	0,00	476 298,83
	[illegible]	Inscrição de novos locais	O								1	40 000,00	0,00	35 000,00	35 735,00	36 450,00	37 000,00	37 000,00	0,00	256 935,00
	[illegible]	Apresentação	O								1	20 [illegible]	25 150,00	20 000,00	27 500,00	28 500,00	29 315,00	30 000,00	0,00	241 362,53
	[illegible]	Inscrições Anterior			100,00				01/01/2021	31/12/2025		0,00	20 195,00	15,00	75,00	95,00	15,00	15,00	0,00	20 550,00
	[illegible]	Outras fontes	O								1	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	[illegible]	Apresentação	O								1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	Outras receitas	O								1	0,00	20 165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 165,00
	[illegible]	Bolsas de Estudo e de Apoio de Acesso ao Ensino Superior			100,00				01/01/2021	31/12/2025		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	Outras	O								1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	POR - Competitividade Emprego Estudos - Operação Simplificada de Qualificação					100,00		01/01/2021	31/12/2026		366 506,71	0 206 [illegible]	1 112 285,00	100 [illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	2 784 361,71
	[illegible]	Produção de capital de risco ou outros	O								1	100 [illegible]	868 [illegible]	900 [illegible]	100 000,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	1 [illegible]
	[illegible]	Outras fontes	O								1	2 720,12	111 [illegible]	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124 [illegible]
	[illegible]	Inscrição de Instituto de Investidor	O								1	0,00	10 150,00	5,00	5,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00	10 240,00
	[illegible]	Apresentação	O								1	0,00	10 000,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 010,00
	[illegible]	Estudos, projectos e apresentações	O								1	0,00	31 000,00	11 [illegible]	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64 [illegible]
	[illegible]	Outras fontes [illegible]	O								1	61 [illegible]	70 [illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
	[illegible]	Outras receitas	O								1	0,00	241 [illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
	[illegible]	Inscrições e [illegible]	O								1	15 000,00	97 [illegible]	10 [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]

Objectivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	NO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
2 1 2	[illegible]	[illegible]	O								P	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2025	31/12/2029		0,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	180 000,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	0,00	26 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	0,00	126 000,00
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2023	31/12/2029		3 000,00	17 000,00	13 000,00	11 240,00	11 475,00	11 710,00	0,00	77 375,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	0,00	0,00	2 100,00	2 155,00	2 630,00	2 663,00	0,00	13 050,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	0,00	5 000,00	5 100,00	5 170,00	5 235,00	5 310,00	0,00	30 175,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	3 000,00	11 000,00	8 000,00	8 184,00	8 320,00	8 456,00	0,00	55 160,00
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2020	31/12/2029		0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00
	[illegible]	[illegible]	E								P	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	[illegible]	[illegible]	E								P	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2022	31/12/2029		210 000,00	275 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	490 120,00
	[illegible]	[illegible]	O								P	210 000,00	275 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	490 120,00
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2023	31/12/2029		16 522,01	200 145,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	366 697,01
	[illegible]	[illegible]	E								P	16 522,01	200 145,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	366 697,01
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2022	31/12/2029		264 091,00	340 000,00	450 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 504 710,00
	[illegible]	[illegible]	E								P	240 091,00	340 000,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	564 711,00
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2023	31/12/2029		99 120,34	80 000,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	229 140,34
	[illegible]	[illegible]	E								P	99 120,34	80 000,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	229 140,34
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2022	31/12/2029		4 451,69	5 000,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	29 471,69
	[illegible]	[illegible]	O								P	4 451,69	5 000,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	29 471,69
	[illegible]	[illegible]			185,00				01/01/2022	01/12/2029		873 636,99	137 540,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 011 186,99
	[illegible]	[illegible]	O								P	373 636,99	137 540,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 011 186,99
	[illegible]	[illegible]			10,00	0,00			30/04/2022	31/12/2026		470 067,30	5 368 775,00	5 000 000,00	79 520,00	0,00	0,00	0,00	10 888 177,30
	[illegible]	[illegible]	O								P	260 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	260 015,00
	[illegible]	[illegible]	E								P	184 181,95	1 000 000,00	4 563 040,00	79 500,00	0,00	0,00	0,00	5 916 745,75
	[illegible]	[illegible]	O								P	14 751,54	294 300,00	11 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	319 063,54
	[illegible]	[illegible]	O								P	22 414,32	5 000,00	10 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	48 419,32
	[illegible]	[illegible]	O								P	49 500,00	56 500,00	5 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	111 010,00

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org. / Fonte)	Designação	Forma de Ação	Fontes de Financiamento					Datas		Taxa de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	RO	Início	Fim		Realizados em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
2.1.3		Outras atividades ligadas a religiosos										137 301,00	123 000,00	140 000,00	140 000,00	140 000,00	140 000,00	140 000,00	1 000 301,00
	[illegible]	[illegible]			RP 01				01/01/2024	31/12/2029		0,00	29 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	906 155,00
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	0,00	29 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	906 155,00
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]				01/01/2021	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		Funções económicas																	
2.3		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca										38 308,34	54 000,00	20 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	91 308,34
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]				01/01/2015	31/12/2029		34 308,34	5 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	43 308,34
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	34 308,34	5 000,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	43 308,34
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]				01/01/2023	31/12/2029		1 167,75	1 075,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	1 167,75	1 075,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]				01/01/2022	31/12/2029		19 537,00	4 925,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	19 537,00	4 925,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.3.3		Exploração florestal										[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]						01/01/2024	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]				01/01/2017	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]				01/01/2022	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.3.2		Energia										2 148 363,53	2 058 175,00	2 160 000,00	2 162 500,00	2 065 625,00	2 700 000,00	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		RE X				01/01/2021	31/12/2029		2 148 363,53	2 058 175,00	2 160 000,00	2 162 500,00	2 065 625,00	2 700 000,00	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]							F	2 148 363,53	2 058 175,00	2 160 000,00	2 162 500,00	2 065 625,00	2 700 000,00	[illegible]	[illegible]
2.3.1		Transformação alimentar										[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]		RP 01				01/01/2023	31/12/2029		79 300,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								F	79 300,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	VC	EMPR	AO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
3.3.1	Obra 2022/0017	Adução Oeste-Central ao Sistema de Transporte			M€ 0,00				01/01/2022	31/12/2026		575 571,87	750 000,00	750 000,00	253 250,00	260 355,00	266 543,00	170 000,00	0,00
	0037/0/0026	Unidade de recursos de equipamento	D								-	575 571,87	250 000,00	250 000,00	253 250,00	260 355,00	266 346,00	170 000,00	0,00
	Obra 2023/0026	Aquisição de Serviços de Modernização e Consumo n/a			M€ 0,00				01/01/2023	31/12/2026		923 500,00	927 500,00	927 500,00	901 000,00	180 730,00	979 000,00	999 540,00	0,00
	1/2023/0021	Obras novo	D								-	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0026/0/0020	Compensação de Juros	D								0	553 500,00	553 500,00	553 500,00	466 125,00	376 130,00	287 060,00	199 180,00	0,00
	0026/0/0020	Obras antigas	D								P	360 000,00	360 000,00	360 000,00	376 750,00	384 225,00	391 975,00	399 815,00	0,00
	PPI 2016 0013	Equipamento de transporte			M€ 0,00				01/01/2016	31/12/2023		2 495 529,16	795 600,00	795 600,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0037/0/0020	Obras	D								-	2 495 529,16	795 600,00	795 600,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2017 0017	Viaturas, Equipamentos e Obras Complementares			M€ 0,00				01/01/2017	31/12/2024		4 099 963,54	775 600,00	400 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0026/0/0020	Viaturas, equipamentos e Obras Complementares	I								-	4 099 963,54	775 600,00	400 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2013 0003	Construção e ampliação de Equipamentos			M€ 0,00				01/01/2013	31/12/2024		33 557,50	1 000,00	1 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0026/0/0020	Obras	I								-	33 557,50	1 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2023 0050	Equipamento básico			M€ 0,00				01/01/2023	31/12/2029		400 961,34	315 000,00	30 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0026/0/0020	Obras	D								-	400 961,34	315 000,00	30 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2022 0003	Modernização e Ampliação do Aeródromo e equipamentos			M€ 0,00				01/01/2022	31/12/2029		5 130 797,63	4 000 000,00	4 000 000,00	4 000 000,00	4 000 000,00	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00
	0026/0/0020	Obras	D								-	244 000,00	250 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00
	0026/0/0021	Viaturas, Equipamentos e Obras Complementares	I								-	4 886 797,63	4 000 000,00	4 000 000,00	4 000 000,00	4 000 000,00	5 000 000,00	4 000 000,00	0,00
	0026/0/0020	Outros	I								-	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1		Intervenções e Obras										2 000 000,12	65 000,00	40 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2016 0004	Intervenções							01/01/2016	31/12/2029		1 000 000,12	15 000,00	10 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	0/2016/0/0013	Intervenções e requisições de Manutenção Extraordinária	-								P	1 000 000,12	50 000,00	30 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
3.4.2		Equipamentos										4 000 000,00	800 000,00	530 000,00	526 000,00	530 000,00	230 000,00	340 000,00	0,00
	Obra 2022 0060	Resultados de Prestação Turística							01/01/2022	31/12/2029		478 912,00	796 000,00	530 000,00	526 000,00	530 000,00	230 000,00	340 000,00	0,00
	1/2022/0/0020	Obras e equipamentos equipamentos	D								P	121 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	40 000,00	0,00
	0026/0/0020	Obras antigas	D								P	356 000,00	760 000,00	490 000,00	486 000,00	490 000,00	190 000,00	300 000,00	0,00
	Proj. 2021 0004	Estudos, projetos, assessoria, avaliações e fiscalização							01/01/2021	31/12/2025		0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0026/0/0020	Obras antigas	D								P	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Objetivo	Nº do Projeto / Classificação Orgânica (Org. Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	LR	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período n-1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
1 + 2	PPI 2019/0029	Estabilização da Arriba da Praia da Aguda Lote Sul			100.00				01/09/2019	31/12/2029		40 570.00	3 999.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Investimento	Outros	E								E	40 570.00	3 999.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022/0004	Acesso de praia			100.00				01/01/2022	31/12/2029		40 241.56	40 000.00	40 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Investimento	Outros	E								E	40 241.56	40 000.00	40 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022/0005	Arranjo das Zonas Envolventes			100.00				01/01/2022	31/12/2029		30 [illegible]	4 [illegible] 0.00	0 000.00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Investimento	Outros	E								E	362 741.12	40 000.00	40 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022/0006	Acesso de Praia			100.00				01/01/2022	31/12/2029		0.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Investimento	Outros	E								E	0.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022/0009	Equipamento de Praia			100.00				01/01/2022	31/12/2029		4 066.64	5.00	30 200.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Investimento	Outros	E								E	4 066.64	5.00	30 200.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022/0010	Equipamento Administrativo			100.00				01/01/2022	31/12/2029		422.66	7 500.00	1 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Investimento	Equipamento Informático	O								O	422.66	7 500.00	1 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022/0011	Equipamento Geral			100.00				01/01/2022	31/12/2029		149 814.20	1 000.00	1 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Investimento	Outro	O								O	149 814.20	1 000.00	1 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
1.1.1		Infraestruturas Gerais										256 140.20	68 115.00	906 235.00	812 700.00	870 000.00	1 020 000.00	1 220 000.00	0.00
	Ano 2018/0022	Instalação Viveiro Comunidades			100.00				01/01/2018	31/12/2029		5 383.33	2 000.00	2 000.00	2 000.00	2 000.00	2 000.00	2 000.00	0.00
	Investimento	Comunidades	O								O	5 383.33	2 000.00	2 000.00	2 000.00	2 000.00	2 000.00	2 000.00	0.00
	Ano 2021/0009	Ações de Educação Ambiental e Sensibilização e Divulgação			100.00				01/01/2021	31/12/2029		253 756.99	120 000.00	140 000.00	142 000.00	145 000.00	148 000.00	150 000.00	0.00
	Investimento	Outros Ativos Imateriais	O								O	753 756.99	120 000.00	140 000.00	142 000.00	145 000.00	148 000.00	150 000.00	0.00
	Ano 2021/0010	Sistema de Drenagem de Águas Pluvias			100.00				01/01/2021	31/12/2029		0.00	50 000.00	60 000.00	60 000.00	60 000.00	60 000.00	60 000.00	0.00
	Obra	Construção de Obra	O								O	0.00	50 000.00	60 000.00	60 000.00	60 000.00	60 000.00	60 000.00	0.00
	PPI 2021/0004	Construção e Modernização do Cabeço de Receção Gestão de Resíduos Urbanos de Caminhos de Caminhos			100.00				01/01/2021	31/12/2029		39 216.79	5.00	35 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	Obra	Outros	O								O	39 216.79	5.00	35 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2021/0011	Sistema de Drenagem de Águas Pluvias			100.00				01/01/2021	31/12/2029		0.00	430 000.00	629 435.00	586 000.00	646 000.00	800 000.00	1 000 000.00	0.00
	Obra	Outros	E								E	0.00	430 000.00	629 435.00	586 000.00	646 000.00	800 000.00	1 000 000.00	0.00
1.1.2		Urbanização										186 000.00	462 500.00	450 000.00	30 000.00	30 000.00	80 000.00	80 000.00	0.00
	Ano 2021/0010	Área Marítima Protegida					100.00		01/01/2021	31/12/2029		186 000.00	462 500.00	360 000.00	0.00	0.00	40.00	40.00	0.00

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
3 5.1	0401 | 500320	Outras instituições especializadas	O									0,00	360 025,00	360 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	720 025,00
	0401 | 500501	Instituições s/ fins lucrativos	O									106 000,00	102 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	308 525,00
	PAM.2025.0001	Plataforma Nacional do Pão			100,00				01/01/2025	31/12/2029		0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	250 000,00
	0502|500501	Instituições s/ fins lucrativos	O									0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	250 000,00
4		Outras funções																		
4.1		Operações da dívida autárquica										15 443 465,96	6 934 853,80	6 871 948,00	6 888 018,80	6 906 098,80	6 926 018,80	6 963 018,80	48 444 885,00	185 430 288,96
	PAM.2014.0052	Juros de empréstimos m/l prazo			100,00				01/01/2014	31/12/202		85 662,74	5 050,00	3 500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	93 232,74
	0101|0201030	Empréstimos de médio e longo Prazo	O									85 662,74	5 050,00	3 500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	93 232,74
	PAM.2018.0029	Juros de empréstimos m/l prazo Remodelação Edif.Antiga Repartição de Finanças de Mafra			100,00				28/06/2018	31/12/2034		55 206,19	36 180,00	29 500,00	27 500,00	25 500,00	23 000,00	21 000,00	91 000,00	308 886,19
	0101|0201030	Empréstimos de Médio e Longo Prazo	O									55 206,19	36 180,00	29 500,00	27 500,00	25 500,00	23 000,00	21 000,00	91 000,00	308 886,19
	PAM.2019.0004	Juros de empréstimo m/l prazo Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro			100,00				18/03/2019	31/12/2039		1 091 155,99	906 495,00	800 170,00	760 000,00	720 000,00	680 000,00	623 000,00	3 111 000,00	8 691 820,99
	0101|0201030	Empréstimos de Médio e Longo Prazo	O									1 091 155,99	906 495,00	800 170,00	760 000,00	720 000,00	680 000,00	623 000,00	3 111 000,00	8 691 820,99
	PAM.2021.0008	Juros de empréstimo m/l prazo Requalificação Habitacional			100,00				10/01/2023	24/08/2033		1 177 395,98	1 079 310,00	996 695,00	915 000,00	830 000,00	745 000,00	653 000,00	1 856 000,00	8 252 400,98
	0101|0201030	Empréstimos de Médio e Longo Prazo	O									1 177 395,98	1 079 310,00	996 695,00	915 000,00	830 000,00	745 000,00	653 000,00	1 856 000,00	8 252 400,98
	PPI.2014.0077	Amortização da dívida empréstimos m/l prazo			100,00				01/01/2014	31/12/202		6 846 293,83	105 000,00	65 000,00	27 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	7 050 293,83
	0101|0201	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras									7	6 846 293,83	105 000,00	65 000,00	27 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	7 050 293,83
	PPI.2014.0080	Ações e Outras Participações			100,00				01/01/2014	31/12/2029		2,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	62,00
	0101|0901	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas									7	2,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	32,00
	0101|0902	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas									7	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	PPI.2018.0052	Amortização da dívida Remodelação Edif.Antiga Repartição de Finanças de Mafra			100,00				28/06/2018	31/12/2039		154 672,80	54 595,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	509 000,00	989 267,80
	0101|0901	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras									7	154 672,80	54 595,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	509 000,00	989 267,80
	PPI.2019.0003	Amortização da dívida Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro			100,00				18/03/2019	31/12/2039		2 342 466,47	869 220,00	922 565,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	1 100 000,00	13 545 000,00	22 007 251,47

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
4.1	[illegible]	[illegible]	O								7	2 542 466,47	869 220,00	922 565,00	965 000,00	1 010 000,00	1 053 000,00	1 100 000,00	13 545 000,00	22 007 251,47
	PPI 2023 0006	Amortização da dívida (empréstimo a médio prazo reprogramação Alpiarça			100,00				10/01/2023	24/09/2035		3 450 569,96	3 878 995,00	4 001 500,00	4 130 000,00	4 260 000,00	4 400 000,00	4 540 000,00	29 336 800,00	58 037 064,96
	[illegible]	[illegible]	O								7	3 450 569,96	3 878 995,00	4 001 500,00	4 130 000,00	4 260 000,00	4 400 000,00	4 540 000,00	29 336 800,00	58 037 064,96
4.2		Transferências entre administrações										30 377 930,34	5 570 000,00	5 708 000,00	5 458 813,00	5 458 813,00	5 458 813,00	5 458 813,00	0,00	63 552 085,34
	PAM 2014 0054	Transferências Correntes			100,00				01/01/2014	31/12/2029		18 939 366,57	1 034 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	0,00	26 998 346,57
	[illegible]	[illegible]	O								7	18 939 366,57	1 034 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	1 004 830,00	0,00	26 998 346,57
	PAM 2014 0055	AMGP			100,00				01/01/2014	31/12/2029		40 641,83	6 968,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	0,00	104 675,83
	[illegible]	[illegible]	O								7	40 641,83	6 968,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	0,00	104 675,83
	PAM 2014 0057	AMEGA			100,00				01/01/2014	31/12/2029		18 179,35	1 850,00	1 850,00	1 850,00	1 850,00	1 850,00	1 850,00	0,00	29 279,35
	[illegible]	[illegible]	O								7	18 179,35	1 850,00	1 850,00	1 850,00	1 850,00	1 850,00	1 850,00	0,00	29 279,35
	PAM 2014 0058	AML			100,00				01/01/2014	31/12/2029		7 519 439,84	2 052 060,00	2 051 960,00	2 051 960,00	2 051 960,00	2 051 960,00	2 051 960,00	0,00	19 831 299,84
	[illegible]	[illegible]	O								7	7 519 439,84	2 052 060,00	2 051 960,00	2 051 960,00	2 051 960,00	2 051 960,00	2 051 960,00	0,00	19 831 299,84
	PAM 2014 0059	AMAUC Associação de Municípios com Infraestruturas Urbanas Concessionadas			100,00				01/01/2014	31/12/2029		39 351,90	4 900,00	4 700,00	4 700,00	4 700,00	4 700,00	4 700,00	0,00	67 751,90
	[illegible]	[illegible]	O								7	39 351,90	4 900,00	4 700,00	4 700,00	4 700,00	4 700,00	4 700,00	0,00	67 751,90
	PAM 2015 0009	Associação Turismo Lisboa			100,00				01/01/2015	31/12/2029		54 432,00	6 365,00	6 360,00	6 360,00	6 360,00	6 360,00	6 360,00	0,00	92 597,00
	[illegible]	[illegible]	O								7	54 432,00	6 365,00	6 360,00	6 360,00	6 360,00	6 360,00	6 360,00	0,00	92 597,00
	PAM 2017 0004	AMTRES			100,00				01/01/2017	31/12/2029		109 918,47	26 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	276 918,47
	[illegible]	[illegible]	O								7	109 918,47	26 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	276 918,47
	PAM 2018 0025	Exploração do Parque de Campismo			100,00				28/06/2018	31/12/2029		1 529 185,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	2 429 185,00
	[illegible]	[illegible]	O								7	1 529 185,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	2 429 185,00
	PAM 2018 0026	Exploração de Infraestruturas e Rodovias			100,00				28/06/2018	31/12/2029		1 050 008,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	1 950 008,00
	[illegible]	[illegible]	O								7	1 050 008,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	1 950 008,00
	PAM 2019 0007	AMPV			100,00				01/08/2019	31/12/2029		8 500,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	0,00	18 100,00
	[illegible]	[illegible]	O								7	8 500,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	1 600,00	0,00	18 100,00
	PAM 2020 0001	World Surf Cities Network			100,00				07/01/2020	31/12/2029		4 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	10 000,00
	[illegible]	[illegible]	O								7	4 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	10 000,00
	PAM 2021.0009	AML Quota			100,00				29/06/2021	31/12/2029		53 787,50	48 220,00	48 685,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	0,00	344 892,50

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org. Cl Econ.)	Designação	Forma de Região	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto
				RG	RP	VE	EMPR	RED	Início	Fim		Realizados em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período ( )	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classd. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1		Funções gerais																		
1.1.1		Administração geral										18 650 541,55	7 006 066,00	3 907 910,00	2 897 075,00	4 211 670,00	4 653 710,00	7 825 065,00	162 500,00	48 615 119,55
	PPI 2014.0002	Aquisição de Edifícios			100,00				02/01/2014	31/12/2029		5 977 930,94	140 000,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	6 217 940,94
	0101070101099	Outros	O								7	5 977 930,94	140 000,00	100 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	6 217 940,94
	PPI 2017.0005	Investimentos Incorporados			100,00				28/06/2017	31/12/2029		1 013 056,39	30 140,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 048 216,39
	10107070113	Investimentos incorporados	O								7	1 013 056,39	30 140,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 048 216,39
	PPI.2018.0001	Terrenos			100,00				02/01/2018	31/12/2030		8 101 548,68	4 057 000,00	1 049 000,00	380 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	162 500,00	15 250 048,68
	0102070103	Terrenos	O								7	8 101 548,68	4 057 000,00	1 049 000,00	380 000,00	500 000,00	500 000,00	500 000,00	162 500,00	15 250 048,68
	PPI 2018.0003	Edifícios Multiusos			100,00				02/01/2019	31/12/2029		60 756,00	6 160,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	66 966,00
	0101070101001	Instalações de Serviços	E								0	60 756,00	6 155,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	66 936,00
	0101070101	Investimentos incorporados	E								0	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	PPI 2018.0046	Obras de Remodelação e Requalificação do Quartel Santo António			100,00				28/06/2019	31/12/2029		762 352,47	21 330,00	800 000,00	1 500 000,00	2 500 000,00	2 000 000,00	5,00	0,00	7 583 687,47
	0101070101099	Outros	E								7	762 352,47	21 330,00	800 000,00	1 500 000,00	2 500 000,00	2 000 000,00	5,00	0,00	7 583 687,47
	PPI 2020.0005	Fundo de Emergência Municipal			100,00				01/04/2020	31/12/2029		130 541,91	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	130 571,91
	0102070101099	Outros	O								7	130 541,91	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	130 571,91
	PPI 2022.0001	Equipamento administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		53 761,38	46 035,00	1 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	100 816,38
	0102070101	Equipamento administrativo	O								7	53 761,38	46 035,00	1 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	100 816,38
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		48 334,18	30 005,00	15 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	93 859,18
	0102070101099	Outros	O								7	48 334,18	30 005,00	15 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	93 859,18
	PPI 2022.0003	Ferramentas e utensílios			100,00				01/01/2022	31/12/2029		2 736,36	1 000,00	1 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	4 756,36
	0102070101113	Ferramentas e utensílios	O								7	2 736,36	1 000,00	1 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	4 756,36
	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais			100,00				01/01/2022	31/12/2029		629 110,32	253 660,00	10 000,00	5,00	5,00	1 000 000,00	5 300 000,00	0,00	7 192 720,32
	0101070101001	Instalações de Serviços	E								7	629 110,32	253 660,00	10 000,00	5,00	5,00	1 000 000,00	5 300 000,00	0,00	7 192 720,32
	PPI 2022.0005	Equipamento de Informática			100,00				01/01/2022	31/12/2029		360 968,23	207 500,00	50 000,00	128 725,00	200 000,00	300 000,00	350 000,00	0,00	1 597 194,23
	10107070107	Equipamento de informática	O								7	360 968,23	207 500,00	50 000,00	128 725,00	200 000,00	300 000,00	350 000,00	0,00	1 597 194,23

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orgânica (Org. . Cl. Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	LIG	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período n-1	Períodos Seguintes						
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros	
1 3 3	PPI 2022 0006	Software informático			100,00				01/01/2022	31/12/2029		1 084 994,41	786 275,00	799 500,00	800 000,00	600 000,00	534 450,00	675 750,00	0,00	5 895 519,41
	020404	Software informático	O								1	1 084 994,41	786 275,00	799 500,00	800 000,00	600 000,00	534 450,00	675 750,00	0,00	5 895 519,41
	PPI 2022 0007	Equipamento Básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		8 463,34	1 000,00	6 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	15 338,34
	020404	Outro	O								1	3 463,34	1 000,00	6 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	15 338,34
	PPI 2022 0008	Equipamento Básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		269 144,73	274 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	548 164,73
	020404	Outro	O								1	269 144,73	274 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	548 164,73
	PPI 2023 0009	PEE - Sistema Centralizado Digital			100,00				01/01/2023	31/12/2029		0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00
	020404	Outro	O								1	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	35,00
	020404	Outro	C								0	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	35,00
	PPI 2023 0010	Investimentos Imobiliários			100,00				01/01/2023	31/12/2029		5 535,00	700,00	46 700,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	53 955,00
	020404	Outro	O								1	5 535,00	700,00	46 700,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	53 955,00
	PPI 2023 0011	Obras de Vendas			100,00				01/01/2023	31/12/2029		193 806,73	2 370 000,00	1 168 101,00	91 700,00	211 610,00	5,00	5,00	0,00	2 796 993,23
	020404	Outro	I								0	193 806,73	2 370 000,00	1 168 101,00	91 700,00	211 610,00	5,00	5,00	0,00	2 796 993,23
1 3 5		Proteção civil e luta contra incêndios										498 182,98	336 000,00	130 000,00	15,00	15,00	15,00	15,00	0,00	964 242,98
	PPI 2022 0005	Equipamento Administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	1 000,00	100,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 125,00
	020404	Equipamento Administrativo	O								1	0,00	1 000,00	100,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 125,00
	PPI 2022 0009	Equipamento Básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		34 467,44	36 330,00	30 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	137 827,44
	020404	Outro	O								1	34 467,44	36 330,00	30 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	137 827,44
	PPI 2022 0010	Arquitetura e Agrupamentos Equipamentos			100,00				21/02/2022	31/12/2029		644 644,95	150 000,00	150 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	744 669,95
	020404	Instalações e Ferramentas	O								1	644 644,95	150 000,00	150 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	744 669,95
1 3 7		Polícia Municipal										103 762,93	275 900,00	897 905,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	998 627,93
	PPI 2022 0010	Equipamento Administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	2 000,00	2 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	4 020,00
	020404	Equipamento Administrativo	O								1	0,00	2 000,00	2 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	4 020,00
	PPI 2022 0011	Equipamento Básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		103 762,93	273 900,00	895 905,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	998 607,93
	020404	Outro	O								1	103 762,93	273 900,00	895 905,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	998 607,93
3 1 0		Educação - Equipamento										241 888,16	667 300,00	517 600,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 426 708,16
	PPI 2021 0001	Universidade do Mundo			100,00				01/01/2021	31/12/2029		241 888,16	667 300,00	517 600,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 426 708,16
	020404	Outro	C								0	241 888,16	667 300,00	517 600,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 426 708,16

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EAMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.1.3		Ensino não superior										1 263 795,85	1 454 588,00	17 410 015,00	4 131 638,85	998 615,00	509 815,00	650 015,00	0,00	25 909 643,05
	PPI 2022 0012	Edifícios Escolares			100,00				01/01/2022	31/12/2029		986 498,82	268 500,00	50 000,00	49 000,00	190 000,00	500 000,00	650 000,00	0,00	2 893 998,82
	0501	Escolas	O								7	986 498,82	268 500,00	50 000,00	49 000,00	190 000,00	500 000,00	650 000,00	0,00	2 893 998,82
	PPI 2022 0013	Equipamento Administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		4 364,51	5 000,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	59 384,51
	0501	Equipamento administrativo	O								7	4 364,51	5 000,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	59 384,51
	PPI 2022 0014	Equipamento Básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		83 234,92	58 400,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	161 654,92
	0501	Outro	O								7	83 234,92	58 400,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	161 654,92
	PPI 2022 0015	Equipamento Administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	5,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5 025,00
	0501	Equipamento administrativo	O								7	0,00	5,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	5 025,00
	PPI 2022 0060	PRR - Edifícios Escolares			1,00	99,00			01/01/2022	31/12/2026		189 696,80	997 160,00	5 232 005,00	815 270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 334 131,80
	0501	Escolas	E								0	189 696,80	997 155,00	5 232 000,00	567 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 986 101,80
	0501	Outro	O								7	0,00	5,00	5,00	348 020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348 030,00
	PPI 2024 0013	PRR - Construção da Escola Básica 2/3 de Milhazes - Ponte do Galego				100,00			24/06/2024	31/12/2026		0,00	325 505,00	11 978 005,00	3 117 120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 420 630,00
	0501	Escolas	E								0	0,00	325 500,00	11 978 000,00	2 645 690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 949 190,00
	0501	Outro	O								0	0,00	5,00	5,00	471 430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471 440,00
	PPI 2024 0014	PRR - Construção da Escola Básica Cuerva de Figueira Branca				100,00			24/06/2024	31/12/2026		0,00	10,00	75 005,00	50 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125 030,00
	0501	Escolas	E								0	0,00	5,00	75 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125 005,00
	0501	Outro	O								0	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
2.2.1		Serviços individuais de saúde										71 672,10	1 852 225,00	2 630 760,00	47 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 992 362,10
	PPI 2022 0072	PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste			4,00	96,00			07/09/2022	31/12/2026		71 672,10	1 852 225,00	2 630 760,00	47 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 992 362,10
	0501	Terrenos	N								7	0,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
	0501	Outros	E								5	71 672,10	1 852 220,00	2 630 755,00	47 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 992 347,10
2.3.2		Acção social										11 878,37	18 508,00	18 508,00	18,00	18,00	18,00	18,00	0,00	48 913,37
	PPI 2022 0018	Equipamento Administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		1 762,25	500,00	500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	2 782,25
	0401	Equipamento administrativo	O								7	1 762,25	500,00	500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	2 782,25
	PPI 2022 0019	Equipamento Básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		9 911,12	18 000,00	18 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	37 931,12
	0401	Outro	O								7	9 911,12	18 000,00	18 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	37 931,12

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objectivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Realização	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UI	LMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período 4-3	Períodos Seguintes						
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros	
2.0.1		Habitação										0 844 956,00	1 640 896,00	23 754 100,00	5 198 100,00	43,00	19,00	15,00	0,00	43 589 951,00
	PPI 2024 0014	Habitações Sociais			100,00				01/01/2024	31/12/2029		2 189 792,91	264 775,00	40 000,00	15,00	15,00	15,00	15,00	0,00	2 495 132,91
	0000/0/0000	Terrenos	01								2	0,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	53 025,00
	0000/0/0000	Fornecedores	0								2	2 060 771,00	90 275,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	2 181 516,00
	0000/0/0000	Subsídios à Imobilização	0								2	128 671,91	148 500,00	20 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	279 991,91
	PPI 2022 0005	PPI - Habitações Sociais			3,00	92,00			01/01/2022	31/12/2026		6 655 263,07	1 089 350,00	7 898 100,00	845 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 111 913,07
	0000/0/0000	Terrenos	01								1	3 260 182,19	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 260 192,19
	0000/0/0000	Construção	0								1	2 605 068,56	1 589 425,00	7 879 195,00	730 968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 908 970,56
	0000/0/0000	Subsídios à Imobilização	0								2	0,00	0,00	5,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 005,00
	0000/0/0000	Outros	0								2	416 750,00	0,00	5,00	75 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191 750,00
	0000/0/0000	Empréstimos Bancários	0								2	329 370,14	579 425,00	20 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871 000,14
	PPI 2024 0007	PPI - Construção de 40 fogos Rua Dr. José Augusto Oliveira Chaminé / Caminho do Rio do Lago - Vales			100,00				1/09/2024	31/12/2026		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
	0000/0/0000	Construção	0								0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
	PPI 2024 0008	PPI - Construção de 24 fogos na Rua São Domingos / Rua da Boa Vista em Lagoaxão			20,00	70,00			1/09/2024	31/12/2026		0,00	52 875,00	1 160 500,00	1 417 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 630 575,00
	0000/0/0000	Construção	0								0	0,00	52 625,00	1 160 500,00	1 417 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 630 325,00
	PPI 2024 0009	PPI - Construção de 20 fogos Bairro da Boina - Ervoeira			0,00	96,00			1/09/2024	31/12/2026		0,00	50 000,00	1 150 000,00	900 765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 900 765,00
	0000/0/0000	Construção	0								0	0,00	50 000,00	1 150 000,00	900 765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 900 765,00
	PPI 2024 0010	PPI - Construção de 32 fogos Quinta do Monte - Lagar Velho e Pátero Longo			100,00				1/09/2024	31/12/2026		0,00	253 025,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253 015,00
	0000/0/0000	Construção	0								0	0,00	253 025,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253 015,00
	PPI 2024 0011	PPI - Reabilitação de 6 fogos Rua do Pinheiro - Soutocovo Pequeno			10,00	84,00			1/09/2024	31/12/2026		0,00	0,00	784 965,00	60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844 740,00
	0000/0/0000	Construção	0								0	0,00	0,00	784 965,00	60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844 740,00
	PPI 2024 0012	PPI - Construção de 50 fogos Rua do Vidro do Cruz - Ervoeira			11,00	89,00			1/09/2024	31/12/2026		0,00	0,00	7 695 825,00	2 261 960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 956 800,00
	0000/0/0000	Construção	0								0	0,00	0,00	7 695 825,00	2 261 960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 956 800,00
	PPI 2025 0025	PPI - Reabilitação de 10 fogos Bairro Alcantara - Encosta do Engo e Tanque Velhinho			100,00				01/01/2025	31/12/2026		0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	0000/0/0000	Empréstimos Bancários	0								0	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Numero do Projeto / Classif Orçamental (Org Cl Econ.	Designação	Forma de Reals	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	MD	Inicio	Fim		Realizado em Periodos Anteriores	Estimativa de Realização do Periodo (t)	Periodos Seguintes					
														Ano t	Ano t + 1	Ano t + 2	Ano t + 3	Ano t + 4	Outros
3 + 4		Ordenamento do territorio										4 993 394,68	4 666 713,00	4 319 940,00	5 113 899,00	5 288 924,00	5 899 000,00	75 000,00	0,00
	PPI 2016 0005	Parque Verde do Sado			66,00	35,00			01/01/2016	31/12/2021		724 129,00	5,00	100 000,00	1 000 000,00	250 000,00	1,00	1,00	0,00
		Outros									0	124 129,00	5,00	100 000,00	1 000 000,00	250 000,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2021 0006	Parque Urbano de Alcacer			300,00				01/01/2021	31/12/2024		600 265,00	1,00	100 000,00	1 000 000,00	0,00	1,00	1,00	0,00
		Outros									1	600 265,00	1,00	100 000,00	1 000 000,00	0,00	1,00	0,00	0,00
	PPI 2023 0009	Requalificação do Terreiro Fadistas Lisboetas			300,00				01/01/2023	31/12/2029		2 666 666,79	2 666 666,00	666 666,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
											1	2 666 666,79	2 666 666,00	666 666,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2023 0021	Pessoas Patrimonio			600,00				01/01/2027	31/12/2029		450 262,27	5 166,00	33 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
		Animais, ornamentos e Obras Comemorativas									1	450 262,27	5 166,00	33 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2023 0027	Equipamentos Administrativos			100,00				01/01/2023	31/12/2029		3 619,15	1 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
		Equipamento eletronico									1	3 619,15	1 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2023 0031	Equipamentos Basicos			100,00				01/01/2023	31/12/2029		714 401,87	50 725,00	25 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
		Outros									1	714 401,87	50 725,00	25 000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
	PPI 2023 0034	Sistema de Informação Energética SIE			100,00				01/01/2023	31/12/2029		86 963,92	10 000,00	45 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00
		Software diversos									1	86 963,92	10 000,00	45 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00
	PPI 2023 0039	PPI Requalificação 360º			100,00				01/01/2023	31/12/2029		1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Outros	E								0	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2023 0040	Parque Urbano do Alcaria			100,00				01/01/2023	31/12/2029		1 470 164,96	304 638,00	1 000 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	20 000,00	0,00
		Outros	E								0	1 470 164,96	304 638,00	1 000 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00	20 000,00	0,00
	PPI 2023 0008	PPI Modernização do edificado urbano emblematico da rede de equipamentos culturais				100,00			01/01/2023	31/12/2026		1 000,00	975 000,00	340 000,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
		Outros	E									0,00	975 000,00	340 000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2024 0015	Requalificação do polo norte do equipamento do Parque do Sul Escolas			71,00	29,00			01/09/2024	31/12/2027		0,00	1,00	100 000,00	600 000,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00
		Outros	E									0,00	1,00	100 000,00	600 000,00	150 000,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2024 0016	Requalificação do parque infantil do Bairro			71,00	29,00			01/01/2024	31/12/2027		0,00	1,00	100 000,00	100 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
		Outros	E								0	0,00	1,00	100 000,00	100 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2025 0004	Parque Urbano da Igreja Nova			100,00				01/01/2025	31/12/2029		0,00	0,00	375 000,00	150 000,00	100 000,00	1,00	1,00	0,00
		Outros	E									0,00	0,00	375 000,00	150 000,00	100 000,00	1,00	1,00	0,00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orgânica (Org. Cl (com.)	Designação	Forma de Gestão	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	AP	LE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
1.4.3	PPI 2025 0007	Parque Urbano de Campolinhares			500.00				01/01/2025	31/12/2029		0.00	0.00	430 000.00	50 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	E								P	0.00	0.00	430 000.00	50 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2025 0008	Parque Urbano da Encosta			500.00				01/01/2025	31/12/2029		0.00	0.00	75 000.00	150 000.00	750 000.00	5 000.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	E								P	0.00	0.00	75 000.00	150 000.00	750 000.00	5 000.00	5.00	0.00
	PPI 2025 0009	Centro Náutico e Lago de Recreio			500.00				01/01/2025	31/12/2029		0.00	0.00	5 000.00	50 000.00	750 000.00	15 000.00	5 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	E								P	0.00	0.00	5 000.00	50 000.00	750 000.00	15 000.00	5 000.00	0.00
1.4.3		Equipamento										185 918.48	175 000.00	5 000.00	10.00	10.00	10.00	10.00	0.00
	PPI 2023 0025	Execução da Rede Separativa de Drenagem de Águas Residuais			500.00				01/01/2023	31/12/2029		75 000.23	170 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	E								P	75 000.23	170 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2027 0026	Reparação e Beneficiação das Redes de Drenagem e Águas Residuais			500.00				01/01/2027	31/12/2029		100 911.11	5 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O								P	100 911.11	5 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
1.4.5		Equipam. saúde										2 488 998.74	450 000.00	125 000.00	75 000.00	400 000.00	450 000.00	500 000.00	0.00
	PPI 2024 0017	Equipamento de Escolas de Freguesia			500.00				01/01/2024	31/12/2029		1 914 525.61	340 000.00	100 000.00	75 000.00	400 000.00	450 000.00	500 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O								P	1 824 525.61	340 000.00	100 000.00	75 000.00	400 000.00	450 000.00	500 000.00	0.00
	PPI 2028 0026	Outros Equipamentos Gist			500.00				11/01/2028	31/12/2029		31 306.20	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O								P	31 306.20	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2027 0009	Gestão Sistema e Intervenção Ao Artigos de Saneamento			500.00				01/01/2027	31/12/2029		49 289.95	300 000.00	10 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O								P	49 289.95	300 000.00	10 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
1.4.6		Protecção civil, ambiente e desenvolvim. sustentv.										868 834.53	1 872 488.00	288 766.00	55.00	45.00	45.00	45.00	0.00
	PPI 2021 0004	Conservação e Infraestruturas			500.00				12/01/2021	31/12/2029		109 627.09	15 000.00	27 400.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	E								P	109 627.09	15 000.00	27 400.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2027 0017	Ao longo Ferroviário - Zonas Verdes			500.00				01/01/2027	31/12/2029		224 096.11	425 288.00	200 000.00	50.00	40.00	40.00	40.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	E								P	224 096.11	154 188.00	180 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	Parques e zonas	E								P	0.00	271 100.00	100 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0020	Cemitérios			500.00				01/01/2022	31/12/2029		57 155.07	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orgânica (Org. ; Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UI	LMPA	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
4.0	4.0.0.0.0.0.0.0.1	Exhibitions	E								P	97 550.87	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PM J021 0039	centro humanismo			100.00				01/01/2023	31/12/2029		0.00	0.00	20 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.2	Parques e Jardins	E								P	0.00	0.00	20 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PM J021 0030	Equipamento Social			100.00				01/01/2023	31/12/2029		100 470.24	172 000.00	75 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.3	Outro	O								I	100 470.24	172 000.00	75 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	PM J021 0003	Requalificação do Jardim do Campo e do Paradal Hóbar			100.00				01/01/2023	31/12/2029		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.4	Parques e Jardins	E								P	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	PM J021 00 10	PNR Conclusão				498.00			01/01/2021	31/12/2024		0.00	405 660.00	405 660.00	0.00	0.00	0.00	0.00	811 320.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.5	Outros	E								P	0.00	3 962.00	3 962.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7 925.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.6	Outro	O								P	0.00	297 702.50	99 234.50	0.00	0.00	0.00	0.00	396 405.00
	PM J021 0008	Observatório de Desenvolvimento Sustentável			100.00				01/01/2021	31/12/2029		0.00	90 000.00	45 000.00	22 500.00	22 500.00	22 500.00	22 500.00	225 000.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.7	Software informático	O								P	0.00	37 059.00	25 353.00	5.00	5.00	5.00	5.00	76 717.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.8	Outro	O								P	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.1.1		Culture										6 896 968.47	12 468 335.00	10 940 000.00	1 640 340.00	488 845.00	488 845.00	488 845.00	34 932 378.47
	PM J020 0005	Coliseu para todos			100.00				01/07/2020	31/12/2029		3 316.00	0.00	0.00	5.00	5.00	0.00	0.00	4 000.00
	4.0.0.0.0.0.0.0.9	Outro	Ac								P	3 316.00	0.00	0.00	5.00	5.00	0.00	0.00	4 000.00
	PM J021 0009	Casa da Cultura de Ílhavo			100.00				01/01/2021	31/12/2029		102 368.48	996 13 .00	1 [illegible] 21 200.00	5.00	5.00	5.00	0.00	2 295 176.48
	4.0.0.0.0.0.0.1.0	Outro	E								P	102 368.48	996 121.00	1 [illegible] 21 200.00	5.00	5.00	5.00	0.00	2 295 176.48
	PM J021 0031	Interioridade do Capital			100.00				01/01/2021	31/12/2029		10 000.00	95 000.00	5 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	130 000.00
	4.0.0.0.0.0.0.1.1	restauração e bens semelhantes	O								P	10 000.00	95 000.00	5 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	130 000.00
	PM J022 0002	Observar Instituições Culturais			100.00				01/01/2021	31/12/2029		3 839 308.68	1 665 980.00	388 825.00	38 000.00	488 000.00	488 000.00	488 000.00	8 538 264.68
	4.0.0.0.0.0.0.1.2	Outros	E								P	3 864 308.68	1 665 980.00	388 825.00	38 000.00	488 000.00	488 000.00	488 000.00	8 538 164.68
	PM J022 0003	Equipamentos Informáticos			100.00				01/01/2022	31/12/2029		60 781.37	2 000.00	2 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	76 521.37
	4.0.0.0.0.0.0.1.3	Equipamentos informáticos	O								P	60 781.37	2 000.00	2 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	76 521.37
	PM J023 0010	Equipamento Diverso			100.00				01/01/2023	31/12/2029		839 734.16	127 000.00	30 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	968 864.16
	4.0.0.0.0.0.0.1.4	Outro	O								P	839 734.16	127 000.00	30 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	968 864.16
	PM J023 0016	Bens de Arqueologia Antropologia, Paleontologia, Etnologia e Artes Plásticas			100.00				01/01/2022	31/12/2029		245 196.39	72 000.00	15 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	332 216.39
	4.0.0.0.0.0.0.1.5	Bens de periodos anteriores ordenados e outros	O								P	245 196.39	72 000.00	15 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	332 216.39
	PM J022 0017	Centro de Ílhavo			100.00				01/01/2027	31/12/2029		950 870.09	410 000.00	50 000.00	5.00	5.00	5.00	0.00	1 370 900.09

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., CE com.)	Designação	Forma de Redaz	Fontes de financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	LR	EMPR	NO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (-)	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
2 5 1	[illegible]	Outros	E						[illegible]	[illegible]	P	950 895.69	538 800.00	10 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0029	[illegible]			100.00				01/01/2022	31/12/2026		685 857.16	1 985 000.00	66 999.00	[illegible]	0.00	0.00	0.00	0.00
	[illegible]	Outros	E								4	685 857.16	1 885 000.00	65 894.00	[illegible]	0.00	[illegible]	[illegible]	0.00
	PPI 2022 0030	Reabilitação da Rede de Águas Residuais e da Necessidade			100.00				01/01/2022	31/12/2029		0.00	5.00	5 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	0.00	5.00	5 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0031	PRR - Parque Natural Urbano - Piloto			5.00	95.00			31/01/2022	31/12/2026		3 189 178.74	6 284 970.00	1 917 735.00	5 000.00	0.00	[illegible]	[illegible]	0.00
	[illegible]	Outros	E								4	3 189 178.74	6 284 970.00	1 917 735.00	5 000.00	0.00	[illegible]	[illegible]	0.00
	PPI 2022 0032	PRR - Parque Natural da Idanha			7.00	93.00			16/04/2022	[illegible]		434 403.04	442 705.00	5 952 000.00	796 340.00	0.00	[illegible]	[illegible]	0.00
	[illegible]	Outros	E								P	434 403.04	442 705.00	5 952 000.00	796 340.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	PPI 2021 0026	Reabilitação da Rede de Saúde - Sintra			100.00				01/01/2021	31/12/2029		0.00	5.00	5.00	5.00	[illegible]	[illegible]	1.00	0.00
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	0.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00	0.00
	PPI 2021 0033	PRR - Parque Natural da Idanha			5.00	95.00			01/01/2021	31/12/2026		4 661.00	1 000 000.00	4 220 000.00	770 000.00	0.00	[illegible]	0.00	0.00
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	4 661.00	1 000 000.00	4 220 000.00	770 000.00	0.00	[illegible]	0.00	0.00
2 5 3		Despesas, receita e taxas										2 494 795.00	4 709 455.00	7 884 575.00	79 500.00	00.00	00.00	00.00	0.00
	PPI 2020 0030	Estrada Gas Arroio - Proposta UNESCO			100.00				01/01/2020	31/12/2029		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.00	[illegible]	10.00	0.00
	[illegible]	Outros	E								P	0.00	1.00	1.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	0.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0041	Empreendimentos de Capital			100.00				01/01/2022	31/12/2029		2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O								P	2 [illegible]	[illegible]	5 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0042	Edificios-residencias Simplificados			100.00				01/01/2022	31/12/2029		50 532.01	899 195.00	600 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	Imóveis em Edificios e Fornecidos	E								P	50 532.01	899 195.00	600 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0043	Condomínios Diversos Instalações Simplificados			100.00				01/01/2022	31/12/2029		260 893.00	[illegible]	[illegible]	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	Instalações Diversas e Fornecidas	E								P	260 893.00	740 000.00	100 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0044	Diversos Parques de Lazer e Recreio			100.00				01/01/2022	31/12/2029		99 138.04	99 000.00	100 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	Imóveis Em Diversos e Fornecidos	E								P	99 138.04	99 000.00	100 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	PPI 2022 0045	Equipamento Administrativo			100.00				01/01/2022	31/12/2029		0 [illegible]	5 000.00	20 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00
	[illegible]	Equipamento Administrativo	E								P	0 [illegible]	5 000.00	20 000.00	5.00	5.00	5.00	5.00	0.00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Ação	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
3.3.1	PPI 2022 0004	Equipamento básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		571 636,78	537 548,00	400 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 509 184,78
	0401 0000 0000	Outros	O								P	571 636,78	537 548,00	400 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 509 184,78
	PPI 2022 0006	PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação integrada Local da Mouraria			10 000	50 000			20/06/2022	31/12/2026		490 867,16	3 949 725,00	6 699 066,00	99 530,00	0,00	0,00	0,00	11 239 188,16
	0401 0000 0000	Terrenos	O								P	200 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200 000,00
	0402 0000 0000	Habitações (incluindo terrenos)	C								C	164 126,25	3 050 000,00	4 563 000,00	99 530,00	0,00	0,00	0,00	7 916 656,25
	0403 0000 0000	Equipamento de edifícios	O								P	14 757,54	100 000,00	136 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250 757,54
	0404 0000 0000	Equipamento elevatório	O								P	22 416,22	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72 416,22
	0405 0000 0000	Outros	O								P	49 536,79	96 530,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196 066,79
3.3.5		Outros imobilizados ativos e obrigações										407 206,00	849 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 257 206,00
	PPI 2022 0001	Reabilitação de Espaços			100,00				01/01/2022	31/12/2029		407 206,00	744 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 152 206,00
	0501 0000 0000	Terrenos e Recursos Naturais	O								P	407 206,00	744 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 152 206,00
3.5		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca										28 948,56	9 000,00	10 000,00	10,00	10,00	10,00	0,00	57 978,56
	PPI 2022 0040	Equipamento Administrativo			100,00				01/01/2022	31/12/2029		1 167,76	5 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16 167,76
	0502 0000 0000	Equipamento básico	O								P	1 167,76	5 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16 167,76
	PPI 2022 0040	Equipamento básico			100,00				01/01/2022	31/12/2029		19 577,80	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23 577,80
	0503 0000 0000	Outros	O								P	19 577,80	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23 577,80
3.3.5		Construções públicas										1 824 494,71	1 724 170,00	300 000,00	10,00	10,00	10,00	0,00	3 848 684,71
	PPI 2022 0040	Conservação e reparação			100,00				01/01/2022	31/12/2029		856 176,73	1 454 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 022 684,73
	0504 0000 0000	Infraestruturas públicas	C								P	851 676,73	1 450 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 022 684,73
	PPI 2022 0041	Equipamento			100,00				01/01/2022	31/12/2029		729 918,00	691 270,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 721 188,00
	0504 0000 0000	Outros	O								P	729 918,00	691 270,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 721 188,00
3.3.6		Equipamentos administrativos										12 950 771,48	8 930 000,00	5 200 000,00	4 970 000,00	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00	42 050 771,48
	PPI 2014 0006	Equipamento de transporte			100,00				01/01/2014	31/12/2029		2 495 329,16	795 000,00	900 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 190 329,16
	0507 0000 0000	Outros	O								P	2 495 329,16	795 000,00	900 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 190 329,16
	PPI 2022 0042	Viaturas, Arruamentos e Obras Complementares			100,00				01/01/2022	31/12/2029		4 899 965,54	225 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 424 965,54
	0508 0000 0000	Viaturas, Arruamentos e Obras Complementares	E								P	4 899 965,54	225 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 424 965,54
	PPI 2022 0043	Construção e Ampliação de Equipamentos			100,00				01/01/2022	31/12/2029		55 517,58	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61 017,58

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Reg.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (...)	Períodos Seguintes					
														Ano (...)	Ano (...)+1	Ano (...)+2	Ano (...)+3	Ano (...)+4	Outros
3.3.1	[illegible]	Outros	E						[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2022 0054	Equipamento básico			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	O						[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2021 0001	Reabilitação e adaptação da Sede Viana e Aquaparque			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	O								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Viaturas, Equipamentos e Ferramentas Oficina	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3.4.1		Computadores e Software										[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2014 0004	Informática			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Manutenção e Substituição de Equipamento Informático	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3.4.3		Software										[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2019 0008	Modernização do Sistema de Ponto de Atendimento Loja Sul			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2021 0004	Apoios de praia			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2021 0006 P	Arranjo das Zonas Envolventes			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2022 0056	Planos de Praia			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2022 0059	Equipamento de Praia			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	E								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2022 0060	Equipamento Automóvel [illegible]			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Equipamento informático	O								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2022 0058	Equipamento Diverso			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	Outros	O								[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3.5.1		Infraestruturas diversas										[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	PPI 2021 0004	Conservação e Modernização da Comporta de Gestão Oficial da Antiga de Campanhã			100.00				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO V.

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orgânica (Org . Cl.Econ)	Designação	Forma de Apoio	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				AG	RP	UE	FEMPA	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
3.3 J	[illegible]	[illegible]	t								tt	30 736,29	5,00	35 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PPI 2021 0031	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais			100,00				01/01/2021	31/12/2025		0,00	100 000,00	673 476,00	500 000,00	666 000,00	660 000,00	1 000 000,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	[illegible]								[illegible]	0,00	930 000,00	673 476,00	500 000,00	666 000,00	660 000,00	1 000 000,00	0,00
d		Outras Funções																	
4.3		Operações de dívida contraídas										13 834 695,00	4 997 626,00	5 044 599,00	5 177 064,00	5 139 950,00	5 000 000,00	44 000 000,00	85 000 000,00
	PPI 2014 0017	Amortizações de dívida empréstimos mlp prazo			100,00				01/01/2014	31/12/2029		6 044 295,00	997 626,00	65 000,00	27 000,00	39 000,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	6 044 295,00	997 626,00	65 000,00	27 000,00	39 000,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2014 0020	Juros e Outros Encargos			100,00				01/01/2014	31/12/2029		2,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PPI 2016 0013	Amortizações de dívida Remodelação Mlp Antigo Reservatório de Pedreira do Vale			100,00				01/01/2016	31/12/2029		154 671,00	54 595,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	154 671,00	54 595,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	55 000,00	0,00
	PPI 2019 0008	Amortizações de dívida Empréstimo mlp prazo ao abrigo do artigo 52º da lei nº 73/2013, de 31 de dezembro			100,00				01/01/2019	31/12/2029		2 542 484,47	899 730,00	922 166,00	766 000,00	766 000,00	766 000,00	766 000,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	2 542 484,47	899 730,00	922 166,00	766 000,00	766 000,00	766 000,00	766 000,00	0,00
	PPI 2021 0004	Amortizações de dívida Empréstimo mlp prazo - Investimentos Abastecim.			100,00				01/01/2021	31/12/2025		2 990 500,96	3 870 995,00	4 001 309,00	4 130 000,00	4 260 000,00	4 400 000,00	4 540 000,00	29 196 000,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	2 990 500,96	3 870 995,00	4 001 309,00	4 130 000,00	4 260 000,00	4 400 000,00	4 540 000,00	29 196 000,00
8.2		Investimentos em edifícios administrativos										639 697,00	97 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PPI 2021 0008	Investimentos de Capital			100,00				01/01/2021	31/12/2029		639 667,00	97 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	639 667,00	97 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
9.3		Diversos não especificados										2 527 885,19	911 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PPI 2022 0003	Indemnizações			100,00				01/01/2022	31/12/2029		2 527 885,19	911 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								t	2 527 885,19	911 000,00	5 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orgânica (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				6G	RP	LE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (-)	Previstos Seguintes					
														Ano (-)	Ano (+)	Ano (+)	Ano (+)	Ano (+)	Outros

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO

22 de NOVEMBRO de 2024

em ___ de _____ de ____

Lemos Bonifácio

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classif Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1		Funções gerais																		
1.0.1		Administração geral										6 417 382,68	3 682 190,86	5 260 360,00	3 821 180,00	3 989 380,00	4 147 875,00	4 308 698,00	0,00	31 626 463,60
	PAM 2019.0001	Seguros			100,00				01/01/2019	31/12/2029		2 111 233,18	590 175,00	825 000,00	894 000,00	1 008 000,00	1 110 000,00	1 215 000,00	0,00	7 701 408,18
	0702/04030001	Seguros de Ased ns Bens e Outros Prejuízos	O								7	1 271 769,15	306 410,00	500 000,00	500 000,00	600 000,00	700 000,00	800 000,00	0,00	4 678 179,15
	0702/070212	Seguros	O								7	839 464,03	223 766,00	325 000,00	394 000,00	408 000,00	410 000,00	415 000,00	0,00	3 025 229,03
	PAM 2019.0005	Vigilância e Segurança			100,00				01/09/2019	31/12/2029		2 084 724,29	1 046 745,00	1 053 405,00	1 075 530,00	1 097 045,00	1 118 990,00	1 141 370,00	0,00	8 617 809,29
	0702/02010	Vigilância e Segurança	O								7	2 084 724,29	1 046 745,00	1 053 405,00	1 075 530,00	1 097 045,00	1 118 990,00	1 141 370,00	0,00	8 617 809,29
	PAM 2020.0003	Fundo de Emergência Municipal			100,00				01/04/2020	31/12/2029		1 292 118,59	5 010,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	1 297 178,59
	0102/070121	Outros bens	O								7	1 061 024,37	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	1 061 054,37
	0102/070215	Outros serviços	O								7	231 194,22	5 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	236 224,22
	PAM 2020.0006	GPM - Global Parliament of Mayors			100,00				01/04/2020	31/12/2029		7 732,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	0,00	19 342,00
	0107/040903	Apoio ao mundo rural através de organizações representativas	O								7	7 732,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	1 935,00	0,00	19 342,00
	PAM 2020.0008	CATÓLICA-CESOP - Centro de Estudos e Sondagens de Opinião da Universidade Católica Portuguesa			100,00				01/04/2020	31/12/2029		6 051,60	6 100,00	6 300,00	6 300,00	6 300,00	6 300,00	6 100,00	0,00	42 651,60
	0107/030208	Outras aquisições especializadas	O								7	6 051,60	6 100,00	6 300,00	6 300,00	6 300,00	6 300,00	6 100,00	0,00	42 651,60
	PAM 2022.0001	Consultoria e Auditoria			100,00				01/01/2022	31/12/2029		196 389,98	127 000,00	98 900,00	100 980,00	103 000,00	105 060,00	107 165,00	0,00	838 494,98
	0107/030208	Outras aquisições especializadas	O								7	196 389,98	127 000,00	98 900,00	100 980,00	103 000,00	105 060,00	107 165,00	0,00	838 494,98
	PAM 2022.0002	Trabalhos Especializados			100,00				01/01/2022	31/12/2029		1 040 751,44	653 125,00	615 000,00	627 915,00	640 475,00	653 285,00	666 355,00	0,00	4 896 906,44
	0107/030208	Outras aquisições especializadas	O								7	1 040 751,44	653 125,00	615 000,00	627 915,00	640 475,00	653 285,00	666 355,00	0,00	4 896 906,44
	PAM 2022.0003	Obras Conservação			100,00				01/01/2022	31/12/2029		169 946,92	200 000,00	1 750 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	2 919 946,92
	0107/030215	Outros serviços	O								7	169 946,92	200 000,00	1 750 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	2 919 946,92
	PAM 2022.0004	Modernização Administrativa			100,00				01/01/2022	31/12/2029		52 457,82	50 000,00	50 000,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00	0,00	362 887,82
	0107/030208	Outras aquisições especializadas	O								7	52 457,82	50 000,00	50 000,00	51 050,00	52 075,00	53 120,00	54 185,00	0,00	362 887,82
	PAM 2022.0005	Mesa Requisitos			100,00				01/01/2022	31/12/2029		830 917,32	450 000,00	700 000,00	200 000,00	204 000,00	208 080,00	212 250,00	0,00	2 305 247,32
	0107/030208	Outros	O								7	185 564,07	100 000,00	100 000,00	100 000,00	102 000,00	104 040,00	106 125,00	0,00	797 729,07

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Cluster Orçamental (Org . Cl Eqpa)	Designação	Forma de Gestão	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	LE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
1 1 1	[illegible]	[illegible]	O									643 363.23	238 000.00	180 000.00	180 000.00	180 000.00	180 000.00	180 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2022	12/12/2029		156 264.12	105 000.00	90 000.00	90 000.00	90 000.00	90 000.00	90 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O									156 264.12	105 000.00	90 000.00	90 000.00	90 000.00	90 000.00	90 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2022	31/12/2029		60 375.12	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O									53 375.12	36 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				21/02/2022	31/12/2029		[illegible]	470 000.00	470 000.00	470 000.00	470 000.00	470 000.00	470 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]	O									[illegible]	470 000.00	470 000.00	470 000.00	470 000.00	470 000.00	470 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				30/09/2022	31/12/2024		48 000.00	10.00	10.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										48 000.00	5.00	5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										0.00	5.00	5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1 2 1		[illegible]										1 963 178.73	1 000 000.00	830 000.00	810 000.00	850 000.00	870 000.00	880 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2022	31/12/2029		1 590 000.12	961 000.00	750 000.00	750 000.00	700 000.00	700 000.00	700 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										1 590 000.12	961 000.00	750 000.00	750 000.00	700 000.00	700 000.00	700 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2022	31/12/2029		5 000.00	40 000.00	35 000.00	35 000.00	30 000.00	30 000.00	30 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										8 000.00	25 000.00	25 000.00	25 000.00	30 000.00	30 000.00	30 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2022	31/12/2029		100 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										100 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	50 000.00	0.00
3		[illegible]																	
3 3 3		[illegible]										5 000 000.00	5 867 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2022	31/12/2029		500 000.00	495 675.00	500 000.00	500 000.00	500 000.00	500 000.00	500 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										500 000.00	495 675.00	500 000.00	500 000.00	500 000.00	500 000.00	500 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				21/02/2022	31/12/2029		5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	5 000 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										1 000 000.00	1 000 000.00	1 000 000.00	1 000 000.00	1 000 000.00	1 000 000.00	1 000 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										3 000 000.00	3 867 000.00	3 000 000.00	3 000 000.00	3 000 000.00	3 000 000.00	3 000 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2024	31/12/2029		0.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]										0.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	300 000.00	0.00
	[illegible]	[illegible]			100.00				01/01/2025	31/12/2029		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orgamental (Org . Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPA	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
2.1.1	[illegible]	[illegible]	O								1	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
2.1.2		Serviços auxiliares de ensino										14 338 614,89	5 987 894,88	8 986 886,00	1 984 968,00	7 884 376,00	2 084 773,00	2 086 885,00	0,00
	Proj 2014 0020	Transportes Escolares			348,00				01/09/2014	31/12/2029		11 606 668,11	795 788,00	914 000,00	917 888,00	936 246,00	935 795,00	936 295,00	0,00
	0104010102	Transportes	O								1	11 359 508,21	719 236,00	899 000,00	917 888,00	936 246,00	954 965,00	954 066,00	0,00
	0104010102.01	Outros	O								1	89 152,40	39 000,00	39 000,00	39 000,00	39 000,00	39 830,00	39 230,00	0,00
	Proj 2014 0044	Alimentação Creche Infantil			348,00				04/09/2014	31/12/2029		662 753,06	140 000,00	140 000,00	142 940,00	145 800,00	148 716,00	149 896,00	0,00
	0104010701	Outros encargos	O								1	662 753,06	140 000,00	140 000,00	142 940,00	145 800,00	148 716,00	151 096,00	0,00
	Proj 2014 0052	Fornecimento de Água Engarp			348,00				04/09/2014	31/12/2029		425 488,91	73 425,00	90 000,00	91 890,00	93 730,00	95 605,00	97 136,00	0,00
	0104010101	Outros bens	O								1	425 488,91	73 425,00	90 000,00	91 890,00	93 730,00	95 605,00	97 136,00	0,00
	Proj 2022 0062	Atividades de Enriquecimento Curricular			348,00				01/09/2022	31/12/2029		576 456,00	162 240,00	527 400,00	527 400,00	537 948,00	548 718,00	559 845,00	0,00
	0104010104	Vencimentos e ord remunerat.	O								1	576 456,00	162 240,00	527 400,00	527 400,00	537 948,00	548 718,00	559 845,00	0,00
	Proj 2022 0063	Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Educativos			348,00				01/09/2022	31/12/2029		0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	0104010104	Vencimentos e ord remunerat.	O								1	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	Proj 2022 0064	Ação Social Escolar			348,00				01/01/2022	31/12/2029		22 745,13	25 000,00	22 300,00	22 638,00	23 095,00	24 276,00	24 966,00	0,00
	0104010101	Outros bens	O								1	10 745,13	11 000,00	10 300,00	10 638,00	10 995,00	11 176,00	11 176,00	0,00
	0104010104	Vencimentos e ord remunerat.	O								1	24 999,00	14 000,00	12 000,00	12 000,00	12 100,00	13 100,00	13 790,00	0,00
	Proj 2022 0065	Bolsa de Estudo Estatuto			348,00				08/01/2022	31/12/2029		120 999,46	34 500,00	30 000,00	32 100,00	34 000,00	35 000,00	37 000,00	0,00
	0104010101	Outros bens	O								1	120 999,46	34 500,00	30 000,00	32 100,00	34 000,00	35 000,00	37 000,00	0,00
	Proj 2024 0009	Fornecimento de Água Escolar			348,00				10/09/2024	31/12/2029		0,00	5,00	171 000,00	178 671,00	182 250,00	185 895,00	189 611,00	0,00
	0104010101	Outros bens	O								1	0,00	5,00	171 000,00	178 671,00	182 250,00	185 895,00	189 611,00	0,00
2.1.1		Serviços Individuais de saúde										0,00	729 000,00	600 000,00	619 200,00	636 696,00	666 276,00	667 000,00	0,00
	Proj 2022 0067	Transferências de Competências Saúde Escolar e Fundos Autónomos			348,00				05/09/2022	31/12/2029		0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	0104010101	Outros bens	O								1	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	Proj 2023 0041	Transferências de Competências Saúde Limpeza e Higiene			348,00				05/09/2023	31/12/2029		0,00	729 000,00	604 000,00	619 200,00	636 696,00	666 276,00	667 000,00	0,00
	0104010101	Outros bens	O								1	0,00	729 000,00	604 000,00	619 200,00	636 696,00	666 276,00	667 000,00	0,00
2.1.2		Ação social										1 836 121,36	953 268,00	899 000,00	899 899,00	900 899,00	900 248,00	900 256,00	0,00
	Proj 2017 0009	Apoio a Carenciados - Fora de Escola			348,00				20/09/2017	31/12/2029		30 959,00	41 160,00	47 040,00	47 515,00	48 870,00	49 040,00	49 830,00	0,00

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes						
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.3.2	0402/B00121	Outros bens	O								7	139,80	20 500,00	1 500,00	1 555,00	1 570,00	1 600,00	1 640,00	0,00	28 499,80
	0402/B00275	Outros serviços	O								7	0,00	1 000,00	1 000,00	1 025,00	1 050,00	1 075,00	1 100,00	0,00	6 250,00
	0402/B40701	Indemnizações a fins turísticos	O								7	16 719,91	39 660,00	44 555,00	44 555,00	45 450,00	46 360,00	47 290,00	0,00	264 589,91
	PAM_2019.0003	Idade +			100,00				18/03/2019	31/12/2029		193 531,53	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	193 591,53
	0402/B00220	Outros trabalhos especializados	O								7	23 675,74	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	23 705,74
	0402/B00275	Outros serviços	O								7	160 855,79	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	160 885,79
	PAM 2022.0017	Promoção do Emprego e da Empregabilidade			100,00				01/01/2022	31/12/2029		105 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	105 030,00
	0402/B40701	Indemnizações a fins turísticos	O								7	105 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	105 030,00
	PAM 2022.0018	Apoio ao Cidadão			100,00				01/01/2022	31/12/2029		230 006,70	88 105,00	96 350,00	96 665,00	98 605,00	100 585,00	102 605,00	0,00	812 921,70
	0402/B00121	Outros bens	O								7	0,00	0,00	15 000,00	15 315,00	15 625,00	15 940,00	16 260,00	0,00	78 140,00
	0402/B40701	Indemnizações a fins turísticos	O								7	62 860,00	73 105,00	81 000,00	81 000,00	82 620,00	84 275,00	85 965,00	0,00	550 825,00
	0402/B40801/02	Quotas	O								7	187 146,70	15 000,00	350,00	350,00	360,00	370,00	380,00	0,00	203 956,70
	PAM 2022.0019	Incentivo à Fixação de Médicos			100,00				01/01/2022	31/12/2029		20 728,80	17 000,00	17 600,00	17 600,00	17 600,00	17 600,00	17 600,00	0,00	133 728,80
	0402/B40801/02	Quotas	O								7	20 728,80	17 000,00	17 600,00	17 600,00	17 600,00	17 600,00	17 600,00	0,00	133 728,80
	PAM 2023.0004	Voucher Ajudar +			100,00				01/01/2023	31/12/2029		533,33	95 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	0,00	495 533,33
	0402/B40801/02	Quotas	O								7	533,33	95 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00	0,00	495 533,33
	PAM 2023.0011	Apoio ao Arrendamento Habitacional			100,00				01/02/2023	31/12/2029		207 291,62	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00	2 007 291,62
	0402/B40801/02	Quotas	O								7	207 291,62	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00	2 007 291,62
	PAM 2023.0012	Protocolos/Acordos - RSI e SAAS			100,00				01/02/2023	31/12/2029		204 043,74	304 605,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	1 758 648,74
	0402/B40701	Indemnizações a fins turísticos	O								7	204 043,74	304 605,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00	0,00	1 758 648,74
	PAM 2023.0013	Serviços Acondicionamento e Acompanhamento Social			100,00				01/02/2023	31/12/2029		[illegible]	107 380,00	108 000,00	108 000,00	108 000,00	108 000,00	108 000,00	0,00	687 616,03
	0402/B40801/02	Quotas									7	[illegible]	107 380,00	108 000,00	108 000,00	108 000,00	108 000,00	108 000,00	0,00	687 616,03
2.4.2		Ordenamento do território										8 973,00	52 463,00	46 720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108 156,00
	PAM 2022.0055	Elevador				100,00			21/06/2022	31/12/2029		7 771,00	48 715,00	43 715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 201,00
	0402/B40107	Apoios para ações de turismo ou outros	O								7	0,00	30 885,00	30 885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61 770,00
	0402/B00235	Outros serviços	O								7	7 771,00	17 830,00	12 830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38 431,00
	PAM 2023.0010	Fotolitos			100,00				01/02/2023	31/12/2029		2 200,00	3 745,00	3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 945,00
	0402/B00275	Outros serviços									7	2 200,00	3 745,00	3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 945,00
	PAM 2024.0006	Requalificação do corredor ribeirinho do Rio Lucefecit			100,00				30/09/2024	31/12/2029		0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Numero do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl.Econ.)	Designação	Forma de Realiz	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	ND	Inicio	Fim		Realizado em Periodos Anteriores	Estimativa de Realização do Periodo (1	Periodos Seguintes						
														Ano 1	Ano (+1	Ano (+2	Ano (+3	Ano (+4	Outros	
2.4.2	0801H208230	Outros subsidios [illegible]	O								7	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
2.4.4		Abastecimento de Água										1 808,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	5 400,00
	PAM 2021.0004	Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas			100,00				01/01/2021	31/12/2029		1 800,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	5 400,00
	0801H208231	Transferências p/ [illegible]	R									1 800,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	5 400,00
2.4.5		Resíduos sólidos										58 849 448,00	7 377 285,00	7 408 128,00	7 517 950,00	7 560 895,00	7 605 615,00	7 661 230,00	34 071 320,00	130 131 988,00
	PAM 2014.0026	Recolha de RSU			100,00				01/01/2014	31/12/2029		28 244 309,64	3 313 210,00	3 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	46 557 519,64
	0801H208275	Outros serviços	O								7	28 244 309,64	3 313 210,00	3 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	46 557 519,64
	PAM 2014.0027	Tratamento de RSU			100,00				01/01/2014	31/12/2048		30 031 714,13	3 796 075,00	4 471 960,00	4 51 [illegible]050,00	4 560 895,00	4 605 615,00	4 651 230,00	34 071 320,00	90 705 859 13
	0804H208276	Outros serviços	O								7	27 847 779,38	2 422 775,00	2 325 000,00	2 325 000,00	2 325 000,00	2 325 000,00	2 325 000,00	28 000 000,00	69 895 554,38
	0803H208230305	Taxa de Gestão de Resíduos TGR	O								7	2 161 934,75	1 373 300,00	2 146 960,00	2 192 060,00	2 2[illegible]0,00	2 180 61[illegible]00	2 326 230,00	6 071 320,00	20 830 304,75
	PAM 2021.0006	Recolha Seletiva e Valorização na origem de Biorresíduos			100,00				29/04/2021	31/12/2025		564 447,23	168 000,00	136 160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868 607,23
	0803H208121	Outros bens	O								7	462 828,57	46 750,00	76 160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585 738,57
	0803H208275	Outros serviços	O								7	101 618,66	121 250,00	60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282 868,66
2.4.6		Proteção meio ambiente e conservação natureza										2 886 938,70	1 601 830,00	2 169 428,00	1 934 955,00	1 720 625,00	1 788 979,00	1 752 375,00	0,00	13 990 513,70
	PAM 2020.0004	ADAPT LOCAL - Apoio de Municípios para a adaptação local às alterações climáticas			100,00				01/04/2020	31/12/2029		4 000,00	2 005,00	1 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	0,00	16 005,00
	0801H208281	Apoio aos Municípios	O								7	4 000,00	2 005,00	1 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	0,00	16 005,00
	PAM.2020.0005	ALU - Adaptação Lenpras Urbana - Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis			100,00				01/04/2020	31/12/2029		12 000,00	3 000,00	4 280,00	4 280,00	4 280,00	4 [illegible]80,00	4 280,00	0,00	36 400,00
	0801H208281	Apoio aos Municípios	O								7	12 000,00	3 000,00	4 280,00	4 280,00	4 280,00	4 280,00	4 [illegible]80,00	0,00	36 400,00
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar [illegible]			100,00				23/07/2020	31/12/2029		93 448,67	26 000,00	30 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	0,00	329 448,67
	0801H208275	Outros serviços	O								7	93 448,67	26 000,00	30 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	0,00	329 448,67
	PAM 2020.0011	Associação Smart Waste Portugal			100,00				31/12/2020	31/12/2029		2 200,00	1 280,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	0,00	14 480,00
	0802H208281	Transferências c/ [illegible]	O								7	2 200,00	1 280,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	0,00	14 480,00
	PAM 2021.0001	Plano Estratégico Reabilitação Linhas Água (PERLA)			100,00				01/01/2021	31/12/2029		191 185,49	55 520,00	66 520,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	353 725,49
	0801H208275	Outros serviços	O								7	108 990,32	20 520,00	31 520,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	199 030,32
	0801H208282	Projetos	R								7	84 195,17	35 000,00	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154 195,17
	PAM 2022.0021	Intervenção em Rios/Ribeiras			100,00				01/01/2022	31/12/2029		297 800,67	150 000,00	150 000,00	50 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	0,00	1 197 800,67

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org. Cl.Econ.)	Designação	Forma de Rectificação	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	MD	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período n-1	Períodos Seguintes					
														Ano n	Ano n+1	Ano n+2	Ano n+3	Ano n+4	Outros
2 4	[illegible]	Outras obras	O						01/01/2022	31/12/2029	P	397 009.67	150 000.00	150 000.00	50 000.00	150 000.00	150 000.00	150 000.00	1 197 009.67
	Ação 2022 00023	Implementação de Ações e Iniciativas Verdes			105.00				01/01/2022	31/12/2029		1 793 682.57	299 996.00	1 213 095.00	1 400 490.00	1 406 600.00	1 419 340.00	1 425 198.00	8 888 192.57
	0 [illegible]	Outras obras	O								P	1 293 682.57	299 996.00	1 213 095.00	1 400 490.00	1 406 600.00	1 419 340.00	1 425 198.00	8 888 192.57
	Ação 2023 00067	Apoio Estágios nas Juntas de Freguesia			100.00				15/02/2023	31/12/2025		102 001.35	50.00	5 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	107 001.35
	0 [illegible]	Outras obras	O								P	11 305.00	5.00	5 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16 310.00
	0 [illegible]	Outras obras	O								P	71 304.35	5.00	5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	71 314.35
	Ação 2023 00051	PEDU Circuito Vapor				100.00			17/04/2023	31/12/2026		0.00	167 140.00	167 500.00	291 750.00	0.00	0.00	0.00	1 466 900.00
	0 [illegible]	Outras obras	O								P	0.00	156 756.00	156 756.00	78 100.00	0.00	0.00	0.00	391 612.00
	0 [illegible]	Outras subsídios [illegible]	O								P	0.00	294 896.00	294 896.00	146 900.00	0.00	0.00	0.00	736 710.00
	0 [illegible]	Outras obras	O								P	0.00	136 920.00	136 920.00	68 000.00	0.00	0.00	0.00	341 800.00
	Ação 2024 00002	Observatório de [illegible]			100.00				01/01/2024	31/12/2029		0.00	11 000.00	25 000.00	25 000.00	25 000.00	25 000.00	25 000.00	175 000.00
	0 [illegible]	Outras subsídios investimento	O								P	0.00	31 000.00	25 000.00	25 000.00	25 000.00	25 000.00	25 000.00	175 000.00
	Ação 2024 00003	Gestão de Subscritores			100.00				01/01/2024	31/12/2029		0.00	1 000.00	20 000.00	20 000.00	20 000.00	20 000.00	20 000.00	141 000.00
	0 [illegible]	Outras subsídios investimento	O								P	0.00	1 000.00	20 000.00	20 000.00	20 000.00	20 000.00	20 000.00	141 000.00
5 5 1		Cultura										3 999 796.64	1 184 796.00	933 196.00	930 618.00	867 498.00	864 666.00	866 498.00	10 246 253.64
	Ação 2014 00041	Reconhecimento Rota Histórica das Linhas de Torres			100.00				01/01/2014	31/12/2029		76 715.21	39 000.00	33 000.00	32 700.00	33 700.00	33 695.00	34 170.00	293 880.21
	[illegible]	Município	O								P	76 715.21	39 000.00	33 000.00	32 700.00	33 700.00	33 695.00	34 170.00	293 880.21
	Ação 2021 00010	ECHO Language Lives of Historic Towns			100.00				01/01/2021	31/12/2029		36 000.00	4 000.00	4 000.00	4 000.00	4 370.00	4 365.00	4 345.00	60 870.00
	[illegible]	Outras despesas [illegible]	O								P	36 000.00	4 000.00	4 000.00	4 000.00	4 370.00	4 365.00	4 345.00	60 870.00
	Ação 2024 00005	Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica			100.00				31/01/2024	31/12/2029		6 400.00	800.00	800.00	800.00	840.00	840.00	840.00	11 400.00
	[illegible]	Quotizações	O								P	6 400.00	800.00	800.00	800.00	840.00	840.00	840.00	11 400.00
	Ação 2015 00011	Associação Cultural			100.00				01/01/2015	31/12/2029		2 250 787.06	842 000.00	75 000.00	76 575.00	78 305.00	79 675.00	81 278.00	3 491 367.06
	[illegible]	Atividades	O								P	2 250 787.06	842 000.00	75 000.00	76 575.00	78 305.00	79 675.00	81 278.00	3 491 367.06
	Ação 2020 00011	Culturas para todos			100.00				21/09/2020	31/12/2025		252 777.06	1 000.00	10 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	341 857.16
	[illegible]	Outras obras	O								P	11 045.91	5.00	5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11 705.91
	[illegible]	Formação	O								P	2 115.00	5.00	4 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6 130.00
	[illegible]	Outras subsídios [illegible]	O								P	8 761.50	5.00	5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8 771.50
	[illegible]	Outras obras	O								P	199 885.16	1 000.00	6 000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	206 884.16

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Cabaz Orçamental (Org. CI Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	AP	UE	FAMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
2.5.1	Ação 2021 0008	DAR - Assessoria Portuguesa da Biodiversidade, Arquivamento e Disponibilização			400.00				01/01/2015	31/12/2029		400,00	240,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	2 440,00
	Sub-Ação	Promoção - Ano corrente	n								1	400,00	240,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	2 440,00
	Ação 2022 0004	Obras de estudo - Fauna do Mundo			100,00				01/04/2022	31/12/2029		60 304,00	40 [illegible],00	64 000,00	64 000,00	64 000,00	64 000,00	64 000,00	0,00	413 304,00
	Sub-Ação 0001	Outros	0								1	60 304,00	40 [illegible],00	64 000,00	64 000,00	64 000,00	64 000,00	64 000,00	0,00	413 304,00
	Ação 2022 0005	Projeto Internacional de Cooperação para as Ilhas Ogília de Mayo			100,00				1/04/2022	31/12/2029		[illegible]	1,00	7 500,00	[illegible]500,00	[illegible]500,00	[illegible]500,00	7 500,00	0,00	37 501,00
	Sub-Ação 0002	Outros	0								1	0,00	[illegible],00	500,00	[illegible]500,00	500,00	[illegible]500,00	7 500,00	0,00	37 501,00
	Ação 2023 0006	Apoio ao Assistencialismo			100,00				01/01/2023	[illegible]/12/2029		93 811,48	[illegible],00	16 500,00	16 500,00	16 500,00	16 500,00	16 500,00	0,00	256 811,48
	Sub-Ação	Assistência a Ilhas Isoladas	0								1	93 811,48	[illegible],00	16 500,00	16 500,00	16 500,00	16 500,00	16 500,00	0,00	256 811,48
	Ação 2023 0007	Obra Pedrosa dos Lobos do Norte			200,00				01/01/2021	31/12/2029		25 949,63	34 000,00	9 [illegible],00	33 825,00	31 625,00	15 900,00	36 750,00	0,00	229 954,63
	Sub-Ação 20	Outras medidas excepcionais	D								1	3 972,78	26 000,00	13 200,00	18 415,00	16 625,00	10 900,00	10 900,00	0,00	73 062,78
	Sub-Ação	Não-despesa e Isenção	[illegible]								2	21 [illegible],70	[illegible],00	[illegible],00	1 400,00	1 125,00	[illegible],00	[illegible],00	0,00	56 [illegible],70
	Ação 2023 0020	Continuação do Alargamento das Redes de Serviços			100,00				01/01/2027	31/12/2029		27 104,40	26 000,00	16 000,00	16 500,00	16 675,00	17 000,00	[illegible],00	0,00	249 304,40
	Sub-Ação 20	Outras medidas específicas	[illegible]								2	[illegible],40	1 [illegible],00	2 000,00	1 825,00	[illegible],00	1 875,00	2 [illegible],00	0,00	7 304,40
	Sub-Ação	Isenção e Não-despesa	0								3	25 000,00	[illegible],00	14 000,00	15 [illegible],00	16 [illegible],00	15 900,00	16 [illegible],00	0,00	242 000,00
	Ação 2023 0029	Estruturas - Obras e Animação			100,00				01/01/2023	31/12/2029		33 [illegible],76	[illegible],00	24 000,00	26 500,00	[illegible],00	27 000,00	28 [illegible],00	0,00	268 [illegible],76
	Sub-Ação	Não-despesa	0								1	12 [illegible],76	[illegible],00	24 000,00	24 500,00	27 000,00	27 000,00	26 [illegible],00	0,00	166 [illegible],76
	Ação 2023 0030	Atividades de Salvaguarda Arqueológica, Paleontológica, Espeleológica e Artes Rupestres			100,00				01/01/2027	31/12/2029		37 560,40	40 000,00	22 000,00	22 440,00	22 935,00	22 875,00	22 845,00	0,00	191 166,40
	Sub-Atividade	Arqueologia e Museus	0								1	37 560,40	40 000,00	22 000,00	22 440,00	22 935,00	22 875,00	22 845,00	0,00	191 166,40
	Ação 2023 0031	Trabalhos Especializados de Arqueologia Subaquática, Paleontologia Espeleológica, Museus e Artes Rupestres.			100,00				01/01/2027	31/12/2029		208 884,71	266 000,00	[illegible],00	25 525,00	26 040,00	26 [illegible],00	[illegible],00	0,00	806 [illegible],71
	Sub-Ação 20	Outras medidas específicas	0								1	208 884,71	259 [illegible],00	25 000,00	25 525,00	26 040,00	26 [illegible],00	27 [illegible],00	0,00	806 [illegible],71
	Ação 2023 0032	Trabalhos Especializados de Arqueologia Histórica, Centro de Estudos e Museu			100,00				01/01/2022	31/12/2029		34 [illegible],67	50 000,00	109 000,00	102 [illegible],00	104 [illegible],00	106 [illegible],00	106 [illegible],00	0,00	621 [illegible],67
	Sub-Ação 20	Outras medidas específicas	0								1	34 [illegible],67	50 000,00	109 000,00	102 [illegible],00	104 [illegible],00	106 [illegible],00	106 [illegible],00	0,00	621 [illegible],67
	Ação 2023 0033	Trabalhos Especializados de Arqueologia Industrial			100,00				01/01/2023	31/12/2029		27 754,36	41 [illegible],00	33 000,00	33 660,00	34 [illegible],00	35 000,00	35 750,00	0,00	243 [illegible],36
	Sub-Ação	Outras medidas específicas	0								1	27 754,36	41 [illegible],00	33 000,00	33 660,00	34 [illegible],00	35 000,00	35 750,00	0,00	243 [illegible],36
	Ação 2024 0004	Canal de Arte do Mundo			100,00				01/01/2024	31/12/2029		0,00	6 000,00	6 [illegible],00	6 255,00	6 509,00	6 533,00	0,00	37 285,00

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Apoio	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RO	RP	UE	EAMPA	NO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período 1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
1	Proj 2016 0004	Exploração de infraestruturas e logísticas			100,00				29/06/2016	31/12/2029		1 [illegible]	174 [illegible]	[illegible]	150 000,00	[illegible]	150 000,00	150 000,00	0,00
	[illegible]	Formação	0								1	1 050 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	1 [illegible]	150 000,00	150 000,00	0,00
	Proj 2019 0007	AdaPV			100,00				01/09/2019	31/12/2029		1 500,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0									3 000,00	3 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00
	Proj 2020 0001	World Surf Class Network			100,00				01/01/2020	31/12/2029		4 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	0								1	4 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00
	Proj 2021 0020	Apdl Quota			100,00				29/09/2021	31/12/2029		51 707,50	48 330,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	0,00
	[illegible]	Quota	0									51 707,50	48 330,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	49 000,00	0,00
	Proj 2021 0001	Subsidios			100,00				22/09/2021	31/12/2029		171 657,20	70 000,00	150 000,00	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00
	[illegible]	Publicos	0								1	340 500,00	5,00	150 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]	Quota	0								1	24 907,30	30 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
											Total	649 520 [illegible]	49 [illegible]	49 [illegible]	10 [illegible]	10 [illegible]	10 [illegible]	10 [illegible]	[illegible]

ÓRGÃO EXECUTIVO

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 22 de 04/2024 de 2024

Em ___ de _____ de ____

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classificação Orgânica (Org _ Cl Econ)	Designação	Forma de Realização	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	VE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período n-1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	PAMPA	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
3.3.1	Proj 2023 0005	Aquisição de Serviços de Manutenção e Comunicação			500,00				01/06/2023	31/12/2029		922 909,00	922 909,00	961 000,00	988 830,00	979 940,00	999 140,00	0,00	6 849 980,00
	0101000021	Outros bens	O									5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	30,00
	0101000004	Comunicação de dados	O									563 500,00	563 500,00	564 125,00	574 430,00	587 960,00	599 720,00	0,00	3 989 735,00
	0101000009	Outros serviços	O									309 000,00	309 000,00	319 750,00	324 700,00	291 975,00	299 515,00	0,00	2 549 875,00
3.4.3		Turismo										479 912,98	399 000,00	532 246,00	326 936,00	332 436,00	336 436,00	340 000,00	2 825 343,98
	Proj 2023 0004	Acreditação da Formação Turística			500,00				01/06/2023	31/12/2029		479 912,98	396 995,00	727 760,00	326 936,00	332 436,00	336 436,00	340 036,00	2 825 512,98
	0101000019	Outros consumos intermédios	O									113 046,16	41 000,00	40 000,00	40 840,00	41 000,00	42 000,00	43 345,00	361 186,16
	0101000075	Outros serviços	O									155 866,14	155 995,00	152 760,97	106 096,00	99 840,00	101 436,00	102 700,00	1 001 148,14
	Proj 2023 0014	PT 2.0 - Advancing sustainable in Tourism			100,00				12/06/2023	31/12/2029		0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	0101000075	Outros serviços	O									0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
3.5.1		Infraestruturas diversas										236 105,93	821 410,00	206 000,00	329 905,00	192 000,00	230 655,00	230 679,00	1 620 134,93
	Proj 2023.0021	Inscrições individuais Comunicações			100,00				02/01/2023	31/12/2029		1 303,57	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	15 303,57
	0101000009	Comunicações	O									1 303,57	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	15 303,57
	Proj 2022 0009	Rampa de Espraiado de Água Creuse Preparação e Divulgação			100,00				01/06/2022	31/12/2029		231 116,56	171 000,00	140 000,00	142 940,00	145 000,00	148 720,00	151 000,00	1 089 776,56
	0101000030	Outros trabalhos especializados	O									231 116,56	171 000,00	140 000,00	142 940,00	145 000,00	148 720,00	151 000,00	1 089 776,56
	Proj 2023 0016	Inscrição do Orçamento de Água Pluviais			100,00				12/06/2023	31/12/2029		0,00	80 000,00	84 000,00	84 000,00	84 000,00	84 000,00	84 000,00	522 000,00
	0101000001	Comunicação de dados	O									0,00	80 000,00	84 000,00	84 000,00	84 000,00	84 000,00	84 000,00	522 000,00
3.5.2		Operações/projetos estruturantes										488 000,00	450 000,00	430 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	1 170 000,00
	Proj 2021 0010	Área Marinha Protegida				600,00			01/01/2022	31/12/2029		100 000,00	400 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800 000,00
	0101000230	Outros trabalhos especializados									?	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00
	0101000000	Investigação e Inovação									?	388 000,00	400 000,00	80 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	970 000,00
	Proj 2025 0001	Plataforma Nacional do Mar			100,00				01/06/2025	31/12/2029		0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	250 000,00
	0101000000	Investigação e Inovação									?	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	250 000,00
4		Outras funções																	
4.3		Operações de dívida amortizações										2 469 466,00	2 083 000,00	1 827 000,00	1 703 000,00	1 574 000,00	1 440 000,00	1 297 000,00	1 050 000,00	13 944 466,00
	Proj 2024 0004	Juros de empréstimos e outros			100,00				01/01/2024	31/12/2029		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orçamental (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Ação	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				RG	RP	UE	EMPR	MD	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período t-1	Períodos Seguintes					
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros
1.2	[illegible]	[illegible]	D								7	0,00	341 450,00	476 719,00	69 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880 169,00
	[illegible]	[illegible]	D								7	15 000,00	97 000,00	67 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799 309,00
	[illegible]	[illegible]	D								3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nova 2023 0006	Obra de reforço [illegible]			168,00				01/01/2023	31/12/2029		0,00	36 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	186 000,00
	[illegible]	[illegible]	D								1	0,00	36 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	0,00	186 000,00
	Nova 2022 0008	Espaço de Jovens Criadores de objeto				168,00			06/06/2022	31/12/2029		3 000,00	17 000,00	11 000,00	11 240,00	11 675,00	10 240,00	10 916,00	0,00	77 375,00
	[illegible]	[illegible]	D								1	0,00	0,00	2 500,00	2 500,00	2 600,00	2 665,00	2 738,00	0,00	13 000,00
	[illegible]	[illegible]	D								7	0,00	5 000,00	5 500,00	5 600,00	5 700,00	5 850,00	5 978,00	0,00	34 178,00
	[illegible]	[illegible]									7	2 000,00	11 000,00	3 000,00	3 060,00	3 120,00	3 195,00	3 268,00	0,00	28 168,00
2.1.3		[illegible]										0,00	174 000,00	140 000,00	142 940,00	146 000,00	148 790,00	151 895,00	0,00	908 135,00
	Nova 2024 0004	Orçamentos Comerciais				168,00			06/06/2024	31/12/2029		0,00	174 000,00	140 000,00	142 940,00	146 000,00	148 790,00	151 895,00	0,00	908 135,00
	[illegible]	[illegible]	D								7	0,00	174 000,00	140 000,00	142 940,00	146 000,00	148 790,00	151 895,00	0,00	908 135,00
		Formação [illegible]																		
5.1		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca										44 000,00	0 000,00	5 000,00	5 100,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00	0,00	45 050,00
	Nova 2015 0007	Sociedade de Desenvolvimento Rural (ADL)				168,00			06/06/2015	31/12/2029		14 000,00	5 000,00	5 000,00	5 100,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00	0,00	45 050,00
	[illegible]	[illegible]	D								7	14 000,00	5 000,00	5 000,00	5 100,00	5 210,00	5 315,00	5 425,00	0,00	45 050,00
5.1.1		Distribuição pública										12 913 548,16	1 250 000,00	1 250 000,00	1 275 000,00	1 300 775,00	1 327 015,00	1 354 375,00	0,00	21 671 713,16
	Nova 2014 0005	Concurso de Energia Elétrica							06/06/2014	31/12/2029		12 913 548,16	1 250 000,00	1 250 000,00	1 275 000,00	1 300 775,00	1 327 015,00	1 354 375,00	0,00	21 671 713,16
	[illegible]	[illegible]	D								7	12 913 548,16	1 250 000,00	1 250 000,00	1 275 000,00	1 300 775,00	1 327 015,00	1 354 375,00	0,00	21 671 713,16
5.2.2		Energia										2 149 363,53	2 000 175,00	1 500 000,00	1 552 500,00	2 605 125,00	2 586 625,00	2 705 240,00	0,00	17 099 053,53
	Nova 2021 0008	Consumo de Energia Elétrica Instalações Oliveira				168,00			01/01/2021	31/12/2029		2 149 363,53	2 000 175,00	1 500 000,00	1 552 500,00	2 605 125,00	2 586 625,00	2 705 240,00	0,00	17 099 053,53
	[illegible]	[illegible]	D								7	2 149 363,53	2 000 175,00	1 500 000,00	1 552 500,00	2 605 125,00	2 586 625,00	2 705 240,00	0,00	17 099 053,53
5.3.3		Biocombustíveis rodoviários										3 587 788,07	1 140 000,00	1 180 000,00	1 221 000,00	1 258 130,00	1 301 260,00	1 337 000,00	0,00	8 627 178,07
	Nova 2022 0006	Mobilidade Urbana				168,00			06/06/2022	31/12/2029		79 348,00	20 000,00	40 000,00	30 200,00	30 615,00	30 625,00	30 840,00	0,00	331 428,00
	[illegible]	[illegible]	D								7	79 348,00	20 000,00	40 000,00	30 200,00	30 615,00	30 625,00	30 840,00	0,00	331 428,00
	Nova 2022 0047	Mapear Operadores de Veículos de Transporte				168,00			01/01/2022	31/12/2029		375 529,07	120 000,00	250 000,00	255 000,00	260 250,00	265 500,00	270 000,00	0,00	1 875 979,07
	[illegible]	[illegible]	D								7	375 529,07	120 000,00	250 000,00	255 000,00	260 250,00	265 500,00	270 000,00	0,00	1 875 979,07

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Cl.Ind. Orçamental (Org . O [con)	Designação	Forma de Gestão	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				AG	RP	UI	(MPR	ND	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (-1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
2 1 2	[illegible]	Remodelação de Terreiros Lamas	G								4	55 876 16	91 538 00	40 000,00	40 840,00	41 660,00	42 496,00	43 345,00	0,00
	Proj 2022 00001	Requalificação Praça Bengalim-a			1001,00				01/01/2022	31/12/2029		164 916 82	226 084,00	162 125,00	165 370,00	168 658,00	171 738,00	175 688,00	0,00
	[illegible]	Obras Novas	G								4	0,00	46 078,00	36 805,00	37 685,00	38 448,00	39 238,00	39 995,00	0,00
	[illegible]	Obras correntes	G								4	164 961,82	188 015,00	125 220,00	127 950,00	130 448,00	133 048,00	135 585,00	0,00
	Proj 2022 00002	Requisição Oficinas/Vias Municipais			1001,00				01/01/2022	31/12/2029		627 874 78	966 408,00	597 375,00	609 460,00	621 625,00	634 230,00	647 250,00	0,00
	[illegible]87	Pequeno um regime de apoio ao emprego	G								4	627 874 78	966 408,00	597 375,00	609 460,00	621 625,00	634 230,00	647 250,00	0,00
	Proj 2022 00003	Requalificação de Tapadas			1001,00				01/01/2022	31/12/2029		488 473,38	791 300,00	90 500,00	92 565,00	94 685,00	96 906,00	98 741,00	0,00
	[illegible]01	Obras novas	G								1	0,00	8 640,00	500,00	515,00	530,00	545,00	560,00	0,00
	[illegible]01	Obras correntes	G								4	488 473,38	782 660,00	90 000,00	92 050,00	94 155,00	96 361,00	98 181,00	0,00
	Proj 2022 00004	Remodelação de Arruamentos			1001,00				01/01/2022	31/12/2029		[illegible]3 15	[illegible]3 545,00	85 750,00	87 560,00	89 480,00	91 [illegible]0,00	92 956,00	0,00
	[illegible]01	Obras novas	G								1	0,00	9 884,00	33 950,00	34 675,00	35 390,00	36 [illegible]0,00	36 610,00	0,00
	[illegible]02	Equipamentos	G								1	[illegible]244,88	6 502,00	6 500,00	6 640,00	6 775,00	6 915,00	[illegible]061,00	0,00
	[illegible]03	Obras requisitos especialmentes	G								1	[illegible]3 695,35	48 250,00	37 000,00	36 545,00	39 178,00	40 160,00	40 968,00	0,00
	[illegible]04	Remodelação de Terreiros Lamas	G								1	0,00	10,00	9 500,00	9 700,00	9 895,00	10 [illegible]0,00	10 [illegible]0,00	0,00
	Proj 2022 00005	Requisição Ligeiros			1001,00				01/01/2022	31/12/2029		67 [illegible]10,83	94 150,00	[illegible]1 000,00	73 515,00	74 [illegible]0,00	76 [illegible]0,00	78 [illegible]0,00	0,00
	[illegible]01	Lavagem de Obras Novas	G								1	44 [illegible]0,38	6 [illegible]0,00	[illegible]5 [illegible]0,00	[illegible]5 735,00	[illegible]6 [illegible]0,00	[illegible]7 [illegible]0,00	[illegible]7 [illegible]0,00	0,00
	[illegible]02	Remodelação	G								1	78 [illegible]7,53	25 150,00	[illegible]7 [illegible]0,00	[illegible]7 [illegible]0,00	[illegible]8 [illegible]0,00	[illegible]9 [illegible]5,00	[illegible]0 [illegible]0,00	0,00
	Proj 2022 00006	Requisição Equipamento			1001,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	20 [illegible]5,00	[illegible]5,00	[illegible]5,00	[illegible]5,00	[illegible]5,00	[illegible]5,00	0,00
	[illegible]01	Obras Novas	G								1	0,00	5,00	5,00	[illegible]5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]02	Equipamentos	G								1	[illegible]5,00	5,00	5,00	[illegible]5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]03	Obras Correntes	G								1	0,00	20 500,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	Proj 2023 0004	Beneficiação de 6 ruas e 2 de Interesse de Acesso ao Espaço Superior			1001,00				01/01/2023	31/12/2029		0,00	5,00	5,00	[illegible]5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]01	Obras	G								1	0,00	5,00	5,00	[illegible]5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	Proj 2023 0002	PAM - Comunidades Envolvidas Operação Integrada Local de Habitação				[illegible]0,00			01/01/2023	31/12/2025		264 906,71	1 206 [illegible]1,00	1 [illegible]7 [illegible]5,00	[illegible]8 [illegible]5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	[illegible]01	Pequeno um regime de apoio ao emprego	G								4	[illegible]80 491,15	965 [illegible]0,00	500 [illegible]0,00	[illegible]0 [illegible]0,00	[illegible]0,00	[illegible]0,00	[illegible]0,00	0,00
	[illegible]02	Obras Novas	G								1	7 [illegible]0,32	[illegible]1 [illegible]0,00	[illegible]0 [illegible]0,00	5,00	0,00	[illegible]0,00	0,00	0,00
	[illegible]03	Locação de Material de [illegible]	G								1	0,00	10 [illegible]0,00	[illegible]0,00	[illegible]0,00	0,00	[illegible]0,00	[illegible]0,00	0,00
	[illegible]04	Investigação	G								1	0,00	10 [illegible]0,00	[illegible]0,00	5,00	0,00	[illegible]0,00	[illegible]0,00	0,00
	[illegible]04	Estudos, pareceres, projetos e acompanhamento	G								1	0,00	31 [illegible]0,00	[illegible]0 [illegible]0,00	[illegible]0,00	0,00	[illegible]0,00	[illegible]0,00	0,00
	[illegible]05	Estudo, projetos fiscalização	G								1	42 [illegible]5,24	[illegible]0 [illegible]0,00	[illegible]6 [illegible]0,00	5,00	0,00	[illegible]0,00	0,00	0,00

PLANO ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Objetivo	Número do Projeto / Classif. Orgânica (Org., Cl Econ.)	Designação	Forma de Realiz.	Fontes de Financiamento					Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto
				AC	AP	UE	EMPR	MO	Início	Fim		Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do Período (-1	Períodos Seguintes					
														Ano 1	Ano 1+1	Ano 1+2	Ano 1+3	Ano 1+4	Outros
0.1	[illegible]	[illegible]	P								P	0,00	5 408,00	5 408,00	6 138,00	6 255,00	6 145,00	6 515,00	0,00
	PAM 2022 0005	Polícia Municipal de Proximidade de Mafra			100,00				01/01/2022	31/12/2029		0,00	37 000,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								-	0,00	5 408,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								-	0,00	34 808,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								-	0,00	5 408,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PAM 2022 0004	Programação Cultural MEP			10,00	10,00			01/02/2022	31/12/2029		418 466,00	24 [illegible] 700,00	265 000,00	[illegible] 968,00	[illegible] 000,00	287 305,00	287 149,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	[illegible] 466,00	[illegible] 408,00	[illegible] 000,00	[illegible] 815,00	[illegible] 625,00	11 940,00	68 240,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	796 162,63	[illegible] 100,00	[illegible] 000,00	255 [illegible] 00	[illegible] 000,00	286 143,00	278 080,00	0,00
	PAM 2022 0004	Assembleia Quadrilha			100,00				01/08/2022	31/12/2029		[illegible] 510,00	4 408,00	[illegible] 000,00	[illegible] 408,00	408,00	1 530,00	1 530,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	[illegible] 510,00	4 408,00	[illegible] 000,00	2 408,00	2 408,00	1 530,00	1 530,00	0,00
	PAM 2023 0006	Associados em Dinamização de Equipamentos			100,00				01/01/2023	31/12/2029		0,00	[illegible] 000,00	[illegible] 000,00	61 [illegible] 00	111 000,00	117 390,00	119 595,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	[illegible] 00	0,00	105 000,00	64 [illegible] 00	109 875,00	112 275,00	114 320,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	[illegible] 00	35 000,00	5 000,00	5 [illegible] 00	5 115,00	5 425,00	5 455,00	0,00
	PAM 2024 0006	Plano Estratégico Municipal Cultura			100,00				01/01/2024	31/12/2029		[illegible] 00	5,00	[illegible] 00	[illegible] 00	5,00	5,00	5,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	[illegible] 00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
	PAM 2024 0006	Centro Europeu de Idiomas			100,00				01/02/2024	31/12/2029		0,00	100 000,00	100 000,00	100 000,00	104 [illegible] 00	106 [illegible] 00	108 355,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	=								P	0,00	105 000,00	100 000,00	102 000,00	104 345,00	106 [illegible] 00	108 [illegible] 00	0,00
0.2		Despesas Apoios a Mafra										1 970 884,11	2 710 318,00	3 [illegible] 140,00	3 [illegible] 120,00	3 [illegible] 140,00	3 [illegible] 140,00	3 [illegible] 775,00	0,00
	PAM 2018 0014	Mafra Sport Lisboa			100,00				18/08/2018	31/12/2029		124 [illegible] 78	10,00	[illegible] 00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	121 955,37	[illegible] 00	[illegible] 00	5,00	5,00	5,00	[illegible] 00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	2 [illegible] 78	[illegible] 00	[illegible] 00	5,00	5,00	5,00	[illegible] 00	0,00
	PAM 2020 0007	Campeonato Nacional de Clubes Sports Motos			100,00				01/04/2020	31/12/2029		400,00	300,00	300,00	300,00	210,00	215,00	215,00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	400,00	300,00	300,00	300,00	210,00	215,00	215,00	0,00
	PAM 2023 0004	Apoio ao Associativismo			100,00				01/01/2023	31/12/2029		221 700,00	220 250,00	88 [illegible] 00	90 250,00	92 [illegible] 00	94 [illegible] 00	95 [illegible] 00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	221 700,00	220 250,00	88 [illegible] 00	90 250,00	92 [illegible] 00	94 [illegible] 00	95 [illegible] 00	0,00
	PAM 2022 0002	Associados de Dinamização das Juntas Apoio e Gestão de			100,00				01/01/2022	31/12/2029		77 677,34	110 [illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	91 [illegible] 00	91 [illegible] 00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	0,00	5 [illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	5 000,00	15 000,00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	0,00
	[illegible]	[illegible]	P								P	26 [illegible] 78	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	[illegible] 00	0,00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

4

BALANÇO PREVISIONAL

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31/12/2024	31/12/2025
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		272 759 220	317 031 922
Propriedades de Investimento		9 122 100	9 122 100
Ativos intangíveis		2 171 915	2 256 532
Participações Financeiras		58 959 233	58 959 233
Outros ativos financeiros		17 629 745	16 619 745
Outras contas a receber		4 834 346	4 774 346
		365 476 559	**408 763 878**
Ativo Corrente			
Devedores por transferências e subsídios		343 844	307 352
Clientes, contribuintes e utentes		431 456	447 220
Estado e outros entes públicos		377 197	456 998
Outras contas a receber		31 009 273	31 860 347
Outros ativos financeiros		965 000	1 010 000
Caixa e depósitos		17 827 722	23 778 887
		50 954 493	**57 860 804**
Total do Ativo		**416 431 052**	**466 624 682**
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		186 434 627	186 434 627
Reservas		1 485 070	1 485 070
Resultados Transitados		56 848 276	61 007 661
Ajustamentos em ativos financeiros		4 423 946	4 423 946
Excedentes de revalorização		17 758 166	17 758 166
Outras variações no património líquido		31 773 187	82 718 046
Resultado Líquido do período		4 159 386	7 528 954
Total do Património Líquido		**302 882 656**	**361 356 470**
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		10 562 168	10 562 168
Financiamentos obtidos		75 552 930	70 370 896
Fornecedores de investimentos		1 425 000	1 518 750
Diferimentos		6 425 335	3 957 667
Outras contas a pagar		6 482 032	5 540 948
		100 447 464	**91 950 429**
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios concedidos		15 780	9 136
Fornecedores		1 053 502	1 085 693
Estado e outros entes públicos		286 123	303 800
Financiamentos obtidos		4 905 089	5 043 562
Fornecedores de investimentos		780 419	577 709
Outras contas a pagar		4 010 947	3 991 195
Diferimentos		2 049 072	2 306 689
		13 100 931	**13 317 784**
Total do Passivo		**113 548 395**	**105 268 212**
Total do Património Líquido e Passivo		**416 431 052**	**466 624 682**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de Novembro de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de _____

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31/12/2024	31/12/2025
Impostos e Taxas		56 505 395	58 404 045
Vendas		34 993	25 819
Prestações de Serviços		8 453 434	8 753 105
Transferências Correntes e subsídios à exploração obtidos		24 940 591	25 721 402
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos		0	0
Fornecimentos e serviços externos		-30 805 482	-31 944 113
Gastos com pessoal		-26 397 218	-27 792 116
Transferências e subsídios concedidos		-10 165 967	-9 385 126
Prestações sociais		-332 875	-366 574
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-32 429	-23 191
Outros rendimentos e ganhos		2 834 751	4 970 281
Outros gastos e perdas		-2 919 901	-2 924 345
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		**22 115 293**	**25 439 186**
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-17 052 537	-17 051 094
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		**5 062 756**	**8 388 092**
Juros e rendimentos similares		1 089 813	1 013 309
Juros e gastos similares suportados		-1 993 184	1 872 447
Resultado antes de impostos		**4 159 386**	**7 528 954**
Imposto sobre o rendimento		0	0
Resultado líquido do período		**4 159 386**	**7 528 954**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de Novembro de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de _____

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31/12/2024	31/12/2025
Fluxos de Caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		9 493 593	11 323 880
Recebimentos de contribuintes		56 505 395	58 404 045
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		22 244 109	22 923 490
Recebimentos de utentes		2 696 483	2 797 912
Pagamentos a fornecedores		-35 385 971	-39 037 584
Pagamentos ao pessoal		-27 673 023	-29 067 921
Pagamentos de contribuintes		-1 951 927	-2 149 531
Pagamentos de transferências e subsídios		-10 498 842	-9 751 700
Pagamentos de prestações sociais		-332 875	-366 574
Caixa gerada pelas operações		**15 096 942**	**15 076 016**
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento		0	0
Outros recebimentos/pagamentos		1 100 062	1 404 294
Fluxos de Caixa das atividades operacionais (a)		**16 197 004**	**16 480 310**
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-32 543 577	-59 281 413
Ativos intangíveis		-806 275	-867 815
Propriedades de Investimento		0	0
Investimentos financeiros		0	0
Outros ativos		0	0
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		1 908 603	2 097 040
Ativos intangíveis		0	0
Propriedades de Investimento		0	0
Investimentos financeiros		0	0
Outros ativos		10 359	26 076
Subsídios ao investimento		13 098 345	52 470 859
Transferências de capital		829 926	334 589
Juros e rendimentos similares		279 717	704 110
Dividendos		0	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		**-17 222 903**	**-4 516 555**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		0	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		0	0
Cobertura de prejuízos		0	0
Doações		0	0
Outras operações de financiamento		868 950	898 875
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		-4 905 089	-5 039 019
Juros e gastos similares		-1 993 184	-1 872 447
Dividendos		0	0
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		0	0
Outras operações de financiamento		0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		**-6 029 323**	**-6 012 590**
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-7 055 222	5 951 165
Efeito das diferenças de câmbio		0	0
Caixa e seus equivalentes no início do período		**24 882 944**	**17 827 722**
Caixa e seus equivalentes no fim do período		**17 827 722**	**23 778 887**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31/12/2024	31/12/2025
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes no início do período		24 882 944	17 827 722
- Equivalentes a caixa no início do período		0	0
- Variações cambiais de caixa no início do período		0	0
= Saldo da gerência anterior		24 882 944	17 827 722
De execução orçamental		20 259 999	11 910 720
De operações de tesouraria		4 622 945	5 917 003
Caixa e seus equivalentes no fim do período		17 827 722	23 778 887
- Equivalentes a caixa no fim do período		0	0
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0	0
= Saldo para a gerência seguinte		17 827 722	23 778 887
De execução orçamental		11 910 720	15 837 641
De operações de tesouraria		5 917 003	7 941 246

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 24 de Novembro de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de ____

OUTROS DOCUMENTOS

5

ALINHAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

1. NOTA JUSTIFICATIVA

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representam uma agenda global ambiciosa e abrangente, adotada pelos Estados Membros da ONU, com o propósito de promover um desenvolvimento equilibrado que combine crescimento económico, inclusão social e sustentabilidade ambiental. Os Municípios assumem um papel fundamental na concretização desses objetivos, uma vez que são o nível de governação mais próximo das populações e enfrentam, de forma direta, desafios como a desigualdade social, mudanças climáticas e gestão sustentável dos recursos.

À medida que estes redefinem as suas prioridades para responder eficazmente a desafios como as alterações demográficas, o alinhamento entre os ODS e as dotações orçamentais, em conjunto com as estratégias de desenvolvimento local, têm o potencial de melhorar significativamente a coerência entre objetivos estratégicos e a alocação de recursos financeiros. Além disso, esta integração permite uma maior responsabilização executiva, facilitando avaliações de desempenho mais abrangentes com base nas metas e indicadores definidos pelos ODS.

Através de um mecanismo orçamental orientado para resultados, é possível garantir que as despesas públicas estejam alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável. Tal abordagem também possibilita uma maior transparência, permitindo que os resultados das ações municipais sejam avaliados à luz dos objetivos e metas traçados. Nesse contexto, o orçamento municipal, enquanto instrumento estratégico fundamental, ganha relevância acrescida, servindo como base para a definição de prioridades nos serviços prestados e nos investimentos realizados, seja a curto ou longo prazo.

A orçamentação alinhada aos ODS acrescenta uma dimensão complementar ao processo orçamental, reforçando a coerência entre as políticas públicas e a alocação de recursos. Essa integração promove maior transparência e responsabilidade perante a comunidade, ao mesmo tempo que potencia o financiamento de ações e projetos sustentáveis. Além disso, um orçamento orientado pelos ODS pode fortalecer a avaliação do desempenho municipal, oferecendo critérios mais amplos e objetivos baseados em indicadores de sustentabilidade.

Entre os benefícios desta abordagem, destacam-se:

1. **Identificação de projetos prioritários**, com base nas metas da Agenda 2030, que orientam a tomada de decisões mais eficazes para alcançar os objetivos globais;
2. **Desenvolvimento de planos de investimento sustentável**, enviando sinais claros à comunidade sobre as prioridades estratégicas do município e incentivando projetos sustentáveis;

3. **Implementação de contratação pública sustentável**, alinhando as aquisições municipais aos resultados económicos, sociais e ambientais dos ODS;
4. **Exploração de novas fontes de financiamento**, como os fundos estruturais ou instrumentos de financiamento sustentável;
5. **Promoção da fiscalidade verde**, incluindo incentivos fiscais para projetos de energias renováveis, reabilitação de edifícios ou outras iniciativas de impacto ambiental positivo.

Assim, este orçamento municipal, pioneiro na integração dos ODS, representa um passo estratégico para alinhar as prioridades locais com os objetivos globais, promovendo um desenvolvimento equilibrado e sustentável, com maior transparência e participação da sociedade.

2. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a apresentação de um orçamento orientado para resultados deve ser ajustada à realidade de cada Município. Neste sentido, foram recolhidas, durante o processo de construção orçamental, informações sobre as atividades, projetos e iniciativas a desenvolver em 2025, que têm impactos diretos nos dezassete ODS, o que representou um novo desafio para todos os serviços, dado que exigiu a tradução das suas atividades em indicadores de resultados mensuráveis e adaptados à realidade do Município.

Neste exercício inicial, cada atividade foi associada exclusivamente a um ODS prioritário, consoante o impacto que esta pode ter em diferentes áreas de intervenção. Não obstante, reconhece-se que cada atividade contribui, positivamente e em diferentes escalas, para outros ODS, pelo que, num exercício futuro, tal será tido em consideração.

A metodologia utilizada para a elaboração deste tipo de orçamentação resulta de um processo dinâmico e iterativo, que requer constante aperfeiçoamento e adaptação, esperando-se, durante o próximo ano, aprofundar o trabalho agora iniciado, avançando de forma consistente e sustentada no desenvolvimento do reporte, com foco no impacto das atividades realizadas.

Este orçamento constitui, assim, a primeira versão elaborada segundo o modelo UNDP Básico, que utiliza a metodologia de marcação ("*tagging*") das dotações orçamentais por metas específicas dos ODS. Este método permite identificar e analisar a contribuição de cada rubrica orçamental para as metas globais, sem provocar alterações significativas nos processos orçamentais existentes. A sua principal vantagem reside em possibilitar uma visão mais clara sobre o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e os objetivos estratégicos dos ODS, reforçando a transparência e a eficácia na gestão pública.

Os valores apresentados neste orçamento derivam diretamente das Grandes Opções do Plano (GOP), integrando componentes de investimento e despesa corrente. Nesta fase

inicial, optou-se por uma abordagem em que 100% do valor de cada rubrica é atribuído ao ODS que melhor representa o objetivo principal do projeto ou ação, ou seja, a um único ODS. Esta escolha visa simplificar a análise e garantir maior clareza, reconhecendo que, em futuros ciclos orçamentais, a metodologia será ajustada para refletir uma alocação mais transversal e detalhada. Além disso, sublinha-se que a concentração de valores em determinados ODS não decorre apenas do método utilizado, mas também da abrangência temática desses ODS.

Um exemplo claro é o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, que abarca diversas áreas prioritárias para o Município, como habitação, urbanismo, mobilidade, proteção civil, cultura, transportes, turismo e património cultural. Outros destaques incluem o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas, que concentra investimentos em infraestruturas locais e soluções tecnológicas, e o ODS 4 – Educação de Qualidade, que engloba projetos significativos na área da educação e apoio à juventude.

Esta abordagem permite a apresentação de informação síntese sobre as atividades e os investimentos que o Município se propõe realizar, relacionando-os com os resultados e impactos ao nível dos ODS, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Sendo o orçamento o principal instrumento de concretização da estratégia de desenvolvimento local, onde se encontram definidas as prioridades e ações a serem implementadas em prol das pessoas e do território, torna-se essencial adotar uma perspetiva inovadora que permita apoiar a tomada de decisão sobre medidas prioritárias a desenvolver e a melhoria da informação prestada à comunidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE O ORÇAMENTO E OS ODS

Os objetivos estratégicos definidos para o Município estão plenamente alinhados com os 17 ODS da Agenda 2030, refletindo o compromisso com um futuro mais sustentável, inclusivo e equitativo. Através das suas políticas e iniciativas, o Município contribui ativamente para a realização de diversos ODS, evidenciando o desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho, garantindo que as ações locais contribuam para os desafios globais estabelecidos pela Agenda 2030.

Quadro 1 – Distribuição do orçamento por ODS

(em milhões de euros)

ODS	Investimento	Atividades	Total
1-Erradicar a Pobreza	0,00	1,24	1,24
2-Erradicar a Fome	0,01	0,00	0,01
3-Saúde de Qualidade	2,62	0,62	3,24
4-Educação de Qualidade	17,89	8,10	26,00
6-Água Potável e Saneamento	0,01	0,00	0,01
7-Energias Renováveis e Acessíve s	0,20	3,75	3,95
8-Trabalho Digno e Crescimento Económico	0,00	0,86	0,86
9-Indústria, Inovação e Infraestruturas	28,76	1,44	30,20
10-Reduzir as Desigualdades	0,00	0,46	0,46
11-Cidades e Comunidades Sustentáve s	29,04	13,32	42,36
12-Produção e Consumo Sustentáveis	0,42	0,78	1,20
13-Ação Climática	0,62	0,08	0,71
14-Proteger a Vida Marinha	0,21	0,00	0,21
15-Proteger a Vida Terrestre	0,10	1,47	1,57
16-Paz, Justiça e Instituições Eficazes	0,15	3,15	3,30
17-Parcerias para a Implementação dos ODS	5,11	5,35	10,46
Sem Aplicação	0,44	0,62	1,06
Total	85,58	41,27	126,85

O ODS 11 destaca-se como uma das principais áreas de investimento do orçamento municipal. Este objetivo é abrangente e engloba múltiplas áreas prioritárias, como:

- Urbanismo e ordenamento do território;
- Mobilidade urbana e transportes;
- Proteção civil, segurança e polícia municipal;
- Valorização cultural, património histórico e turismo;
- Habitação;
- *Smart Cities*;
- Espaços verdes.

Os valores mais elevados alocados a este ODS refletem tanto a sua amplitude temática, quanto a importância estratégica dessas áreas para o desenvolvimento local sustentável.

Outro destaque vai para o ODS 9, que concentra investimentos em projetos relacionados à modernização das infraestruturas urbanas e à implementação de soluções inovadoras que promovem a competitividade e a eficiência dos serviços municipais. Este objetivo é essencial para o desenvolvimento económico do Município, fomentando o crescimento sustentável e atraindo novos investimentos.

O ODS 4 é, também, uma das áreas de maior investimento no orçamento municipal, abrangendo projetos que promovem a formação educacional, a inclusão social e o apoio à juventude. Este objetivo reflete o compromisso do Município em garantir educação de qualidade como base para um desenvolvimento inclusivo e sustentável.

Além das principais áreas de investimento, o orçamento reflete esforços significativos em outras áreas estratégicas:

- ODS 1 (Erradicar a Pobreza): Ação Social;
- ODS 2 (Erradicar a Fome): Agricultura, Mercados e Ação Social;
- ODS 3 (Saúde de Qualidade): Saúde e Desporto;
- ODS 6 (Água Potável e Saneamento): Apesar da sua relevância, este ODS apresenta menor alocação no orçamento municipal, pois grande parte das obras e projetos relacionados à água e saneamento está atribuída aos SMAS (Serviços Municipalizados de Água e Saneamento);
- ODS 7 (Energia Renovável e Acessível): Iluminação Pública;
- ODS 8 (Trabalho Digno e Crescimento Económico): Emprego, Desenvolvimento Económico, Saúde e Segurança no Trabalho;
- ODS 10 (Reduzir as Desigualdades): Ação Social;
- ODS 12 (Consumo e Produção Sustentáveis): Gestão de Resíduos;
- ODS 13 (Ação Climática): Água Pluviais;
- ODS 14 (Proteger a Vida Marinha): Mar, Praias e Orla Costeira, Turismo;
- ODS 15 (Proteger a Vida Terrestre): Ambiente e Espaços Verdes;
- ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes): Comunicação e Relações Internacionais e Institucionais, Proteção Civil, Segurança e Polícia Municipal, Associativismo;
- ODS 17 (Parcerias para a Implementação dos Objetivos): Parcerias, Ações, Comunicação e Relações Internacionais e Institucionais, Projetos Europeus, Programas/ Fundos Comunitários, Dívidas, Associativismo.

O Município reconhece a importância de todos os ODS e, como tal, mesmo aqueles que têm neste primeiro exercício uma alocação direta mais reduzida, são integrados de forma indireta em projetos mais abrangentes, no sentido de promover uma abordagem holística do desenvolvimento sustentável.

Gráfico 1 - Distribuição do orçamento por ODS

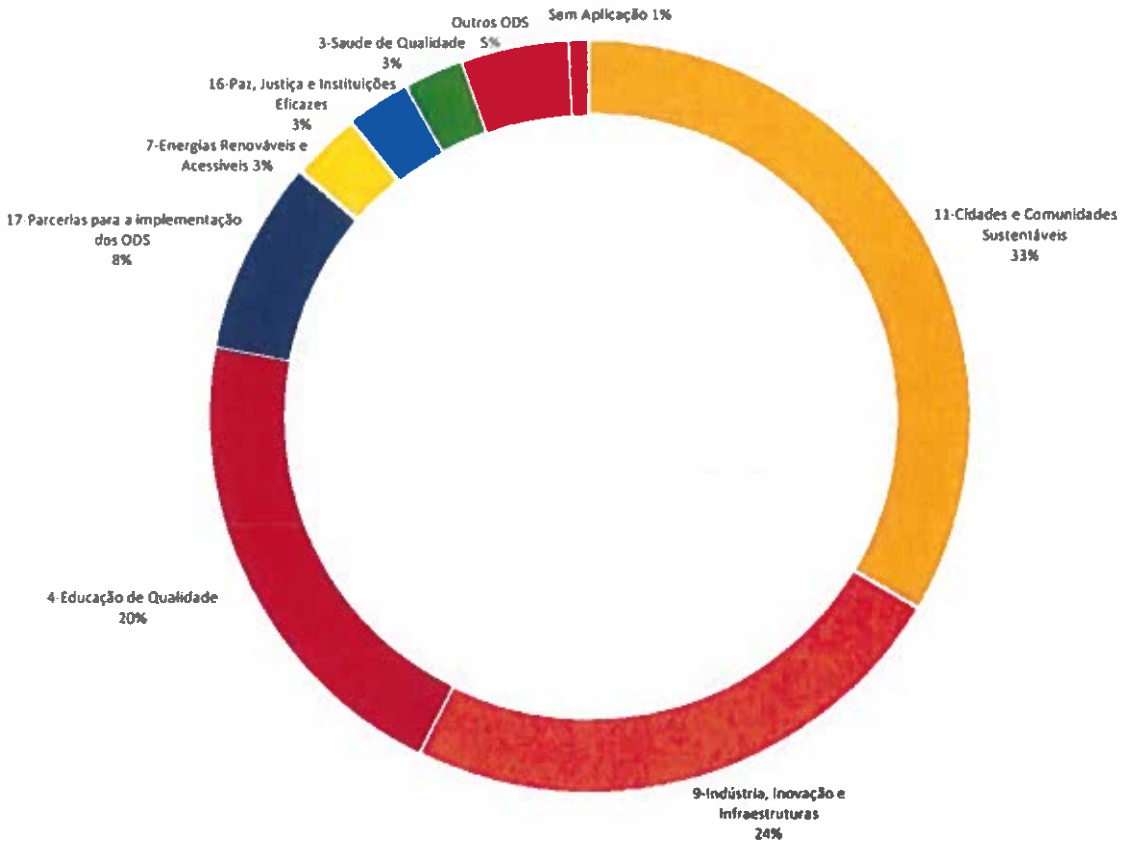

É importante destacar que não foi possível alocar algumas rubricas orçamentais a qualquer ODS, refletindo a complexidade de determinados projetos e ações que abrangem diversas áreas temáticas. Esta situação é esperada em fases iniciais de implementação do modelo, uma vez que, em alguns casos, a distribuição destas rubricas exige uma análise mais detalhada e transversal. Em ciclos orçamentais futuros, a metodologia será refinada, permitindo que essas rubricas sejam reanalisadas e redistribuídas de maneira mais precisa e alinhada aos ODS relevantes, com vista a um maior esclarecimento no planeamento e gestão dos recursos municipais.

Este orçamento marca um avanço significativo na integração dos ODS nos processos de planeamento e gestão municipal. Com o contínuo refinamento deste modelo, espera-se uma maior eficácia na alocação dos recursos, garantindo que as prioridades locais sejam atendidas e contribuam diretamente para os objetivos globais da Agenda 2030.

O Município reafirma o seu compromisso em consolidar-se como referência em desenvolvimento sustentável, alinhando-se às melhores práticas internacionais e promovendo um futuro inclusivo, resiliente e equilibrado.

MAPA DE EMPRÉSTIMOS

Câmara Municipal da Mafra — **ANO: 2025**

Caracterização do empréstimo		Data da aprovação pela AM	Data da contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade	Capital		Taxa de juro		Encargos do ano			Dívida em 1 de Janeiro	Dívida em 31 de Dezembro	Obs.
						N.º do Registo	Data	(a)	Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Amortização	Juros	Total			
	C.G.D	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3722	[illegible]	(I) Investimento Habitação social (Lei 42/98 com as alterações introduzidas pelas Leis 87-B/98, de 31/12, Lei 3-B/2000, de 4/4, Lei 15/2001, de 5/6, Lei 94/2001), de 20/8 e Lei [illegible] nça de 28/8	155 [illegible]	152 255	1 52%	Euribor 6M + 0 475%	6 948	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	C.G.D	[illegible]	[illegible]	[illegible]	24	3721	[illegible]	(I) Investimento / P E R Artº 21º Dec Lei 163/93, de 7/5, introduzido pela Lei 34/96, de 29/8)	443 878	443 878	[illegible] 95%	Euribor 6M + [illegible] 475%	19 482	[illegible]	19 839	44 [illegible]	34 [illegible]	
Médio e longo prazo	C.G.D	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1758	19 08 05	(III) Complexo escolar da Malveira	845 000	845 000	2 28%	Euribor 3M + 0.153%	38 639	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	Santander Totta	28 06 18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	5507	25 03 19	(III) Remodelação do Edifício da Antiga Repartição de Finanças de Mafra	982 631	982 631	0.60% 0.344%	Euribor 6M + 0.60% Euribor 6M + 0 344%	14 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6	2060	02 08 19	(III) Pagamento a concessionários decorrente de decisão judicial ou arbitral ou de resgate de contrato de concessão ao abrigo do art 92 º Lei n º 71/2018 31 de dezembro Orçamento de Estado 2019	22 000 000	22 000 000	0 46%	Euribor 6M + 0.825%	902 563	400 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	
	C.G.D	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	814	16 01 23	(III) Internalização da Empresa Mafrenova, SA	50 [illegible] 331	50 [illegible] 331	2 [illegible]	Taxa Fixa [illegible]	4 001 439	996 691	4 998 130	50 [illegible] 770	46 [illegible] 331	
Total	[illegible]								**83 442 361**	**83 439 360**			**5 843 562**	**1 827 439**	**6 871 000**	**79 167 007**	**65 083 445**	

Limite da dívida total (Provisório) [illegible] **153 191 740**

(a) (I) Ajustes de [illegible] de em [illegible] [illegible] [illegible]

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

N.º Identificação Fiscal	Designação	Percentagem Participação	Valor Correspondente
600087247	SMAS de Mafra	100,00%	46 040 354
506874915	GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A	100,00%	900 000
504295071	Tapada Nacional de Mafra, CIPRL	22,00%	17 600
502026391	Associação de Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos	25,00%	9 363 305
503322148	AMIUC - Associação de Municípios com Infraestruturas Urbanas Concessionadas	9,00%	4 326
503875970	AMEGA - Associação de Municípios de Estudos e Gestão de Água	5,00%	1 850
502826126	Área Metropolitana de Lisboa	4,82%	48 217
504475606	Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A	2,31%	74 850
501627413	ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	0,39%	6 953
500903000	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra	0,00%	499
501880160	Associação de Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau	0,00%	6 360
513351353	A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia	5,26%	5 000
514247304	RHLT - Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras	16,67%	10 000
514874201	APTCVC - Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica	5,56%	800
508038430	AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	0,93%	1 600
20.001.681	World Surf Cities Network	-	1 000
FR35844591941	European Network of Outdoor Sports (ENOS)	-	200
501121250	BAD - Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas	-	240
22014402563	ECHO - European Cities of Historic Organs	-	4 000
513539344	Associação Smart Waste Portugal	-	200
515579939	ALU - Associação Limpeza Urbana - Parceria para C dades + Inteligentes e Sustentáveis	-	3 000
516934317	ADAPT. LOCAL - Rede de Municípios para a adaptação local às alterações climáticas	-	2 000
501944893	Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas	-	600
508574170	Associação Qualifica/Origin Portugal	-	2 310
69683301	Global Parliament of Mayors	-	1 933

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

N.º Processo	Designação	Valor Fixado em Arbitragem e Caucionado	Valor Ação à Data
401/07.3BELRS	Pedido de declaração de nulidade de atos de licenciamento de obras, a demolição de construções	0	615 000
1580/10.8BESNT	Pedido de indemnização por perdas e danos patrimoniais e não patrimoniais	0	290 358
2382/11.0BELSB	Pedido de declaração de nulidade da deliberação da Assembleia Municipal de 28.4.2011 - ressarcimento do dano produzido pela omissão de notificação da declaração de utilidade pública	0	0
314/12.7T2MFR	Expropriação do prédio do Banco BPI sito em Ribeira D'ilhas - indemnização aos locatários financeiros	0	1 200 000
48/13.5BELSB	Ação administrativa especial intentada no TAC LX, para prática do acto de licenciamento com vista à emissão do alvará referente ao processo OP-163/2000 e pagamento de indemnização (valor não determinado)	0	0
1546201306000003 7836	Processo de contra-ordenação instaurado pela Autoridade Tributária serviço de finanças de mafra, referente à entrega de declarações de substituição do IVA - violação do n.º 6 do artigo 78.º do civa, punível com coima de 2.948,60 € a 14.743,02 € e de 395,99 € a 1.319,99 €, respetivamente, conforme previsto no artigo 114.º do RGIT - suspenso (aguarda trânsito em julgado da sentença referente à impugnação judicial	0	16 063
25/17.7BESNT	Ação administrativa intentada no TAC LX pelo direito de regresso	0	1 227 745
2128/18.1BELSB	Ação administrativa intentada no TAC LX para para indemnização de danos patrimoniais e não patrimoniais devidos pela utilização abusiva de imagem do autor nos cartazes referente ao ciclo de música jazz de mafra nos anos de 2016 e 2017	0	15 000
926/19.8BELSB	Ação administrativa intentada no TAC LX para reintegração no posto de trabalho e indemnização devida pelo despedimento	0	0
2026/19.1BELS	Ação administrativa intentada no TAC LX para reintegração de parcela de terreno ou, em alternativa, a indemnização dos autores pela apropriação indevida da mesma	0	0
566/22.4ECLSB	Processo de contraordenação instaurado pela ASAE-autoridade de segurança alimentar e económica sobre irregularidades verificadas no parque infantil do jardim do Cerco	0	60 000
9.2.2/2022/2	Violação da al. a) do n.º 1 do artigo 5.º, punida pela al.a) do n.º 5 do artigo 83.º do RGPD	0	20 000 000
9.2.2/2022/3	Autoridade da mobilidade e dos transportes	0	50 000
10	Processo no âmbito de expropriações	608 102	1 316 322
20.1/20.2	Processo no âmbito de expropriações	9 336	0
24	Processo no âmbito de expropriações	18 225	0
43	Processo no âmbito de expropriações	11 638	0
120	Processo no âmbito de expropriações	3 685	0
LI11.1/LI11.2/ LI11.3/LI11.4	Processo no âmbito de expropriações	1 628 786	2 165 439
LS05	Processo no âmbito de expropriações	65 660	97 600
	Total	**2 345 431**	**27 053 527**

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente documento que é composto pelos Mapas do Orçamento e das GOP e Anexos para o ano económico de 2025, contém 135 páginas, devidamente rubricadas pelos membros do Órgão Executivo, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mafra, realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro.

O Presidente da Câmara

Os Vereadores

RESUMO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SMAS DE MAFRA

6

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

Os documentos previsionais que antecedem (Orçamento e Grandes Opções do Plano/2025), merecem a aprovação por (1), de Assembleia Municipal em sua sessão ordinária do dia de 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal

_____

O 1.º Secretário

_____

O 2.º Secretário

_____

(1) - Unanimidade ou maioria

ORÇAMENTO DOS SMAS DE MAFRA

7

RESUMO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SMAS DE MAFRA

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	96 197 552	Correntes	80 024 730
De capital	69 412 008	De capital	85 584 830
Total	**165 609 560**	**Total**	**165 609 560**
Serviços Municipalizados	21 716 741	Serviços Municipalizados	21 716 741
Total Geral	**187 326 301**	**Total Geral**	**187 326 301**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 22 de Novembro de 2024

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de _____

ORÇAMENTO DA EMPRESA LOCAL (GIATUL, E.M, S.A.)

8

Giatul
EM-SA

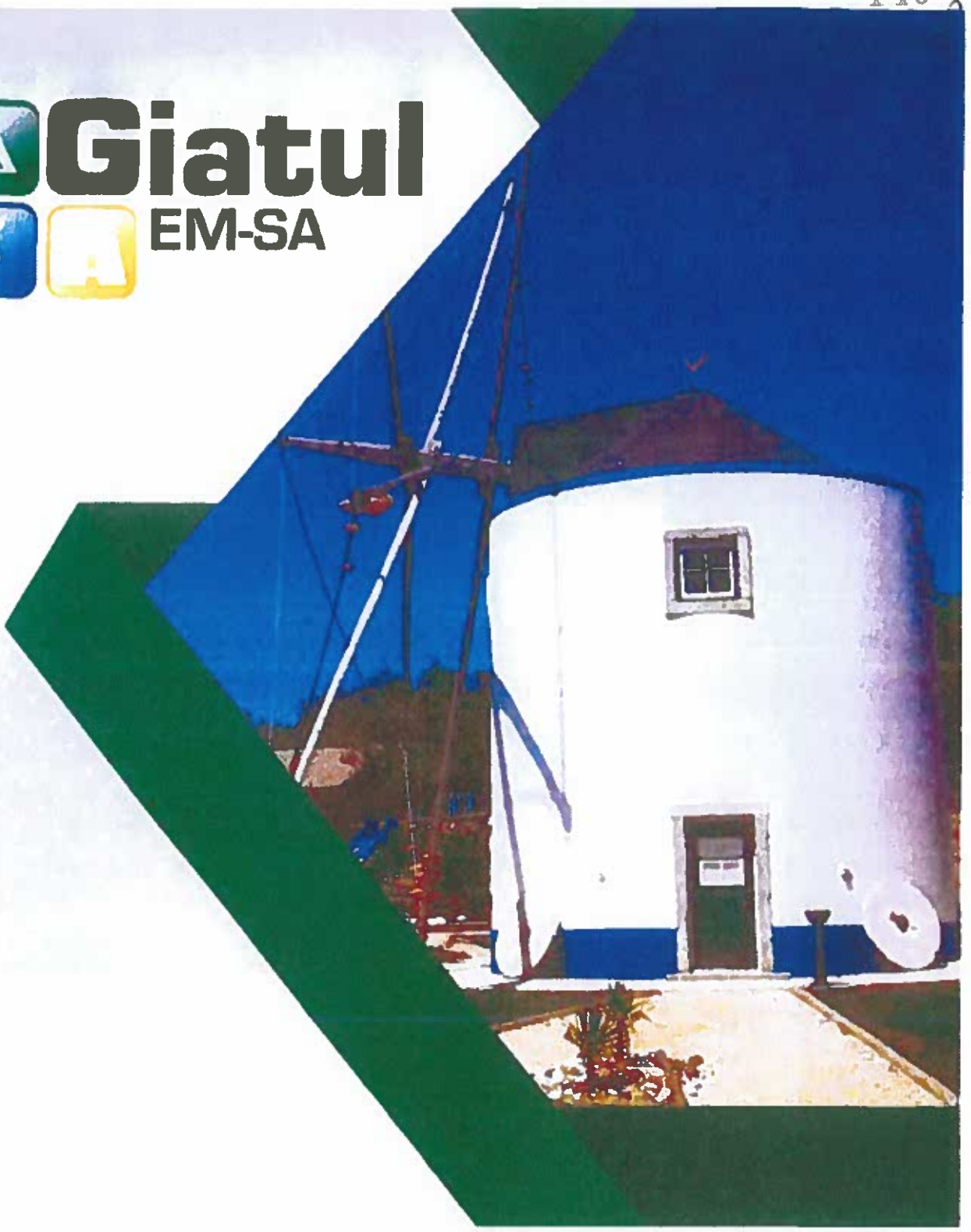

INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

2025

Mafra, 03 de outubro de 2024

GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.

Sede: NEM - Av. Dr. Francisco Sá Carneiro - 2640-486 MAFRA

Capital Social 900.000,00 euros

Matrícula nº 3 da C.R.C. Mafra

Contribuinte 506 874 915

ÍNDICE

I. PREÂMBULO 4

II. INTRODUÇÃO 5

III PLANO DE ATIVIDADES 6

IV. ANÁLISE AO ORÇAMENTO 2024 8

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA 2025 8

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL 8

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA E DA DESPESA 9

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO 10

V. MAPAS DO ORÇAMENTO 11

MAPA RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA DE 2025 11

ORÇAMENTO 2025 - RECEITA 12

ORÇAMENTO PLURIANUAL – RECEITA 13

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA – RECEITA 15

ORÇAMENTO 2025 – DESPESA 16

ORÇAMENTO 2025 – DESPESA 17

ORÇAMENTO 2025 – DESPESA 18

ORÇAMENTO PLURIANUAL – DESPESA 19

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA – DESPESA 23

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO 24

VI. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS 25

BALANÇO PREVISIONONAL 25

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL 26

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL 27

I. PREÂMBULO

Nos últimos anos têm-se verificado acontecimentos de impacto mundial. O ano de 2020 foi marcado pelo surto do Covid-19, que foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde e, no nosso País, foi declarado o Estado de Emergência em 18 de março de 2020. Este surto continuou a ter um impacto social e económico muito significativo em 2021, gerando um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades. O ano de 2022 ficou marcado pelo conflito entre a Rússia e a Ucrânia, que foi um acontecimento relevante a nível global e que tem tido um forte impacto económico. Já o ano de 2023, ficou marcado pelo começo da guerra no Médio Oriente.

A GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), viu a sua atividade afetada pela pandemia, tendo mesmo diminuído significativamente a sua atividade em 2020, na área do turismo e lazer. No exercício de 2021, verificou-se uma recuperação da atividade, contudo, ainda apresentaram quebras face ao período antes da pandemia. No ano de 2022, verificou se a recuperação da atividade turística, tendo sido alcançados resultados ao nível do período pré-pandemia. Já no exercício de 2023, foi marcado pelo encerramento do Parque de Campismo da Ericeira, de janeiro a meados de junho, derivado de instruções emanadas pela Câmara Municipal de Mafra (CMM), por deliberação de 6 de janeiro de 2023. Assim, parte da área explorada pela GIATUL foi reafetada para criar o Parque Verde Urbano da Ericeira, procedendo à desafetação de parte da área do Parque de Campismo (ocupava uma área de cerca de 18 hectares, sendo restringida a área de cerca de 6 hectares). Ao mesmo tempo, num território distinguido como Destino Turístico Sustentável e como Reserva Mundial de Surf, foi intenção investir na qualificação das infraestruturas do Parque de Campismo, através da realização de obras de beneficiação e renovação da área que continua afeta ao Parque, procedendo-se também à reorganização dos espaços.

A área de infraestruturas e rodovias também sofreu com a pandemia, e a atual crise económica derivada das guerras, também têm impacto no desempenho desta área.

Mantendo uma estratégia que procura garantir uma maior sustentabilidade da empresa, bem como uma melhor agilidade operacional, é com prudência que este Conselho de Administração tem optado por medidas que pretendem minimizar o impacto do atual contexto internacional, tendo sempre em consideração o exigente contexto económico e financeiro nacional.

Perspetivar o futuro, no atual contexto, exige rigor orçamental, racionalização da despesa, prudência na toma de decisões e transparência. E para 2025, a GIATUL mantem a ambição de continuar a prestar um serviço de qualidade ao Município de Mafra.

II. INTRODUÇÃO

Com a publicação da Lei nº 12/2022, de 27 de junho, diploma que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2022, e tendo em consideração o nº 1 do Artigo 105º, "em 2022, todas as entidades integradas no subsetor da administração local aplicam o SNC-AP". Dando cumprimento ao mencionado na Lei, a GIATUL, sendo uma Empresa Municipal, totalmente detida pela Câmara Municipal de Mafra, passou a ter de aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP).

Considerando ainda o artigo 42º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, a GIATUL deve facultar, de forma completa e atempadamente, aos órgãos executivos e deliberativos projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais, projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais; e planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento.

No cumprimento dos termos legais, e considerando o previsto no nº 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, a GIATUL apresenta os Instrumentos de Gestão Previsional para o período de 2025 a 2029, composto pelas seguintes demonstrações previsionais:

- Orçamento para 2025, enquadrado num plano orçamental plurianual (2025 a 2029); e
- Plano plurianual de investimento.

Nos termos do nº 17 do ponto 6 da NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, do SNC-AP, deve preparar-se demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas.

Os valores apresentados nas demonstrações financeiras previsionais, foram calculados com base no conhecimento dos valores históricos dos últimos exercícios, recolhidos da atividade de alojamento e turismo e da atividade de infraestruturas e obras. Foi também tido em consideração o atual contexto económico e financeiro.

III. PLANO DE ATIVIDADES

As receitas são subdivididas e analisadas tendo por base as duas atividades desenvolvidas pela GIATUL:

Alojamento e Turismo

As previsões das vendas do parque de campismo para o ano de 2025 e seguintes foram estimadas com base no histórico e tendo em consideração a alteração ocorrida na atividade do parque de campismo em 2023, com um crescimento de 1% ao ano, para os anos de 2026 a 2029, uma estimativa de base prudente.

Foi também efetuada uma previsão para as vendas do Palácio dos Marqueses, a nova unidade de alojamento, que iniciou a sua atividade no segundo semestre de 2024. Não havendo ainda histórico da sua atividade, fez-me uma previsão prudente, com um crescimento anual de 1%, para os anos de 2026 a 2029.

A administração da empresa, confiante na projeção nacional associado aos muitos eventos que o Concelho de Mafra tem promovido, acredita estarem construídas as bases para garantir um bom número de turistas, que certamente, permitirão sustentar, e até ultrapassar a estimativa de vendas.

Infraestruturas e Obras

As prestações de serviços relacionadas com infraestruturas e rodovias, foram estimadas em função das necessidades do Município para o ano de 2025, com uma taxa de crescimento anual de 1%, para os anos de 2026 a 2029. Trata-se de uma estimativa prudente, tendo em consideração a taxa de inflação estimada para os próximos anos.

Estas prestações de serviço serão efetuadas nas seguintes áreas:

- Serviços de fornecimento de manutenção e de conservação da sinalética e dos equipamentos de apoio ao transporte público coletivo rodoviário de passageiros: Manutenção, substituição e melhoria da sinalização horizontal e vertical dos arruamentos e vias existentes, uma vez que esta sinalização rodoviária sofre uma degradação contínua, promovendo-se assim a segurança rodoviária do Concelho.

- Serviços de manutenção e conservação de edifícios públicos: Manutenção, recuperação e beneficiação de diversos edifícios públicos, nomeadamente em escolas, piscinas e outros equipamentos municipais.

- Serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal: Melhoria do estado das infraestruturas rodoviárias e aumento da sua durabilidade, através da manutenção e beneficiação dos sistemas de drenagem, da melhoria das condições de visibilidade e da recuperação da estrutura do pavimento dos arruamentos existentes; Construção de raiz ou reparação e beneficiação de estradas e caminhos, através

da execução de terraplenagens, drenagens, pavimentações e execução de passeios; Manutenção e beneficiação dos diversos arruamentos do Concelho, centrando-se nas intervenções ao nível da estrutura dos pavimentos, nas repavimentações, na selagem de pavimentos e nos sistemas de drenagem superficial; e Limpeza urbana.

- Serviços de manutenção e conservação de espaços exteriores públicos e de prédios rústicos e urbanos não edificados, propriedade do Município: Construção, manutenção, recuperação e beneficiação de diversos espaços verdes, nomeadamente em escolas e zonas de lazer; e Construção e manutenção de diversos equipamentos sociais, equipamentos infantis, equipamentos desportivos e beneficiação de espaços.

- Serviços vários a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais do Município de Mafra: Construção e ampliação, de sistemas de saneamento básico em diversas freguesias do Concelho, com o objetivo de criar uma rede de saneamento o mais abrangente possível; e Construção, remodelação, beneficiação das redes de águas do Concelho e construção de reservatórios necessários para alimentar as diversas redes de distribuição.

- Trabalhos para terceiros: Desenvolve-se nas diversas vertentes das tarefas da empresa e visa dar cumprimento a infraestruturas em loteamentos ou ruas que poderão ser entregues ao domínio público municipal.

Ainda relativo a receitas, de referir o valor a receber no âmbito do Contrato Programa, no valor de € 300.000, que se considera para todo o período dos Instrumentos de Gestão Previsionais (2025 a 2029).

As despesas correntes foram calculadas por forma a cobrir todas as necessidades de funcionamento da GIATUL, e tendo como princípio base a utilização racional dos recursos disponíveis e os compromissos já estabelecidos com os fornecedores. Todos as despesas previstas para 2025 sofreram uma adequação face à estimativa de rendimentos apresentada.

No apuramento das despesas com o pessoal foram observadas as disposições legais em vigor. Nesta rubrica estão considerados os custos com os trabalhadores ao serviço da GIATUL à data da elaboração do orçamento e os trabalhadores que se prevê que integrem a empresa para reforçar o quadro de pessoal.

No orçamento está também contemplado, nas despesas, o plano de amortização de dívida inerente ao empréstimo contraído junto do Santander Totta, a pagar até 2029. Contempla também as despesas com os leasings já existentes.

IV. ANÁLISE AO ORÇAMENTO 2025

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA 2025

O orçamento agrega a receita e a despesa da GIATUL para 2025, e é apresentado em seguida, por classificação económica e com o respetivo peso em termos percentuais, totalizando 8.158.580€.

Resumo da Receita e da Despesa por classificação económica

(em euros)

Classif. Econ.	Receitas	2025	%	Classif. Econ.	Despesas	2025	%
	RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES		
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.000	0%	01	Despesas com o pessoal	2 194.048	27%
05	Rendimentos da propriedade	60.010	1%	02	Aquisição de bens e serviços	4 778.332	59%
06	Transferências correntes	300.000	4%	03	Juros e outros encargos	91.950	1%
07	Venda de bens e serviços correntes	7.747.520	95%	06	Outras despesas correntes	150.050	2%
08	Outras receitas correntes	15	0%				
	Total das Receitas Correntes	8.108.545	99%		Total das Despesas Correntes	7.214.380	88%
	RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL		
09	Venda de bens de investimento	25	0%	07	Aquisição de bens de capital	624.000	8%
13	Outras receitas de capital	10	0%	10	Passivos financeiros	270.100	3%
				11	Outras despesas de capital	100	0%
	Total das Receitas de Capital	35	0%		Total das Despesas de Capital	894.200	11%
	OUTRAS RECEITAS				OUTRAS DESPESAS		
17	Operações extra orçamentais	50.000	1%	17	Operações extra-orçamentais	50.000	1%
	Total das Outras Receitas	50.000	1%		Total das Outras Despesas	50.000	1%
	ORÇAMENTO TOTAL DA RECEITA	8.158.580	100%		ORÇAMENTO TOTAL DA DESPESA	8.158.580	100%

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

O valor total da receita refere-se essencialmente a receita corrente, que se estima ser de 8.108.545€, enquanto o total da despesa se distribui por despesa corrente, no valor de 7.214.380€, e despesa de capital, no valor de 894.200€. Destes, 270.100€ dizem respeito à amortização do empréstimo e 624.000€ à aquisição de bens de capital.

Assim verifica-se o equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Equilíbrio Orçamental

(em euros)

1	Receitas Correntes	8.108.545
2	Despesas Correntes	7.214.380
3	Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo	270.000
	Saldo (1-2-3)	624.165

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA E DA DESPESA

De acordo com o previsto no nº 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais contemplam um plano plurianual que abrange o período de 2025 a 2029. Os quadros seguintes apresentam o resumo do plano orçamental plurianual previsional, do período de 2025 a 2029.

Resumo do Orçamento Plurianual da Receita

(em euros)

		2025	2026	2027	2028	2029
	RECEITAS CORRENTES					
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
05	Rendimentos da propriedade	60.010	60.010	60.010	60.010	60.010
06	Transferências correntes	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
07	Venda de bens e serviços correntes	7.747.520	7.824.995	7.903.245	7.982.278	8.062.100
08	Outras receitas correntes	15	15	15	15	16
	Total das Receitas Correntes	8.108.545	8.186.030	8.264.291	8.343.334	8.423.167
	RECEITAS DE CAPITAL					
09	Venda de bens de investimento	25	25	25	25	25
13	Outras receitas de capital	10	10	10	10	10
	Total das Receitas de Capital	35	35	35	35	35
	OUTRAS RECEITAS					
17	Operações extra-orçamentais	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
	Total das Outras Receitas	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
	ORÇAMENTO TOTAL DA RECEITA	8.158.580	8.236.066	8.314.326	8.393.369	8.473.202

Resumo do Orçamento Plurianual da Despesa

(em euros)

		2025	2026	2027	2028	2029
	DESPESAS CORRENTES					
01	Despesas com o pessoal	2.194.048	2.215.988	2.238.148	2.260.530	2.283.135
02	Aquisição de bens e serviços	4.778.332	4.897.214	4.957.071	5.021.690	5.192.412
03	Juros e outros encargos	91.950	74.783	58.066	40.996	22.304
06	Outras despesas correntes	150.050	151.551	153.066	154.597	156.143
	Total das Despesas Correntes	7.214.380	7.339.535	7.406.352	7.477.813	7.653.994
	DESPESAS DE CAPITAL					
07	Aquisição de bens de capital	624.000	575.740	581.497	583.272	585.065
10	Passivos financeiros	270.100	270.689	276.375	282.180	184.039
11	Outras despesas de capital	100	101	102	103	104
	Total das Despesas de Capital	894.200	846.530	857.974	865.556	769.208
	OUTRAS DESPESAS					
17	Operações extra-orçamentais	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
	Total das Outras Despesas	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
	ORÇAMENTO TOTAL DA DESPESA	8.158.580	8.236.066	8.314.326	8.393.369	8.473.202

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

No quadro seguinte é apresentado o resumo do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2025 a 2029. De referir que apenas parte dos investimentos que se prevê realizar em 2025 irão ser financiados por leasing. Os restantes serão financiados com recurso a receitas próprias.

Resumo do Plano Plurianual de Investimento

(em euros)

Classificação Económica	Descrição	2025	2026	2027	2028	2029
	Administração Geral					
070103	Edifícios	450.000	100.000	0	0	0
070205	Material de transporte	96.195	87.988	86.202	88.403	26 477
070207	Maquinaria e equipamento	27.576	8.400	8.708	9.788	0
07011002	Maquinaria e equipamento	22.000	0	0	0	0
	Total Geral	595.772	196.388	94.910	98.191	26.477

Mafra, 03 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração

(Hugo Manuel Moreira Luís)

Vogal do Conselho de Administração

(Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho)

Vogal do Conselho de Administração

(Pedro António do Carmo Silva)

V. MAPAS DO ORÇAMENTO

MAPA RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA DE 2025

RECEITAS	MONTANTE	DESPESA	MONTANTE
CORRENTES	8 108.545	CORRENTES	7.214.380
CAPITAIS	35	CAPITAIS	894.200
OUTRAS	50.000	OUTRAS	50.000
TOTAL GERAL	8.158.580	TOTAL GERAL	8.158.580

ORÇAMENTO 2025 - RECEITA

Orçamento	Fonte Fin.	Económica	Designação	Valor	Total
			RECEITAS CORRENTES		8.108.645
1	000	04	**Taxas, multas e outras penalidades**		1.000
1	000	0401	Taxas		1.000
1	000	040123	Taxas específicas das autarquias locais		1.000
1	000	04012399	Outras		1.000
1	000	0401239904	Taxa Turística	1.000	1.000
1	000	05	**Rendimentos da propriedade**		60.010
1	000	0502	Juros - Sociedades financeiras		5
1	000	050201	Bancos e outras instituições financeiras	5	5
1	000	0510	Rendas		60.005
1	000	051001	Terrenos	60.000	60.000
1	000	051099	Outros	5	5
1	000	06	**Transferências correntes**		300.000
1	000	0605	Administração local		300.000
1	000	060501	Continente		300.000
1	000	06050101	Municípios	300.000	300.000
1	000	07	**Venda de bens e serviços correntes**		7.747.520
1	000	0701	Venda de bens		10
1	000	070111	Produtos acabados e intermédios		5
1	000	07011199	Outros	5	5
1	000	070199	Outros	5	5
1	000	0702	Serviços		7.747.510
1	000	070209	Serviços específicos das autarquias		7.747.505
1	000	07020907	Parques de estacionamento	5	5
1	000	07020908	Parques de campismo	700.000	700.000
1	000	07020999	Outros		7.047.500
1	000	070209991	Serviços de manutenção e conservação da sinalética e equip. de apoio ao transp. públic	492.000	492.000
1	000	070209992	Serviços de manutenção e conservação de edifícios públicos	307.500	307.500
1	000	070209993	Serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal	5 618.000	5 618.000
1	000	070209995	Serviços de manutenção e conservação de espaços exteriores públicos	369.000	369.000
1	000	070209996	Serviços nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluv	200.000	200.000
1	000	070209997	Outros	1.000	1.000
1	000	070209998	Palácio dos Marqueses	60.000	60.000
1	000	070299	Outros	5	5
1	000	08	**Outras receitas correntes**		15
1	000	0801	Outras		15
1	000	080199	Outras		15
1	000	08019903	IVA reembolsado	5	5
1	000	08019904	IVA Inversão da liquidação	5	5
1	000	08019999	Diversas	5	5
1	000		RECEITAS DE CAPITAL		35
1	000	09	**Venda de bens de investimento**		25
1	000	0901	Terrenos		5
1	000	090106	Administração Pública - Administração local - Continente	5	5
1	000	0903	Edifícios		5
1	000	090306	Administração Pública - Administração local - Continente	5	5
1	000	0904	Outros bens de investimento		15
1	000	090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		15
1	000	09040101	Equipamento de transporte	5	5
1	000	09040102	Maquinaria e equipamento	5	5
1	000	09040103	Outros	5	5
1	000	13	**Outras receitas de capital**		10
1	000	1301	Outras		10
1	000	130101	Indemnizações	5	5
1	000	130199	Outras	5	5
1	000		OUTRAS RECEITAS		50 000
1	000	17	**Operações extra-orçamentais**		50.000
1	000	1702	Outras operações de tesouraria	50.000	50.000
				TOTAL ORÇAMENTO	8.158.580

ORÇAMENTO PLURIANUAL – RECEITA

				ORÇAMENTO 2025		PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
Orgânica	Fonte de Financiamento	Económica	DESIGNAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			RECEITAS CORRENTES		8.108.545	8.186.030	8.264.291	8.343.334	8.423.167
1	000	04	Taxas, multas e outras penalidades		1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
1	000	0401	Taxas		1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
1	000	040123	Taxas específicas das autarquias locais		1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
1	000	04012399	Outras		1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
1	000	0401239904	Taxa Turística	1.000	1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
1	000	05	Rendimentos de propriedade		60.010	60.010	60.010	60.010	60.010
1	000	0502	Juros - Sociedades financeiras		5	5	5	5	5
1	000	050201	Bancos e outras instituições financeiras	5	5	5	5	5	5
1	000	0510	Rendas		60.005	60.005	60.005	60.005	60.005
1	000	051001	Terrenos	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
1	000	051099	Outros	5	5	5	5	5	5
1	000	06	Transferências correntes		300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
1	000	0605	Administração local		300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
1	000	060501	Continente		300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
1	000	06050101	Municípios	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
1	000	07	Venda de bens e serviços correntes		7.747.520	7.824.995	7.903.245	7.982.278	8.062.100
1	000	0701	Venda de bens		10	10	10	10	10
1	000	070111	Produtos acabados e intermédios		5	5	5	5	5
1	000	07011199	Outros	5	5	5	5	5	5
1	000	070199	Outros	5	5	5	5	5	5
1	000	0702	Serviços		7.747.510	7.824.985	7.903.235	7.982.267	8.062.090
1	000	070209	Serviços específicos das autarquias		7.747.505	7.824.980	7.903.230	7.982.262	8.062.085
1	000	07020907	Parques de estacionamento	5	5	5	5	5	5
1	000	07020908	Parques de campismo	700.000	700.000	707.000	714.070	721.211	728.423
1	000	07020999	Outros		7.047.500	7.117.975	7.189.155	7.261.046	7.333.657
1	000	070209991	Serviços de manutenção e conservação da sinaléctica e equip. de apoio ao transp. públic	492.000	492.000	496.920	501.889	506.908	511.977
1	000	070209992	Serviços de manutenção e conservação de edifícios públicos	307.500	307.500	310.575	313.681	316.818	319.986
1	000	070209993	Serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal	5.618.000	5.618.000	5.674.180	5.730.922	5.788.231	5.846.113
1	000	070209995	Serviços de manutenção e conservação de espaços exteriores públicos	369.000	369.000	372.690	376.417	380.181	383.983
1	000	070209996	Serviços nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluv	200.000	200.000	202.000	204.020	206.060	208.121
1	000	070209997	Outros	1.000	1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
1	000	070209998	Palácio dos Marqueses	60.000	60.000	60.600	61.206	61.818	62.436
1	000	070299	Outros	5	5	5	5	5	5

ORÇAMENTO PLURIANUAL – RECEITA

Orgânica	Fonte Fin.	Económica	Designação	ORÇAMENTO 2025		PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
				Valor	Total	2026	2027	2028	2029
1	000	08	Outras receitas correntes		15	15	15	15	15
1	000	0801	Outras		15	15	15	15	15
1	000	080199	Outras		15	15	15	15	15
1	000	08019903	IVA reembolsado	5	5	5	5	5	5
1	000	08019904	IVA Inversão da liquidação	5	5	5	5	5	5
1	000	08019999	Diversas	5	5	5	5	5	5
	000		RECEITAS DE CAPITAL		35	35	35	35	35
1	000	09	Venda de bens de investimento		25	25	25	25	25
1	000	0901	Terrenos		5	5	5	5	5
1	000	090106	Administração Pública - Administração local - Continente	5	5	5	5	5	5
1	000	0903	Edifícios		5	5	5	5	5
1	000	090306	Administração Pública - Administração local - Continente	5	5	5	5	5	5
1	000	0904	Outros bens de investimento		15	15	15	15	15
1	000	090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		15	15	15	15	15
1	000	09040101	Equipamento de transporte	5	5	5	5	5	5
1	000	09040102	Maquinaria e equipamento	5	5	5	5	5	5
1	000	09040103	Outros	5	5	5	5	5	5
1	000	13	Outras receitas de capital		10	10	10	10	10
1	000	1301	Outras		10	10	10	10	10
1	000	130101	Indemnizações	5	5	5	5	5	5
1	000	130199	Outras	5	5	5	5	5	5
	000		OUTRAS RECE TAS		50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
1	000	17	Operações extra-orçamentais		60.000	50.000	50.000	50.000	50.000
1	000	1702	Outras operações de tesouraria	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
			TOTAL ORÇAMENTO		8.158.580	8.236.066	8.314.326	8.393.389	8.473.202

Giatul EM-SA

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA – RECEITA

Rubr.	Descrição	ORÇAMENTO 2025			PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	RECEITA CORRENTE							
R1	Receita fiscal							
R11	Impostos diretos							
R12	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1.000	1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
R4	Rendimentos da propriedade		60.010	60.010	60.010	60.010	60.010	60.010
R5	Transferências correntes		300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
R51	Administração Pública		300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
R511	Administração Central - Estado							
R512	Administração Central - Outras entidades							
R513	Segurança Social							
R514	Administração Regional							
R515	Administração local		300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
R52	Exterior - EU							
R53	Outras							
R6	Venda de bens e serviços correntes		7.747.520	7.747.520	7.824.995	7.903.245	7.982.278	8.062.100
R7	Outras receitas correntes		15	15	15	15	15	16
	RECEITA DE CAPITAL							
R8	Venda de bens de investimento		25	25	25	25	25	25
R9	Transferências de Capital							
R91	Administração Pública							
R911	Administração Central - Estado							
R912	Administração Central - Outras entidades							
R913	Segurança Social							
R914	Administração Regional							
R915	Administração local							
R92	Exterior - EU							
R93	Outras							
R10	Outras receitas de capital		10	10	10	10	10	10
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos							
	RECEITA EFETIVA (1)		8.108.580	8.108.580	8.186.066	8.264.326	8.343.369	8.423.202
	RECEITA NÃO EFETIVA (2)							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
	RECEITA TOTAL (3) = (1) + (2)		8.108.580	8.108.580	8.186.066	8.264.326	8.343.369	8.423.202
	Total Geral (Receita Corrente)		8.108.545	8.108.545	8.186.030	8.264.291	8.343.334	8.423.167
	Total Geral (Receita Capital)		35	35	35	35	35	35
	Total Geral (Receita Não Efetiva)		0	0	0	0	0	0
	Total Orçamento		8.108.580	8.108.580	8.186.066	8.264.326	8.343.369	8.423.202

ORÇAMENTO 2025 – DESPESA

Orçamento	Fonte de Fin.	Económica	Designação	Valor	Total
			DESPESAS CORRENTES		7.214.380
1	000	01	**Despesas com o pessoal**		2.194.048
1	000	0101	Remunerações certas e permanentes		1.720.938
1	000	010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública		115.871
1	000	01010301	Pessoal em funções	115.871	115.871
1	000	010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		904.684
1	000	01010401	Pessoal em funções	903.684	903.684
1	000	01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	1.000	1.000
1	000	010106	Pessoal contratado a termo		322.520
1	000	01010601	Pessoal em funções	321.520	321.520
1	000	01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	1.000	1.000
1	000	010112	Suplementos e prémios	38.472	38.472
1	000	010113	Subsídio de refeição	118.782	118.782
1	000	010114	Subsídio de férias e de Natal	220.609	220.609
1	000	0102	Abonos variáveis ou eventuais		54.160
1	000	010202	Horas extraordinárias	7.500	7.500
1	000	010203	Alimentação e alojamento	36.960	36.960
1	000	010204	Ajudas de custo	1.000	1.000
1	000	010212	Indemnizações por cessação de funções	7.500	7.500
1	000	010213	Outros suplementos e prémios		1.100
1	000	01021301	Prémios de desempenho	1.000	1.000
1	000	01021302	Outros	100	100
1	000	010214	Outros abonos em numerário ou espécie	100	100
1	000	0103	Segurança social		418.949
1	000	010302	Outros encargos com a saúde	1.000	1.000
1	000	010305	Contribuições para a segurança social		372.649
1	000	01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	1.500	1.500
1	000	01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas		371.149
1	000	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	32.106	32.106
1	000	0103050202	Segurança social - Regime geral	339.043	339.043
1	000	01030503	Outros	100	100
1	000	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100	100
1	000	010309	Seguros		45.000
1	000	01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	45.000	45.000
1	000	010310	Outras despesas de segurança social		100
1	000	01031099	Outras despesas de segurança social	100	100
1	000	02	**Aquisição de bens e serviços**		4.778.332
1	000	0201	Aquisição de bens		1.153.700
1	000	020101	Matérias-primas e subsidiárias		851.500
1	000	02010101	Matérias Primas	1.500	1.500
1	000	02010102	Materiais Diversos	850.000	850.000
1	000	020102	Combustíveis e lubrificantes		170.500
1	000	02010201	Gasolina	12.500	12.500
1	000	02010202	Gasóleo	140.000	140.000
1	000	02010299	Outros		18.000
1	000	0201029901	Gás	15.000	15.000
1	000	0201029902	Oleo e Lubrificantes	3.000	3.000
1	000	020104	Limpeza e higiene	25.000	25.000
1	000	020107	Vestuário e artigos pessoais	8.500	8.500
1	000	020108	Material de escritório	20.000	20.000
1	000	020112	Material de transporte - Peças	20.000	20.000
1	000	020113	Material de consumo hoteleiro	15.000	15.000
1	000	020114	Outro material - Peças	2.000	2.000
1	000	020116	Mercadorias para venda		1.000
1	000	02011603	Outras	1.000	1.000
1	000	020117	Ferramentas e utensílios	40.000	40.000
1	000	020118	Livros e documentação técnica	100	100
1	000	020121	Outros bens	100	100

Giatul EM-SA

ORÇAMENTO 2025 – DESPESA

Capítulo	Fonte Fin.	Rubrica	Classificação	Valor	Total
1	000	0202	Aquisição de serviços		3 624.632
1	000	020201	Encargos das instalações		180.000
1	000	02020101	Água	90 000	90.000
1	000	02020102	Eletricidade	90.000	90 000
1	000	020202	Limpeza e higiene	25 000	25.000
1	000	020203	Conservação de bens	80 000	80 000
1	000	020204	Locação de edifícios	40 000	40.000
1	000	020205	Locação de material de informática	100	100
1	000	020206	Locação de material de transporte	1 500	1 500
1	000	020208	Locação de outros bens	5 000	5 000
1	000	020209	Comunicações	20.000	20 000
1	000	020210	Transportes	100	100
1	000	020211	Representação dos serviços	1.000	1 000
1	000	020212	Seguros	45 000	45 000
1	000	020213	Deslocações e estadas	1.000	1 000
1	000	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500	500
1	000	020215	Formação	2.000	2 000
1	000	020217	Publicidade	6 000	6 000
1	000	020218	Vigilância e segurança	200 000	200 000
1	000	020220	Outros trabalhos especializados		3.012.432
1	000	02022001	Subempreitadas		2.650 000
		202200101	Subempreitadas - Trabalhos de equipas externas	2.400.000	2.400 000
		202200102	Subempreitadas - Complemento aos trabalhos das equipas internas	250 000	250.000
1	000	02022002	Trabalhos especializados diversos	362.432	362.432
1	000	020225	Outros serviços	5.000	5 000
1	000	03	**Juros e outros encargos**		91.950
1	000	0301	Juros da dívida pública		76 000
1	000	030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		76 000
1	000	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	76 000	76 000
1	000	0303	Juros de locação financeira		15 500
1	000	030305	Material de transporte	14 000	14 000
1	000	030307	Maquinaria e equipamento	1 500	1 500
1	000	0305	Outros juros		400
1	000	030502	Outros		400
1	000	03050201	Despesas Diversas	100	100
1	000	03050202	Juros de Mora	250	250
1	000	03050299	Outros	50	50
1	000	0306	Outros encargos financeiros		50
1	000	030601	Outros encargos financeiros	50	50
1	000	06	**Outras despesas correntes**		150.050
1	000	0602	Diversas		150.050
1	000	060201	Impostos e taxas		40.000
1	000	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		40.000
1	000	0602010199	Outras	40 000	40.000
1	000	060203	Outras		110 050
1	000	06020302	IVA pago	75 000	75.000
1	000	06020303	Diferenças de câmbio	50	50
1	000	06020304	Serviços bancários	30 000	30.000
1	000	06020305	Outras	5.000	5.000

ORÇAMENTO 2025 – DESPESA

1	**000**		DESPESAS DE CAPITAL		**894.200**
1	000	07	**Aquisição de bens de capital**		**624.000**
1	000	0701	Investimentos		498.000
1	000	070103	Edifícios		450.000
1	000	07010307	Outros	450.000	450.000
1	000	070108	Material de transporte		5.000
1	000	07010802	Outro	5.000	5.000
1	000	070107	Equipamento de informática	5.000	5.000
1	000	070108	Software informático	2.500	2.500
1	000	070109	Equipamento administrativo	5.000	5.000
1	000	070110	Equipamento básico		23.000
1	000	07011002	Outro	23.000	23.000
1	000	070111	Ferramentas e utensílios	5.000	5.000
1	000	070115	Outros investimentos	2.500	2.500
1	000	0702	Locação financeira		126.000
1	000	070205	Material de transporte	97.000	97.000
1	000	070207	Maquinaria e equipamento	28.000	28.000
1	000	070209	Outros investimentos	1.000	1.000
1	000	10	**Passivos financeiros**		**270.100**
1	000	1006	Empréstimos a médio e longo prazos		270.000
1	000	100603	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	270.000	270.000
1	000	1007	Outros passivos financeiros		100
1	000	100703	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	100	100
1	**000**	11	**Outras despesas de capital**		**100**
1	000	1102	Diversas		100
1	000	110299	Outras	100	100
1	000		OUTRAS DESPESAS		50.000
1	000	17	**Operações extra-orçamentais**		**50.000**
1	000	1702	Outras operações de tesouraria	50.000	50.000
				TOTAL ORÇAMENTO	8.158.580

ORÇAMENTO PLURIANUAL – DESPESA

				ORÇAMENTO 2025		PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
			DESPESAS CORRENTES		7 214 380	7.339.535	7.406.352	7.477 813	7 653.994
1	000	01	Despesas com o pessoal		2.194.048	2.215.988	2.238.148	2.260.530	2.283.135
1	000	0101	Remunerações certas e permanentes		1.720 938	1.738.148	1 755 529	1.773 085	1.790 816
1	000	010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública		115 871	117 030	118 200	119 382	120 576
1	000	01010301	Pessoal em funções	115 871	115.871	117 030	118 200	119 382	120 576
1	000	010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		904 684	913.731	922.868	932 097	941.418
1	000	01010401	Pessoal em funções	903 684	903.684	912.721	921 848	931.066	940.377
1	000	01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	1 000	1 000	1 010	1.020	1 030	1.041
1	000	010106	Pessoe contratado a termo		322 520	325 745	329 002	332 292	335 615
1	000	01010601	Pessoal em funções	321 520	321.520	324.735	327 982	331 282	334.575
1	000	01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	1 000	1.000	1.010	1 020	1 030	1 041
1	000	010112	Suplementos e prémios	38 472	38.472	38.857	39.245	39 638	40.034
1	000	010113	Subsidio de refeição	118.782	118 782	119.970	121.170	122.382	123.605
1	000	010114	Subsidio de férias e de Natal	220 609	220 609	222 815	225 044	227 294	229.567
1	000	0102	Abonos variáveis ou eventuais		54 160	54.702	55 249	55 801	56.359
1	000	010202	Horas extraordinárias	7 500	7.500	7.575	7.651	7 727	7 805
1	000	010203	Alimentação e alojamento	36 960	36.960	37.330	37 703	38 080	38 461
1	000	010204	Ajudas de custo	1 000	1.000	1.010	1.020	1 030	1.041
1	000	010212	Indemnizações por cessação de funções	7 500	7 500	7 575	7.651	7 727	7 805
1	000	010213	Outros suplementos e prémios		1.100	1 111	1.122	1 133	1 145
1	000	01021301	Prémios de desempenho	1 000	1.000	1.010	1.020	1 030	1 041
1	000	01021302	Outros	100	100	101	102	103	104
1	000	010214	Outros abonos em numerário ou espécie	100	100	101	102	103	104
1	000	0103	Segurança social		418 949	423.139	427.370	431.644	435 960
1	000	010302	Outros encargos com a saúde	1 000	1.000	1.010	1.020	1.030	1 041
1	000	010305	Contribuições para a segurança soca		372 649	376 376	380.140	383 941	387 780
1	000	01030501	Assistência na doença dos funcionários publicos (ADSE)	1.500	1 500	1 515	1 530	1 545	1 561
1	000	01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções publicas		371 149	374.861	378.609	382 396	386.220
1	000	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	32.106	32.106	32.427	32.751	33 079	33 410
1	000	0103050202	Segurança social Regime geral	339.043	339 043	342.434	345.858	349 317	352 810
1	000	01030503	Outros	100	100	101	102	103	104
1	000	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100	100	101	102	103	104
1	000	010309	Seguros		45.000	45.450	45.905	46.364	46.827
1	000	01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	45 000	45.000	45.450	45.905	46.364	46.827
1	000	010310	Outras despesas de segurança social		100	101	102	103	104
1	000	01031099	Outras despesas de segurança social	100	100	101	102	103	104

ORÇAMENTO PLURIANUAL – DESPESA

				ORÇAMENTO 2025		PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
1	000	02	Aquisição de bens e serviços		4.778.332	4.897.214	4.957.071	5.021.890	5.192.412
1	000	0201	Aquisição de bens		1 153.700	1 165.237	1.176.889	1 188 658	1 200 545
1	000	020101	Matérias-primas e subsidiárias		851 500	860.015	868 615	877 301	886 074
1	000	02010101	Matérias Primas	1 500	1 500	1 515	1.530	1 545	1 561
1	000	02010102	Matérias Diversos	850 000	850.000	858.500	867 085	875.756	884.513
1	000	020102	Combustíveis e lubrificantes		170.500	172 205	173 927	175 666	177 423
1	000	02010201	Gasolina	12 500	12 500	12 625	12 751	12 879	13 008
1	000	02010202	Gasóleo	140 000	140.000	141 400	142 814	144 242	145 685
1	000	02010299	Outros		18 000	18 180	18.362	18.545	18 731
1	000	0201029901	Gás	15 000	15 000	15 150	15.302	15 455	15.609
1	000	0201029902	Oleo e Lubrificantes	3 000	3 000	3 030	3 060	3 091	3 122
1	000	020104	Limpeza e higiene	25.000	25 000	25 250	25 503	25 758	26 015
1	000	020107	Vestuário e artigos pessoais	8.500	8 500	8 585	8 671	8 758	8 845
1	000	020108	Material de escritório	20.000	20 000	20 200	20 402	20 606	20 812
1	000	020112	Material de transporte - Peças	20 000	20 000	20 200	20 402	20 606	20 812
1	000	020113	Material de consumo hoteleiro	15.000	15 000	15 150	15 302	15 455	15 609
1	000	020114	Outro material - Peças	2 000	2 000	2 020	2 040	2 061	2 081
1	000	020116	Mercadorias para venda		1 000	1 010	1 020	1 030	1 041
1	000	02011603	Outras	1 000	1 000	1 010	1 020	1 030	1 041
1	000	020117	Ferramentas e utensílios	40 000	40 000	40 400	40.804	41 212	41 624
1	000	020118	Livros e documentação técnica	100	100	101	102	103	104
1	000	020121	Outros bens	100	100	101	102	103	104
1	000	0202	Aquisição de serviços		3.624 632	3 731.977	3 780 182	3.833.032	3 991 867
1	000	020201	Encargos das instalações		180 000	181.800	183.618	185.454	187 309
1	000	02020101	Agua	90 000	90 000	90.900	91 809	92 727	93.654
1	000	02020102	Eletricidade	90.000	90 000	90.900	91 809	92.727	93 654
1	000	020202	Limpeza e higiene	25.000	25.000	25 250	25.503	25 758	26.015
1	000	020203	Conservação de bens	80.000	80 000	80 800	81 608	82 424	83 248
1	000	020204	Locação de edifícios	40 000	40 000	40.400	40 804	41.212	41 624
1	000	020205	Locação de material de informática	100	100	101	102	103	104
1	000	020206	Locação de material de transporte	1.500	1.500	1 515	1.530	1.545	1.561
1	000	020208	Locação de outros bens	5.000	5 000	5.050	5.101	5.152	5 203
1	000	020209	Comunicações	20.000	20.000	20 200	20 402	20 606	20.812
1	000	020210	Transportes	100	100	101	102	103	104
1	000	020211	Representação dos serviços	1.000	1.000	1 010	1.020	1.030	1.041
1	000	020212	Seguros	45.000	45.000	45.450	45.905	46 364	46 827
1	000	020213	Deslocações e estadas	1.000	1 000	1 010	1.020	1 030	1.041

Giatul EM-SA

ORÇAMENTO PLURIANUAL – DESPESA

				ORÇAMENTO 2025		PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
Fonte	Fonte Fin.	Económica	Classificação	[illegible]	[illegible]	2026	2027	2028	2029
1	000	02	Aquisição de bens e serviços		4.778.332	4.897.215	4.957.071	5.021.890	5.192.412
1	000	020214	Estudos pareceres projectos e consultadoria	500	500	505	510	515	520
1	000	020215	Formação	2 000	2 000	2 020	2 040	2 061	2 081
1	000	020217	Publicidade	6 000	6 000	6 060	6 121	6 182	6 244
1	000	020218	Vigilância e segurança	200 000	200 000	202 000	204 020	206 060	208 121
1	000	020220	Outros trabalhos especializados		3 012 432	3 1 3 655	3 155 677	3 202 282	3 354 810
1	000	02022001	Subempreitadas		2 650 000	2 676 500	2 703 265	2 730 298	2 757 601
		202200101	Subempreitadas - Trabalhos de equipas externas	2 400 000	2 400 000	2 424 000	2 448 240	2 472 722	2 497 450
		202200102	Subempreitadas - Complemento aos trabalhos das equipas externas	250 000	250 000	252 500	255 025	257 575	260 151
1	000	02022002	Trabalhos especializados diversos	362 432	362 432	437 156	452 412	471 984	597.209
1	000	020225	Outros serviços	5 000	5 000	5 050	5 101	5 152	5 203
1	000	03	Juros e outros encargos		91 950	74.783	58.086	40.986	22.304
1	000	0301	Juros da dívida pública		78 000	58 673	41 795	24 563	5.707
1	000	030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		78 000	58 673	41 795	24 563	5.707
1	000	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	76 000	76 000	58 673	41.795	24 563	5 707
1	000	0303	Juros de locação financeira		15 500	15 655	15.812	15 970	16 129
1	000	030305	Material de transporte	14 000	14 000	14 140	14 281	14.424	14.568
1	000	030307	Maquinaria e equipamento	1 500	1 500	1 515	1 530	1 545	1 561
1	000	0305	Outros juros		400	404	408	412	416
1	000	030502	Outros		400	404	408	412	416
1	000	03050201	Despesas Diversas	100	100	101	102	103	104
1	000	03050202	Juros de Mora	250	250	253	255	258	260
1	000	03050299	Outros	50	50	51	51	52	52
1	000	0306	Outros encargos financeiros		50	51	51	52	52
1	000	030601	Outros encargos financeiros	50	50	51	51	52	52
1	000	08	Outras despesas correntes		150 050	151 551	153.066	154 597	156.143
1	000	0802	Diversas		150 050	151 551	153 066	154 597	156.143
1	000	080201	Impostos e taxas		40 000	40 400	40 804	41 212	41 624
1	000	08020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		40 000	40 400	40 804	41.212	41 624
1	000	0802010199	Outras	40 000	40 000	40 400	40.804	41.212	41 624
1	000	080203	Outras		110 050	111 151	112 262	113.385	114.518
1	000	08020302	IVA pago	75 000	75.000	75 750	76 508	77.273	78 045
1	000	08020303	Diferenças de câmbio	50	50	51	51	52	52
1	000	08020304	Serviços bancários	30.000	30 000	30 300	30 603	30.909	31.218
1	000	08020305	Outras	5.000	5.000	5.050	5 101	5.152	5 203

ORÇAMENTO PLURIANUAL – DESPESA

Esfera	Fonte	Função	Descrição	ORÇAMENTO 2025		PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	000		DESPESAS DE CAPITAL		894.200	846.520	857.974	865.556	769.206
1	000	07	Aquisição de bens de capital		824.000	575.740	581.497	583.272	586.066
1	000	0701	Investimentos		498.000	448.460	452.965	453.454	453.949
1	000	070103	Edifícios		450.000	400.000	404.000	404.000	404.000
1	000	07010307	Outros	450.000	450.000	400.000	404.000	404.000	404.000
1	000	070106	Material de transporte		5.000	5.050	5.101	5.152	5.203
1	000	07010602	Outro	5.000	5.000	5.050	5.101	5.152	5.203
1	000	070107	Equipamento de informática	5.000	5.000	5.050	5.101	5.152	5.203
1	000	070108	Software informático	2.500	2.500	2.525	2.550	2.576	2.602
1	000	070109	Equipamento administrativo	5.000	5.000	5.050	5.101	5.152	5.203
1	000	070110	Equipamento básico		23.000	23.230	23.462	23.697	23.934
1	000	07011002	Outro	23.000	23.000	23.230	23.462	23.697	23.934
1	000	070111	Ferramentas e utensílios	5.000	5.000	5.050	5.101	5.152	5.203
1	000	070115	Outros investimentos	2.500	2.500	2.525	2.550	2.576	2.602
1	000	0702	Locação financeira		126.000	127.260	128.533	129.818	131.116
1	000	070205	Material de transporte	97.000	97.000	97.970	98.950	99.939	100.939
1	000	070207	Maquinaria e equipamento	28.000	28.000	28.280	28.563	28.848	29.137
1	000	070209	Outros investimentos	1.000	1.000	1.010	1.020	1.030	1.041
1	000	10	Passivos financeiros		270.100	270.869	276.375	282.180	184.039
1	000	1006	Empréstimos a médio e longo prazos		270.000	270.588	276.273	282.077	183.935
1	000	100603	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	270.000	270.000	270.588	276.273	282.077	183.935
1	000	1007	Outros passivos financeiros		100	101	102	103	104
1	000	100703	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	100	100	101	102	103	104
1	000	11	Outras despesas de capital		100	101	102	103	104
1	000	1102	Diversas		100	101	102	103	104
1	000	110299	Outras	100	100	101	102	103	104
-	000		OUTRAS DESPESAS		50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
1	000	17	Operações extra-orçamentais		50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
1	000	1702	Outras operações de tesouraria	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
				TOTAL ORÇAMENTO	8.158.580	8.236.086	8.314.326	8.393.369	8.473.202

Giatul EM-SA

ORÇAMENTO PLURIANUAL POR RUBRICA – DESPESA

Rubr.	Descrição	ORÇAMENTO 2025			PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	DESPESA CORRENTE							
D1	Despesa com o pessoal		2 194.048	2 194.048	2.215.988	2.238.148	2.260.530	2.283.135
D11	Remunerações com o pessoal		1 720.938	1 720.938	1.738.148	1.755.529	1.773.085	1.790.816
D12	Abonos variáveis ou eventuais		54.160	54.160	54.702	55.249	55.801	56.359
D13	Segurança Social		418.949	418.949	423.138	427.370	431.644	435.960
D2	Aquisição de bens e serviços		4 778.332	4 778.332	4.897.214	4.957.071	5.021.690	5.192.412
D3	Juros e outros encargos		91.950	91.950	74.760	58.056	40.996	22 304
D4	Transferências correntes							
D41	Administrações Públicas							
D411	Administração Central - Estado							
D412	Administração Central - Outras entidades							
D413	Segurança Social							
D414	Administração Regional							
D415	Administração Local							
D42	Instituições sem fins lucrativos							
D43	Famílias							
D44	Outras							
D5	Subsídios							
D6	Outras despesas correntes		150.050	150.050	151.551	153.066	154.597	156.143
	DESPESA DE CAPITAL							
D7	Aquisição de bens de capital		624.000	624.000	575.740	581.497	583.272	585.065
D8	Transferências de capital							
D81	Administrações Públicas							
D811	Administração Central - Estado							
D812	Administração Central - Outras entidades							
D813	Segurança Social							
D814	Administração Regional							
D815	Administração Local							
D82	Instituições sem fins lucrativos							
D83	Famílias							
D84	Outras							
D9	Outras despesas de capital		100	100	101	102	103	104
	DESPESA EFETIVAS (4)		7.838.480	7 838.480	7 915.376	7 987.951	8.061.189	8.239.163
	DESPESA NÃO EFETIVAS (5)							
D10	Despesa com ativos financeiros							
D11	Despesa com passivos financeiros		270.100	270.100	270.680	276.375	282.180	184 039
	DESPESA TOTAL (6) = (4) + (5)		8.108.580	8.108.580	8.186.056	8.264.326	8.343.369	8.423.202

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

		Funções Gerais																
		Agrupamento Geral																
	PPI 2023 0004	Aquisição de viaturas	1000-070205	O		100%	6-07 2021	18-06 2025	4	48 596	19 598	11 706	0	0	0	0		79 900
	PPI 2023 0005	Aquisição de viatura Pesada	1000-070205	O		100%	28-02-2023	25-02-2028	4	20 813	23 133	23 990	24 954	25 957	27 000	5 322		151 167
	PPI 2023 0006	Aquisição de viatura Pesada	1000-070205	O		100%	07-08-2023	26-08-2028	4	9 957	24 579	25 843	27 013	28 235	29 513	21 155		166 296
	PPI 2023 0007	Aquisição de duas viaturas ligeiras	1000-070205	O		100%	0 -05-2023	1-04-2027	4	5 075	7 894	8 264	8 663	3 651	3	0		33 546
	PPI 2023 0008	Aquisição de mini varredora	1000070207	O		100%	6-05-2021	16-07-2025	4	14 558	21 [illegible]	14 372	0	0	0	0		85 940
	PPI 2023 0009	Aquisição de cilindro	1000070207	O		100%	08-06-2021	29-07-2025	4	12 946	7 457	5 121	0	0	0	0		30 524
	PPI 2024 0001	Remodelação parque de campismo da Encosta	1000070103 07	O		100%	01-0 -2023	31-12-2025		378 , 79	526 484	375 000	100 000		0	0		1 379 57 3
	PPI 2025 0001	Aquisição de câmara	1000070207	O		100%	01-0 -2025	31-12-2028	1		0	8 104	6 400	6 702	9 788	0		35 000
	PPI 2025 0002	Aquisição de viatura cama aberta 7 lugares	1000070205	O		100%	01-01-2025	31-12-2028	1	0	0	7 871	6 160	8 458	9 511	0		34 000
	PPI 2025 0003	Aquisição de viatura cama aberta 5 lugares	1000070205	O		100%	01-01-2025	31-12-2028	1	0	0	7 871	6 160	8 458	9 511	0		34 000
	PPI 2025 0004	Aquisição de viatura ligeira de mercadorias	1000070205	O		00%	01-01-2025	31-12-2026	1	0	0	3 704	3 839	3 980	4 477	0		16 000
	PP 2025 0005	Aquisição de viatura pick-up	1000070205	O		00%	01-0 -2025	31-12-2026	1	0	0	6 945	7 200	7 463	8 392	0		30 000
	PP 2025 0006	Aquisição de braço telescópico para trator	1000701 1002	O	1 0%		01-01-2025	31-05-2025	1	0	0	22 000	0	0	0	0		22 000
	PPI 2025 0007	Remodelação Escritório	1000070 0007	O	1 0%		01-01-2025	31-05-2025	1	0	0	75 000	0	0	0	0		75 000

Giatul EM-SA

VI. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

BALANÇO PREVISIONAL

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RUBRICAS	DATAS	
	2025	2024
ACTIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	1 131.773	1.186.542
Ativos intangíveis	888.267	1.075.181
	2 020.041	2.261.723
Ativo corrente		
Inventários	160.508	126.521
Clientes, contribuintes e utentes	372.618	821.950
Outros contas a receber	255.147	259 026
Diferimentos	16.797	26.797
Caixa e depósitos	199.143	85 936
	1 004.213	1.320.230
TOTAL DO ACTIVO	3.024.254	3.581.953
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital	900.000	900 000
Reservas	841 571	841 571
Resultados transitados	-1.208.685	1 294 620
Resultado líquido do período	56.859	85 936
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	589.746	532.886
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	935.772	1.141.572
Outras contas a pagar	303.786	443 839
	1.239.558	1.585.410
Passivo corrente		
Fornecedores	442 438	333.673
Estado e outros entes públicos	6 735	32.951
Financiamentos obtidos	354.881	337.172
Outras contas a pagar	239.003	607.967
Diferimentos	151.893	151.893
	1.194.950	1.463.656
TOTAL DO PASSIVO	2.434.509	3.049.066
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	3.024.254	3.581.953

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	2025	2024
Vendas	4	361
Prestações de serviços	6.378.675	5.326.225
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	300.000	300.000
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-692.276	-400.373
Fornecimentos e serviços externos	-3.289.667	-3.296.270
Gastos com o pessoal	-2.194.048	-1.943.032
Outros rendimentos e ganhos	276.057	841.569
Outros gastos e perdas	-75.050	-28.599
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	703.695	799.881
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-537.901	-533.806
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	165.793	266.074
Juros e gastos similares suportados	-91.950	-108.057
Resultados antes de impostos	73.843	158.018
Imposto sobre o rendimento	-16.984	-36.344
Resultado líquido do período	56.859	121.674

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

UNIDADE MONETÁRIA. EUROS

RUBRICAS	DATAS 2025	2024
Fluxos do caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	7.561.445	5.939.181
Pagamentos a fornecedores	-4.357.245	-3.831.369
Pagamentos ao pessoal	-2.194.048	-1.954.011
Caixa gerada pelas operações	1.010.152	153.800
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-36.344	27.058
Outros recebimentos/pagamentos		919.867
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	973.808	1.046.610
Fluxos do caixa das atividades do investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-580.560	-615.000
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-580.560	-615.000
Fluxos do caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	0	0
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-188.090	-346.462
Juros e gastos similares	-91.950	-72.825
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-280.040	-419.287
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	113.207	12.323
Efeito das diferenças de câmbio	0	0
Caixa e seus equivalentes no início do período	85.936	73.613
Caixa e seus equivalentes no fim do período	199.143	85.936
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DE GERÊNCIA		
Caixa e seus equivalentes no início do período	85.936	73.613
- Equivalentes a caixa do início do período	85.936	73.613
- Variação cambiais de caixa no início do período		
= Saldo de gerência anterior	85.936	73.613
De execução orçamental	85.936	73.613
De operações de tesouraria		
Caixa e seus equivalentes e caixa no fim do período	199.143	85.936
Equivalentes a caixa no fim do período	199.143	85.936
- variações cambiais de caixa no fim do período		
= Saldo de gerência seguinte	199.143	85.936
De execução orçamental	199.143	85.936
De operações de tesouraria		

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

1. Nos termos do artigo 28.º, alínea g) da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional **de GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.** (a Entidade) relativos aos exercícios de 2025 a 2029, que compreendem Plano de atividades, Mapas do orçamento (Orçamentos plurianuais da receita e da despesa), Plano plurianual de investimento e Demonstrações financeiras previsionais (Balanço previsional plurianual, Demonstração de resultados plurianual e Demonstração dos fluxos de caixa plurianual).

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

2. É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

3. A nossa responsabilidade consiste em:
(i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional;
(ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e
(iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

4. Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com

Macedo, Caldas & Bento
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 10 de outubro de 2024

MACEDO, CALDAS & BENTO
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS Nº 190
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob nº 20161490
Representada por

Dr. Hernâni João Dias Bento,
Revisor Oficial de Contas n.º 1167
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob nº 20160779

MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS **REUNIÃO DE** 2024/07/22
ASSUNTO: 1.2. Delegação de competências no Presidente da Câmara. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hugo Manuel Moreira Luís, relativa ao assunto em epígrafe, datada de 16 de julho de 2024. ----------
DELIBERAÇÃO: Atenta a Proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal **deliberou** aprovar todas as delegações de competências na mesma elencadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, nos termos gerais do artigo 44.º e seguintes do Anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) e ao abrigo das normas especiais invocadas, designadamente, do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado); dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação); do artigo 109.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos); do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual (regulamentação do regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis); do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro (competências em matérias consultivas, informativas e de licenciamento de atividades diversas anteriormente pertencentes aos governos civis); do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 72.º do Regulamento do Licenciamento das Atividades Diversas; dos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º (não aceitação de propostas de compensação em espécie) e dos n.ºs 1 e 7 do artigo 27.º (autorização do pagamento de taxas em prestações) do Regulamento de Taxas do Município de Mafra; dos artigos 4.º e 37.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra; do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 45.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra; do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi; do n.º 1 do artigo 14.º e do artigo 50.º do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra; do artigo 31.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Mafra; do artigo 81.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; do n.º 2 do artigo 24.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais de Mafra, ratificando todos os atos praticados, nestes domínios, desde 16 de julho de 2024.

ASSINATURAS:

MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS **REUNIÃO DE** 2024/07/22
ASSUNTO: 1.2. Delegação de competências no Presidente da Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delegação da competência no Presidente da Câmara, prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), para a autorização prévia de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, não exceda o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua assunção. ----------
--- **Deliberou, ainda**, abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, e com os artigos 3.º, 23.º, n.º 1 e 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, quanto à autorização para a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, independentemente do valor, sejam delegadas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra), ratificando todos os atos praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, conducentes à realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, independentemente do valor, desde 1 de julho de 2024. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/ ~~Maioria~~. ----------
Votos a favor: De toda a Sra. Vereadora presente e do Sr. Presidente.
Votos contra: .....
Abstenções: .....
Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando:

1. A alínea b) do artigo 50.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual (Código do Procedimento Administrativo), que dispõe que a *"delegação e a subdelegação de poderes"* se extingue por *"caducidade, resultante (...) da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado"*, caducidade esta que se verificou com a renúncia ao mandato autárquico do anterior Presidente da Câmara Municipal de Mafra, o Engenheiro Hélder Sousa Silva, decorrente da sua eleição e tomada de posse, em 16 de julho de 2024, no cargo de deputado do Parlamento Europeu;
2. A substituição no cargo do Presidente. nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
3. Que as delegações de competências têm como objetivo a desconcentração administrativa e a consequente racionalização do funcionamento dos órgãos autárquicos, na medida em que o seu exercício se traduz em verdadeiros poderes-deveres, isto é, poderes funcionais de que os referidos órgãos, delegante, delegado ou subdelegados, se servem para prosseguir as atribuições da pessoa coletiva Município de Mafra em ordem a realizar os fins propostos;
4. Considerando-se cumpridos os requisitos da delegação de poderes entre o órgão delegante – a Câmara Municipal, e o delegado – Presidente da Câmara, e dado que a lei, *in casu*, o permite,

PROPONHO AO ÓRGÃO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, nos termos gerais do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo das normas especiais, respetivamente, do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado); dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização

e Edificação); do artigo 109.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos); do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual (regulamentação do regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis); do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro (competências em matérias consultivas, informativas e de licenciamento de atividades diversas anteriormente pertencentes aos governos civis); do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 72.º do Regulamento do Licenciamento das Atividades Diversas; dos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º (não aceitação de propostas de compensação em espécie) e dos n.ºs 1 e 7 do artigo 27.º (autorização do pagamento de taxas em prestações) do Regulamento de Taxas do Município de Mafra; dos artigos 4.º e 37.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra; do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 45.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra; do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi; do n.º 1 do artigo 14.º e do artigo 50.º do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra; do artigo 31.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Mafra; do artigo 81.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; do n.º 2 do artigo 24.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais de Mafra, **que me sejam delegadas, com faculdade de subdelegação, as competências próprias da Câmara Municipal** a seguir indicadas:

1. **As contempladas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**

   Artigo 33.º (Competências materiais), n.º 1, alíneas:

   d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

   f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, até ao montante de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), no âmbito do

disposto no artigo 109.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e o Decreto-Lei n.º 136/2002, de 16 de maio;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município e para concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, nos termos conjugados dos artigos artigo 3.º, n.º 3, al. b) e 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

2. **As contempladas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:**

Artigo 4.º, n.º 2, alíneas:

a) As operações de loteamento;

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;

d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as

obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução.

Artigo 5.º, n.º 4 – A aprovação da informação prévia regulada no citado diploma legal.

Artigo 117.º, n.º 2 – Autorização para o fracionamento do pagamento de taxas;

3. **O licenciamento de operações urbanísticas abrangidas por legislação especial que remeta para o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual** (Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos), **pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual** (Instalações de Armazenamento de Produtos do Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis), **pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual** (Acesso e Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração), **pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação** (Sistema da Indústria Responsável) **e pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual** (Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e de Divertimentos Públicos).
4. As competências atribuídas pelo **Código dos Contratos Públicos** à Câmara Municipal, **nos termos do artigo 109.º do mesmo Código.**
5. **As competências referidas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, de harmonia com o disposto no n.º 1 do seu artigo 3.º.**
6. **O licenciamento das várias atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro**, que transferiu para as câmaras municipais as

competências dos governos civis **em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.**

7. As competências referidas **no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 72.º do Regulamento do Licenciamento das Atividades Diversas.**
8. **As competências referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º** (não aceitação de propostas de compensação em espécie) **e os n.ºs 1 e 7 do artigo 27.º** (autorização do pagamento de taxas em prestações) **do Regulamento de Taxas do Município de Mafra.**
9. As competências contempladas **nos artigos 4.º e 37.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra.**
10. As competências contempladas **no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 45.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra.**
11. A competência referida **no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi.**
12. As competências previstas **no n.º 1 do artigo 14.º e no artigo 50.º, ambos do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra.**
13. As competências contempladas **no artigo 31.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Mafra.**
14. **As competências referidas no artigo 81.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.**
15. **As competências referidas no n.º 2 do artigo 24.º e no n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais de Mafra.**

MAIS PROPONHO AO ÓRGÃO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delegação da competência no Presidente da Câmara, prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos

Pagamentos em Atraso), para a autorização prévia de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, não exceda o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua assunção.

Considerando, ademais, que:

1. Os Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados apenas são competentes para autorizar despesas com locação, aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas até ao montante de 149.639,37 €, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, diploma que aprovou o Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. O montante acima indicado não se coaduna com a vida corrente dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra), não só face à missão e atribuições que lhe são próprias, mas também face às situações em que se revela urgente proceder à aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, de forma a assegurar o regular e pleno funcionamento daqueles Serviços, quer enquanto prestadores de serviços à população, quer também enquanto estrutura empresarial, sendo assim premente alargar o montante acima indicado;
3. A Câmara Municipal tem competência *"(...) para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços (...) b) Sem limite"*, bem como para realizar despesas com empreitadas nos mesmos moldes, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
4. A Câmara Municipal pode delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, *"As competências atribuídas às câmaras municipais pelo (...)"* Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da

Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º do referido diploma legal;

5. Compete ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra *"(...) exercer todas as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por deliberação da Câmara Municipal"*, conforme disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra;

6. *"As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente: (...) b) De planeamento; c) De investimento; d) De gestão;(...)"*, nos termos do disposto no artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

7. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

8. À Câmara Municipal compete exercer as competências que lhe estão legalmente atribuídas nos termos do disposto no artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual,

PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, e com os artigos 3.º, 23.º, n.º 1 e 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, quanto à autorização para a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, independentemente do valor, sejam delegadas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra).**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

MAIS PROPONHO que sejam ratificados todos os atos praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, desde 1 de julho de 2024, conducentes à realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas, independentemente do valor.

Paços do Concelho de Mafra, 16 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	DESPACHO
Concordo com a presente informação. Submeto à consideração superior. 26/08/2025 A Chefe de Divisão, Cândida Jacinto	À Reunião, 26/08/2025 O Presidente da Câmara, (Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22735

ASSUNTO: 8.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2025- Revisão Orçamental

Considerando que:

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";

Anexo XI

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro

(1) Receita Corrente Bruta	67 255 002
(2) Despesas Correntes	46 874 386
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 059 130
(1) - (2) - (3) Saldo	14 321 486

- Considerando que a presente alteração orçamental procede à modificação da composição do orçamento da receita e da despesa, alterando o seu montante global, a presente alteração é do tipo modificativa;
- A alteração do valor global do orçamento deve-se a:
  - Inclusão das seguintes candidaturas:
    - Circular Tech;
    - Juntos a Reciclar;
    - Acessibilidades 360º - aquisição de pequenos veículos para auxiliar a visitação de cidadãos com mobilidade reduzida aos centros históricos e afins.
  - Reajustamento plurianual dos seguintes planos:
    - Arruamentos e Rede Viária de Acesso à Rua da Cerâmica - Venda do Pinheiro;
    - Requalificação do Largo São Miguel e acessos à Rua Azinhaga do Poço – Milharado;
    - Habitação Social;
    - Centro Náutico e Lota da Ericeira.
  - Reforços nas seguintes rubricas:
    - Trabalhos complementares na Quinta do Munhoz;

- Equipamentos automáticos de deteção de Incêndios (SADI);
- Transferências Correntes para os Bombeiros;
- Conservação de bens.

Face ao exposto, proponho, o projeto da 8.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

Face ao referido, apresentam-se documentos da Revisão Orçamental, conforme documentos em anexo, que se consubstanciam em:

- Orçamento da Despesa:
  - Ano de 2025 - "inscrições/reforços" no valor de 1.836.800€ e "diminuições/anulações" no valor de 1.032.900€;
  - Ano de 2026 - "inscrições/reforços" no valor de 850.000€ e "diminuições/anulações" no valor de 600.000€;
- Orçamento da Receita:
  - Ano de 2025 - "inscrições/reforços" no valor de 1.283.900€ e "diminuições/anulações" no valor de 480.000€;
  - Ano de 2026 - "inscrições/reforços" no valor de 250.000€;

Considerando que nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões Orçamentais.

Atento o exposto, submeto à consideração superior que a Revisão Orçamental aos Documentos Previsionais de 2025, seja submetida pelo Órgão Executivo à aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,

A Técnica Superior afeta à Unidade de Estudos e Planeamento

(Joana Matos)

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Receita

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
1	000	000	000000		Funcionamento normal					
1	000	000	000000	06	Transferências correntes					
1	000	000	000000	0601	Sociedades e quase soc. não financeiras					
1	000	000	000000	060107	Privadas	000	159 740,00	29 500,00	0,00	189 240,00
1	000	000	000000	0603	Administrações central					
1	000	000	000000	060307	Serviços e Fundos Autónomos					
1	000	000	000000	06030799	Outros	000	212 210,00	277 900,00	0,00	490 110,00
1	000	000	000000	10	Transferências de capital					
1	000	000	000000	1001	Sociedades e quase soc. não financeiras					
1	000	000	000000	100107	Privadas	000	5,00	3 000,00	0,00	3 005,00
1	000	000	000000	1003	Administrações central					
1	000	000	000000	100301	Estado					
1	000	000	000000	10030199	Outras	000	1 863 885,00	145 500,00	0,00	2 009 385,00
1	000	000	000000	100308	Serviços e Fundos Autónomos					
1	000	000	000000	10030899	Outros	000	43 203 470,00	828 000,00	0,00	44 031 470,00
1	000	000	000000	1008	Famílias					
1	000	000	000000	100801	Famílias	000	400 005,00	0,00	230 000,00	170 005,00
1	000	000	000000	12	Passivos financeiros					
1	000	000	000000	1206	Empréstimos a médio e longo prazo					
1	000	000	000000	120602	Sociedades financeiras	000	4 050 005,00	0,00	250 000,00	3 800 005,00
					Total Funcionamento normal		49 889 320,00	1 283 900,00	480 000,00	50 693 220,00
					Total Geral		**49.889.320,00**	**1.283.900,00**	**480.000,00**	**50.693.220,00**

Órgão Executivo

Em 29 de AGOSTO de 2025

Órgão Deliberativo

Em _____ de _____ de _____

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
01	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	000	000	000000		CAMARA MUNICIPAL					
0102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0102	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.571.055,00	0,00	136.000,00	1.435.055,00
0102	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0102	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	2.579.105,00	150.000,00	0,00	2.729.105,00
0102	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0102	000	000	000000	0703	Bens de dominio publico					
0102	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0102	000	000	000000	07030399	Outros	000	450.005,00	0,00	230.000,00	220.005,00
					Total CÂMARA MUNICIPAL		4.600.165,00	150.000,00	366.000,00	4.384.165,00
03	000	000	000000		DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0301	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0301	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	1.401.595,00	69.500,00	0,00	1.471.095,00
0301	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	861.220,00	0,00	32.500,00	828.720,00
0301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0301	000	000	000000	0701	Investimentos					
0301	000	000	000000	070103	Edifícios					
0301	000	000	000000	07010301	Instalações de Serviços	000	522.505,00	0,00	160.000,00	362.505,00
0301	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0301	000	000	000000	07010499	Outros	000	1.024.690,00	95.000,00	0,00	1.119.690,00
0301	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0301	000	000	000000	07011099	Outro	000	1.057.000,00	61.500,00	0,00	1.118.500,00
0301	000	000	000000	0703	Bens de dominio publico					
0301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICIPIO DE MAFRA

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0301	000	000	000000	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	000	7.452.695,00	0,00	250.000,00	7.202.695,00
0301	000	000	000000	07030399	Outros	000	3.404.750,00	35.000,00	0,00	3.439.750,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		15.724.455,00	261.000,00	442.500,00	15.542.955,00
0302	000	000	000000		DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0302	000	000	000000	0701	Investimentos					
0302	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0302	000	000	000000	07011099	Outro	000	644.005,00	20.000,00	0,00	664.005,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		644.005,00	20.000,00	0,00	664.005,00
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0303	000	000	000000	020121	Outros bens	000	282.415,00	25.250,00	0,00	307.665,00
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	486.180,00	324.550,00	0,00	810.730,00
0303	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0303	000	000	000000	0701	Investimentos					
0303	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0303	000	000	000000	07011099	Outro	000	345.945,00	920.000,00	0,00	1.265.945,00
0303	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0303	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0303	000	000	000000	07030399	Outros	000	373.435,00	0,00	78.500,00	294.935,00
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		1.487.975,00	1.269.800,00	78.500,00	2.679.275,00
04	000	000	000000		DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					
0401	000	000	000000		DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0401	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0401	000	000	000000	0701	Investimentos					
0401	000	000	000000	070103	Edifícios					
0401	000	000	000000	07010399	Outros	000	3.165.370,00	35.000,00	40.000,00	3.160.370,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		3.165.370,00	35.000,00	40.000,00	3.160.370,00

© PRIMAVERA BSS / Copia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0402	000	000	000000		DIV.INT.SOCIAL SAUDE EMP HABIT					
0402	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0402	000	000	000000	0701	Investimentos					
0402	000	000	000000	070102	Habitações					
0402	000	000	000000	07010201	Construção	000	22 945 610,00	35 000,00	0,00	22 980 610,00
0402	000	000	000000	07010203	Reparação e Beneficiação	000	4 956 515,00	0,00	0,00	4 956 515,00
					Total DIV.INT.SOCIAL SAUDE EMP HABIT		27 902 125,00	35 000,00	0,00	27 937 125,00
05	000	000	000000		DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501	000	000	000000		DIV. PLAN. COORD. GESTÃO EDUC.					
0501	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0501	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0501	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	286 300,00	8 000,00	0,00	294 300,00
0501	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0501	000	000	000000	0701	Investimentos					
0501	000	000	000000	070103	Edifícios					
0501	000	000	000000	07010305	Escolas	000	16 157 275,00	0,00	0,00	16 157 275,00
					Total DIV. PLAN. COORD. GESTAO EDUC.		16 443 575,00	8 000,00	0,00	16 451 575,00
0502	000	000	000000		DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE					
0502	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0502	000	000	000000	0701	Investimentos					
0502	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0502	000	000	000000	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	000	6 448 060,00	10 000,00	0,00	6 458 060,00
0502	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0502	000	000	000000	07011099	Outro	000	309 270,00	35 000,00	0,00	344 270,00
					Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE		6 757 330,00	45 000,00	0,00	6 802 330,00
07	000	000	000000		DEP. FINANCEIRO					
0701	000	000	000000		DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA					
0701	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0701	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0701	000	000	000000	020104	Limpeza e higiene	000	324 000,00	0,00	72 500,00	251 500,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapas de Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0701	000	000	000000	06	**Outras despesas correntes**					
0701	000	000	000000	0602	**Diversas**					
0701	000	000	000000	060201	**Impostos e taxas**					
0701	000	000	000000	06020101	**Impostos e taxas pagos pela Autarquia**					
0701	000	000	000000	0602010199	Impostos e taxas - Outras	000	74.500,00	0,00	7.400,00	67.100,00
					Total DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA		398.500,00	0,00	79.900,00	318.600,00
08	000	000	000000		**DIV. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**					
08	000	000	000000	02	**Aquisição de bens e serviços**					
08	000	000	000000	0202	**Aquisição de serviços**					
08	000	000	000000	020218	Vigilância e segurança	000	1.323.405,00	0,00	26.000,00	1.297.405,00
08	000	000	000000	020219	Assistência tecnica	000	79.050,00	4.500,00	0,00	83.550,00
08	000	000	000000	07	**Aquisição de bens de capital**					
08	000	000	000000	0701	**Investimentos**					
08	000	000	000000	070110	**Equipamento básico**					
08	000	000	000000	07011099	Outro	000	129.860,00	8.500,00	0,00	138.360,00
					Total DIV. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE		1.532.315,00	13.000,00	26.000,00	1.519.315,00
					Total Geral		**78.655.815,00**	**1.836.800,00**	**1.032.900,00**	**79.459.715,00**

Órgão Executivo

Em 29 de Agosto de 2025

Órgão Deliberativo

Em _____ de _____ de _____

© PRIMAVERA BSS / Copia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em Euros

Objetivo	Numero do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	522 500,00	362 500,00	5,00	5,00	1 000 000,00	5 300 000,00	0,00	-160.000,00
	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2029	1 323 405,00	1 297 405,00	1 075 530,00	1 097 045,00	1 118 990,00	1 141 370,00	0,00	26.000,00
	PPI.2023.0013	Quinta do Munnoz	GERAL	05/06/2023	31/12/2029	1 021 185,00	1 116 185,00	88 280,00	211 610,00	5,00	5,00	0,00	95.000,00
	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 230 250,00	1 094 250,00	521 770,00	404 740,00	296 145,00	335 480,00	0,00	136.000,00
1.2.1	PAM.2022.0008	Associações e Agrupamentos Humanitários	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	966 370,00	1 116 370,00	751 370,00	766 400,00	781 730,00	797 365,00	0,00	150.000,00
1.2.2	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	129 860,00	138 360,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	8.500,00
2.1.1	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	57 280,00	57 280,00	500,00	390 000,00	500 000,00	650 000,00	0,00	0,00
2.4.1	PPI.2014.0021	Habitações Sociais	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	131 025,00	131 025,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2014.0021	Habitações Sociais	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	6 505,00	6 505,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	7 473 585,00	7 508 585,00	720 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.4.2	PPI.2022.0071	PRR - Acessibilidades 360º	GERAL	21/06/2022	31/12/2026	0,00	61 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00
	PPI.2025.0002	Parque Urbano da Carapinheira	GERAL	01/01/2025	31/12/2029	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2025.0001	Parque Urbano da Igreja Nova	GERAL	01/01/2025	31/12/2029	1 000,00	1 000,00	500,00	500 000,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2025.0004	Centro Náutico e Lola da Ericeira	GERAL	01/01/2025	31/12/2029	50 000,00	60 000,00	50 000,00	950 000,00	15 000,00	5 000,00	0,00	10.000,00
	PPI.2025.0009	Requalificação do Largo São Miguel e acessos a Rua Azinhaga do Poço Mulherado	GERAL	28/04/2025	31/12/2026	800 000,00	800 000,00	200 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2025.0010	Arruamentos e Rede Viaria de Acesso a Rua da Ceramica - Venda do Pinheiro	GERAL	28/04/2025	31/12/2026	250 000,00	0,00	1 450 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00
	PPI.2025.0007	Obras Coercivas	GERAL	12/02/2025	31/12/2025	400 000,00	170 000,00	1 800 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	-130.000,00
	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	2 054 885,00	2 079 885,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	25.000,00
2.4.6	PAM.2025.0006	Juntos a Reciclar 2025	GERAL	02/09/2025	31/12/2025	0,00	25 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.250,00
	PAM.2025.0006	Juntos a Reciclar 2025	GERAL	02/09/2025	31/12/2025	0,00	46 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.650,00
	PPI.2025.0015	Juntos a Reciclar 2025	GERAL	02/09/2025	31/12/2025	0,00	7 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
	PAM.2023.0015	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	293 885,00	571 785,00	146 940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.900,00
	PPI.2023.0010	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	240 250,00	1 152 750,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.500,00
2.5.1	PPI.2021.0001	Casa de Cultura da Azueira	GERAL	01/01/2021	31/12/2029	1 607 470,00	1 642 470,00	21 200,00	5,00	5,00	5,00	0,00	35.000,00
	PPI.2022.0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	288 095,00	248 095,00	15 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
2.5.2	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	115 000,00	125 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	10.000,00
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	299 270,00	334 270,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	35.000,00
3.2.1	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	564 005,00	584 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	20.000,00

© PRIMAVERA bss / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
						Ano t		Períodos Seguintes					
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
3.5.1	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2029	373 430,00	294 930,00	342 735,00	57 565,00	20 000,00	20 000,00	0,00	-78 500,00
					Total	20 199 260,00	21 033 560,00	7 334 130,00	4 577 410,00	3 931 920,00	8 449 270,00	0,00	834 300,00

Órgão Executivo

Em 29 de Agosto de 2025

Órgão Deliberativo

Em _____ de _____ de _____

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICIPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Objetivo	Numero do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
						Ano t		Periodos Seguintes					
				Inicio	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
111	PAM 2019 0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2029	1 323 405,00	1 297 405,00	1 075 530,00	1 097 045,00	1 118 990,00	1 141 370,00	0,00	26 000,00
	PAM 2022 0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	1 230 250,00	1 094 250,00	921 770,00	404 740,00	296 145,00	355 480,00	0,00	136 000,00
111	PAM 2022 0008	Associações e Agrupamentos Humanitarios	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	966 370,00	1 116 370,00	751 370,00	766 400,00	781 730,00	797 365,00	0,00	150 000,00
144	PAM 2023 0015	PRR - Circular Tech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	293 885,00	571 785,00	146 940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277 900,00
	PAM 2025 0006	Juntos a Reciclar 2025	GERAL	02/09/2025	31/12/2025	0,00	76 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76 250,00
	PAM 2025 0006	Juntos a Reciclar 2025	GERAL	02/09/2025	31/12/2025	0,00	46 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46 650,00
					Total	3 813 910,00	4 151 710,00	2 895 610,00	2 268 185,00	2 196 865,00	2 294 215,00	0,00	337 800,00

Órgão Executivo

Em 29 de AGOSTO de 2025

Órgão Deliberativo

Em ____ de ____ de ____

© PRIMAVERA bSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Modificativa n.º 8

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI 2022 0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	522 500,00	362 500,00	5,00	5,00	1 000 000,00	5 300 000,00	0,00	160 000,00
	PPI 2023 0013	Quinta do Munhoz	GERAL	05/06/2023	31/12/2029	1 021 185,00	1 116 185,00	88 280,00	211 610,00	5,00	5,00	0,00	95 000,00
1.2.2	PPI 2022 0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	129 860,00	138 360,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	8 500,00
1.3.1	PPI 2022 0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	57 280,00	57 280,00	500,00	390 000,00	500 000,00	650 000,00	0,00	0,00
2.4.1	PPI 2014 0021	Habitações Sociais	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	131 025,00	131 025,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI 2014 0021	Habitações Sociais	GERAL	01/01/2014	31/12/2029	6 505,00	6 505,00	50 005,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI 2022 0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	7 473 585,00	7 508 585,00	720 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 000,00
2.4.3	PPI 2025 0007	Obras Coercivas	GERAL	12/02/2025	31/12/2025	400 000,00	170 000,00	1 800 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	0,00	-230 000,00
	PPI 2022 0071	PRR - Acessibilidades 360º	GERAL	21/06/2022	31/12/2026	0,00	61 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61 500,00
	PPI 2025 0002	Parque Urbano de Carapinheira	GERAL	01/01/2025	31/12/2029	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI 2025 0001	Parque Urbano da Igreja Nova	GERAL	01/01/2025	31/12/2029	1 000,00	1 000,00	500,00	500 000,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI 2025 0004	Centro Náutico e Lota da Ericeira	GERAL	01/01/2025	31/12/2029	50 000,00	60 000,00	50 000,00	950 000,00	15 000,00	5 000,00	0,00	10 000,00
	PPI 2025 0009	Requalificação do Largo São Miguel e acessos a Rua Azinhaga do Poço - Milharado	GERAL	28/04/2025	31/12/2026	800 000,00	800 000,00	200 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI 2025 0010	Arruamentos e Rede Viária de Acesso à Rua da Cerâmica - Venda do Pinheiro	GERAL	28/04/2025	31/12/2026	250 000,00	0,00	1 450 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250 000,00
	PPI 2022 0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	2 054 885,00	2 079 885,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	25 000,00
2.4.4	PPI 2023 0010	PRR - CircularTech	GERAL	12/04/2023	31/12/2026	240 250,00	1 152 750,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912 500,00
	PPI 2025 0015	Juntos a Reciclar 2025	GERAL	02/09/2025	31/12/2025	0,00	7 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 500,00
2.5.1	PPI 2021 0001	Casa de Cultura da Azueira	GERAL	01/01/2021	31/12/2029	1 607 470,00	1 642 470,00	21 200,00	5,00	5,00	5,00	0,00	35 000,00
	PPI 2022 0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	288 095,00	248 095,00	15 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40 000,00
2.5.2	PPI 2022 0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	115 000,00	125 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	10 000,00
	PPI 2022 0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	299 270,00	334 270,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	35 000,00
3.2.1	PPI 2022 0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2029	564 005,00	584 005,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	20 000,00
3.5.1	PPI 2023 0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2029	373 430,00	294 930,00	341 735,00	57 565,00	20 000,00	20 000,00	0,00	78 500,00
					Total	16 385 350,00	16 881 850,00	4 838 520,00	2 309 225,00	1 735 055,00	6 175 055,00	0,00	496 500,00

Órgão Executivo

Em 25 de Agosto de 2025

Órgão Deliberativo

Em _____ de _____ de _____

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

Em suplência da DDF, conforme Despacho 134/2024, de 30 de julho, do PCM.

20/08/2025

Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Cândida Jacinto

(Cândida Jacinto)

Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a adjudicação nos termos elencados.

20/08/2025

Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À Reunião de Câmara

Mafra, 26 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22142

ASSUNTO: Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual, para a formação de contrato de empreitada referente à "Conclusão das infraestruturas públicas da Urbanização do Matoutinho (obras coercivas)" – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 8 (oito) de agosto do corrente ano, ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual, para a formação de contrato de empreitada

Anexo XII

referente à "**Conclusão das infraestruturas públicas da Urbanização do Matoutinho (obras coercivas)**".

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, endereçado convite e rececionada a única proposta, procederam os serviços à análise da mesma, em cumprimento do disposto do art.º 125.º do CCP.
Pelo que, atenta a informação **Interno/2025/22056**, exarada pela Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas, não existe lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Destarte, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação do projeto de decisão, designadamente para efeitos de adjudicação, submetendo-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito projeto (em anexo à presente informação) remete para a adjudicação da empreitada em apreço, **"Conclusão das infraestruturas públicas da Urbanização do Matoutinho (obras coercivas)"**, à entidade **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.** (NIPC: 502 496 878), pelo valor de **1.793.385,75€ (um milhão setecentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se propõe, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato.

À Consideração Superior,

20/08/2025
O Técnico Superior,

(Pedro Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º __/2025

"CONCLUSÃO DAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA URBANIZAÇÃO DO MATOUTINHO (OBRAS COERCIVAS)"

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted],

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número 502496878, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até ____, contribuinte fiscal número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de **"CONCLUSÃO DAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA URBANIZAÇÃO DO MATOUTINHO (OBRAS COERCIVAS)"** pelo segundo contraente a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público, efetuado nos termos alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de trezentos e trinta e cinco dias, nos termos da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.ª do Caderno de Encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.ª - **a)** O preço contratual é de **1.793.385,75€ (um milhão setecentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)**, valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor; **b)** A revisão de preços é efetuada com base na fórmula mencionada na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 4.ª - **a)** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e após o Visto do Tribunal de Contas; **b)** O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em onze de julho de dois mil e vinte e cinco; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____, a despesa com o presente contrato é plurianual estando prevista no PPI.2025.007 – Obras Coercivas.

CLÁUSULA 6.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____, no valor de

_____, correspondente a ___ por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é João Tavares, Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas.

CLÁUSULA 9.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª - Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.ª – O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto e quadragésimo oitavo, ambos da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, _____ nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de ____;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até ____;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/22056

ASSUNTO: Informação de avaliação da proposta - Conclusão das infraestruturas públicas da Urbanização do Matoutinho (obras coercivas)

1. PROPOSTA APRESENTADA----------

Foi apresentada uma única proposta pela, concorrente **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**, NIPC: **502 496 878**, **pelo valor global de 1.793.385,75 € (um milhão, setecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, verificando-se que a mesma contém todos os documentos mencionados no ponto 5 do Programa de Procedimento, devidamente assinados por pessoa habilitada para representar, nomeadamente o documento a que se refere o número 6, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, bem como os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contêm os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente, a Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, o Plano de Trabalhos, o Mapa de equipamento a utilizar nesta obra, o Mapa de mão-de-obra a utilizar nesta obra, o Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro e o documento contendo o valor da proposta, juntando ainda a Lista de preços unitários e a certidão do registo comercial. ----------

2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ----------

Para efeitos de avaliação da proposta apresentada, foi aplicado o critério de adjudicação, com os fatores e subfactores que o densificam, definido por deliberação da Câmara Municipal de 11 (onze) de julho do ano de dois mil e vinte e cinco e constante do Ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve: ----------

"12.1. A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da ***proposta economicamente mais vantajosa*** *determinada pela* ***modalidade de multifator***. ----------

12.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:----------

a) Preço global da proposta (40%); ----------

b) Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%); ----------

c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

c.1) *Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);* ----------

c.2) *Plano de Trabalhos (20%);* ----------

c.3) *Plano de Mão-de-Obra (15%);* ----------

c.4) *Plano de Equipamento (15%).* ----------

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) *No que concerne* ***ao preço global das propostas*** *as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:* ----------

$$xi = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$ ----------

onde ----------

xi - pontuação de cada concorrente; ----------

vi - valor da proposta de cada concorrente; ----------

vB - valor base do concurso. ----------

b) *No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta, será aplicada a seguinte avaliação:* ----------

Menor ou igual que 1 % ---------- *100 Pontos*

Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % ---------- *90 Pontos*

Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % ---------- *70 Pontos*

Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % ---------- *45 Pontos*

Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % ---------- *25 Pontos*

Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % ---------- *10 Pontos*

Maior que 5 % ---------- *5 Pontos*

c) *No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:* ----------

QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE ----------

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadro classificativo a seguir indicado. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta. ----------

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica. ----------

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia: ----------

c.1) *Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.* ----------

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.1)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* ----------

Anexo c.1)

N.º	***Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra***		***Valor***
1	***Descrição dos métodos construtivos***	*Descreve a totalidade dos processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma.*	*17,50*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.	*15,00*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, adaptados à obra, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da mesma.	*12,50*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou os processos construtivos indicados são muito genéricos/tipificados e pouco adaptados à obra em concreto.	*10,00*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou adaptados à obra.	*7,50*
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	*5,00*
		Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	*0,00*
2		*Está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da empreitada.*	*15,00*
		Em termos globais está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da mesma, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	*12,50*

	Coerência com os restantes documentos	*Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da mesma.*	*10,00*
		Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada.	*7,50*
		Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da mesma.	*0,00*
3	**Materiais a aplicar**	*Indica a totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.*	*17,50*
		Indica a quase totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*15,00*
		Indica grande parte dos materiais conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*12,50*
		Indica uma pequena parte dos materiais a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	*7,50*
		Não indica quais os materiais a aplicar ou a generalidade dos materiais considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	*0,00*
4	**Equipamentos a aplicar**	*Indica a totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.*	*17,50*
		Indica a quase totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*15,00*
		Indica grande parte dos equipamentos, conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	*12,50*
		Indica uma pequena parte dos equipamentos a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	*7,50*
		Não indica quais os equipamentos a aplicar ou a generalidade dos equipamentos considerados não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	*0,00*
5	**Enquadramento da obra**	*Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.*	*17,50*
		Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa a execução da obra, as condicionantes, a qualidade da empreitada, nem a segurança de Terceiros.	*15,00*
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, com falhas relevantes que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, da envolvente ou ainda a segurança de Terceiros.	*7,50*
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, ou ainda a segurança de terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	*0,00*
6	**Controlo de qualidade**	*A Memória Descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.*	*15,00*
		A Memória Descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes.	*12,50*
		A Memória Descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.	*7,50*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		A Memória Descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade.	*0,00*

c.2) *Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.* ----------

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.2)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* ----------

Anexo c.2)

N.º	***Plano de Trabalhos***		***Valor***
1	***Coerência com os restantes documentos***	*Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, cumprindo as boas regras de construção.*	*25,00*
		Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes, cumprindo as boas regras de construção.	*22,50*
		Apresenta algumas incoerências em relação aos restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção, não comprometendo profundamente a execução da empreitada, podendo ser facilmente corrigível.	*15,00*
		Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção.	*7,50*
		Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	*0,00*
2	***Prazos de execução***	*Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.*	*22,50*
		De um modo geral, todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.	*20,00*
		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das atividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*12,50*
		O plano de trabalhos apresenta prazos que não estão articulados com a empreitada, não sendo exequíveis/compatíveis.	*0,00*
3	***Enquadramento da obra***	*O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.*	*20,00*
		Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	*17,50*
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	*5,00*

		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	*0,00*
4	***Atividades***	*Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.*	*22,50*
		Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.	*20,00*
		Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.	*15,00*
		Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.	*10,00*
		Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos.	*0,00*
5	***Caminho crítico***	*Identifica o "caminho crítico".*	*5,00*
		Não identifica o "caminho crítico".	*0,00*
6	***Programação das atividades adaptadas ao local***	*Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.*	*5,00*
		Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.	*2,50*
		Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.	*0,00*

c.3) *Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos. ---*

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.3)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo. ----------*

Anexo c.3)

Nº	***Plano de Mão de Obra***		***Valor***
1	***Coerência com os restantes documentos***	*O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.*	*25,00*
		O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	*0,00*
2		*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.*	*25,00*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	Adequação da quantidade de mão de obra	*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.*	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	*7,50*
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
3	***Qualificação profissional***	*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
4	***Tempo de afetação da mão de obra***	*O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*22,50*
		O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*

		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*

c.4) *Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.* ----------

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo c.4)****, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* ----------

Anexo c.4)

Nº	***Plano de Equipamentos***		***Valor***
1	***Coerência com os restantes documentos***	*O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.*	*25,00*
		O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	*22,50*
		O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	*15,00*
		O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	*0,00*
2	***Quantidade dos equipamentos***	*O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.*	*25,00*
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	*22,50*
		O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	*7,50*
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
3	***Adequação dos equipamentos***	*O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*22,50*

		O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características/tipologias adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características/tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características/tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características/tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*
4	***Tempo de afetação dos equipamentos***	*O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.*	*25,00*
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*22,50*
		O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	*15,00*
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	*7,50*
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	*0,00*

12.4. ***Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.----------***

12.5. Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um ***sorteio****, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final."* ----------

3. ANÁLISE DA PROPOSTA: ----------

Analisada a única proposta apresentada e, bem assim, os documentos que a instruem, verifica-se que a mesma se encontra elaborada de acordo com o exigido no âmbito do

presente procedimento, cumprindo, assim, os requisitos do concurso, nomeadamente o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento e o prazo de execução. ----------

Assim: ----------

3.1. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA----------

- Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade melhor relação qualidade-preço, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 2 da presente ata, procedeu-se à avaliação da única proposta em função do fator Preço Global da Proposta (50%), tendo-se obtido a pontuação, conforme mapa abaixo apresentado: ----------

Preço base do concurso: 1.843.362,28 € (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos). ----------

CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS / CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À BASE
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	1 793 385,75 €	-2,71%

Fator / CONCORRENTE	Preço Global da Proposta			
	VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO DO FATOR	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	1 793 385,75 €	80,78	40,0%	32,31

3.2. VALOR DO ESTALEIRO EM RELAÇÃO AO VALOR DA PROPOSTA

APRECIAÇÃO DO VALOR DO ESTALEIRO						
CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DO ESTALEIRO	PERCENTAGEM DO VALOR DO ESTALEIRO EM RELAÇÃO AO VALOR DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	1 793 385,75 €	17 877,80 €	1,00%	100,00	10,0%	10,00

3.3. QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS- ----------

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 2, procedeu-se, de seguida, à avaliação da qualidade técnica das propostas (50%), em função dos subfactores que densificam este fator, a saber:----------

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (CE) (50%); ----------

- Plano de Trabalhos (20%); ----------

- Plano de Mão-de-Obra (15%); ----------

- Plano de Equipamento (15%). ----------

3.3.1. Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da empreitada – c.1) ----------

i. A Memória Descritiva apresentada descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos. ----------

ii. A memória descritiva apresentada, em termos globais, está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma. ----------

iii. Indica a quase totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada. ---

iv. Indica a quase totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, estando devidamente adaptados à empreitada. ------

v. termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente e dos acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, nem as condicionantes, nem a qualidade da empreitada, nem a segurança de terceiros. ----------

vi. A memória descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos. ----------

Em face da análise efetuada à Memória Descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 85,00 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DA MEMÓRIA DESCRITIVA							
Parâmetros	Descrição dos métodos construtivos	Coerência com os restantes documentos	Materiais a aplicar	Equipamentos a aplicar	Enquadramento da obra	Controlo de qualidade	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	15,00	12,50	15,00	15,00	15,00	12,50	**85,00**

3.3.2. Plano de trabalhos – c.2) ----------

i. O Plano de Trabalhos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. De um modo geral, apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos.

iii. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra. -----

iv. Indica quase todas as actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes. ----------

v. Identifica o "caminho crítico". ----------

vi. Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra. ----------

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 90,00 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS							
Parâmetros / CONCORRENTE	Coerência com os restantes documentos	Prazos de execução	Enquadramento da obra	Atividades	Caminho crítico	Programação das atividades adaptadas ao local	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	22,50	20,00	17,50	20,00	5,00	5,00	**90,00**

3.3.3. Plano de Mão-de-Obra – c.3) ----------

i. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais garante que a quantidade de mão de obra é suficiente para a execução das diversas atividades que compõem a empreitada. ----------

iii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. ----------

iv. O Plano de Mão-de-Obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos estão afetos às diversas tarefas que compõem a empreitada, em termos globais, é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo das diversas tarefas a executar. -

Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 90,00 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE MÃO-DE-OBRA					
Parâmetros / CONCORRENTE	Coerência com os restantes documentos	Adequação da quantidade de mão de obra	Qualificação profissional	Tempo de afetação da mão de obra	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	22,50	22,50	22,50	22,50	**90,00**

3.3.4. Plano de Equipamentos – c.4)----------

i. O Plano de Equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. ----------

ii. O Plano de Equipamentos apresentado, em termos globais contempla os equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos. ----------

iii. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. ---------

iv. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. ----------

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 90,00 pontos**, conforme quadro *infra*: ----------

APRECIAÇÃO DO PLANO DE EQUIPAMENTOS					
Parâmetros	Coerência com os restantes documentos	Quantidade dos equipamentos	Adequação dos equipamentos	Tempo de afetação dos equipamentos	Total
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A..	22,50	22,50	22,50	22,50	**90,00**

QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA									
SUBFATORES / CONCORRENTE	MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA		PLANO DE TRABALHOS		PLANO DE MÃO-DE-OBRA		PLANO DE EQUIPAMENTO		Pontuação do Fator
	50,00%		20%		15,00%		15,00%		
	Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada	Pontuação	Pontuação Ponderada	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	85,00	42,50	90,00	18,00	90,00	13,50	90,00	13,50	87,50

3.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA ----------

No quadro seguinte, sintetiza-se análise efetuada à única proposta, em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 2 da presente ata, onde, para cada um dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, se indica a pontuação simples e ponderada das propostas analisadas, bem como a sua pontuação:----------

FATOR	PREÇO		Percentagem do valor do estaleiro		QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		PONTUAÇÃO FINAL
	Factor de Ponderação: 40%		Factor de Ponderação: 10%		Factor de Ponderação: 50%		
	Pontuação do Fator	**Pontuação Ponderada**	**Pontuação do Fator**	**Pontuação Ponderada**	**Pontuação do Fator**	**Pontuação Ponderada**	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	80,78	32,31	100,00	10,00	87,50	43,75	**85,06**

4. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: ----------

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação da Empreitada para a "**Conclusão das infraestruturas públicas da Urbanização do Matoutinho (obras coercivas)**" à única concorrente que apresentou proposta, **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**, NIPC: **502 496 878**, **pelo valor global de 1.793.385,75 € (um milhão, setecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Mafra, 19 de agosto de 2025

X João Luís dos Santos Tavares

João Tavares
Dirigente da Unidade de Apoio à Contratação
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

Em suplência da DDF, conforme Despacho 134/2024, de 30 de julho, do PCM.

20/08/2025

Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

(Cândida Jacinto)

Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a adjudicação nos termos elencados.

20/08/2025

Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À Reunião de Câmara

Mafra, 26 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22156

ASSUNTO: Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual, para a contratualização de "Fornecimento de contentores de superfície" – Adjudicação e aprovação das minutas de contrato

Na sequência do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado a 3 (três) de abril do corrente ano, no uso de competência delegada, conforme deliberação de Câmara de 22 de julho de 2024, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com a al. f), n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da al. b), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos

Anexo XIII

Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a contratualização de "**Fornecimento de contentores de superfície**".

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, à elaboração do Relatório Preliminar datado de 13 de junho de 2025 (em anexo à presente informação), tendo, nos termos do artigo 147.º do CCP, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

No decurso daquele prazo, foram apresentadas pronúncias pelas concorrentes ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA (NIPC: 510 912 842) e CONTENUR PORTUGAL, S.A. (NIPC: 502 137 770), procedeu o júri do procedimento em apreço à elaboração do 1.º Relatório Final, datado de 8 de agosto de 2025 (em anexo à presente informação) onde propôs alteração da ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, tendo, nos termos do artigo 147.º do CCP, procedido à nova audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia, ora sem quaisquer objeções, procedeu o júri do procedimento em apreço à elaboração do 2.º Relatório Final, datado de 19 de agosto de 2025 (em anexo à presente informação), nos termos do art.º 148.º do CCP.

Pelo que, atento os números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, que determinam que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final do júri, nomeadamente para efeitos de adjudicação, submete-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito relatório remete para a adjudicação da empreitada em apreço, **"Fornecimento de contentores de superfície"**, pelo valor total de **124.717,20€ (cento e vinte e quatro mil setecentos e dezassete euros e vinte cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- **Lote 1 e Lote 2** à concorrente classificada em primeiro lugar, a entidade **CONTENUR PORTUGAL, S.A.** (NIPC: 502 137 770), pelo valor global de **76.242.20€ (setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respetivamente, pelo valor de **7.744,00€** (sete mil setecentos e quarenta e quatro euros) referente ao Lote 1,e pelo valor de **68.498,20€** (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos) referente ao Lote 2, ambos valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- **Lote 3** à concorrente classificada em primeiro lugar, a entidade **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA** (NIPC: 510 912 842), pelo valor de **48.475,00€ (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se propõe, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, a aprovação das minutas de contrato.

À Consideração Superior,

20/08/2025
O Técnico Superior,

(Pedro Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º __/2025

"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE"

LOTES 1 E 2

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted];

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** CONTENUR PORTUGAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número 502137770, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portadora do cartão de cidadão número ____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE" - LOTES 1 E 2**, pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 2.ª – O fornecimento da totalidade dos contentores (por lote) deverá ocorrer até ao prazo máximo de 2 (dois) meses para o Lote 1, e até 9 (nove) meses para o Lote 2, ambos os prazos com início após a outorga do contrato.

CLÁUSULA 3.ª **- a)** O preço contratual é de **76.242.20€ (setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)** sendo **7.744,00€** (sete mil setecentos e quarenta e quatro euros) referente ao **Lote 1**, e **68.498,20€** (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos) referente ao **Lote 2**, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.ª - **a)** O procedimento por concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de três de abril de dois mil e vinte e cinco, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____, a qual foi atribuído o compromisso com o n.º _____.

CLÁUSULA 6.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____, no valor de _____, correspondente a _____ por cento do valor do preço contratual, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.ª – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Rita Martins, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente.

CLÁUSULA 9.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.ª - Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 12.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, _____, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de_____;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;

d) Certificados de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais do conselho de administração _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º __/2025

"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE"

LOTE 3

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- PRIMEIRO CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted];

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA, com sede na _____, pessoa coletiva número 510912842, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portadora do cartão de cidadão número ____, válido até _____, contribuinte número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE" - LOTE 3**, pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 2.ª – O fornecimento da totalidade dos contentores deverá ocorrer até ao prazo máximo de 9 (nove) meses, com início após a outorga do contrato.

CLÁUSULA 3.ª **- a)** O preço contratual é de **48.475,00€ (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.ª **- a)** O procedimento por concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de três de abril de dois mil e vinte e cinco, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____, a qual foi atribuído o compromisso com o n.º _____.

CLÁUSULA 6.ª – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Rita Martins, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente.

CLÁUSULA 8.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.ª - Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, _____, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de_____;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
d) Certificados de Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais do conselho de administração _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

Proc. N.º CPBS 5/2025
DF/DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

Concurso Público para:

"Fornecimento e instalação de contentores de superfície"

Ao **13.º (décimo terceiro) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**, na Sala de Reuniões do piso um do edifício dos Paços de Concelho, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, exarado a 3 (três) de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, constituído pela Presidente do Júri, Rita Martins, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, pelo 1.º Vogal Efetivo, Pedro Rodrigues, Técnico Superior a desemprenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Andreia Hermeiro, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. ----------

1- PROPOSTAS APRESENTADAS: ----------

1.1 Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa do Concurso, na plataforma de contratação pública utilizada por esta Câmara Municipal, *Anogov*, pelas seguintes entidades concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma, e nos seguintes termos: ----------

➢ **Lote 1:** ----------

- **AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA., NIPC 516617028**, apresentou uma proposta no valor de **€ 9 066,00 (nove mil e sessenta e seis euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, NIPC 500 231 206**, apresentou uma proposta no valor de **€ 10 770,70 (dez mil, setecentos e setenta euros e setenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515 980 196**, apresentou uma proposta no valor de **€ 8 737,78 (oito mil, setecentos e trinta e sete euros e setenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770**, apresentou uma proposta no valor de **€ 7 744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, S.A., NIPC 500 276 218**, apresentou uma proposta no valor de **€ 9 034,00 (nove mil e trinta e quatro euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA., NIPC 510 912 842**, apresentou uma proposta no valor de **€ 10 475,12 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

➢ **Lote 2:** ----------

- **AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA., NIPC 516617028**, apresentou uma proposta no valor de **€ 69 930,00 € (sessenta e nove mil, novecentos e trinta euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A., NIPC 500 231 206**, apresentou uma proposta no valor de **€ 80 376,90 (oitenta mil, trezentos e setenta e seis euros e noventa cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515 980 196**, apresentou uma proposta no valor de **€ 71 572,00 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770**, apresentou uma proposta no valor de **€ 68 498,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, S.A., NIPC 500 276 218**, apresentou uma proposta no valor de **€ 85 880,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

- **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA., NIPC 510 912 842**, apresentou uma proposta no valor de **€ 84 386,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

➢ **Lote 3**: ----------

- **WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515 980 196**, apresentou uma proposta no valor de **€ 56 617,75 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --------

- **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA., NIPC 510 912 842**, apresentou uma proposta no valor de **€ 48 475,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

2 – DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: ----------

2.1 A 11 (onze) de abril de dois mil e vinte e cinco, foi apresentado um pedido de esclarecimentos, pela interessada **WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515980196**. O pedido de esclarecimentos em apreço foi apresentado dentro do prazo fixado para o efeito, termos em que, **o júri deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, esclarecer a referida interessada**, conforme consta da ata de resposta a pedido de esclarecimentos, datada de 14 (catorze) de abril de dois mil e vinte e cinco, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. ----------

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: ----------

Determina o ponto 13.3 do Programa do Procedimento o seguinte: ----------

"*13.3 - Para efeito dos termos do art.º 71.º do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, será considerado* ***preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores ou iguais a 85% do preço base.***". ----------

Ora, tendo sido fixado um **preço base** para o **Lote 1** de **€ 14.820,00 (catorze mil, oitocentos e vinte euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, verifica-se que **o preço é considerado anormalmente baixo quando é igual ou menor que € 12.597,00 (doze mil, quinhentos e noventa e sete euros).** ----------

Já para o **Lote 2** foi definido o preço base de **€ 95 605,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinco euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que **o preço é considerado anormalmente baixo quando é igual ou menor que € 81 264,25 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos)**. ----------

Por sua vez, para o **Lote 3,** foi definido o preço base de **€ 59 062,50 (cinquenta e nove mil, sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que **o preço é considerado anormalmente baixo quando é igual ou menor que € 50 203,13 (cinquenta mil, duzentos e três euros e treze cêntimos)**. ----------

A) Neste âmbito, aquando da análise das propostas verificou o júri que as propostas apresentadas pelas concorrentes **AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 516 617 028, **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA.,** NIPC 510 912 842, **CONTENUR PORTUGAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, S.A.,** NIPC 502 137 770, **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A.,** NIPC 500 231 206, **SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, S.A.,** NIPC 500 276 218 **e WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 515 980 196, para o **Lote 1,** apresentam um **preço anormalmente baixo**. ----------

Mais verificou que a proposta apresentada pela concorrente **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A.,** NIPC 500 231 206, para o **Lote 2** também apresenta um **preço anormalmente baixo**. ----------

E, verificou, ainda, que a proposta apresentada pela concorrente **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA.,** NIPC 510 912 842 para o **Lote 3** apresenta um **preço anormalmente baixo**. ----------

B) Mais se verificou que as propostas das concorrentes **AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 516 617 028, **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA.,** NIPC 510 912 842, **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A.,** NIPC 500 231 206 **e WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 515 980 196, apresentadas para o **Lote 1, não fazem menção a todas as características específicas** exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos. ----------

Por outro lado, também a proposta apresentada pela concorrente **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A.,** NIPC 500 231 206, para o **Lote 2 não faz menção a todas as características específicas** exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos. ----------

E, por último, a proposta apresentada pela concorrente **WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 515 980 196, para o **Lote 3, não faz menção a todas**

as características específicas exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos. ----------

Assim, e conforme consta da **ata de pedido de esclarecimentos, datada de 27 (vinte e sete) de maio de dois mil e vinte e cinco**, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, o Júri deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 71.º e no n.º 1 do artigo 72.º, ambos do CCP, na sua redação atual, **solicitar às concorrentes que apresentaram propostas com um valor anormalmente baixo, que viessem esclarecer quais os aspetos constitutivos da proposta que entendem relevantes para a fixação do preço apresentado**, atento o facto de este configurar um preço anormalmente baixo de acordo com o fixado no Programa do Procedimento. ----------

Mais deliberou que as concorrentes cujas propostas eram omissas relativamente a determinadas características exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos, **viessem apresentar esclarecimentos relativamente às características técnicas dos contentores.** ----------

Deliberou, por último, que os esclarecimentos solicitados deveriam ser prestados até às 17h do dia 30 (trinta) de maio de dois mil e vinte e cinco. ----------

4 – DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS: ----------

4.1 Em 28 (vinte e oito) de maio, isto é, dentro do prazo fixado para o efeito, a concorrente **SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, S.A.,** NIPC 500 276 218, veio apresentar um documento com a nota justificativa do preço apresentado para o **Lote 1**. ----------

4.2 Em 29 (vinte e nove) de maio, dentro do prazo fixado para o efeito, a concorrente **AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 516 617 028, veio apresentar um documento com a nota justificativa do preço apresentado para o **Lote 1**, bem como com a resposta ao pedido de esclarecimentos solicitado, relativamente às omissões das características exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos. ----------

4.3 A 29 (vinte e nove) de maio, dentro do prazo designado para o efeito, a concorrente **WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 515 980 196, veio apresentar a resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados para os **Lotes 1 e**

3, relativamente às omissões das características exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos, bem como um documento com a nota justificativa do preço anormalmente baixo apresentado para o **Lote 1**. ----------

4.4 A 30 (trinta) de maio, dentro do prazo designado, a concorrente **CONTENUR PORTUGAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, S.A.**, NIPC 502 137 770, veio apresentar um documento com a nota justificativa do preço apresentado para o **Lote 1**. ----------

4.5 Verifica-se, assim, que as concorrentes **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA.,** NIPC 510 912 842 e **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A.,** NIPC 500 231 206, não deram cumprimento ao solicitado pelo júri do procedimento, não tendo apresentado qualquer esclarecimento. ----------

5 – DA ANÁLISE AOS ESCLARECIMENTOS: ----------

5.1 Dos esclarecimentos apresentados pela concorrente SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, S.A., NIPC 500 276 218, relativamente ao preço apresentado: ----------

Esta concorrente veio juntar uma **nota justificativa do preço anormalmente baixo**, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, na qual referem que "*o preço proposto para o **Lote 1**, no valor de **€9.034,00 (nove mil e trinta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é decorrente dos custos de matérias-primas, custos de mão-de-obra, custos de transporte, custos administrativos, outros custos correntes e margem de lucro comercial*". ----------

Atento os esclarecimentos prestados, considera o júri que o preço proposto se encontra devidamente justificado, refletindo os custos associados a matérias-primas, mão de obra, transporte, encargos administrativos, outros custos correntes e margem de lucro comercial. Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, admite-se como justificação a economia do processo de fabrico. Considerando os elementos apresentados, conclui-se que a proposta apresenta uma estrutura de custos adequada e exequível, não se identificando indícios de anomalia, risco de incumprimento contratual ou distorção da concorrência. Termo em que os esclarecimentos são aceites e passam a integrar a proposta. ----------

5.2 Dos esclarecimentos apresentados pela concorrente AGRIPUBLIC

UNIPESSOAL, LDA., NIPC 516 617 028: ----------

A. Da justificação do preço anormalmente baixo: ----------

Esta concorrente veio remeter os esclarecimentos solicitados, conforme resposta que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, na qual justificam o preço apresentado, nos seguintes termos: *"A Agripublic apresentou a sua proposta de preço no valor de €9.066,00 (nove mil e sessenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como resultado do somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades de cada tipologia de contentores, apresentados na sua proposta.* ----------

Estes preços unitários apresentados são o resultado do somatório dos custos apurados relativos a custos de matérias-primas, componentes e acessórios, custos diretos e indiretos de fabrico, montagem dos contentores, personalização dos contentores, logística associada, transportes e da margem comercial do concorrente, considerada normal neste tipo de proposta. ----------

Por outro lado, estes preços unitários estão em linha com os recentemente apresentados pela Agripublic em outros procedimentos de contratação pública com requisitos técnicos similares aos que são solicitados no presente procedimento. Por fim, referir que os preços apresentados pela Agripublic estão equiparados aos preços apresentados por vários dos outros concorrentes a este mesmo procedimento / lote."

Analisados os esclarecimentos prestados, o júri entende que os preços propostos se encontram justificados, refletindo os custos com matérias-primas, fabrico, montagem, personalização, logística, transporte e uma margem comercial compatível com as práticas do setor. Os valores estão alinhados com os apresentados pela concorrente noutros procedimentos semelhantes, bem como com os propostos por outros concorrentes no presente procedimento. ----------

Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, admite-se como justificação válida a economia do processo de fabrico adotado. Assim, considera-se que a proposta é exequível e conforme, não se identificando indícios de preço anormalmente baixo, risco de incumprimento contratual ou distorção da concorrência. Os esclarecimentos são, por conseguinte, aceites e passam a integrar a proposta. ----------

B. Dos esclarecimentos: ----------

Esta concorrente veio esclarecer o seguinte relativamente ao solicitado quanto às omissões verificadas: "*Considerando que os contentores de 800 litros são contentores normalizados segundo a norma EN840, apresentam características gerais que refletem o cumprimento dessa norma e da norma RAL GZ 951/1, entre outros. Assim as Fichas Técnicas normalmente apresentam apenas as principais características dos contentores, sem ser uma descrição exaustiva de todas as características técnicas, em particular de aspetos de fabrico, como é o exemplo do número de pontos de injeção ou opções de acessórios como é o caso de soluções de redução de ruído.* ----------

Para além da Ficha Técnica apresentada, apresentamos também o documento "memória descritiva dos bens propostos" onde confirmamos o cumprimento de todas os requisitos técnicos exigidos no Caderno de Encargos. ----------

Conforme solicitado, confirmamos ainda que, conforme exigido nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos, os contentores propostos de 800 litros (MGB 800 litros -Modelo SL) detém todas as características específicas descritas na alínea d), do n.º 2 do Lote 1 da PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS do Caderno de Encargos, em particular têm: corpo fabricado com, no mínimo, 4 pontos de injeção; parte frontal reforçada na totalidade, assim como junto à pega para recolha e dobradiças das tampas e pivots de borracha para reduzir o nível de ruído provocado pela tampa.". ----------

Termos em que, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e considerando as justificações apresentadas, deliberou o júri aceitar os esclarecimentos fornecidos, que passam a integrar a respetiva proposta. --

5.3 Dos esclarecimentos apresentados pela concorrente WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515 980 196: ----------

A. Da justificação do preço anormalmente baixo: ----------

Esta concorrente veio juntar a nota justificativa do preço anormalmente baixo, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, no qual justificam o preço proposto, alegando o seguinte: "*os preços apresentados para todos os equipamentos que constituem o Lote I da sua proposta contemplam os seguintes fatores:* ▪ *Custo de mão de obra;* ▪ *Matérias primas necessárias;* ▪ *Custo de*

transformação da matéria prima; ▪ Custos administrativos; ▪ Amortização de máquinas e equipamentos; ▪ Transporte até ao destino final e respetiva instalação e distribuição.". ----------

Após análise dos esclarecimentos apresentados, o júri considera que os preços propostos para o **Lote 1** se encontram justificados, resultando da consideração dos principais elementos que compõem o custo, nomeadamente mão de obra, matérias-primas, processos de fabrico, encargos administrativos, amortizações, transporte e instalação. Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do CCP, na sua atual redação, é aceite como justificação válida a economia do processo produtivo adotado. A proposta revela, assim, uma estrutura de custos equilibrada e compatível com a execução do contrato, não se verificando risco de incumprimento ou distorção da concorrência. Os esclarecimentos são, portanto, aceites e passam a integrar a proposta. ----------

B. Dos esclarecimentos: ----------

Relativamente às omissões verificadas, veio esta concorrente esclarecer que: "*quanto ao **Lote I**:* ----------

***a)** Altura do contentor de 120L até rebordo (sem tampa): 87 cm;* ----------

***b)** Altura do contentor de 240L até rebordo (sem tampa): 107 cm;* ----------

***c)** O contentor de 800L apresentado possui corpo fabricado com 4 pontos de injeção, a parte frontal é reforçada na totalidade, bem com na zona junto à pega para recolha e dobradiças das tampas. Possui 4 rodas com diâmetro mínimo de 200 mm, 2 das quais com travão.* ----------

*Relativamente ao **Lote III**, informamos que o peso em vazio do ecoponto apresentado é de 156 kg. Uma vez que se tratam de caraterísticas específicas e de acessórios decorativos, que podem ser adaptados aos requisitos de cada cliente, não é mencionado nas Fichas Técnicas as medidas das bocas de deposição e a personalização. No entanto, as bocas de deposição consideradas para o papel/cartão são 250 mm de altura x 900 mm de largura, para o plástico/metal de 350 mm de altura x 350 mm de largura, para o vidro de 350 mm de altura x 350 mm de largura. Será também gravado o número de série sequencial no equipamento, em local visível.".* ---

Termos em que, face às justificações apresentadas e ao abrigo do disposto no n.º 2 do

artigo 72.º do CCP, na sua atual redação, deliberou o júri aceitar os esclarecimentos prestados, os quais passam a fazer parte integrante da respetiva proposta. ----------

5.4 Dos esclarecimentos apresentados pela concorrente CONTENUR PORTUGAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, S.A., NIPC 502 137 770: ----------

Esta concorrente veio juntar uma **nota justificativa do preço anormalmente baixo**, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, na qual declaram que os "*preços propostos derivam da ponderação dos seguintes fatores: • Custo de Matéria prima; • Custo de Fabricação; • Custo de Mão de obra; • Custo de Transporte; • Margem de lucro comercial*". ----------

Em face da justificação apresentada, o júri considera que os preços propostos se encontram justificados, resultando da ponderação dos custos com matéria-prima, fabrico, mão de obra, transporte e da margem de lucro comercial. Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, é aceite como justificação válida a economia do processo de fabrico adotado. Atendendo à justificação apresentada, conclui-se que a proposta é economicamente exequível, não se identificando indícios de anomalia ou risco de incumprimento contratual. Os esclarecimentos são, assim, aceites e passam a fazer parte integrante da proposta. --

Determina o n.º 2 do artigo 72.º do CCP, na sua redação atual, que: "*os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º*". ----------

Termos em que, por se verificar que os esclarecimentos prestados não contrariam os elementos constantes nos documentos das propostas, não alteram nem completam os respetivos atributos e não visam suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, o júri deliberou, por unanimidade, aceitar todos os esclarecimentos prestados passando os mesmos a integrar as propostas apresentadas. ----------

6 – EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS: ----------

Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que: *"(...) o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas"*, devendo nesse relatório também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º e das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, conforme previsto na alínea e) e o) do n.º 2 do referido artigo 146.º, todos do CCP, na sua redação atual. - Ora, os n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do CCP indicam quais os documentos que devem constituir a proposta, indicando ainda a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma, que são excluídas as propostas cuja análise revele *"(...) que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º"*. ----------

Concretizam as alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, que são excluídas as propostas cuja análise revele: *"Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12 do artigo 49.º"* e *"A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos."*. ----------

6.1 - Ora, conforme consta do ponto 4.5 do presente relatório, apesar de notificada para o efeito, a concorrente **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA.,** NIPC 510 912 842, não veio apresentar os esclarecimentos solicitados quanto às omissões verificadas relativamente às características técnicas dos contentores, definidas em Caderno de Encargos, para o **Lote 1**. ----------

Ademais, no que concerne ao **Lote 2**, verifica-se que esta concorrente não entregou as **amostras dos contentores de 800 e 1.100 litros** e, por conseguinte, não apresentou o respetivo comprovativo de entrega, conforme exigido pelo programa de procedimento, na alínea iv. do ponto 6.3. ----------

Termos em que, em face do exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, **propor a exclusão das propostas apresentadas pela concorrente ALMOVERDE –**

ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA., NIPC 510 912 842, para os **Lotes 1, 2 e 3**, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

6.2 - Relativamente à concorrente **RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A.,** NIPC 500 231 206, conforme resulta do ponto 4.5 do presente relatório preliminar, a mesma, apesar de ter sido notificada para vir prestar esclarecimentos, não o fez. ----

Com efeito, não veio apresentar os esclarecimentos solicitados quanto às omissões verificadas relativamente às características técnicas dos contentores, definidas em Caderno de Encargos, para os **Lotes 1 e 2**. ----------

Termos em que, em face do exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, **propor a exclusão das propostas apresentadas pela concorrente RESOPRE – SOLUÇÕES URBANAS, S.A.,** NIPC 500 231 206, para os **Lotes 1 e 2**, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

6.3 – Analisada a proposta apresentada pela concorrente **WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 515 980 196, verificou-se que: ----------

Para o **Lote 1**, no que diz respeito à altura até ao rebordo (sem tampa) do contentor de 240 litros, **não respeita as dimensões máximas solicitadas, ultrapassando as medidas definidas no Caderno de Encargos.** ----------

Para o **Lote 2**, verifica-se que a ficha técnica dos equipamentos que instrui a proposta apresentada, **não inclui a informação sobre todas as características dos contentores definidas em Caderno de Encargos** e **não respeita as dimensões máximas solicitadas para os contentores de 660 litros**. ----------

Termos em que, **o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão das propostas apresentadas pela concorrente WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA.,** NIPC 515 980 196, para os **Lotes 1 e 2** ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

6.4 - Analisada a proposta apresentada pela concorrente **AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA., NIPC 516 617 028**, para o **Lote 2**, verificou-se que a **ficha técnica dos equipamentos não inclui a informação sobre todas as**

características dos contentores definidas em Caderno de Encargos e não respeita as dimensões máximas definidas no Caderno de Encargos para os contentores de 660 litros, nomeadamente a largura (com pegas) e a altura até rebordo (sem tampa). ----------

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA., NIPC 516 617 028, para o **Lote 2,** ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

6.5 - Analisada a proposta apresentada pela concorrente **CONTENUR PORTUGAL, S.A.,** NIPC 502 137 770, para o **Lote 2**, verificou o Júri que a **ficha técnica dos equipamentos não inclui a informação sobre todas as características dos contentores definidas em Caderno de Encargos e não respeita as dimensões máximas definidas no Caderno de Encargos para os contentores de 660 litros, nomeadamente a altura até ao rebordo (sem tampa).** ----------

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770, para o **Lote 2,** ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, na sua redação atual. ----------

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ----------

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação definido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hugo Moreira Luís, exarado a 3 (três) de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e definido no Ponto 12 do Convite enviado às entidades convidadas, que de seguida se transcreve: "12.1 - *A presente adjudicação, nos termos da al. b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP, é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade* ***monofator*** *e densificada pelo fator* ***preço****." (...) 12.3 - Conforme referido,* ***a adjudicação será efetuada por lotes, podendo cada lote ser adjudicado a um concorrente diferente****.".* ----------

8 – PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS: ----------

Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP que *"Após a análise das propostas, a utilização de um leilão eletrónico e a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do concurso, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas."*. ----------

Assim, o júri procedeu à avaliação das propostas apresentadas em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de monofator, considerando como fator a avaliação do preço, conforme consta do Ponto 12 (doze) do Programa do Concurso e se encontra transcrito no ponto anterior e deliberou, por unanimidade, propor a seguinte ordenação das propostas: ----------

➢ **Lote 1 – Fornecimento imediato de contentores de 2 a 4 rodas:** ----------

1.º) CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770, pelo valor de **€ 7 744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

2.º) SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, NIPC 500 276 218, pelo valor de **€ 9 034,00 (nove mil e trinta e quatro euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

3.º) AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA., NIPC 516617028, pelo valor de **€ 9.066,00 (nove mil e sessenta e seis euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

➢ **Lote 2 – Fornecimento continuado de contentores para deposição de resíduos indiferenciados e restos de comida:** ----------

1.º) SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, NIPC 500 276 218, pelo valor de **€ 85 880,00 (oitenta e cinco mil e trinta e quatro euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

➢ **Lote 3 – Fornecimento continuado de contentores para deposição de resíduos seletivos:**

1.º) WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515 980 196, pelo valor de **€ 56 617,75 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

Proc. N.º CPBS 5/2025
DF/DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

9 – AUDIÊNCIA PRÉVIA: ----------

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

A Presidente do Júri,

13/06/2025

X Rita Martins

Rita Martins
Técnica Superior
Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS

1.º Vogal Efetivo

13/06/2025

X Pedro Rodrigues

Pedro Rodrigues
Técnico Superior
Assinado por: PEDRO ALBERTO CRESPO SANTA-CLARA RODRIGUES

2.ª Vogal Efetiva

13/06/2025

X Andreia Hermeiro

Andreia Hermeiro
Técnica Superior
Assinado por: ANDREIA CARINA CLAUDIO HERMEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL

Concurso Público para:

"Fornecimento e instalação de contentores de superfície"

Ao **8.º (oitavo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, na sala de reuniões do piso um do edifício dos Paços do Concelho, pelas quinze horas, reuniu o Júri, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, exarado a 3 (três) de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, constituído pela Presidente do Júri, Rita Martins, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, pelo 1.º Vogal Efetivo, Pedro Rodrigues, Técnico Superior a desemprenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Andreia Hermeiro, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. ----------

1 – DA AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar datado de 13 (treze) de junho de dois mil e vinte e cinco, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua atual redação, à audiência prévia escrita dos concorrentes. ----------

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de ordenação das propostas apresentadas, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

2 – DAS PRONÚNCIAS APRESENTADAS ----------

A) No decurso daquele prazo, a 20 (vinte) de junho de dois mil e vinte e cinco, foi apresentada pronúncia pela concorrente **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA., NIPC 510 912 842,** que aqui se dá por integralmente reproduzida, onde esta indica, em suma, não se conformar com a exclusão das propostas por si apresentadas para os lotes 1, 2 e 3. Mais alegou que não fora notificada do pedido de esclarecimento solicitado pelo júri do concurso, por motivos que lhe são alheios, invocando problemas técnicos de falha de envio e receção de email, pelo que foi impossibilitada de apresentar os esclarecimentos solicitados pelo júri. ----------

B) Ainda no decurso do prazo de audiência prévia, em 23 (vinte e três) de junho de dois mil e vinte e cinco, foi apresentada pronúncia pela concorrente **CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770**, que aqui se dá por integralmente reproduzida, onde a concorrente indica não se conformar com a exclusão da proposta por si apresentada para o Lote 2. ----------

3 – DAS ANÁLISES ÀS PRONÚNCIAS ----------

O Júri procedeu à análise das pronúncias apresentadas, o que faz nos seguintes termos: ----

3.1. Alega a concorrente **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA., NIPC 510 912 842,** o seguinte: ----------

a) Da alegada falha de receção da notificação: ----------

Nos pontos 4 a 7, 21, 22 e 29 da sua pronúncia, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, alega a concorrente que: *"Por motivos alheios à ALMOVERDE, e por problemas técnicos de falha de envio e receção do email (comunicação) de pedido de esclarecimentos, foi impossibilitado de apresentar os esclarecimentos ao júri pela ALMOVERDE. 8 - Alias no dia de hoje, 16.06.2025 foi solicitou esclarecimentos à plataforma ANOGOV, pelo email suporte.software@ano.pt, por qual o motivo pelo qual a empresa ALMOVERDE não rececionou o email de pedido de esclarecimento." (...) 21 – "A ALMOVERDE declara que não foi notificada do pedido de esclarecimento da Entidade Adjudicante, pela plataforma ANOGOV".* ----------

Apesar do alegado pela concorrente, é possível verificar, através do comprovativo de notificações geradas pelo carregamento de documentos e mensagens da Plataforma *AnoGov*, que todas as concorrentes foram devidamente notificadas, em 27 (vinte e sete) de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas 17:29:59 horas, da ata elaborada pelo júri, na qual se solicitam os esclarecimentos. ----------

Ora, do alegado pela concorrente parece resultar que a concorrente teve problemas técnicos relacionados com o envio e receção de *emails* e, neste âmbito, importa referir que o artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, determina que "***A entidade adjudicante e a empresa gestora apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma***". ----------

Significa isto que, a entidade adjudicante não é responsável por impedimentos / problemas técnicos imputáveis à própria concorrente. ----------

Acresce que, nenhuma outra concorrente indicou ter tido qualquer problema na receção da notificação do pedido de esclarecimentos, pelo que se conclui que todas as concorrentes foram devidamente notificadas. ----------

b) Das características dos contentores: ----------

No ponto 8 e 9 da sua pronúncia a concorrente alega o seguinte: *"A ALMOVERDE justifica que ao Lote 1, na sua ficha técnica encontra-se a informação que a peça de 800 litros é produzida por molde de injeção com 4 pontos de injeção".* ----------

Da reanálise feita à proposta apresentada para o Lote 1, constatou o júri que, efetivamente, a mencionada caraterística – *corpo fabricado, com, no mínimo, 4 pontos de injeção* – referente aos contentores MGB 800 Litros, consta das Fichas Técnicas apresentadas pela concorrente, pelo que não se verifica a existência de qualquer omissão. ----------

c) Do preço anormalmente baixo: ----------

No ponto 10 da pronúncia é referido que: "*Relativo ao preço anormalmente baixo, segundo o Lote 1, Lote 2 e Lote 3, a empresa ALMOVERDE declara sob compromisso de honra, que a proposta apresentada não é considerada preço anormalmente baixo, uma vez que os preços propostos derivam da ponderação dos seguintes fatores: Custo da matéria-prima; Custos da mão-de-obra; Custo dos transportes; Custos de estrutura; Quantidades envolvidas; Economia do processo construtivo ou de fabrico; Soluções técnicas adotadas e condições favoráveis de que o concorrente dispõe; Originalidade da obra/peça de contentor, dos bens e serviços; Margem e Lucro Comercial*". ----------

Apesar de não ter procedido à justificação do preço após ter sido notificada para o efeito, verifica-se que o agora alegado na pronúncia corresponde aos argumentos expendidos por outras concorrentes no procedimento aquando da justificação em sede de esclarecimentos e que os valores das propostas apresentadas estão alinhados com as propostas das restantes concorrentes para o presente procedimento. ----------

Termos em que, não pode o júri, face aos princípios gerais de direito aos quais está subordinada a sua atuação, em especial o princípio da igualdade e da boa fé, plasmados no artigo 1.º-A do CCP, na sua redação atual, deixar de considerar que os preços propostos para os Lotes 1 e 3 se encontram justificados, resultado da ponderação dos custos com matéria-prima, mão de obra, transportes, estrutura, quantidades, economia do processo de fabrico, originalidade da peça de contentor e margem e lucro comercial. ----------

d) Da inexistência de causa de exclusão das propostas apresentadas: ----------

Nos pontos 23 a 26 da pronúncia, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a concorrente conclui que: "*(...) a concorrente ALMOVERDE deve ser admitida ao LOTE 1 e ao LOTE 3, por não se encontrar nas situações indicadas no relatório preliminar*".

Assim, face ao exposto nas alíneas a) a d), do ponto 3.1 do presente relatório, deliberou o Júri, por unanimidade, que não existe fundamento legal para se excluir as propostas apresentadas por esta concorrente para os Lotes 1 e 3. ----------

Relativamente à proposta apresentada para o Lote 1, verificou-se que, efetivamente, as fichas técnicas fazem menção a todas as características específicas exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos e quanto à proposta apresentada para o Lote 3, considerando que os argumentos constantes na pronúncia são idênticos às justificações das

restantes concorrentes, que os valores das propostas apresentadas estão alinhados com as propostas das restantes concorrentes para o presente procedimento e, por último, atentos os princípios gerais de direito aos quais esta entidade se encontra vinculada, o júri deliberou, por unanimidade, que deverão ser admitidas as propostas apresentadas pela concorrente **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA., NIPC 510 912 842** para os Lotes 1 e 3, mantendo-se a proposta de exclusão da proposta apresentada para o Lote 2, por não terem sido entregues as amostras dos contentores de 800 e 1.100 litros. ----------

3.2. Analisada a pronúncia da concorrente **CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770, verifica-se o seguinte:** ----------

a) <u>Das características dos contentores:</u> ----------

Invoca aquela concorrente, do ponto 7 ao ponto 9 da sua pronúncia, o seguinte: *"No que concerne à invocada falta de informação sobre todas as características dos contentores definidos em Caderno de Encargos, saliente-se que a Concorrente e aqui Requerente entregou fichas técnicas detalhadas sobre todos os bens por si propostos para os diferentes Lotes do sobredito Concurso, não carecendo tais fichas de qualquer défice informativo quanto às características técnicas dos mesmos."* e *"(...) impenderia sobre o Júri, nos termos do disposto no art.º 72.º, do Código dos Contratos Públicos, o dever de solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e da avaliação das mesmas, o que entendeu não promover".* ----------

Neste âmbito, importa referir que, efetivamente, o júri não fez qualquer pedido de esclarecimentos a esta concorrente relativamente às omissões das características porquanto, existiriam outros fundamentos para a exclusão da proposta apresentada para o Lote 2, nomeadamente por desrespeito das *"dimensões máximas definidas no Caderno de Encargos para os contentores de 660 litros"*, motivo pelo qual não se mostraria profícuo um pedido de esclarecimentos, quando a proposta sempre seria excluída por outros motivos. ----------

Sem embargo, verifica-se que a característica que estaria omissa na proposta apresentada para o Lote 2, era a obrigatoriedade de todos os equipamentos terem um *"número de série, sequencial, gravado no próprio equipamento, em local visível"*, sendo que, reanalisada a proposta, verifica-se que esta contém essa informação, pelo que, a mesma não se encontra omissa, assistindo razão à concorrente. ----------

b) <u>Da norma EN 840-2:2020:</u> ----------

Nos pontos 13 a 22 da sua pronúncia, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, alega a referida concorrente o seguinte: *"A norma aplicável aos contentores pretendidos no supra referido Concurso é a Norma EN 840-2:2020 (...)"*; *"No que aos contentores de Classe I – Tamanho Pequeno, com capacidade de 660 litros,* [a Norma EN

840-2:2020] *estabelece como parâmetros de altura até o rebordo: um mínimo de 860 mm e um máximo de 1 290 mm*"; "*Ora, nas Cláusulas Técnicas Específicas, correspondentes à Parte II do Caderno de Encargos do sobredito processo, no que concerne ao Lote 2, em sede de "2. Descrição dos equipamentos" é estabelecido como "b. características específicas para contentores de 660 litros: • Dimensões máximas para contentores de 660 litros: o Largura (com pegas): 1370 mm; o Profundidade: 784 mm; o Altura até rebordo (sem tampa): 1085 mm*"; "*Ou seja, o contentor de 660 litros proposto pela Concorrente e aqui Requerente para o Lote 2, no que à altura diz respeito, encontra-se perfeitamente dentro das balizas estabelecidas na citada UNE-EN 840 (...).* ----------

No ponto 23 da pronúncia, a referida concorrente alega o seguinte: "*Ademais, refira-se que não só foi proposta a exclusão da proposta da Concorrente e aqui Requerente, para o citado Lote 2, mas, igualmente, pelos mesmos fundamentos, a da Concorrente WASTE TO ME, Unipessoal, LDA e da AGRIPUBLIC, Unipessoal, LDA*". ----------

Analisada a Norma EN 840-2:2020, verifica-se, desde logo, que a mesma foi elaborada pelo CEN – Comité Europeu de Normalização (European Committee for Standardization), do qual Portugal é membro, encontrando-se vinculado ao determinado nesta norma. ----------

Acresce que, esta Norma EN 840-2:2020 especifica os requisitos para os contentores de resíduos móveis com quatro rodas, utilizados para a recolha e transporte de resíduos. Esta norma estabelece critérios técnicos como dimensões padronizadas, capacidade, métodos de elevação e requisitos de desempenho, visando assegurar a interoperabilidade, segurança e qualidade destes equipamentos em todos os Estados-Membros da União Europeia. ----------

Assim, para os contentores de 660 litros, determina a norma, conforme referido na pronúncia, que os seguintes parâmetros de altura até ao rebordo: mínimo de 860mm e máximo de 1290 mm. ----------

4 – DELIBERAÇÃO ----------

Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: ----------

4.1 - Admitir as propostas da concorrente **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA., NIPC 510 912 842**, para os Lotes 1 e 3, pelos motivos expendidos no ponto 3.1, porquanto, relativamente ao Lote 1 verificou-se, após reanálise dos documentos, que as fichas técnicas fazem menção a todas as características específicas exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos e quanto à proposta apresentada para o Lote 3, considerando que os argumentos constantes na pronúncia são idênticos às justificações das restantes concorrentes, que os valores das propostas apresentadas estão alinhados com as propostas das restantes concorrentes para o presente procedimento e, por último, atentos os princípios gerais de direito aos quais esta entidade se encontra vinculada. ----------

Manter a proposta de exclusão da proposta apresentada por esta concorrente para o Lote 2, por não terem sido entregues as amostras dos contentores de 800 e 1.100 litros. ----------

4.2 – Admitir a proposta apresentada pela concorrente **CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770** para o Lote 2, atenta admissão da fundamentação constante na pronúncia apresentada, conforme ponto 3.2 do presente relatório, uma vez que, após reanálise dos documentos que instruem a proposta, verificou-se que as fichas técnicas fazem menção a todas as características específicas exigidas nas Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos e, efetivamente, as dimensões apresentadas para os contentores de 660l estão em conformidade com as dimensões estabelecidas na Norma EN 840-2:2020, cumprindo-se, assim, o estabelecido no artigo 49.º do CCP, na sua redação atual. ----------

5 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO ----------

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, **propor a alteração da ordenação das propostas**, para efeitos de adjudicação, constante do ponto 8 (oito) do Relatório Preliminar datado de 13 (treze) de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nos seguintes termos: ----

➢ **Lote 1 – Fornecimento imediato de contentores de 2 a 4 rodas:** ----------

1.º) CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770, pelo valor de **€ 7 744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----

2.º) SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, NIPC 500 276 218, pelo valor de **€ 9 034,00 (nove mil e trinta e quatro euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

3.º) AGRIPUBLIC UNIPESSOAL, LDA., NIPC 516617028, pelo valor de **€ 9 066,00 (nove mil e sessenta e seis euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

4.º) ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA., NIPC 510 912 842, pelo valor de **€ 10 475,12 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

➢ **Lote 2 – Fornecimento continuado de contentores para deposição de resíduos indiferenciados e restos de comida:** ----------

1.º) CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770, pelo valor de **€ 68 498,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

2.º) SOPINAL – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CONTENTORES, NIPC 500 276 218, pelo valor de **€ 85 880,00 (oitenta e cinco mil e trinta e quatro euros),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

➢ **Lote 3 – Fornecimento continuado de contentores para deposição de resíduos seletivos:** ----------

1.º) ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA., NIPC 510 912 842, pelo valor de **€ 48 475,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

2.º) WASTE TO ME, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515 980 196, pelo valor de **€ 56 617,75 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA: ----------

Uma vez que se procedeu à alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar datado de 13 (treze) de junho de dois mil e vinte e cinco, e tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, que remete para os termos previstos no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes interessados, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

A Presidente do Júri

08/08/2025

X Rita Martins

Rita Martins
Técnica Superior
Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS

1.º Vogal Efetivo

08/08/2025

X Pedro Rodrigues

Pedro Rodrigues
Técnico Superior
Assinado por PEDRO ALBERTO CRESPO SANTA CLARA RODRIGUES

2.ª Vogal Efetiva

08/08/2025

X Andreia Hermeiro

Andreia Hermeiro
Técnica Superior
Assinado por: ANDREIA CARINA CLAUDIO HERMEIRO

Proc. N.º CPBS 5/2025
DF /DCPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL

Concurso Público para:

"Fornecimento e instalação de contentores de superfície"

Ao **19.º (décimo nono) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, na sala de reuniões do piso um do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Moreira Luís, exarado a 3 (três) de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, constituído pela Presidente do Júri, Rita Martins, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, pelo 1.º Vogal Efetivo, Pedro Rodrigues, Técnico Superior a desemprenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Andreia Hermeiro, Técnica Superior a desempenhar funções no Departamento de Administração Geral, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. ----------

1 - DA AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

Conforme Relatório Final datado de 8 (oito) de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, elaborado na sequência das análises às pronúncias apresentadas pela concorrente **ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA.,** NIPC 510 912 842, em 20 (vinte) de junho de dois mil e vinte e cinco e pela concorrente **CONTENUR PORTUGAL, S.A.,** NIPC 502 137 770, em 23 (vinte e três) de junho de dois mil e vinte e cinco e da sequente reanálise das propostas apresentadas pelas concorrentes, verificou-se a existência de uma alteração na ordenação das propostas, pelo que, deliberou o Júri, por unanimidade, proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos conjugados dos números 1 e 2 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual. ----------

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de reordenação das propostas apresentadas, nos termos ali constantes, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, verificando-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou. ----------

2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO ----------

Decorrido, assim, o prazo de audiência prévia sem quaisquer objeções ao teor do Relatório Final, o Júri deliberou, por unanimidade, **manter a ordenação das propostas**, para efeitos de adjudicação, constante do Ponto 5 (cinco) do Relatório Final datado de 8 (oito) de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, e propor a adjudicação do presente procedimento relativo

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: concursosccp@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ao "Fornecimento e instalação de contentores de superfície", às concorrentes classificadas em primeiro lugar em casa um dos Lotes, nos seguintes termos: ----------

➢ **Lote 1 – Fornecimento imediato de contentores de 2 a 4 rodas:** ----------

1.º) CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770, pelo valor de **€ 7 744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

➢ **Lote 2 – Fornecimento continuado de contentores para deposição de resíduos indiferenciados e restos de comida:** ----------

1.º) CONTENUR PORTUGAL, S.A., NIPC 502 137 770, pelo valor de **€ 68 498,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

➢ **Lote 3 – Fornecimento continuado de contentores para deposição de resíduos seletivos:** ----------

1.º) ALMOVERDE – ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LDA., NIPC 510 912 842, pelo valor de **€ 48 475,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

A Presidente do Júri,

19/08/2025

X Rita Martins

Rita Martins
Técnica Superior
Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS

1.º Vogal Efetivo

19/08/2025

X Pedro Rodrigues

Pedro Rodrigues
Técnico Superior
Assinado por: PEDRO ALBERTO CRESPO SANTA CLARA RODRIGUES

2.ª Vogal Efetiva

19/08/2025

X Andreia Hermeiro

Andreia Hermeiro
Técnica Superior
Assinado por: ANDREIA CARINA CLAUDIO HERMEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o teor da informação.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

2025/08/25

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Cândida Jacinto

(Cândida Jacinto)

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o teor da proposta nos termos da análise e informação dos serviços.

2025/08/25

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À reunião de Câmara

Paços do Concelho, 26/08/2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/21948

ASSUNTO: ADBS 135/2025 a 177/2025, ADBS 181/2025 e CPrBS 60/2025 a 70/2025- "Prestações de Serviços para Núcleos Desportivos Municipais - Época Desportiva 2025/26" – Adjudicação e aprovação das minutas de contrato

Na sequência da Deliberação de Câmara de 01 de agosto do corrente ano, nos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à abertura de **43 (quarenta e três) procedimentos por Ajuste Direto na modalidade de regime de avença e 1 (um) procedimento por Ajuste Direto**, todos nos termos da al. d), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, **e 11 (onze) procedimentos por Consulta Prévia na modalidade de regime de avença**, todos nos

Anexo XIV

termos da al. c), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo valor total global de **477.627,50€ (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, no que concerne aos procedimentos de Consulta Prévia, procedeu o júri do procedimento à abertura de propostas, a 13 de agosto do corrente ano, tendo verificado que apenas foi apresentada uma única proposta para cada um dos procedimentos. No que concerne aos procedimentos de Ajuste Direto, constatou-se que não foram apresentadas propostas para os ADBS 135/2025, ADBS 138/2025 e ADBS 158/2025.

Nos termos do art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Considerando a informação **Interno/2025/21793,** anexa à **Distribuição EDOC/2025/41642**, exarada pela **Divisão de Desporto e Juventude**, a qual expressa a análise efetuada às propostas apresentadas no âmbito dos procedimentos em apreço, atento o referido art.º 125.º do CCP, propõe-se:

I. as adjudicações das **"Prestação de Serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026",** às entidades a seguir indicadas, com os valores elencados acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, conforme quadro infra, e de acordo com o proposto na informação/análise dos serviços:

Procedimento	Entidade	NIF	Valor Mensal	Valor Total 11 meses
ADBS 136/2025	Alberto Resende	[redacted]	**779,55€**	**8.575,00€**
ADBS 137/2025	Ana Isabel Soares		**559,60€**	**6.155,63€**
ADBS 139/2025	Carlos Guimarães		**386,43€**	**4.250,75€**
ADBS 140/2025	Cláudia Amaral		**1.792,95€**	**19.722,50€**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADBS 141/2025	Daniel Vital	[redacted]	**467,73€**	**5.145,00€**
ADBS 142/2025	Diogo Filipe		**1.132,01€**	**12.452,13€**
ADBS 144/2025	Diogo Landeiro		**374,18€**	**4.116,00€**
ADBS 145/2025	Filipa Batalha		**249,45€**	**2.744,00€**
ADBS 146/2025	Francisca Gomes		**935,45€**	**10.290,00€**
ADBS 147/2025	Gianmarco Nevi		**1247,27€**	**13.720,00€**
ADBS 148/2025	Guilherme Rosa		**670,41€**	**7.374,50€**
ADBS 149/2025	Isabel Castro		**233,86€**	**2.572,50€**
ADBS 150/2025	João Fanha		**389,77€**	**4.287,50€**
ADBS 151/2025	João Hilário		**389,77€**	**4.287,50€**
ADBS 152/2025	João Henriques		**937,12€**	**10.308,38€**
ADBS 153/2025	João Perestrelo		**467,73€**	**5.145,00€**
ADBS 154/2025	Joaquim Barreira		**1.115,86€**	**12.274,50€**
ADBS 155/2025	Jorge Santos		**623,64€**	**6.860,00€**
ADBS 156/2025	José Romeiras		**561,27€**	**6.174,00€**
ADBS 157/2025	Mariana Cunha		**296,23€**	**3.258,50€**
ADBS 159/2025	Marisa Chemela		**857,50€**	**9.432,50€**
ADBS 160/2025	Marta Loureiro		**316,27€**	**3.479,00€**
ADBS 161/2025	Miguel Rebelo		**550,14€**	**6.051,50€**

ADBS 162/2025	Nádia Mendes	[redacted]	**623,64€**	**6.860,00€**
ADBS 163/2025	Paula Caldeirinha		**906,49€**	**9.971,50€**
ADBS 164/2025	Paulo Ferreira		**153,68€**	**1.690,50€**
ADBS 165/2025	Ricardo Bandarra Silva		**301,24€**	**3.313,63€**
ADBS 166/2025	Ricardo Dias		**397,01€**	**4.367,13€**
ADBS 167/2025	Ricardo Isidoro		**935,45€**	**10.290,00€**
ADBS 168/2025	Ricardo Pebre		**1.599,74€**	**17.597,13€**
ADBS 169/2025	Ricardo Tavares		**1.169,32€**	**12.862,50€**
ADBS 170/2025	Ricardo Tinoco		**740,56€**	**8.146,25€**
ADBS 171/2025	Sofia Bernardes		**311,82€**	**3.430,00€**
ADBS 172/2025	Sara Pestana		**623,64€**	**6.860,00€**
ADBS 173/2025	Sónia Ferreira		**389,77€**	**4.287,50€**
ADBS 174/2025	Tânia Teixeira		**467,73€**	**5.145,00€**
ADBS 175/2025	Tiago Xerepe		**498,91€**	**5.488,00€**
ADBS 176/2025	Tomé Almeida		**581,32€**	**6.394,50€**
ADBS 177/2025	Vanda Silva		**779,55€**	**8.575,00€**
ADBS 181/2025	INTUITIVE REVELATION, UNIPESSOAL LDA		**1.808,55€**	**19.894,05€**
CPrBS 60/2025	André Mira		**1.674,35€**	**18.417,88€**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CPrBS 61/2025	Andreia Monteiro	[redacted]	**311,82€**	**3.430,00€**
CPrBS 62/2025	Beatriz Fonseca		**1.130,34€**	**12.433,75€**
CPrBS 63/2025	Carla Gaspar		**1.169,32€**	**12.862,50€**
CPrBS 64/2025	Joana Gonçalves		**809,06€**	**8.899,63€**
CPrBS 65/2025	Jalete Hardt		**1.808,55€**	**19.894,00€**
CPrBS 66/2025	João Antunes		**1.129,78€**	**12.427,63€**
CPrBS 67/2025	Martim Resende		**1.617,56€**	**17.793,13€**
CPrBS 68/2025	Rodrigo Bento		**1.185,47€**	**13.040,13€**
CPrBS 69/2025	Sofia Tenazinha		**1.613,10€**	**17.744,13€**
CPrBS 70/2025	Tobias Segura		**726,09€**	**7.987,00€**

Adjudicações estas que correspondem a um valor total de **448.778,75€ (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

II. a **aprovação das minutas** dos contratos (em anexo à presente informação).

III. a **não adjudicação** dos procedimentos **ADBS 135/2025, ADBS 138/2025** e **ADBS 158/2025**, de acordo com o proposto na informação/análise dos serviços, nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 79.º do CCP, na sua redação atual, **e a revogação da decisão de contratar**, conforme estipulado no art.º 80.º do mesmo diploma legal.

À Consideração Superior,

25./08./2025

A Técnica Superior

(Jéssica Teixeira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2025/21793

ASSUNTO: Análise de Propostas - Convite a Professores para a Prestação de Serviços em Regime de Avença - Condução de Atividades Físicas e Desportivas para a época desportiva 2025/26 - ADBS 135/2025 a 177/2025, ADBS 181/2025 e CPrBS 60/2025 a CPrBS 70/2025

A Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Mafra, verificou a necessidade de contratar professores habilitados na área de Desporto, para assegurar de forma autónoma, as modalidades dos núcleos desportivos municipais desenvolvidas nas instalações desportivas, tendo espoletado, para o efeito, vários procedimentos de contratação de serviços.

No âmbito dos procedimentos CPrBS 60/2025 a CPrBS 70/2025, foi rececionada uma única proposta para cada procedimento num total de 11 e relativamente aos procedimentos ADBS 135/2025 a ADBS 177/2025 e ADBS 181/2025, foram rececionadas 40 propostas.

Atendendo ao facto de que não foram apresentadas propostas referentes aos ADBS 135/2025, ADBS 138/2025 e ADBS 158/2025, deverá ser determinada a não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Após análise das 51 propostas rececionadas, conclui-se que as mesmas estão de acordo com os convites e caderno de encargos, pelo que se propõe a adjudicação dos procedimentos identificados, nas condições esquematizadas no quadro seguinte.

ADBS / CPrBS	PROFESSOR	NIF	MODALIDADE	Nº HORAS SEMANAIS AVENÇA	Valor hora	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
ADBS 136	Alberto Resende	[redacted]	ginástica	10	17,50 €	779,55 €	8 575,00 €
ADBS 137	Ana Isabel Soares		natação	6,75	11,50 €	345,78 €	6 155,63 €
			hidro	3	16,00 €	213,82 €	
CPrBS 60	André Mira		aulas de	3	17,50 €	233,86 €	18 417,88 €
			aulas de	2	17,50 €	155,91 €	
			natação	4,25	11,50 €	217,72 €	
			hidro	0,75	16,00 €	53,45 €	
			natação	6	11,50 €	307,36 €	
			hidro	2,25	16,00 €	160,36 €	
			Dança	7	17,50 €	545,68 €	
CPrBS 61	Andreia Monteiro		aulas de	1	17,50 €	77,95 €	3 430,00 €
			aulas de	3	17,50 €	233,86 €	
CPrBS 62	Beatriz Fonseca		ginástica	8,5	17,50 €	662,61 €	12 433,75 €
			ginástica	3,25	17,50 €	253,35 €	
			ginástica	2,75	17,50 €	214,38 €	
CPrBS 63	Carla Gaspar		aulas de	15	17,50 €	1 169,32 €	12 862,50 €
ADBS 139	Carlos Guimarães		natação	6,5	11,50 €	332,98 €	4 250,75 €
			hidro	0,75	16,00 €	53,45 €	
ADBS 140	Cláudia Amaral		aulas de	20	17,50 €	1 559,09 €	19 722,50 €
			aulas de	3	17,50 €	233,86 €	
ADBS 141	Daniel Vital		aulas de	5	17,50 €	389,77 €	5 145,00 €
			aulas de	1	17,50 €	77,95 €	
ADBS 142	Diogo Filipe		ginásio	3	9,50 €	126,95 €	12 452,13 €
			aulas de	2	17,50 €	155,91 €	
			ginásio	2	9,50 €	84,64 €	
			aulas de	4	17,50 €	311,82 €	
			natação	6,75	11,50 €	345,78 €	
			hidro	1,5	16,00 €	106,91 €	
ADBS 144	Diogo Landeiro		ginástica	6	14,00 €	374,18 €	4 116,00 €
ADBS 145	Filipa Batalha		ginástica	4	14,00 €	249,45 €	2 744,00 €
ADBS 146	Francisca Gomes		dança,	5	17,50 €	389,77 €	10 290,00 €
			dança	7	17,50 €	545,68 €	
ADBS 147	Gianmarco		ténis	20	14,00 €	1 247,27 €	13 720,00 €
ADBS 148	Guilherme Rosa		natação	11	11,50 €	563,50 €	7 374,50 €
			hidro	1,5	16,00 €	106,91 €	
ADBS 181	Intuitive		ténis	25	14,00 €	1 559,09 €	19 894,00 €
			ténis	4	14,00 €	249,45 €	
ADBS 149	Isabel Castro		aulas de	3	17,50 €	233,86 €	2 572,50 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADBS / CPrBS	PROFESSOR	NIF	MODALIDADE	Nº HORAS SEMANAIS AVENÇA	Valor hora	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
CPrBS 64	Joana Gonçalves	[redacted]	natação	14,75	11,50 €	755,60 €	8 899,63 €
			hidro	0,75	16,00 €	53,45 €	
CPrBS 65	Jalete Hardt		natação	11	11,50 €	563,50 €	19 894,00 €
			hidro	1,5	16,00 €	106,91 €	
			hidro	17	11,50 €	870,86 €	
			natação	3,75	16,00 €	267,27 €	
CPrBS 66	João Antunes		natação	14,75	11,50 €	755,60 €	12 427,63 €
			hidro	5,25	16,00 €	374,18 €	
ADBS 150	João Fanha		dança	3	17,50 €	233,86 €	4 287,50 €
			dança	2	17,50 €	155,91 €	
ADBS 151	João Hilário		aulas de	5	17,50 €	389,77 €	4 287,50 €
ADBS 152	João Henriques		natação	17,25	11,50 €	883,67 €	10 308,38 €
			hidro	0,75	16,00 €	53,45 €	
ADBS 153	João Perestrelo		voleibol	6	17,50 €	467,73 €	5 145,00 €
ADBS 154	Joaquim Barreira		ginásio	4,5	9,50 €	190,43 €	12 274,50 €
			aulas de	2	17,50 €	155,91 €	
			ginásio	14,5	9,50 €	613,61 €	
			aulas de	2	17,50 €	155,91 €	
ADBS 155	Jorge Santos		aulas de	8	17,50 €	623,64 €	6 860,00 €
ADBS 156	José Romeiras		skate	9	14,00 €	561,27 €	6 174,00 €
ADBS 157	Mariana Cunha		ginástica	4,75	14,00 €	296,23 €	3 258,50 €
ADBS 159	Marisa Chemela		aulas de	3	17,50 €	233,86 €	9 432,50 €
			aulas de	8	17,50 €	623,64 €	
ADBS 160	Marta Loureiro		natação	2	11,50 €	102,45 €	3 479,00 €
			hidro	3	16,00 €	213,82 €	
CPrBS 67	Martim Resende		ginástica	12	17,50 €	935,45 €	17 793,13 €
			ginástica	3,25	17,50 €	253,35 €	
			ginástica	5,5	17,50 €	428,75 €	
ADBS 161	Miguel Rebelo		ginásio	13	9,50 €	550,14 €	6 051,50 €
ADBS 162	Nádia Mendes		dança e	8	17,50 €	623,64 €	6 860,00 €
ADBS 163	Paula Caldeirinha		aulas de	1	17,50 €	77,95 €	9 971,50 €
			mev	3	9,50 €	126,95 €	
			aulas de	9	17,50 €	701,59 €	
ADBS 164	Paulo Ferreira		natação	3	11,50 €	153,68 €	1 690,50 €
ADBS 165	Ricardo Bandarra Silva		natação	2,75	11,50 €	140,88 €	3 313,63 €
			hidro	2,25	16,00 €	160,36 €	
ADBS 166	Ricardo Dias		natação	7,75	11,50 €	397,01 €	4 367,13 €
ADBS 167	Ricardo Isidoro		aulas de	12	17,50 €	935,45 €	10 290,00 €

ADBS / CPrBS	PROFESSOR	NIF	MODALIDADE	Nº HORAS SEMANAIS AVENÇA	Valor hora	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
ADBS 168	Ricardo Pebre	[redacted]	natação	19,75	11,50€	1 011,74€	17 597,13€
			hidro	8,25	16,00€	588,00€	
ADBS 169	Ricardo Tavares		ginástica	9	17,50€	701,59€	12 862,50€
			ginástica	6	17,50€	467,73€	
ADBS 170	Ricardo Tinoco		ginástica	6,5	17,50€	506,70€	8 146,25€
			ginástica	3	17,50€	233,86€	
CPrBS 68	Rodrigo Bento		natação	7,75	11,50€	397,01€	13 040,13€
			hidro	4,5	16,00€	320,73€	
			aulas de	6	17,50€	467,73€	
ADBS 171	Sofia Bernardes		aulas de	4	17,50€	311,82€	3 430,00€
CPrBS 69	Sofia Tenazinha		natação	2,75	11,50€	140,88€	17 744,13€
			hidro	5,25	16,00€	374,18€	
			ginásio	2	9,50€	84,64€	
			aulas de	6	17,50€	467,73€	
			aulas de	7	17,50€	545,68€	
ADBS 172	Sara Pestana		aulas de	5	17,50€	389,77€	6 860,00€
			aulas de	3	17,50€	233,86€	
ADBS 173	Sónia Ferreira		aulas de	3	17,50€	233,86€	4 287,50€
			aulas de	2	17,50€	155,91€	
ADBS 174	Tânia Teixeira		dança	6	17,50€	467,73€	5 145,00€
ADBS 175	Tiago Xarepe		skate	8	14,00€	498,91€	5 488,00€
CPrBS 70	Tobias Segura		natação	10	11,50€	512,27€	7 987,00€
			hidro	3	16,00€	213,82€	
ADBS 176	Tomé Almeida		natação	3	11,50€	153,68€	6 394,50€
			hidro	6	16,00€	427,64€	
ADBS 177	Vanda Silva		aulas de	10	17,50€	779,55€	8 575,00€

Acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 13 de agosto de 2025

A Técnica Superior de Desporto,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Alberto Resende, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente.

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ginástica.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **8.575,00€ (oito mil, quinhentos e setenta e cinco euros),** a que corresponde um valor mensal de **779,55€ (setecentos setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato)

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de

2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Ana Isabel Soares, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **6.155,63€ (seis mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **559,60€ (quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de

2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

André Mira, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas, Fitness e Hip Hop.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **18.417,88€ (dezoito mil, quatrocentos e dezassete euros e oitenta e oito cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.674,35€ (mil seiscentos e setenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de

2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Andreia Monteiro, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **3.430,00€ (três mil, quatrocentos e trinta euros),** a que corresponde um valor mensal de **311,82€ (trezentos e onze euros e oitenta e dois cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato)

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Beatriz Fonseca, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ginástica.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **12.433,75€ (doze mil, quatrocentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.130,34€ (mil, cento e trinta euros e trinta e quatro cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de

2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luis, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Carla Gaspar, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **12.862,50€ (doze mil, oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.169,32€ (mil, cento e sessenta e nove euros e trinta e dois cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de

2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: – classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Carlos Guimarães, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **4.250,75€ (quatro mil, duzentos e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **386,43€ (trezentos e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: – classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Cláudia Amaral, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Holísticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **19.722,50€ (dezanove mil, setecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.792,95€ (mil, setecentos e noventa e dois euros e noventa e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Daniel Vital, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Holísticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **5.145,00€ (cinco mil, cento e quarenta e cinco euros),** a que corresponde um valor mensal de **467,73€ (quatrocentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Diogo Filipe, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas, Fitness, Musculação e Cardiofitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **12.452,13€ (doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e treze cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.132,01€ (mil, cento e trinta e dois euros e um cêntimo),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Diogo Landeiro, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ginástica.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **4.116,00€ (quatro mil, cento e dezasseis euros),** a que corresponde um valor mensal de **374,18€ (trezentos e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Filipa Batalha, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Desenvolvimento Motor.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **2.744,00€ (dois mil, setecentos e quarenta e quatro euros),** a que corresponde um valor mensal de **249,45€ (duzentos e quarenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Francisca Gomes, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Dança, Fitness e Holísticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **10.290,00€ (dez mil, duzentos e noventa euros),** a que corresponde um valor mensal de **935,45€ (novecentos e trinta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Gianmarco Nevi, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ténis.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **13.720,00€ (treze mil, setecentos e vinte euros),** a que corresponde um valor mensal de **1.247,27€ (mil, duzentos e quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Guilherme Rosa, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **7.374,50€ (sete mil, trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **670,41€ (seiscentos e setenta euros e quarenta e um cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Intuitive Revelation Unipessoal, Lda, com sede na _____, pessoa coletiva número 518837378, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____, abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Aulas de Ténis - Época 2025/2026.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **19.894,05€ (dezanove mil, oitocentos e noventa e quatro euros e cinco cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.808,55€ (mil, oitocentos e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Isabel Castro, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Holísticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **2.572,50€ (dois mil, quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **233,86€ (duzentos e trinta a três euros e oitenta e seis cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Jalete Hardt, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **19.894,00€ (dezanove mil, oitocentos e noventa e quatro euros),** a que corresponde um valor mensal de **1.808,55€ (mil, oitocentos e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Joana Gonçalves, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **8.899,63€ (oito mil, oitocentos e noventa e nove euros e sessenta e três cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **809,06€ (oitocentos e nove euros e seis cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

João Antunes, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **12.427,63€ (doze mil, quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e três cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.129,78€ (mil, cento e vinte e nove euros e setenta e oito cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: – classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

João Fanha, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Dança.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **4.287,50€ (quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **389,77€ (trezentos e oitenta e nove euros e setenta e sete cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

João Henriques, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **10.308,38€ (dez mil, trezentos e oito euros e trinta e oito cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **937,12€ (novecentos e trinta e sete euros e doze cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

João Hilário, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **4.287,50€ (quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **389,77€ (trezentos e oitenta e nove euros e setenta e sete cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

João Perestrelo, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Voleibol.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **5.145,00€ (cinco mil, cento e quarenta e cinco euros),** a que corresponde um valor mensal de **467,73€ (quatrocentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Joaquim Barreira, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas, Fitness, Musculação e Cardiofitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **12.274,50€ (doze mil, duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.115,86€ (mil, cento e quinze euros e oitenta e seis cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Jorge Santos, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **6.860,00€ (seis mil, oitocentos e sessenta euros),** a que corresponde um valor mensal de **623,64€ (seiscentos e vinte e três euros e sessenta a quatro cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

José Romeiras, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Skate.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **6.174,00€ (seis mil, cento e setenta e quatro euros),** a que corresponde um valor mensal de **561,27€ (quinhentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Mariana Cunha, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ginástica.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **3.258,50€ (três mil, duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **296,23€ (duzentos e noventa e seis euros e vinte e três cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de

2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: – classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Marisa Chemela, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **9.432,50€ (nove mil, quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **857,50€ (oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Marta Loureiro, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **3.479,00€ (três mil, quatrocentos e setenta e nove euros),** a que corresponde um valor mensal de **316,27 (trezentos e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Martim Resende, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ginástica.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **17.793,13€ (dezassete mil, setecentos e noventa e três euros e treze cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.617,56€ (mil, seiscentos e dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Miguel Rebelo, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Musculação e Cardiofitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **6.051,50€ (seis mil e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **550,14€ (quinhentos e cinquenta euros e catorze cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Nádia Mendes, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Hip Hop e Holísticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **6.860,00€ (seis mil, oitocentos e sessenta euros),** a que corresponde um valor mensal de **623,64€ (seiscentos e vinte e três euros e sessenta a quatro cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Paula Caldeirinha, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Movimento é Vida, Holísticas e Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **9.971,50€ (nove mil, novecentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **906,49€ (novecentos e seis euros e quarenta e nove cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Paulo Ferreira, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **1.690,50€ (mil, seiscentos e noventa euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **153,68€ (cento e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: – classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Ricardo Bandarra Silva, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **3.313,63€ (três mil, trezentos e treze euros e sessenta e três cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **301,24€ (trezentos e um euros e vinte e quatro cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted] válido até [redacted]; e

Ricardo Dias, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **4.367,13€ (quatro mil, trezentos e sessenta e sete euros e treze cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **397,01€ (trezentos e noventa sete euros e um cêntimo),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], e

Ricardo Isidoro, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Holísticas e Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **10.290,00€ (dez mil, duzentos e noventa euros),** a que corresponde um valor mensal de **935,45€ (novecentos e trinta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Ricardo Pebre, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **17.597,13€ (dezasseis mil, quinhentos e noventa e sete euros e treze cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.599,74€ (mil, quinhentos e noventa e nove euros e setenta e quatro cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Ricardo Tavares, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ginástica.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **12.862,50€ (doze mil, oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.169,32€ (mil, cento e sessenta e nove euros e trinta e dois cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Ricardo Tinoco, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Ginástica.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **8.146,25€ (oito mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **740,56€ (setecentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Rodrigo Bento, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas, Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **13.040,13€ (treze mil e quarenta euros e treze cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.185,47€ (mil, cento e oitenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Sara Pestana, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Holísticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **6.860,00€ (seis mil, oitocentos e sessenta euros),** a que corresponde um valor mensal de **623,64€ (seiscentos e vinte e três euros e sessenta a quatro cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: – classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Sofia Bernardes, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **3.430,00€ (três mil, quatrocentos e trinta euros),** a que corresponde um valor mensal de **311,82€ (trezentos e onze euros e oitenta e dois cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Sofia Tenazinha, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até ____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas, Fitness e Hip Hop.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **17.744,13€ (dezassete mil, setecentos e quarenta quatro euros e treze cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **1.613,10€ (mil, seiscentos e treze euros e dez cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Sónia Ferreira, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Holísticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **4.287,50€ (quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **389,77€ (trezentos e oitenta e nove euros e setenta e sete cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Tânia Teixeira, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Dança.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **5.145,00€ (cinco mil, cento e quarenta e cinco euros),** a que corresponde um valor mensal de **467,73€ (quatrocentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Tiago Xarepe, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Skate.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **5.488,00€ (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito euros),** a que corresponde um valor mensal de **498,91€ (quatrocentos e noventa e oito euros e noventa e um cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Tobias Segura, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **7.987,00€ (sete mil, novecentos e oitenta e sete euros),** a que corresponde um valor mensal de **726.09€ (setecentos e vinte seis euros e nove cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Tomé Almeida, com residência no _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designado por segundo contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Atividades Aquáticas.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

O segundo contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

O segundo contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

O segundo contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, a título de honorários, pelo valor de **6.394,50€ (seis mil, trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos),** a que corresponde um valor mensal de **581,32€ (quinhentos e oitenta e um euros e trinta e dois cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que o segundo contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **Município de Mafra**, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sediado na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]; e

Vanda Silva, com residência no _____, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número [redacted], abaixo designada por segunda contraente

O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em_____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o exercício e prestação de serviços de Condução de Atividades Físicas e Desportivas – Holísticas e Fitness.

Cláusula 2.ª

(Obrigações e Sigilo Profissional)

A segunda contraente obriga-se a manter absoluto sigilo no que concerne às tarefas de cuja realização fica encarregue.

Cláusula 3.ª

(Local)

A segunda contraente desempenhará as suas funções com autonomia, conforme referido no Capítulo II das Condições Gerais, Especiais, Específicas e Características do Objeto do Contrato.

Cláusula 4.ª

(Vínculo)

A segunda contraente, não fica com qualquer sujeição hierárquica decorrente do presente contrato, não dando este contrato origem à constituição de um vínculo de emprego público, sendo a prestação de serviços realizada com o devido zelo e diligência e com respeito pelas normas de segurança e higiene no trabalho em vigor.

Cláusula 5.ª

(Retribuição)

Pela prestação de serviços que é objeto deste contrato, a primeira contraente pagará à segunda contraente, a título de honorários, pelo valor de **8.575,00€ (oito mil, quinhentos e setenta e cinco euros),** a que corresponde um valor mensal de **779,55€ (setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos),** valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se estes forem legalmente devidos.

Cláusula 6.ª

(Unidade da despesa)

O presente contrato, respeita o valor máximo prescrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

(Vigência do contrato

O contrato vigorará pelo período máximo de 11 (onze) meses, com início após a outorga do contrato, previsivelmente de 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 8.ª

(Regime legal e omissões)

O presente contrato é regulado pelas disposições legais que são aplicáveis, designadamente pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Técnica Superior, Paula Oliveira, a desempenhar funções na Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro.

Cláusula 10.ª

(Aceitação e cumprimento)

1. Os contraentes aceitam as cláusulas deste contrato obrigando-se ao seu cumprimento integral.
2. Foram exibidos os documentos de identificação dos outorgantes acima referidos, assim como os documentos que comprovam que a segunda contraente tem regularizado a sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

3. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º, conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, sua redação atual.

4. As despesas resultantes deste contrato têm cabimento sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - _____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º _____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo
A Cons. Superior
26/8/2025

X

António Fernandes
Diretor de Departamento

DESPACHO

A ver.

26/08/2025

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2025/22203

ASSUNTO: Revisão de Preços da Empreitada " Construção do Arquivo Municipal "

Envia-se para apreciação e tomada de decisão superior a revisão de preços definitiva da empreitada de **Construção do Arquivo Municipal**, referente ao Processo 13.1.1/2023/05, conforme mapas em anexo, efetuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

Com base no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, há lugar ao pagamento de **56 589,40** € a favor do empreiteiro, dado que a variação do coeficiente de atualização C_t, nos meses de execução da obra, foi superior a 1%.

Mafra, 20 de agosto de 2025

X

Susana Dâmaso
CDGEEAD

Anexo XV

Relatório de Revisão de Preços

282

Nome da Obra
Construção do Arquivo Municipal

Dono de Obra
Município de Mafra

Emitido por
Câmara Municipal de Mafra

Resumo dos Resultados

Nome do Contrato	Resultado da Revisão
Contrato Inicial	52 158.20 €
Contrato Adicional TC01	4431.20 €
Contrato Adicional TC02	0.00 €
TOTAL	56 589.40 €

SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES
Assinado de forma digital por SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES
Dados: 2025.08.20 16:58:50 +01'00'

Informações

Fórmula

F02 - Edifícios Administrativos

Contrato Inicial

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação / PSS
2 046 918.90 €	17 Abril 2023	17 Agosto 2023
Prazo	**Prorrogações**	**Data Prevista de Conclusão**
450 dias	50 dias	31 Dezembro 2024

Plano de Pagamentos

Agosto 2023	48 758.98 €
Setembro 2023	53 740.16 €
Outubro 2023	103 161.59 €
Novembro 2023	85 020.33 €
Dezembro 2023	58 812.77 €
Janeiro 2024	50 091.04 €
Fevereiro 2024	39 964.13 €
Março 2024	166 171.12 €
Abril 2024	104 099.79 €
Maio 2024	171 683.36 €
Junho 2024	143 840.19 €
Julho 2024	235 049.90 €
Agosto 2024	208 203.97 €
Setembro 2024	143 412.04 €
Outubro 2024	434 909.53 €
	Total: 2 046 918.90 €

Autos

Nome	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	12 Setembro 2023	Agosto 2023	Contrato Inicial	23 293.75 €
2	29 Setembro 2023	Setembro 2023	Contrato Inicial	41 636.00 €
3	20 Novembro 2023	Outubro 2023	Contrato Inicial	382 056.95 €
4	13 Dezembro 2023	Novembro 2023	Contrato Inicial	162 901.08 €
5	19 Abril 2024	Dezembro 2023	Contrato Inicial	76 737.65 €
6	03 Outubro 2024	Janeiro 2024	Contrato Inicial	385 416.52 €
7	11 Novembro 2024	Fevereiro 2024	Contrato Inicial	300 562.68 €
8	06 Dezembro 2024	Março 2024	Contrato Inicial	229 079.96 €
9	19 Dezembro 2024	Abril 2024	Contrato Inicial	434 846.70 €
				Total: 2 036 531.29 €

Contrato Adicional TC01

Valor Contratado	Data do Auto de Consignação / PSS	Prazo
96 500.35 € (Preços Contratuais)	08 Novembro 2024	53 dias

Data Prevista de Conclusão

31 Dezembro 2024

Plano de Pagamentos

Novembro 2024	63 818.00 €
Dezembro 2024	32 682.35 €
	Total: 96 500.35 €

Autos

Nome	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
TC11	19 Dezembro 2024	Novembro 2024	Contrato Adicional TC01	96 500.35 €
				Total: 96 500.35 €

Contrato Adicional TC02

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação / PSS
129 868.32 € (Preços Novos)	04 Novembro 2024	08 Novembro 2024

Prazo	Data Prevista de Conclusão
53 dias	31 Dezembro 2024

Plano de Pagamentos

Novembro 2024	62 447.43 €
Dezembro 2024	67 420.89 €
	Total: 129 868.32 €

Autos

Nome	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
TC21	19 Dezembro 2024	Novembro 2024	Contrato Adicional TC02	129 868.32 €
				Total: 129 868.32 €

Cálculo da Revisão

Contrato Inicial

Plano de Pagamentos	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Agosto 2023	48 758.98 €	1	Agosto 2023	23 293.75 €	23 293.75 €	0.00 €
		2	Setembro 2023	41 636.00 €	25 465.23 €	0.00 € [1]
Setembro 2023	53 740.16 €				16 170.77 €	0.00 €
		3	Outubro 2023	382 056.95 €	37 569.39 €	0.00 €
Outubro 2023	103 161.59 €				344 487.56 €	0.00 €
Novembro 2023	85 020.33 €	4	Novembro 2023	162 901.08 €	162 901.08 €	0.00 €
Dezembro 2023	58 812.77 €	5	Dezembro 2023	76 737.65 €	76 737.65 €	0.00 €
Janeiro 2024	50 091.04 €	6	Janeiro 2024	385 416.52 €	385 416.52 €	12 778.87 €
Fevereiro 2024	39 964.13 €	7	Fevereiro 2024	300 562.68 €	300 562.68 €	10 799.22 €
Março 2024	166 171.12 €	8	Março 2024	229 079.96 €	229 079.96 €	8401.05 €
Abril 2024	104 099.79 €	9	Abril 2024	434 846.70 €	434 846.70 €	20 179.06 €
Maio 2024	171 683.36 €					
Junho 2024	143 840.19 €					
Julho 2024	235 049.90 €					
Agosto 2024	208 203.97 €					
Setembro 2024	143 412.04 €					
Outubro 2024	434 909.53 €					
Novembro 2024	0.00 €					
Dezembro 2024	0.00 €					
	Total: 2 046 918.90 €	[1] Calculado com base no mês de referência do Auto			Resultado:	52 158.20 €

Cálculo da Revisão

Contrato Adicional TC01

Plano de Pagamentos	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Novembro 2024	63 818.00 €	TC11	Novembro 2024	96 500.35 €	96 500.35 €	4431.20 €
Dezembro 2024	32 682.35 €					
	Total: 96 500.35 €				Resultado:	**4431.20 €**

Cálculo da Revisão

Contrato Adicional TC02

Plano de Pagamentos	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Novembro 2024	62 447.43 €	TC21	Novembro 2024	129 868.32 €	129 868.32 €	0.00 €
Dezembro 2024	67 420.89 €					
	Total: 129 868.32 €					Resultado: 0.00 €

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial

		Mar 2023		Ago 2023		Set 2023		Out 2023	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	133.90	0.040000	134.50	0.040179	134.60	0.040209	134.70	0.040239
F02	Mão-de-obra	181.90	0.360000	181.00	0.358219	181.00	0.358219	185.30	0.366729
M03	Inertes	122.80	0.020000	130.30	0.021221	129.30	0.021059	129.30	0.021059
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	105.40	0.060000	106.30	0.060512	107.20	0.061025	107.80	0.061366
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	146.50	0.030000	143.10	0.029304	143.70	0.029427	142.50	0.029181
M10	Azulejos e mosaicos	136.90	0.020000	134.70	0.019679	130.60	0.019080	131.80	0.019255
M18	Betumes a granel	503.90	0.010000	602.00	0.011947	635.60	0.012614	682.30	0.013540
M20	Cimento em saco	248.10	0.060000	249.80	0.060411	249.70	0.060387	248.70	0.060145
M23	Vidro	113.30	0.020000	112.40	0.019841	112.30	0.019823	111.20	0.019629
M24	Madeiras de pinho	283.40	0.020000	283.10	0.019979	283.10	0.019979	283.10	0.019979
M25	Madeiras especiais ou exóticas	210.10	0.010000	211.50	0.010067	211.10	0.010048	211.10	0.010048
M26	Derivados de madeira	214.50	0.020000	203.90	0.019012	203.20	0.018946	200.90	0.018732
M29	Tintas para construção civil	406.20	0.020000	408.60	0.020118	409.00	0.020138	408.90	0.020133
M31	Membrana betuminosa	281.50	0.010000	279.80	0.009940	279.40	0.009925	281.80	0.010011
M32	Tubo de PVC	248.60	0.020000	234.90	0.018898	238.60	0.019195	233.00	0.018745
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	159.40	0.040000	159.40	0.040000	159.40	0.040000	159.40	0.040000
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	135.90	0.030000	133.20	0.029404	133.10	0.029382	133.20	0.029404
M43	Aço para betão armado	253.60	0.040000	218.30	0.034432	214.20	0.033785	219.40	0.034606
M45	Perfilados pesados e ligeiros	260.50	0.010000	229.50	0.008810	226.90	0.008710	224.60	0.008622
M46	Produtos para instalações elétricas	216.20	0.050000	217.20	0.050231	217.00	0.050185	215.80	0.049907
M47	Produtos pré-fabricados de betão	133.20	0.010000	133.00	0.009985	133.50	0.010023	133.70	0.010038
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		0.992189		0.992159		1.001368

		Nov 2023		Dez 2023		Jan 2024		Fev 2024	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	134.60	0.040209	134.60	0.040209	134.90	0.040299	135.10	0.040358
F02	Mão-de-obra	185.30	0.366729	185.30	0.366729	200.70	0.397207	200.70	0.397207
M03	Inertes	129.30	0.021059	131.10	0.021352	133.20	0.021694	134.40	0.021889
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	108.10	0.061537	109.00	0.062049	108.40	0.061708	112.00	0.063757
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	143.40	0.029365	142.20	0.029119	142.70	0.029222	143.80	0.029447
M10	Azulejos e mosaicos	131.70	0.019240	126.40	0.018466	129.70	0.018948	129.80	0.018963
M18	Betumes a granel	625.30	0.012409	566.50	0.011242	541.50	0.010746	547.30	0.010861
M20	Cimento em saco	250.50	0.060580	250.50	0.060580	261.70	0.063289	262.90	0.063579
M23	Vidro	111.20	0.019629	111.20	0.019629	111.20	0.019629	111.20	0.019629
M24	Madeiras de pinho	282.90	0.019965	282.90	0.019965	282.90	0.019965	282.90	0.019965
M25	Madeiras especiais ou exóticas	210.90	0.010038	210.60	0.010024	210.50	0.010019	207.60	0.009881
M26	Derivados de madeira	197.70	0.018434	198.40	0.018499	199.60	0.018611	199.70	0.018620
M29	Tintas para construção civil	408.20	0.020098	408.10	0.020094	408.20	0.020098	409.10	0.020143
M31	Membrana betuminosa	283.00	0.010053	279.60	0.009933	277.00	0.009840	282.40	0.010032
M32	Tubo de PVC	238.10	0.019155	222.90	0.017932	224.00	0.018021	218.40	0.017570
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	159.40	0.040000	159.40	0.040000	159.40	0.040000	159.40	0.040000
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	133.00	0.029360	133.50	0.029470	132.80	0.029316	133.10	0.029382
M43	Aço para betão armado	220.90	0.034842	223.10	0.035189	225.00	0.035489	222.00	0.035016
M45	Perfilados pesados e ligeiros	223.20	0.008568	224.30	0.008610	228.30	0.008764	227.70	0.008741
M46	Produtos para instalações elétricas	216.80	0.050139	217.20	0.050231	217.20	0.050231	219.40	0.050740
M47	Produtos pré-fabricados de betão	133.70	0.010038	134.40	0.010090	134.00	0.010060	135.20	0.010150
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.001447		**0.999412**		**1.033156**		**1.035930**

		Mar 2024		Abr 2024		Mai 2024		Jun 2024	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	135.30	0.040418	135.40	0.040448	135.40	0.040448	135.50	0.040478
F02	Mão-de-obra	200.70	0.397207	204.00	0.403738	204.00	0.403738	204.00	0.403738
M03	Inertes	136.90	0.022296	136.30	0.022199	137.10	0.022329	137.00	0.022313
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	110.10	0.062676	114.60	0.065237	114.60	0.065237	114.50	0.065180
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	145.10	0.029713	145.40	0.029775	147.20	0.030143	147.20	0.030143
M10	Azulejos e mosaicos	126.50	0.018481	128.40	0.018758	128.20	0.018729	129.10	0.018860
M18	Betumes a granel	588.00	0.011669	588.30	0.011675	619.30	0.012290	595.90	0.011826
M20	Cimento em saco	262.00	0.063362	264.00	0.063845	266.60	0.064474	258.80	0.062588
M23	Vidro	112.20	0.019806	112.10	0.019788	109.80	0.019382	109.90	0.019400
M24	Madeiras de pinho	282.50	0.019936	282.30	0.019922	282.30	0.019922	282.30	0.019922
M25	Madeiras especiais ou exóticas	207.60	0.009881	207.60	0.009881	207.60	0.009881	207.60	0.009881
M26	Derivados de madeira	200.30	0.018676	202.40	0.018872	201.10	0.018751	204.10	0.019030
M29	Tintas para construção civil	437.10	0.021521	440.80	0.021704	440.80	0.021704	440.70	0.021699
M31	Membrana betuminosa	281.30	0.009993	280.50	0.009964	279.30	0.009922	279.00	0.009911
M32	Tubo de PVC	218.50	0.017578	212.00	0.017056	216.10	0.017385	217.80	0.017522
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	159.40	0.040000	159.40	0.040000	159.40	0.040000	159.40	0.040000
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	132.10	0.029161	132.40	0.029227	132.50	0.029249	132.60	0.029272
M43	Aço para betão armado	220.00	0.034700	220.40	0.034763	222.50	0.035095	224.80	0.035457
M45	Perfilados pesados e ligeiros	224.90	0.008633	223.90	0.008595	223.60	0.008583	223.10	0.008564
M46	Produtos para instalações elétricas	219.50	0.050763	219.50	0.050763	221.60	0.051249	223.10	0.051596
M47	Produtos pré-fabricados de betão	135.90	0.010203	135.80	0.010195	136.40	0.010240	136.10	0.010218
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.036673		1.046405		1.048751		1.047598

		Jul 2024		Ago 2024		Set 2024		Out 2024	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	135.30	0.040418	135.40	0.040448	135.50	0.040478	135.60	0.040508
F02	Mão-de-obra	205.20	0.406113	205.20	0.406113	205.20	0.406113	205.00	0.405717
M03	Inertes	136.60	0.022248	137.20	0.022345	135.20	0.022020	133.70	0.021775
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	115.00	0.065465	117.00	0.066603	116.10	0.066091	115.50	0.065750
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	146.50	0.030000	145.40	0.029775	145.00	0.029693	144.80	0.029652
M10	Azulejos e mosaicos	128.90	0.018831	128.70	0.018802	129.00	0.018846	128.90	0.018831
M18	Betumes a granel	600.00	0.011907	624.60	0.012395	576.20	0.011435	541.80	0.010752
M20	Cimento em saco	255.20	0.061717	256.50	0.062031	256.60	0.062056	255.00	0.061669
M23	Vidro	109.90	0.019400	109.10	0.019259	111.10	0.019612	111.00	0.019594
M24	Madeiras de pinho	282.30	0.019922	282.30	0.019922	282.30	0.019922	282.30	0.019922
M25	Madeiras especiais ou exóticas	207.70	0.009886	207.30	0.009867	207.30	0.009867	207.30	0.009867
M26	Derivados de madeira	202.00	0.018834	205.50	0.019161	204.10	0.019030	205.60	0.019170
M29	Tintas para construção civil	440.30	0.021679	440.30	0.021679	441.50	0.021738	441.70	0.021748
M31	Membrana betuminosa	276.50	0.009822	280.70	0.009972	278.30	0.009886	279.40	0.009925
M32	Tubo de PVC	214.80	0.017281	212.40	0.017088	214.30	0.017241	215.50	0.017337
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	159.40	0.040000	159.40	0.040000	148.30	0.037215	148.30	0.037215
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	133.00	0.029360	132.70	0.029294	132.70	0.029294	132.80	0.029316
M43	Aço para betão armado	227.50	0.035883	233.90	0.036893	231.20	0.036467	229.50	0.036199
M45	Perfilados pesados e ligeiros	224.20	0.008607	225.50	0.008656	225.90	0.008672	224.50	0.008618
M46	Produtos para instalações elétricas	222.70	0.051503	223.20	0.051619	221.10	0.051133	222.30	0.051411
M47	Produtos pré-fabricados de betão	136.10	0.010218	136.20	0.010225	135.80	0.010195	136.60	0.010255
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.049094		**1.052147**		**1.047004**		**1.045231**

Coeficientes de Atualização

Contrato Adicional TC01

		Mar 2023		Nov 2024		Dez 2024	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	133.90	0.040000	135.60	0.040508	135.60	0.040508
F02	Mão-de-obra	181.90	0.360000	205.00	0.405717	205.00	0.405717
M03	Inertes	122.80	0.020000	133.70	0.021775	133.70	0.021775
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	105.40	0.060000	115.50	0.065750	115.30	0.065636
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	146.50	0.030000	146.50	0.030000	144.10	0.029509
M10	Azulejos e mosaicos	136.90	0.020000	127.00	0.018554	127.70	0.018656
M18	Betumes a granel	503.90	0.010000	607.80	0.012062	618.50	0.012274
M20	Cimento em saco	248.10	0.060000	253.30	0.061258	253.00	0.061185
M23	Vidro	113.30	0.020000	110.90	0.019576	110.90	0.019576
M24	Madeiras de pinho	283.40	0.020000	281.90	0.019894	282.60	0.019944
M25	Madeiras especiais ou exóticas	210.10	0.010000	207.00	0.009852	206.80	0.009843
M26	Derivados de madeira	214.50	0.020000	206.00	0.019207	204.80	0.019096
M29	Tintas para construção civil	406.20	0.020000	441.60	0.021743	441.60	0.021743
M31	Membrana betuminosa	281.50	0.010000	274.70	0.009758	277.60	0.009861
M32	Tubo de PVC	248.60	0.020000	219.40	0.017651	217.60	0.017506
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	159.40	0.040000	150.40	0.037742	150.40	0.037742
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	135.90	0.030000	132.70	0.029294	133.10	0.029382
M43	Aço para betão armado	253.60	0.040000	224.90	0.035473	230.20	0.036309
M45	Perfilados pesados e ligeiros	260.50	0.010000	224.20	0.008607	224.20	0.008607
M46	Produtos para instalações elétricas	216.20	0.050000	221.80	0.051295	221.70	0.051272
M47	Produtos pré-fabricados de betão	133.20	0.010000	135.90	0.010203	135.60	0.010180
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		1.045919		1.046321

Coeficientes de Atualização

Contrato Adicional TC02

		Out 2024		Nov 2024		Dez 2024	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	135.60	0.040000	135.60	0.040000	135.60	0.040000
F02	Mão-de-obra	205.00	0.360000	205.00	0.360000	205.00	0.360000
M03	Inertes	133.70	0.020000	133.70	0.020000	133.70	0.020000
M06	Ladrilhos e cantarias de calcário e granito	115.50	0.060000	115.50	0.060000	115.30	0.059896
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	144.80	0.030000	146.50	0.030352	144.10	0.029855
M10	Azulejos e mosaicos	128.90	0.020000	127.00	0.019705	127.70	0.019814
M18	Betumes a granel	541.80	0.010000	607.80	0.011218	618.50	0.011416
M20	Cimento em saco	255.00	0.060000	253.30	0.059600	253.00	0.059529
M23	Vidro	111.00	0.020000	110.90	0.019982	110.90	0.019982
M24	Madeiras de pinho	282.30	0.020000	281.90	0.019972	282.60	0.020021
M25	Madeiras especiais ou exóticas	207.30	0.010000	207.00	0.009986	206.80	0.009976
M26	Derivados de madeira	205.60	0.020000	206.00	0.020039	204.80	0.019922
M29	Tintas para construção civil	441.70	0.020000	441.60	0.019995	441.60	0.019995
M31	Membrana betuminosa	279.40	0.010000	274.70	0.009832	277.60	0.009936
M32	Tubo de PVC	215.50	0.020000	219.40	0.020362	217.60	0.020195
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	148.30	0.040000	150.40	0.040566	150.40	0.040566
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	132.80	0.030000	132.70	0.029977	133.10	0.030068
M43	Aço para betão armado	229.50	0.040000	224.90	0.039198	230.20	0.040122
M45	Perfilados pesados e ligeiros	224.50	0.010000	224.20	0.009987	224.20	0.009987
M46	Produtos para instalações elétricas	222.30	0.050000	221.80	0.049888	221.70	0.049865
M47	Produtos pré-fabricados de betão	136.60	0.010000	135.90	0.009949	135.60	0.009927
-	Valor Não Revísivel		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		**1.000608**		**1.001072**